SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3956

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia a Sra NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO, para exercer o cargo em função gratificada de Assessor de Limpeza e Organização da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a Sra **NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxxSSP/RO e inscrita no CPF nº xxx.437.722-xx, no cargo em função gratificada de **ASSESSOR DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3503E74F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 14/2025

PROCESSO:103/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 5 MIL LITROS E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA PARA RESERVATÓRIO, COMPOSTO POR 2 FUNDAÇÕES, DOIS PILARES, DUAS CABEÇAS DE PILARES, E LAJE. DIMENSÃO PILARES 25X35CM, ALTURA EFETIVA 5 METROS, INCLUSIVE A INTERLIGAÇÃO DA REDE. CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO QUE CONSTA NO PROJETO ESTRUTURAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

Fornecedor:

GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Valor Homologado: 15.120,00 (quinze e centro e vinte reais)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de abril de 20

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:051041FB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na Publicação do termo de dispensa de licitação nº12/2025, publicada em 02 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, sob o Código Identificador: 4A92362D, foi identificado um erro material. Em razão disso, faz-se necessária a seguinte correção:

Termo de Dispensa de Licitação nº 12/2025

PROCESSO:75/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D' OESTE**

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

LEIA-SE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

FABIOLA RIBEIRO
Diretor Administrativo

Alta Floresta D'oeste - Ro, 08 de Abril de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:6BAB53DB

PODER EXECUTIVO
ERRATA DIPSENSA DE LICITAÇAO 02/2025

Aviso de errata da homologação de dispensa de licitação 02/2025, da Creche Municipal Cantinho da Alegria

A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no item 35 (DO FORNECEDOR V. FERNANDES LTDA) da homologação de dispensa 02/2025, da referida Instituição.

Onde se lê: Leite em pó PCT 400gr

Leia-se: Pão francês mini -25g

Alta Floresta D'Oeste-RO, 08/04/2025

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC8F8A44

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 2.028/2025 "ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS 885/2008 E 1.683/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 2.028/2025

"Altera os Anexos das Leis Municipais 885/2008 e 1.683/2022 e dá outras providencias"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o anexo Único da Lei Municipal 885/2008, criando o cargo de assistente social – Semtras, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Denominação	Valor R$
02	Assistente Social – Semtras– Nível Superior - 40 HORAS	4.100,00

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no Anexo Único permearão os mesmos.

Art. 2º Altera o anexo Único da Lei Municipal 1.683/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Denominação	Valor R$
01	Assistente Social – Semed - Nível Superior - 40 HORAS	4.100,00

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no Anexo Único permearão os mesmos.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 08 de abril de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C4EBD49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA 16/2025 DESIGNAÇAO DO TRATAMENTO DE DADOS-LGPD.

PORTARIA Nº16, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

"Constitui Comitê Gestor de Proteção de Dados – LGPD."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, nos termos da LDO, do Regimento Interno e da Resolução nº 5, de 10 de outubro de 2024, que regulamentou a política interna de receptação, tratamento e proteção de dados no âmbito deste Poder, e:
CONSIDERANDO que é missão deste Poder desenvolver e disciplinar as políticas administrativas que promoção, implementação e otimização das garantias e direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, assegurada pelo inciso X, do art. 5°, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as balizas estabelecidas pela Lei n° 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais, bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados nas rotinas deste Poder;
CONSIDERANDO os desafios na conciliação entre o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) — que regula a proteção dos dados pessoais dos indivíduos, estabelecendo regras sobre como as organizações devem coletar, armazenar, utilizar e compartilhar esses dados, visando proteger a privacidade e o controle dos titulares dos dados e estabelecendo diretrizes para o tratamento adequado das

informações pessoais —; e a Lei nº 12.527/2011, (LAI), — que tem como objetivo garantir o direito de acesso aos municípios às informações públicas e estabelece os procedimentos para a divulgação de informações e fornecimento de dados, de forma a promover a transparência e a *accountability —:* leis que tem como objeto garantir direitos fundamentais relacionados à informação mas em sentido amplo, mas com focos distintos, contemplado a luz do Acórdão do TCU nº 580.236 [TC nº 002.249/2023-5], 12/3/2025, que pacificou a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação deste Poder aos ditames legais, evitando-se, com isso, a responsabilização civil por danos e imposição de multas administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;
CONSIDERANDO, também, cumprir a decisão oriunda do feito atuado sob o nº 2341 da Corte de Contas de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui **COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS – CGPD** para adequação da estrutura e funcionamento da instituição as exigências da LGPD**.**

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

I – Presidente:
a) **JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA** - Matrícula nº 54;
II – Membros:
a) **WANDERSON DA SILVA ABRANCHES** - Matrícula nº 535;
b) **GILSON RODRIGUES BROGES** - Matrícula nº 52.

Art. 2º - Compete ao CGPD:
I – Desenvolver e fornecer as instruções para a política de tratamento dos dados pessoais e respectivos programas, como a forma em que serão tratados os dados pessoais, bem como, a aplicação da metodologia de gestão de riscos no tratamento de dados e a segurança da informação;
II - Estabelecer que o tratamento de dados ocorra de forma responsável;
III - Comunicar à Autoridade Nacional e ao (à) titular dos dados, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam causar danos ou risco relevantes ao (à) titular;
IV - Propor a edição de regras e política de privacidade de dados pessoais ao Presidente da Poder Legislativo;
VI - Assessorar o Controlador, Ouvidor e ao Agente de Tratamento de Dados no âmbito deste Poder;
VII - Realizar demais atividades correlatas;

Art. 3º Atribuição designada neste ato são complementares a função de provimento dos servidores designados e não terá contrapartida pecuniária adicional, devendo ser cumprida concomitante com as atribuições do respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 7 de abril de 2025, 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:436B7BBA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA 17-2025, AGENTE TRATAMENTO DE DADOS

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

"Nomear o Agente de Tratamento de Dados."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, nos termos da LDO, do Regimento Interno e nos termos do art. 31 da Resolução nº 5, de 10 de outubro de 2024, e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com atribuição de Agente de Tratamento de Dados, **NAÍSA LAMBERTI DE ALMEIDA** - Matrícula nº 551 que será substituída em suas ausências, férias, impedimentos e suspeição por **WANDERSON DA SILVA ABRANCHES** - Matrícula nº 535.

Parágrafo único. A atribuição do Agente de Tratamento de Dados definida no art. 31 da Resolução nº 5, de 10 de outubro de 2024, equivale a atribuição do encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoas — *Data Protection Officer, DPO* — prevista no art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º. São atribuições do Agente de Tratamento de Dados além das definidas no art. 31 da Resolução nº 5/2024 e art. 41 da Lei nº 13.709/2018:
I – Recepcionar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
III – provocar o **Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD** a respeito de situações sensíveis que deva ser disciplinado ou deliberado;
IV – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e
V - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Atribuição designada neste ato são complementares a função de provimento dos servidores designados e não terá contrapartida pecuniária adicional, devendo ser cumprida concomitante com as atribuições do respectivo cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 7 de abril de 2025, 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:08408A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (ovos de Páscoa).**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (ovos de Páscoa)**, visando atender às ações comemorativas da Páscoa, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Esses itens serão destinados às crianças e adolescentes atendidos pelas seguintes unidades: Casa da Criança e do Adolescente, Instituto Educacional Polícia Mirim, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, contribuindo para a valorização da celebração e o fortalecimento dos vínculos sociais.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 4.170,00** (quatro mil e cento e setenta reais), em favor da empresa: **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA - 07.376.250/0001- 70.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:29778CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento (serviços funerários) de urnas mortuárias adulto.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento (serviços funerários) de urnas mortuárias adulto por dispensa de licitação, devido a urgência e essencialidade da contratação de empresa especializada no ramo de serviços funerários (urnas mortuárias adulto). A aquisição visa atender famílias carentes que se encontram em desvantagem devido a uma série de fatores, como pobreza, falta de acesso a serviços básicos, entre outros.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: **WALDEMAR BELLEI & CIA LTDA - 05.886.965/0001-47.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7F128300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, para **Contratação de empresa especializada em evento agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística para a realização 3ª edição da festa de rodeio do distrito de São Luiz em Alto Alegre dos Parecis-RO.** Processo Administrativo ID: CB.A41 - 0000684.01.03-2025 - Secretaria Municipal De Esportes, Cultura E Turismo. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09:00 h, do dia 22/04/2025, horário de Brasília – DF**, local www.licitanet.com.br. No valor de:**R$ 166.866,67 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de abril de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A98F6F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizandoAdesão à Ata de Registro de Preços, Processo Administrativo n° 25/2024 do pregão eletrônico n° 25/2024, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, visando Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico**.Processo N°: ID: B6.718 - 0000037.73.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 5.999.400,00. (Cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**. Em favor da empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001 -31.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BB1ACB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇAO A PEDIDO Nº 124/2025

DECRETO Nº 124/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2025.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Jaine dos Santos Furtunato

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3F0FA78F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:21º Lugar
NOME:Jaine dos Santos Furtunato

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B94D8EBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 040/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 040/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00041.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Valmir da Silva Santos
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até o município de Porto Velho para uma agenda com Ilmo.Sr.Cel Eder André Fernandes Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) e também na secretaria de Agricultura do estado, falar com secretario Luiz Paulo Da Silva, tratar sobre projetos de agricultura para nosso município.
Durante o dia: 20 de março de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:37EBAA15

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 041/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 041/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00013.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Elissandra Silva Queiroz
Ocupante do cargo: Vereadora
Deslocar-se ao município: Brasília/DF
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Brasília-DF a convite do Prefeito João Pavan, no qual irão ao Ministério da saúde em busca de recursos e parcerias para a melhoria dos serviços de saúde em nosso município. E também na Câmara de Deputados e Senado Federal para pleitear emendas parlamentares que beneficiam a população de Alto Paraíso. Na oportunidade também estará participando do ‘’V Encontro Nacional de Procuradoras da Mulher no Legislativo’’, que acontecerá no dia 25 de março das 08h ás 19h no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados.
Durante os dias: 24, 25, 26 e 27 de março de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida a vereadora 04 (quatro) diárias fora do Estado de Rondônia no valor de R$ 900,00 (novecentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D32BB32C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 042/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 042/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00040.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Ronaldo Luiz Cavalheiro
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Brasília-DF
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Brasília-DF á convite do Prefeito Municipal João Pavan, para estarem indo aos órgãos como Ministério da Saúde, Câmara dos Deputados, senado federal, para tratativas que irão fortalecer as demandas da nossa cidade de Alto Paraíso, visando assim a melhoria.
Durante os dias: 24,25,26 e 27 de março de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 04 (quatro) diárias fora do Estado de Rondônia no valor de R$ 900,00 (novecentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:0CE70917

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 043/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 043/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00040.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Edmilson Facundo
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Participará de um curso na Escola Legislativo pelo convite do Deputado Alex Redano, (curso) 'Desenvolvimento de Competências e Habilidades Direcionadas à Qualidade no Serviço Público curso de Oratória.
Durante o dia: 24 a 28 de março 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:FD31D8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 044/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 044/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00016.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Eliseu Rodrigues Batista
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Brasília-DF
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Brasília-DF á convite do Prefeito Municipal João Pavan, para estarem indo aos órgãos como Ministério da Saúde, Câmara dos Deputados, senado federal, para tratativas que irão fortalecer as demandas da nossa cidade de Alto Paraíso, visando assim a melhoria.
Durante o dia: 24,25,26 e 27 de março de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 04 (quatro) diárias fora do Estado de Rondônia no valor de R$ 900,00 (novecentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:A647A5E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 045/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 045/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00045.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: WELLINGTON PEREIRA NETO
Ocupante do cargo: Motorista
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Deslocar-se até o município de Porto Velho/RO no dia 23/MARÇO/2025, levando os vereadores Elisandra Silva Queiroz, Ronaldo Luiz Carvalheiro, Eliseu Rodrigues Batista, bem como o assessor do vereador Ronaldo, Willian Souza de Lima, para cumprimento de suas agendas oficiais.
O deslocamento tem como objetivo levar os referidos vereadores até o aeroporto, onde embarcarão em voos para BRASILIA-DF a fim de atender compromissos previamente agendados.
O retorno está previsto para o dia seguinte 24/MARÇO/2025, sendo necessário o pagamento da diária referente ao pernoite.
.**Durante o dia:** 23 e 24/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais pelos dias que permanecerá fora do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:06BA3282

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 046/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 046/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00041.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Valmir da Silva Santos
Ocupante do cargo: Vereador

Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até o município de Porto Velho para participar de uma reunião com o Diretor do Departamento De Estradas e Rodagem de Rondônia (DER-RO), Cel. Eder André Fernandes, para fazer uma solicitação através de um ofício, sobre a recuperação do asfalto de parte da RO 459, no trecho que liga a BR 364 a cidade de Alto Paraíso e também cobrar sobre as demais estradas do município de Alto Paraíso onde o (DER-RO) é responsável pela manutenção.
Durante o dia: 25 de março 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:BF5529FD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 047/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 047/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00048.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Paulo Cesar Bergantin
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Porto Velho para tratar assuntos da BR-458 que liga Alto Paraiso a Triunfo, afim que o (DER) departamento de estradas e rodagem, tome uma oposição sobre as nossas rodovias.
Durante o dia: 25 de março 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:A4423042

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 048/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 048/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00022.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Servidor: Valmir dos Santos
Ocupante do cargo: Vereador-Presidente
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Participar de uma reunião com o diretor do ‘’DER’’ Coronel Eder André Fernandes, sobre aquisição placas de sinalização e construções de quebra-molas. O recapeamento da Ro-459 que liga o município de Alto Paraiso a Br-364, e o encascalhamento da RO-458 que liga Alto Paraiso ao Distrito de Triunfo.
Durante o dia: 25/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:F3528442

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 049/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 049/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00043.01.04-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Jose Oliveira de Lima
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até a Capital de Porto Velho – RO, onde cumprirá agenda oficial de grande relevância para o município de Alto Paraíso-RO. Inicialmente, o vereador participará de uma reunião com o Deputado Estadual Alex Redano, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para tratar de demandas prioritárias da nossa cidade, incluindo investimentos em infraestrutura, saúde e educação. Posteriormente, será realizada uma reunião com o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. Éder André Fernandes Dias, com o objetivo de discutir melhorias nas rodovias que atendem nossa região, essenciais para o escoamento da produção agrícola, mobilidade da população e segurança no trânsito.
Durante o dia: 26/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:90C0D9C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 050/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 0050/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00025.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Rosângela Ferreira Hoffmann
Ocupante do cargo: Controle Interno
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: No dia 27 de março de 2025, participará da aula inaugural do curso de pós-graduação MBA em Auditoria do Setor. As atividades do curso serão inauguradas com a realização do IV Fórum de Controladores Internos, que abordará o tema "Controles Internos como Protagonistas da Gestão". A disciplina terá continuidade no dia 28 de março de 2025, com aulas ministradas pelo Professor Especialista Jetro Coutinho Missais, conforme ofício circular ESCON Nº 1/2025/ASSEPE.

Durante os dias: 27 e 28 de março de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida a servidora 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias é de **R$ 700,00** (setecentos) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:2BB7AC2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 051/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 051/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00045.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: WELLINGTON PEREIRA NETO
Ocupante do cargo: Motorista
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, levando o vereador José Oliveira de Lima e o assessor do deputado Alex Redano, Ronei Lacerda Casarin , para cumprimento de suas agendas oficiais. O deslocamento tem como objetivo levá-los até a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e no Departamento de Estradas de Rodagem (DER) onde irão atender compromissos previamente agendados. O retorno está previsto para o mesmo dia.
.**Durante o dia:** 25/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais pelos dias que permanecerá fora do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:FE741F01

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 052/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 052/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00052.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Donizete Santana
Ocupante do cargo: Assessor Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando para Porto Velho para uma reunião com o Ilmo. Senhor Coronel Eder André Fernandes Dias, diretor geral do Departamento de Estradas e Rodagens (DER) de Rondônia.
Durante o dia: 02 de abril de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:83FC9A05

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 053/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 053/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00042.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: João Batista de Paula
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando ate Porto Velho para uma reunião com o Ilmo. Senhor Coronel Eder André Fernandes Dias, diretor geral do Departamento de Estradas e Rodagens (DER) de Rondônia.
Durante o dia: 02 de abril de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:01A075CF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

Ementa: CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOPRAISO-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **Valmir dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear Membros para compor a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS

CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOPRAISO – RO, EDITAL001/2024.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:
Presidente: Edinaldo da Silva Paulino
Secretário: Fabiana da Cruz Jesus
Membro: Queila Guedes Estevão

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:23D88447

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2025

"DETERMINA O CANCELAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE ABRIL DE 2025, DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art.54, da Lei Orgânica Municipal combinado com o Regimento Interno – Resolução 235/2021;
Considerando o falecimento do Vereador Paulo César Bergantin no dia 05 de abril de 2025;
Considerando o período de luto e a inviabilidade de realização dos trabalhos de praxe da Câmara de Vereadores, por motivo de força maior;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo, em razão do falecimento do Vereador **PAULO CÉSAR BERGANTIN,** devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro.
Art. 2º. Fica cancelada a Sessão Ordinária de 07 de abril de 2025, que seria realizada às 15h no Plenário da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.
Art. 3°. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 07 de abril de 2025, no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, 06 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:8F66F6B2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 054/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 054/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00041.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Valmir Silva dos Santos
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Porto Velho, na Secretaria Estadual de Saúde, a convite do secretário de saúde de Alto Paraiso-RO, Rodrigo Queiroz, para tratar sobre melhorias e projetos na área da saúde para nosso município .Também irei até a Secretaria de Agricultura do estado de Rondônia, tratar sobre a agricultura familiar e buscar parcerias pro município de Alto Paraíso-RO.
Durante o dia: 01 de abril de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:5EC574FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 055/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 055/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00038.01.04-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Romário Aparecido da Rocha
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Porto Velho/RO, na Secretaria de Saúde, juntamente com o secretário de Saúde Rodrigo Queiroz, para solicitar recursos para a saúde do município de Alto Paraíso. Além disso, na oportunidade também estarei indo em uma agenda às 11:00h com o Deputado Estadual Pedro Fernandes. Vamos discutir projetos importantes para o desenvolvimento do nosso município.
Durante o dia: 01 de abril de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D8737E0B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 056/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 056/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00079.01.04-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Patrícia da Costa Silva
Ocupante do cargo: Assessora Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará indo acompanhar o Vereador Romário até o município de Porto Velho/RO, na Secretaria de Saúde, juntamente com o secretário de Saúde Rodrigo Queiroz, para solicitar recursos para a saúde do município de Alto Paraíso. Além disso, na oportunidade também estaremos indo em uma agenda às 11:00h com

o Deputado Estadual Pedro Fernandes. Na qual vamos discutir projetos importantes para o desenvolvimento do nosso município.
Durante o dia: 01 de abril de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida a servidora 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:0787A253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BALANÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. **Valor estimado: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil, e trezentos reais), Data e Horário da fase de lances: 15/004/2025 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:99383FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/PJM/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/PJM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a **Sra. Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora
do RG n° 93**55 SESDEC-RO a Empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
39.682.219/0001-53**,** estabelecida na Rua Manaus, N° 1052, Bairro Centro, CEP n° 76867-000, estabelecida na cidade do Vale do Anari-RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Douglas Ferreira de Carvalho,** portador do RG n° 011***51 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.***.462-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-703/SEMED/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/CPL/2024** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Esse termo tem por objeto, aditivar o valor de **R$ 4.148,41 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)** ao Contrato n° 049/PJM/2024, perfazendo o valor total de **R$ 107.148,41 (cento e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos**), em conformidade com o Processo Administrativo 1-703/SEMED/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo prorroga o Contrato n° 049/PJM/2024, pelo período de **30 (trinta) dias,** com início na data de 03 de abril de 2025 e término no dia 02 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 03 de abril de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:A913A886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 012/2025
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 500/2025, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 634/2024/PGE-DERADM DO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) ",** em favor da empresa: **TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 22.536.552/0001-51**,** no **valor global de R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, e oitocentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 08 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:83D20CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.102.823,33 (um milhão, cento e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública dia **28/04/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BCDA7791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 006/2025,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **LOCAÇÃO, de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer– SEMTUR,** por um período de 12 (doze) mês, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet www.licitanet.com a partir das **09:00h (Horário local**) do dia **10/04/2025**, com o prazo final para apresentação as **09h00 (Horário local)** do dia **25/04/2025.**
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: **www.altoparaiso.ro.gov.br**. e **www.licitanet.com.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2025.

BRUNA QUINAIA
Agente de Contratação / Membro da CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:68135A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) TIARLI NUNES CALENTE**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 86***8/SSP/RO e do CPF: 856. ***.082-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C47DCF59

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 16. ***.455/SSP/SP e do CPF: 191.***.942-** domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Licitação e Compras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos jurídico e financeiro retroagindo à 04/04/2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB7B8CE8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ARLINDO FERREIRA DIAS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 64***4/SSP/RO e do CPF: 607. ***952-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0AEE9A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº485.30.12-2025.

De 08 de Abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº485.30.12-2025.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA**, portadora da RG Nº 16586445 SSP/SP e do CPF Nº 191.638.942-20 do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tomou posse em 03/04/2006 vinculado à Secretaria de Administração Municipal de Alvorada Do Oeste - SEMAF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor aparti da data de sua publicação , com todos seus efeitos retroagindo a data de 04/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Eduarda Munhak
Código Identificador:487BD582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 076/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: KARINE TORRES ALVARES
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de abril de 2025.
Data: 08/04/2025
Assinam:
ADRIANA DE LURDES BERTÃO – Secretária Municipal de Educação (SEMED) - Distratante
KARINE TORRES ALVARES - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D6919656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 1° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2025

Ao sétimo dia do mês de abrilde 2025, às nove horas e quinze minutos, em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a primeira reunião extraordinária deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Carlos Santana da Silva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS
1.Proc. 8-5865/2025, interessado: Associação de Mototaxista de Ariquemes - AMOTA, assunto: Reajuste Tarifário de 2025; **DECISÃO**: Trata-se de processo referente ao pedido de Reajuste Tarifário realizado pelo AMOTA (ID 3061607) (ID 3016418), analisado pelo Comitê Técnico (ID 3035388), É o relatório. Fica autorizado o Reajuste Tarifário dos Serviços de Mototáxi no município de Ariquemes nos termos da Tabela(ID 3084694), após envio à Procuradoria Geral do Município para análise da juridicidade e legalidade. À unanimidade.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1.Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às nove horas e cinquenta minutos deu por encerrada a primeira reunião extraordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:BE41A28D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇAO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2025/CPL
PROCESSO Nº 0058.01.01.2025/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **POR LOTE** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Estimado: R$** R$ **40.137,87 (Quarenta mil sento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos**), tendo como Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com franquia reduzida para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e outros serviços correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses ID EDITAL 7D1.7A7 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 23/04/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
08/04/2025

Ariquemes – RO, 08 de abril de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:FDA8B47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.927, ARIQUEMES, 19 DE MARÇO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.804, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERE

LEI MUNICIPAL Nº 2.927, ARIQUEMES, 19 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.804, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDO E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS, SÍTIOS OU PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS LIGADOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Altera o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.804, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8°.....
.....

III -possuir o modelo do veículo data de fabricação de até15 (quinze) anos, conforme registro no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), assegurando condições adequadas de segurança e conforto aos passageiros;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Eriques Santos, Projeto de lei nº 3.613/2.025.

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/04/2025 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3047982e o código verificador2C3C0779.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	21/03/2025 13:20
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	24/03/2025 13:42
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	25/03/2025 14:50
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	31/03/2025 08:34
5	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	01/04/2025 08:03
6	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	08/04/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9920A44D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.934, ARIQUEMES, 02 DE ABRIL DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS DE ARIQUEMES ATAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.934, ARIQUEMES, 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS DE ARIQUEMES ATAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a entidade civil de natureza jurídica associativa denominada Associação de Taxistas de Ariquemes ATAR, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.696.437/0001-08, com sede e administração localizada na Rua Cardeal, nº 1180, Setor 2, CEP 76873-110, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo único.A associação referida no caput tem por escopo primordial congregar e representar os motoristas profissionais autônomos, auxiliares e proprietários de veículos de aluguel, promovendo seu aprimoramento técnico, social e profissional. Ademais, tem como objetivo precípuo fomentar condições mais dignas de trabalho e de vida para seus associados, visando, em última análise, à prestação de um serviço de transporte público individual de passageiros que atenda a padrões elevados de qualidade e eficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Eriques Santos, Projeto de lei nº 3.633/2.025.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 07:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3090157**e o código verificador**3A79FF94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	04/04/2025 13:22
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	04/04/2025 13:26
3	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	07/04/2025 07:49
4	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	07/04/2025 17:59
5	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2025 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D321464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.382, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA O PLEITO 2024/2026.

DECRETO Nº 22.382,DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DEJUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA OPLEITO 2024/2026.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando Lei Municipal n° 2.632 de 18 de abril de 2022.

Considerando o Memorando 584 de 04/04/2025 (ID 3091141), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, para o pleito de março de 2024 a março de 2026, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Fernanda Moreira da Silva
Suplente: Eduardo Costa Biscola Martins

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Erli Luiz de Oliveira
Suplente: Francenilda da Silva Oliveira

III REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG:
Titular: Alexia Vitória Honorato Gonçalves
Suplente: Vitória Cristina dos Santos Souza

IV REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Ariany Castro Feliciano
Suplente: Joanadir Pereira Gomes

V REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC:
Titular: Diego Aparecido dos Santos Lima
Suplente: Fernanda Moreira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I
Titular: Ryan Cristopher Borges Farias
Suplente: Renan Ribeiro Martins

II
Titular: Alanis de Lima Castro
Suplente: Geani Cleide da Silva

III
Titular: Matheus do Nascimento Souza
Suplente: Luan Gomes

IV
Titular: Roberta Garcia Parreira
Suplente: Marilsa Santana dos Santos

V
Titular: Mayssa Ludmila Santos Lima
Suplente: Maria Eduarda Oliveira Biajo

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20.748 de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3094286**e o código verificador**19362AE5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/04/2025 14:33

2	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	***.113.442-**	07/04/2025 15:06
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/04/2025 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A92C5C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.383, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENIVALDO NUNES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.383,DE 7DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENIVALDO NUNES DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 591 de 04/04/2025 (ID 3092230), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Genivaldo Nunes dos Santos, ao cargo de Diretor de Indústria e Comércio, CDS-06,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3094637**e o código verificador**B0FC0D61**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A852E0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.334, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUZA.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.334,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.334, de 31 de março de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Mecânico de Maquinas Pesadas N III, do Servidor Público Municipal, Vicente De Paula Mendes De Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/1998, Matrícula de nº 23094, lotado na Secretaria municipal de Obras de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Mecânico de Maquinas Pesadas N III, do Servidor Público Municipal,Vicente De Paula Mendes De Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos,admitido em 13/02/1998, Matrícula de nº 21059, lotado na Secretaria municipal de Obras de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095368**e o código verificador**92E1DE57**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:202C38ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.335, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA TORRES DA SILVA.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.335,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA TORRES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 22.335, de 31 de março de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Professor 20 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal, Maria Torres Da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/2002, Matrícula de nº 34371, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Professor 20 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal, Maria Torres Da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 01/04/1998,Matrícula de nº 23094, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095392**e o código verificador**C00C442A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:567063BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 22.336, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSVALDINO NUNES FAGUNDES.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.336,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALOSVALDINO NUNES FAGUNDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 22.336, de 31 de março de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Motorista Veículos Pesados N III, do Servidor Público Municipal,Osvaldino Nunes Fagundes,pertencente ao quadro de servidores efetivos,admitido em 1º/3/1999, Matrícula de nº 65013, lotado na Secretaria municipal de Obras de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Motorista Veículos Pesados N III, do Servidor Público Municipal,Osvaldino Nunes Fagundes,pertencente ao quadro de servidores efetivos,admitido em 1º/3/1999, Matrícula de nº 27014, lotado na Secretaria municipal de Obras de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095421**e o código verificador**B2388524**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76648A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 22.337, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.337,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 22.337, de 31 de março de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, o Cargo/Função de Professor 40 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal,Luzinete Alves Diniz Da Conceição, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 7/4/2008,Matrícula de nº 27014, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, o Cargo/Função de Professor 40 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal,Luzinete Alves Diniz Da Conceição, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 7/4/2008,Matrícula de nº 65013, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095440**e o código verificador**8DF63B75**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4461D6CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 280, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 280, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3629/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 92/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa A D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI ME.

Gestora do Contrato
Giliane Da Cruz Nascimento Barbosa

Fiscal do Contrato
Rayanne Carrara Nunes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3090474**e o código verificador**03CF23C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/04/2025 10:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:587CF021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 286, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O NÚCLEO DE GESTÃO DE CUIDADO - NGC.

PORTARIA Nº 286, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O NÚCLEO DEGESTÃO DE CUIDADO - NGC.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 43 de 27/03/2025 (ID 3072695), advindo da Secretaria Municipalde Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor o Núcleo de Gestão de Cuidado - NGC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, com a seguinte composição:

Enfermeira Responsável:
Leica Milene Fonseca Aquino - Matrícula nº 14506

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3093877**e o código verificador**C5911EE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/04/2025 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47D208A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 287, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O NÚCLEO DE REGULAÇÃO - NGR.

PORTARIA Nº 287, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O NÚCLEO DE REGULAÇÃO - NGR.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 43 de 27/03/2025 (ID 3072695), advindo da Secretaria Municipalde Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor o Núcleo de Gestão de Regulação - NGR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, com a seguinte composição:

Responsável pela Regulação:
Aldair dos Santos Pereira - Matrícula nº 15349

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3093949**e o código verificador**95BEE5A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/04/2025 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C51B2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 288, DE 7 DE ABRIL DE 2025 . DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

PORTARIA Nº 288, DE 7 DE ABRILDE 2025
.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DELOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 32 de 01/04/2025 (ID 3081973), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de locação de imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Juliana Gomes de Moraes;
Luceli Gomes de Andrade;
Ariany Castro Feliciano;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Adilaine Valentim da Silva;
Jéssica Oliveira Leonel
Andrey Vinicius da Silva
Daniela Cristina Schmaltz

Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 608, de 10 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3094144**e o código verificador**E8308BE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/04/2025 12:55
2	ADILAINE VALENTIM DA SILVA	***.522.502-**	07/04/2025 15:45
3	JULIANA GOMES DE MORAES	***.090.472-**	07/04/2025 16:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FAC89A87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 291, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 291, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3168/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 95/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**SS CONFIANCA LTDA.**

Gestora do Contrato
Gislaine Da Rocha Souza

Fiscal do Contrato
Hiriadne Markoviscz De Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3094762**e o código verificador**582C5013**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/04/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2274A61A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 292, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 292, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3631/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 96/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BRAIDO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL LTDA.

Gestora do Contrato
Eliane Maria Cordeiro

Fiscal do Contrato
Hiriadne Markoviscz De Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095604**e o código verificador**DAC4FB84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/04/2025 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1FFE774B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.355, DE 1º DE ABRIL DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETO Nº 22.355, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2023/2025.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB.**

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o pleito abril de 2023 a abril de 2025os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2ºO COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Titular:Fábio Fernandes Soares

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Klayson Ribeiro de Souza
Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG
Titular: Maria Helena Morais Farias
Suplente:Egídio Silva de Azevedo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Gabriel Santos Dalla Costa
Suplente: Bruno de Luca Soares Vieira

VII - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Rafaela Boiago

VIII - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudemir de Oliveira Rocha
Suplente: Milla Carla queiroz Kozerski

II -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Fábio Pazini
Suplente: Adeir Cândido Neto

III - UNIÃO NORTE DOS ESTUDANTES DO BRASIL - UNEB
Titular:Alysson Rossi dos Santos
Suplente:Gilson José Pessoa

IV - LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Vilmar Ferreira
Suplente: Ezídio Mateus de Matos

V - FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular: Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Joani Paulus Covaleski

VI - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Marai Gonçalves de Angelo
Suplente:Juliana Straub dos Santos

VII - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON
Titular: Evandro Pimentel Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva

VIII - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES/RO- APRIMA
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Hermenegildo Henrique Soares Junior

IX- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Wagner Ferreira Dias Lamouier
Suplente: André Roberto Vieira Soares

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 21.099 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3080219**e o código verificador**D41FA8EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2025 07:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/04/2025 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E5DEB2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 292, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 292, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3631/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 96/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BRAIDO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL LTDA.

Gestora do Contrato
Eliane Maria Cordeiro

Fiscal do Contrato
Hiriadne Markoviscz De Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095604**e o código verificador**DAC4FB84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/04/2025 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B7EBBEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 293, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 293, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 131 de 02/04/2025 (ID 3084017), advindo da Secretaria Municipal De Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Keila Cristina da Silva Alves	07883607150	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREIRAS
Secretária Municipal De Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 08/04/2025 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097101**e o código verificador**3D8B7F17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/04/2025 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0A53B91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 294, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 294, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 132 de 02/04/2025 (ID 3084112), advindo da Secretaria Municipal De Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Eliegreti de Carvalho Rodrigues	04607409770	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREIRAS
Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 08/04/2025 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097129**e o código verificador**DCF68BD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/04/2025 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:129508E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 298, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 298, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-6912/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 97/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**.**

Gestora do Contrato
Elizângela Almeida de Miranda

Fiscal do Contrato
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/04/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097803**e o código verificador**FACEE534**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2504080028	08/04/2025	3099506

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81F14DFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 299, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 299, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-7495/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 144/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a EmpresaCONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Gestor de Contrato (titular):
Tatiane Bratz de Assunção

Gestor de Contrato (suplente):
Emanoel Bento dos Santos

Fiscal de contrato (titular):
Fábio Fernandes Soares

Fiscal de contrato (suplente):
Antônio Sergio Castro Alves

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 348 de 18 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 08/04/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097833**e o código verificador**97E079FA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B5B97C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 301, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 301, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5708/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 98/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaBLACKSTONE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Gestora do Contrato
Giliane Da Cruz Nascimento Barbosa

Fiscal do Contrato
Rayanne Carrara Nunes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 08/04/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3098550**e o código verificador**07958F3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/04/2025 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02793896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES.

DECRETO Nº 22.384,DE 7DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 605 de 07/04/2025 (ID 3095685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Douglas Oliveira Fagundes, do cargo de Assessor Especial, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095769**e o código verificador**F1D999AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:15
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/04/2025 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7A3775A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.385, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA VITORIA DE SOUZA BISPO.

DECRETO Nº 22.385,DE 7DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA VITORIA DE SOUZA BISPO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 605 de 07/04/2025 (ID 3095685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Geovana Vitoria de Souza Bispo, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095784**e o código verificador**E533983E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:15
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/04/2025 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1759CD34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.386, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 22.386,DE 7DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 605 de 07/04/2025 (ID 3095685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jociane Martins da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3095792**e o código verificador**4C08503F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:15
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/04/2025 13:18
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	08/04/2025 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70D6ACB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.388, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODILIA TEREZINHA FERREIRA.

DECRETO Nº 22.388,DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODILIA TEREZINHA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8844/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 04/04/2025 (ID 3090352)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Odilia Terezinha Ferreira, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 28681-1, no cargo/função de Serviço Escolar N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/4/2025 a 3/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097359**e o código verificador**2FC1D9EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E87924E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.390, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONI ACACIO GUEDES.

DECRETO Nº 22.390,DE 8DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONI ACACIO GUEDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 603 de 07/04/2025 (ID 3095284),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Roni Acacio Guedes, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097401**e o código verificador**96336391**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/04/2025 12:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59CE5B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.392, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONI ACACIO GUEDES

DECRETO Nº 22.392,DE 8DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONI ACACIO GUEDES

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 603 de 07/04/2025 (ID 3095284), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Roni Acacio Guedes, ao cargo de Gerente de Gestão de Eficiência Energética, CDS04,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097436**e o código verificador**CF1DD50C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/04/2025 12:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE9D2590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.394, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA NUNES.

DECRETO Nº 22.394,DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5574/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipalMaria das Graças de Oliveira Nunes, admitida em 22/3/2000, matrícula nº3185-2, no cargo/função deAgente De Serviço Escolar N III - GRUPO - 60, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/4/2025 a 2/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097770**e o código verificador**31E4DBCA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE932BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.395, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINE GOMES KARCZEWSKI.

DECRETO Nº 22.395,DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDILAINE GOMES KARCZEWSKI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-7335/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Edilaine Gomes Karczewski, admitida em 29/5/2012, matrícula nº 90492, no cargo/função de Assistente Social N II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 7/4/2025 a 5/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097932**e o código verificador**B52C7D0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E8FCCEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.391, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRO.

DECRETO Nº 22.391,DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5459/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 8 de 04/04/2025 (ID 3091989)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Dionelia Oliveira dos Santos Ferro, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 41009, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 30/4/2025; 1º/10/2025 a 31/10/2025 e 1º/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097434**e o código verificador**7458869C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/04/2025 12:40
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	08/04/2025 13:04
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FADEE46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.396, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE MACHADO.

DECRETO Nº 22.396, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELISABETE MACHADO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de8-6463/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública MunicipalElisabete Machado, admitida em 29/4/2010, Matrícula nº 80160-1, no Cargo/Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento,e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 14 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3098191**e o código verificador**A90CADE3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/04/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63B2E3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO NO CONTRATO Nº 255/PGM/2024- PROCESSO 25.565-2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 255/2024.

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor de R$ 152.004,93 (cento e cinquenta e dois mil, quatro reais e noventa e três centavos), conforme Planilha Orçamentária 2º Acrescimo e Supressão - Alterado de 06/03/2025 (ID 3017697)
2.2 O valor total do contrato passa a ser de R$ 2.920.959,82 (dois milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 7 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:86D21285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6912/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDACNPJ: 32.234.153/0001-90

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para gestão do

imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa RFB 1640/2016, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e a realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa RFB 1877/2019 e fornecimento de software de apoio e operacionalização com informações geográficas (SIG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 104/SEMFAZ/2025 de 21/03/2025 (ID 3055061).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

GESTOR: Elizângela Almeida de Miranda

FISCAL: Vagner Ramalho Deltrino

Ariquemes/RO, 8 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretária Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/04/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3097676** e o código verificador **5A466ABB**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:EE81F163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 298, DE 8 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-6912/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 97/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**.**

Gestora do Contrato
Elizângela Almeida de Miranda

Fiscal do Contrato
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/04/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3097803** e o código verificador **FACEE534**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:B2708E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22387/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 519.111,93 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)- LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-1504/2025-Memorando 413 de 03/04/2025 (ID 3086294), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 519.111,93 (quinhentos e dezenove mil e cento e onze reais e noventa e três centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1028	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	264.102,78
Fonte: 2.701.3210 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
SUPLEMENTAR	1029	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	234.840,17
Fonte: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados				
SUPLEMENTAR	1030	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.168,98
Fonte: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**519.111,93**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através do

Anexo 14D-Balanço Patrimonial de 17/01/2025 (ID 2911539), proveniente do Convênio nº 501/2022, celebrado para a construção de estacionamento e pista de caminhada no canteiro central da Avenida Tabapuã, visando a devolução do saldo remanescente para conclusão da prestação de contas junto ao órgão concedente, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**519.111,93**
Fonte de Recurso	
2.701.3210-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	264.102,78
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	234.840,17
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	20.168,98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5032EA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90027/2025 PROCESSO Nº 5232/2025/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90027/2025
PROCESSO Nº 5232/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90027/25, referente ao Processo Administrativo nº 5232/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90027 de 02/04/2025 (ID 3083811) e Parecer 340 de 04/04/2025 (ID 3090447) cujo objeto é: Contratação, por inexigibilidade, visando a aquisição de materiais Microkids-Projeto ETC em atendimento dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais, pela Empresa CEI - Editora e Distribuidora, através dos recursos oriundos da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR: 202444260004-MAURÍCIO CARVALHO, em favor da Empresa: C**ENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA) CNPJ:** 07.681.440/0001-09, com valor total da homologação de R$1.897.206,30 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C7653613

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 17961/2022
Requerente: Sidnai de Carvalho Santos
Assunto: Título de Domínio – Lote 17,Quadra 15, Bloco I, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 17961/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Físicaa senhora Sidnai de Carvalho Santos, e inscrita no CPF sob o nº 389.565.002-15, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 4225, Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 17, Quadra 15, Bloco I, Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.09.00017.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:B7CD6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID: 3091312 PUBLICADO NA AROM EDIÇÃO ANO XVI | Nº 3954.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
Referente ao processo:**6596/2025**
Objeto:**ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID: 3091312 PUBLICADO NA AROM EDIÇÃO ANO XVI | Nº 3954.**
ERRATA
Onde se lê:
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90030/2025
PROCESSO Nº 6596/2025/SEMSAU

Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90030/2025
PROCESSO Nº 6596/2025/SEMSAU

Ariquemes/RO,08 de abril de 2025

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D3E1DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90015/2025 PROCESSO Nº 772/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90015/2025
PROCESSO Nº 772/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90015/25, referente ao Processo Administrativo nº772/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90015 de 31/03/2025 (ID 3076050) e Parecer 327 de 02/04/2025 (ID 3084331) cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender vários pacientes,oriundos de Mandados Judiciais, por um período de 6 (seis) meses, em favor das empresas:**COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA** CNPJ: 05.743.125/0001-25, valor: R$ 512,10 (Quinhentos e doze reais e dez centavos); **MODENA & SILVA S/A** CNPJ: 20.739.844/0010-57,valor: R$ 1.567,20 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), **GABRIEL DA GAMA GALACHE**CNPJ: 33.318.076/0001-19, valor: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Valor Total Homologado: R$ 14.379,30 (Quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:23828D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90016/2025 PROC. N.º 25843/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90016/2025
PROC. N.º 25843/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021 com base no Relatório Final P.E 90016 de 27/03/2025 (ID 3068944) e com razões remissivas ao Parecer 342 de 04/04/2025 (ID 3090885) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de material odontológico do tipo permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90016/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 25843/2024, em favor das empresas: **GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 09.609.356/0001 -00**, itens: 8, 9 ,11 e 17, valor total: R$18.407,70, **MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE - CNPJ: 48.156.453/0001-38**, itens: 1, 2, 4 e 12, valor total: R$193.844,88, **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001 -00**, itens: 13, 14 e 15, valor total: R$106.260,00, **KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001 -04**, item: 3, valor total: R$15.191,60, **BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 47.897.340/0001-20**, item: 18, valor total: R$2.320,00, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001 -88**, itens: 16 e 5, valor total: R$18.994,80, **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.444.108/0001 -95**, item 10, valor total: R$4.767,92, **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001 -80**, item: 6, valor total: R$2.699,90. Ficando o processo com valor total homologado: R$362.486,80 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A73ABA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0012/2025.

NOME: João Araújo Santos			**CPF:** 040.359.922-91	
SETOR:037	**QUADRA:** 03A	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00007	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Francisco Alves Pinto- **BAIRRO: Bom Jesus**				
DATA: 08/04/2025			**HORÁRIO:** 12:46hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**00022/OM/2025**	

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2279/2019.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1277,25(um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Histórico: Emfiscalização de rotina realizada no dia 18de Março de 2025foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0014/2025,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 21 de Março de 2025;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 08 de Abril 2025em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 85,15(Oitenta e Cincoreais eQuinzecentavos).

Ariquemes/RO, 08de Marçode 2025.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Matrícula 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:12E91428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0010/2025.

NOME: José Maria de Oliveira				**CPF:** 271.661.982-49
SETOR:038	**QUADRA:** 04	**BLOCO: 06**	**LOTE:** 00002	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Presidente Hermes da Fonseca- **BAIRRO: Nova União 03**				
DATA: 08/04/2025				**HORÁRIO:** 12:30hs
PROCESO ADMINISTRATIVO:				**005289/2025**

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2279/2019.

Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1277,25(um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Histórico: Emfiscalização de rotina realizada no dia 18de Março de 2025foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0015/2025,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 21 de Março de 2025;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 08 de Abril de 2025em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 85,15(Oitenta e Cincoreais eQuinzecentavos).

Ariquemes/RO, 08de Marçode 2025.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Matrícula 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D848713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0011/2025.

NOME: Odete da Silva		**CPF:** 624.827.852-00		
SETOR:037	**QUADRA:** 012	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00013	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Eça de Queiroz - **BAIRRO: Bom Jesus**				
DATA: 08/04/2025		**HORÁRIO:** 12:40 hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**04977/2025**		

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suas alterações decorrente da Lei 2279/2019.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1277,25(um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Histórico: Em fiscalização de rotina realizada no dia 19de Março de 2025foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, foi encontrado um endereço da pessoa notificada, porém, ninguém foi encontrado no local para a emissão da notificação presencial. Diante dos fatos emitiu-se a notificação preliminar nº 0012/2025,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 21 de Março de 2025;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 08 de Abril 2025em nova visita no local, foi constatado que a responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 85,15(Oitenta e Cincoreais e Quinzecentavos).

Ariquemes/RO, 08 de Março de 2025.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Matrícula 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D90098A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/2025.

NOME: Valdirene Aquino Demétrio Machado		**CPF:** 527.347.572-49		
SETOR:096	**QUADRA:** 014	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00023	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Paris- **BAIRRO: Jardim Alvorada**				
DATA: 08/004/2025		**HORÁRIO:** 12:25hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**006512/2025**		

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2279/2019.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1277,25(um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Histórico: Emfiscalização de rotina realizada no dia 18de Março de 2025foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0011/2025,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Março de 2025;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 08/04/2025em nova visita no local,foi constatado que a responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 85,15(Oitenta e Cincoreais eQuinzecentavos).

Ariquemes/RO, 08de Abrilde 2025.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Matrícula 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0E670886

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO N°5CMAS/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N°5CMAS/2025DE 08 DE ABRILDE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de Projetos das instituições Grupo de voluntários de Ariquemes e regiãoe AMOREVI".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 3ª Reunião

Ordinária realizada em 08 de abrilde 2025 e reunião da Comissão de Análise de Projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.
CONSIDERANDO Aleiturado parecer da Comissão de análise de projetos,
RESOLVE:
Art.: 1° -AprovarProjeto "sem identificação", do Grupo de voluntários de Ariquemes e região, referente ao recurso para custeio de despesas administrativas e investimentos em prestação de serviço de terceiros, sendo provindo de recurso de emenda federal da deputada Silvia Cristina no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).
E Projeto "Estruturar para cuidar", da Associação de Amor e Vida, referente ao recurso para custeio de despesas administrativas e investimentos em prestação de serviço de terceiros, sendo provindo de recurso de emenda federal da deputada Silvia Cristina no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:29C51CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 25/03/2025
Horário:08h00min

Ata da 2ª **reunião ordinária doConselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **25de marçode 2025**na Casa dos Conselhosàs 08h00min, conforme edital de convocação 03/CMAS/2025-**01. Leitura e aprovação dasatasanteriores;02.Nomeação da comissão para processo eleitoral; 03- Outros assuntos.**Verificado o quórum às 08h25min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de**07** instituições representadas, sendo **05**titulares e **05**suplentes a saber: **SEMDES**-(suplente)Angelita Ferreira Fernandes Powala;**SEMED**-(Titular)Erli Luiz de Oliveira;**USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular)Elineide Ferreira Oliveira; **ABEVI** (titular)Valquíria dos Santos Basílio Feliciano e (suplente)Iriane Schrammel;**APAE**(titular)Ilda da Conseição Sálvatico e (suplente)Rosilda Ferreira da Silva Viana; **CASA DA CRIANÇA**(titular)Cristina Emília Montengro do Nascimento e (suplente)Cheila Pimenta; contamos com a presença deMicheline Barcelos Secretária da SEMDES, Rosenildes Zambam Coordenadora do Fórum do SUAS, Vilane dos Santos de Souza da ASDEFARI, Natalia R. Nogueira da Silva, Secretária deste Conselhoe Neidair Mazine Secretária Executiva da Casa dos Conselhos**.** A reunião iniciacom o agradecimento da Presidente Elineide Ferreira, pelo comparecimento de todos os conselheiros. **Pauta 01.** A Presidente faz a abertura conforme o regulamento interno evidenciando e qualificando as instituições. Abrindo a pauta onde será criada a comissão para o processo eleitoral 2025/2027. Ela reforçou que o conselho obteve mais 1 ano de prorrogação em consonância com o Conselho Nacional de Assistência Social, onde exige que seja feita a eleição do conselho em ano de conferência. Proposta aprovada pelo colegiado e apresentada junto ao Ministério público no ano de 2023. Conforme RESOLUÇÃO N° 38/CMAS/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. Ela lembra a todos de nossa pré conferência, recaptula que é exigido uma participação maior dos usuários da assistência, acolhendo demandas para a próxima gestão. Enfatizou as necessidades deste conselho onde, o CNAS dita um perfil do secretário executivo e que a função da atual secretária é apenas administrativo. A presidente fala sobre função da comissão que será criada para o processo eleitoral ficando composto pelas conselheiras: Rosilda Ferreira da Silva Viana, Cheila Pimenta, Valquíria dos Santos Basílio Feliciano, Erli Luiz de Oliveira, Elineide Ferreira Oliveira. E conselheira convidada: Micheline Barcelos. Ficando combinado entre os membros reunião da comissão agendada para dia 2 de abril às 8 : 00 na casa dos conselhos. **Pauta 02.** Seguindo, a presidente esboça sobre as Conferências Nacionais, Municipais e Estaduais. Informando que todas as informações que são pertinentes às conferências estão sendo enviadas no grupo e que já estão acontecendo as lives relacionada aos preparativos. Sendo que a Conferência Estadual tem data definida de 7 a 9 de outubro e a Conferência Nacional para 6 a 9 de dezembro. Ela questiona ao colegiado ser pertinente deixar a conferência e enfatizar no processo eleitoral, haja vista, que o processo urge devido a muitas tomadas de decisões necessárias após essa ação, ficando concordado por todos os conselheiros. Não havendo nada mais a discutir a Presidente agradece a presença de todoseàs 09h09min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natália Nogueira, Secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme o livro de Registro de presença na página50 e 50v.**Registra-se a ausência de: SEMFAZ**
.....

Conselheiros Titulares

Valquíria dos Santos - **ABEVI**_____
Cristina Emilia Montenegro do Nascimento-**CASA DA CRIANÇA__**
Erli Luiz de Oliveira- **SEMED_____**
Ilda Conseição Salvático **APAE_____**

Conselheiros Suplente
Iriane Schrammel - **ABEVI**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE**_____
Cheila Pimenta- **CASA DA CRIANÇA_____**
Mirlande Gomes de Oliveira**SEMSAU_____**
Angelita Ferreira FernandesPowala**SEMDES_____**

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CMAS

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2E2B2131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 005/CMAS/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 005/CMAS/2025

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012; o disposto no artigo 3º, inciso II. Com base na Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e na legislação municipal vigente, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ariquemes – RO, convoca entidades e organizações da sociedade civil, Usuários e Trabalhadores para o processo de eleição do CMAS, conforme as disposições abaixo:
1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1.1.A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Ariquemes, e da Sociedade Civil – Usuários e Trabalhadores da Política de Assistência Social, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**para o biênio **2025/2027**, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Resolução CNAS nº 100/2023, e Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3.A eleição ocorrerá no dia27 de maio, das**07:30**às**18:00**, no**Centro de Empreendedorismo de Ariquemes.**

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Podem se candidatar como representantes da sociedade civil aqueles que atenderem aos seguintes critérios:
Estar vinculado a uma organização/entidade que atue na assistência social e tenha inscrição no CMAS;
Ter participado da Pré-Conferência Municipal de Assistência Social, com presença mínima de 70% nas atividades;
No caso dos representantes de usuários, estar vinculado a uma organização de usuários da política de assistência social;
No caso dos representantes dos trabalhadores do SUAS, comprovar vínculo empregatício ou atuação na política de assistência social no município.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, USUÁRIOS E TRABALHADORES:
3.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;
3.2. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
3.3. Serão considerados representantes de Trabalhadores os profissionais que atuam diretamente na execução da política pública de assistência social, tanto na rede pública quanto em entidades privadas conveniadas. (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros)

3. DAS VAGAS
3.1.O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é um órgão paritário e deliberativo, composto por 12 (doze) membros, sendo:
06 (seis) representantes da sociedade civil
02 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários da Política de Assistência Social;
02 (dois) representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social.
06 (seis) representantes do governo municipal(indicados pelo Chefe do Poder Executivo).
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. As Organizações da Sociedade Civil da Política de Assistência Social, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, do dia **10 de abril a 10 de maio de 2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, junto a Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional. Com os seguintes documentos:
Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);
Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório; e
Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.2. Quanto aos representantes dos Usuários e Trabalhadores, o credenciamento será realizado no dia 27 de maio de 2025, no horário a ser definido como parte integrante da programação da Pré-Conferência Municipal de Assistência Social, no Centro de Empreendedorismo de Ariquemes, Av. Tancredo Neves, Setor Institucional.

4.3 Quanto aos representantes da Sociedade Civil - Usuários deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:
Ficha de credenciamento, conforme Anexo III;
Apresentação de um documento oficial com foto; e
Apresentar documento comprobatório, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidades públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações.

4.4 Quanto aos representantes da Sociedade Civil - Trabalhadores deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:
Ficha de credenciamento, conforme Anexo IV;
Apresentação de um documento oficial com foto; e
Apresentar documento comprobatório, de atuação na Política de Assistência Social.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1.O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes.

5.2. A documentação de credenciamento das Entidades de Assistência Social será analisada e o resultado será publicado no dia 15 de maio de 2025no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.
5.3. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto a partir da publicação até 20 de maio, das 07h30min às 13h30min, junto à Secretaria Executiva do CMAS, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional.
5.4. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por maioria simples dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião a realizar-se extraordinariamente para este fim e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município no dia 23 de maio e, desta decisão, não caberá recurso.
5.5. A homologação das Entidades inscritas será divulgada no Diário Oficial do Município de Ariquemes no dia 23 de maio.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. A vaga de duas das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a Organização da Sociedade Civil a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal, e no caso do segmento dos Usuários e Trabalhadores, à lista classificatória.

6.2. Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1.A Assembleia ocorrerá no dia 27 de maio, em horário a ser definido conforme deliberação dos participantes da Pré - Conferência, e será coordenada pela Comissão Eleitoral do CMAS.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:
a)proceder à abertura da Assembleia;
b)prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
c)deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
d)lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição ocorrerá no dia 27 de maio no Centro de Empreendedorismo das 13h30min às 20h00min A votação será realizada por voto direto dos participantes da Pré-Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente cadastrados.

8.3. Em caso de empate das Organizações da Sociedade Civil assumirá a cadeira aquela que tiver a data de fundação mais antiga, e no caso dos usuários e trabalhadores, o de maior idade.

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1.São de competência do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 1.732/12, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

9.2.O mandato dos Conselheiros do Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

9.3.A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DA POSSE

10.1. A posse dos conselheiros eleitos e representantes governamentais ocorrerá em27 de maio de 2025, como parte integrante da programação da Pré-Conferência Municipal de Assistência Social.

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1.É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil - Usuários e Trabalhadores da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município.

11.2.O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

11.3.A Comissão Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, na Resolução nº 100 do CNAS e no presente edital.

11.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I –Calendário Oficial;
Anexo II –Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;
Anexo III –Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.
Anexo III –Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Trabalhadores.

Ariquemes, 08 de abrilde 2025.

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente
Decreto nº21.585/2024

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		**Datas**
01	Inscrições OSC's	**10/04** a **10/05/2025**
02 03	Análise das inscrições e publicação Recurso	**12 a 15/05/2025 15/05 a 20/05**
04	Homologação	**23/05/2025**
05	Eleição	**Dia 27/05/2025**
08	Posse dos Membros do CMAS	**Dia 27/05/2025**

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
Indicação do Representante Titular:
E-mail:
Telefone:
Indicação do Representante Suplente:
E-mail:
Telefone:

data

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL-USUÁRIOS

Nome:
Nome Social:
RG:
Data de Nascimento:
CPF:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Serviço / Programa / Benefício de qual participa:

data

_____
(Nome do Usuário)

ANEXO IV
FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL-TRABALHADORES

Nome:
Nome Social:
RG:
Data de Nascimento:
CPF:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Vínculo Profissional:
( ) Servidor Público Municipal
( ) Trabalhador de Entidade sem fins lucrativos
( ) Outro: _____
Local de Trabalho (Instituição/Secretaria):_____
Cargo/Função:_____
Tempo de Atuação na Assistência Social:_____ anos

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:447B6905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3629/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AD SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA - EIRELI - ME,CNPJ:**00.648.680/0001-54**

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologista.

VALOR:R$ 425.250,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquentas reais).

PRAZO:12 (doze) meses

Gestor do contrato: Giliane Da Cruz Nascimento Barbosa
Fiscal: Rogério: Rayanne Carrara Nunes

Ariquemes/RO, 4 de abril de 2025.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:F0ACB869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

Processo Administrativo nº 5708/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BLACKSTONE SERVICOS MEDICOS LTDA,CNPJ: 55.454.496/0001-65:

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Credenciada no Credenciamento Nº 003/2024, Processo Adm 9412/2024/Semsau, para Prestação de Serviços Médicos de Especialista ANESTESIOLOGISTA.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 425.250,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquentas reais).

GESTOR: Giliane Da Cruz Nascimento Barbosa
FISCAL: Rayanne Carrara Nunes

Ariquemes/RO, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:BF0FB997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 26/SLC/2024

Processo nº 000471/SEMUSA-2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, e do outro lado à empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, RUA DAS ROSEIRAS, 50, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE CEP:99740000, neste ato representado por Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.347.290-**., fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e ADITIVO DE ATA Nº 026/PMB/2024**, referente à Ata de Registro de Preços nº 26/SLC/2024, Pregão Eletrônico nº 90040/2024 ao Processo Administrativo nº **00471-2024 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITEM 122 registrado na Ata de Registro de Preços nº 26/SLC/2024, Pregão Eletrônico nº 90040/2024 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 122.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item passa a ser:

DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Registrado (R$)	Preço Unit. Reajuste	Valor Concedido (R$)
122	LEVOMEPROMAZINA	UND	R$ 0,69	R$ 0,08	R$ 0,77

Buritis/RO, 09 de Janeiro de 2025

Município De Buritis/RO	Goldenplus – Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
VALTAIR FRITZ DOS REIS	CNPJ: 17.472.278/0001-64
Prefeito	Responsável Legal:
	MARCELO MAROSTICA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8BE259A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90017/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2209.15.01-2024/SEMA**, **objeto:** (Aquisição e recarga de extintores, equipamentos afins para sinalização e combate a incêndio), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

PROTEGE EXTINTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 07.781.779/0001-79, no valor de R$ 8.116,43 (oito mil e cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

- ANTIFIRE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 37.485.592/0001-99 no valor de R$ 12.756,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Buritis, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:18C652E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica de Licitação 90013/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **736.28.11-2025/SEMUSA**, **objeto: (**aquisição de Luvas de procedimento para o reabastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF) **,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA CNPJ: 10.903.996/0001 -07, no valor de R$ 8.088,10 (Oito mil oitenta e oito reais e dez centavos).

Buritis-RO, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8AD6EA56

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 019/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **878.20.11-2025/SEMUSA** objeto: (custeio de taxa de inscrição de servidor no curso Hematologia Avançada**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• **PAULO ROBERTO MERISIO LTDA CNPJ 29.343.536/0001-9**1 o valor R$ 5.662,44 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Buritis-RO, 02 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF60100F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 1227.29.04-2025/GABINETE** objeto: (**pagamento licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota Gabinete do Prefeito),** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor de R$ 732,71 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Buritis, 08 de abril 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:025AA100

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 011/PMB/2025

PROCESSO Nº 1066.32.08-2025 (SEMECE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, n° 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. **GLEICIELY AMARAL PRODRIGUES TRINDADE**, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.725.252-** e RG nº *0994**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, n° 1846, Setor 03, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:
As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio trata-se do repasse financeiro em favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis – APAE.**

O presente Convênio tem como finalidade formalizar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE, com o intuito de apoiar a continuidade e o aprimoramento das atividades voltadas à reabilitação, aprendizagem e assistência social de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como de suas famílias. O repasse de recursos visará garantir a manutenção e expansão dos serviços oferecidos pela APAE nas áreas de saúde, educação e assistência social, contribuindo para a inclusão e o desenvolvimento integral dos atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

As ações a serem desenvolvidas pelo convenente estão especificadas no Plano de Trabalho, incluindo as metas a serem atingidas, de acordo com os seguintes itens:

I - Capacitação profissional de jovens para ingresso no mercado de trabalho;
II - Realização de cursos profissionalizantes para formação técnica;
III - Promoção de atividades de conscientização ambiental e sustentabilidade;
IV - Desenvolvimento de eventos socioculturais e educacionais;
V - Reforço escolar e acompanhamento pedagógico;
VI - Práticas esportivas e socioeducativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Reuniões regulares com a equipe do convenente para avaliação do progresso;
V - Livre acesso a documentos e processos administrativos relacionados ao convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
II - Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
III - Apresentar prestação de contas trimestral e final dentro dos prazos estabelecidos;
IV - Garantir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
V - Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas por 5 anos;
VI - Informar imediatamente à concedente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do convênio é de R$ 24.176,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e seis reais), sendo que:
I - A concedente repassará R$ 24.176,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e seis reais) em 10 parcelas, sendo 3 parcelas a serem pagas em abril, após a assinatura do Termo de Convênio.
II - O convenente deverá aplicar integralmente os recursos nas atividades previstas no Plano de Trabalho.
III - Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Contribuições
Ficha 124

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A concedente realizará o acompanhamento da execução do objeto por meio de:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Avaliação de metas alcançadas;
V - Livre acesso aos documentos e processos referentes ao convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O convenente deverá apresentar prestação de contas parcial e final dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Referência, incluindo:

I - Relatórios trimestrais detalhados das atividades realizadas;
II - Relação dos beneficiários atendidos;
III - Comprovação das despesas mediante notas fiscais e recibos;
IV - Demonstrativo financeiro consolidado das receitas e despesas realizadas no período;
V - Relatório final, contendo avaliação dos impactos das atividades desenvolvidas.

O saldo remanescente deverá ser devolvido no prazo de 60 dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Nos termos do regulamento vigente, fica vedada a realização de despesas com:

I - Taxa de administração ou similar;
II - Multas, juros ou correção monetária;
III - Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
IV - Pagamento de servidores públicos;
V - Publicidade com caráter promocional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente. O convenente terá o prazo de 60 dias após o término da vigência para apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas, incluindo a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
II - Desvio de finalidade;
III - Necessidade de interesse público superveniente;
IV - Por mútuo acordo entre as partes.

Em caso de rescisão, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE
CNPJ: n° 03.536.126/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/PMB/2025

PROCESSO Nº 1066.32.08-2025 (SEMECE)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE

OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (11º - 2.AA3.9D1)

Secretaria Municipal de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Contribuições
Ficha 124

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 24.176,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 31.12.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7AB01AD8

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 010/PMB/2025

PROCESSO Nº 1067.32.08-2025 (SEMECE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, n° 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. **GLEICIELY AMARAL PRODRIGUES TRINDADE**, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.725.252-** e RG nº *0994**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, n° 1846, Setor 03, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:
As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio trata-se do repasse financeiro em favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis – APAE.**

O presente Convênio tem como finalidade formalizar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE, com o intuito de apoiar a continuidade e o aprimoramento das atividades voltadas à reabilitação, aprendizagem e assistência social de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como de suas famílias. O repasse de recursos visará garantir a manutenção e expansão dos serviços oferecidos pela APAE nas áreas de saúde, educação e assistência social, contribuindo para a inclusão e o desenvolvimento integral dos atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

As ações a serem desenvolvidas pelo convenente estão especificadas no Plano de Trabalho, incluindo as metas a serem atingidas, de acordo com os seguintes itens:

I - Capacitação profissional de jovens para ingresso no mercado de trabalho;
II - Realização de cursos profissionalizantes para formação técnica;
III - Promoção de atividades de conscientização ambiental e sustentabilidade;
IV - Desenvolvimento de eventos socioculturais e educacionais;
V - Reforço escolar e acompanhamento pedagógico;
VI - Práticas esportivas e socioeducativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Reuniões regulares com a equipe do convenente para avaliação do progresso;
V - Livre acesso a documentos e processos administrativos relacionados ao convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
II - Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
III - Apresentar prestação de contas trimestral e final dentro dos prazos estabelecidos;
IV - Garantir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
V - Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas por 5 anos;
VI - Informar imediatamente à concedente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do convênio é de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), sendo que:
I - A concedente aportará o valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), serão repassados em 10 parcelas, após a assinatura do Termo de Convênio.
II - O convenente deverá aplicar integralmente os recursos nas atividades previstas no Plano de Trabalho.
III - Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 122 1001 2018 0000 - Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 163

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A concedente realizará o acompanhamento da execução do objeto por meio de:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Avaliação de metas alcançadas;
V - Livre acesso aos documentos e processos referentes ao convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O convenente deverá apresentar prestação de contas parcial e final dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Referência, incluindo:

I - Relatórios trimestrais detalhados das atividades realizadas;
II - Relação dos beneficiários atendidos;
III - Comprovação das despesas mediante notas fiscais e recibos;
IV - Demonstrativo financeiro consolidado das receitas e despesas realizadas no período;
V - Relatório final, contendo avaliação dos impactos das atividades desenvolvidas.

O saldo remanescente deverá ser devolvido no prazo de 60 dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Nos termos do regulamento vigente, fica vedada a realização de despesas com:

I - Taxa de administração ou similar;
II - Multas, juros ou correção monetária;
III - Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
IV - Pagamento de servidores públicos;
V - Publicidade com caráter promocional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente. O convenente terá o prazo de 30 dias após o término da vigência para apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas, incluindo a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
II - Desvio de finalidade;
III - Necessidade de interesse público superveniente;
IV - Por mútuo acordo entre as partes.

Em caso de rescisão, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 04 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE
CNPJ: n° 03.536.126/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/PMB/2025

PROCESSO Nº 1067.32.08-2025 (SEMECE)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE

OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPICIONAIS - APAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (11º - 2.AB3.25C)

02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 122 1001 2018 0000 - Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 163

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 700.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 31.12.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5BAF1303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.533, 27 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o retorno da servidora FÁTIMA PEIXOTO GOMES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 1631.10.01.2021/SEMA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno da servidora **FATIMA PEIXOTO GOMES**, matrícula 4184-1, cargo zeladora às suas atividades laborativas de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025 e revogando o Decreto 14.876/24.

Buritis-RO, 27 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:39E80044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.534, 27 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o retorno do servidor ANTONIO CARLOS LAURÊNCIO adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 1632.10.01.2021/SEMA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno do servidor **ANTONIO CARLOS LAURÊNCIO**, matrícula 3255-1, cargo vigilante 40h às suas atividades laborativas de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025 e revogando o Decreto 14.875/24.

Buritis-RO, 27 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C6CC0266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.549, 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2B2B.CA2.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **Rhafaella Ramos Catrinque**, cargo Técnica em Enfermagem, matrícula 9564.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Buritis-RO, 04 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E0F65FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.551, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Fica autorizado o servidor MICAEL DA SILVEIRA GOMES a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **MICAEL DA SILVEIRA GOMES, matrícula 12151,** Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FEF8A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 44/SEMECE/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão Eletrônico nº 90018/2025/SLC, Processo Administrativo nº 382.15.08-2025/SEMECE,** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Gráfico, para atender o Departamento Pedagógico.**

Fiscal de Contrato: Fermina Claudia Cardina (Mat. 2031)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat. 11638)
Gestor de Contrato: Douglas Lopes da Silveira (Mat. 11673)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 08 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:BE0210DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - MATERNAL II

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO EDITAL Nº 001/2024, CONFORME A PORTARIA Nº 37/2024 - SEMECE/BTI

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convocam através deste Edital, os responsáveis legais pela criança abaixo relacionada, para comparecer na secretaria da Creche Chapeuzinho Vermelho, situada na Avenida Rondônia, nº 2214, Setor 6, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para realizarem a matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULA: De 09/04/2025 á 15/04/2025 das 07h 00min às 11h 00min e das 13h00min ás 17h00min.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
01	AURORA VIEIRA SANTOS DAORA	CLASSIFICADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS: (Todas as cópias deverão ser legíveis**)**

a)	Cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto)
b)	Cópia da Certidão de Nascimento (do aluno) e RG (caso possua)
c)	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno
d)	Cópia do cartão de vacina do aluno
e)	Declaração de imunização de vacina (retirar no posto de saúde)
f)	Cópia do cartão do SUS do aluno
g)	Laudo médico da criança com deficiência (Necessidade Educacional Especial) caso possua
h)	Duas fotos 3x4, idênticas e recentes do aluno
i)	Cópia do comprovante de residência, com unidade consumidora (talão de energia)
j)	Para alunos benificiários do Programa Bolsa Família (cópia da folha resumo com nº do NÍS retirado no CRÁS)

Buritis/RO, 08 de Abril de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2973E77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto**: Aquisição de Alimentos para merenda para as escolas municipais de Cacaulândia,**em favor das empresas: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- **CNPJ: 12.229.196/0001-70**no valor de R$ 34.853,97 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); P.R. FARONI LTDA- **CNPJ: 47.029.862/0001-00**no valor de R$ 103.173,93 (cento e três mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos): R COSTA SANTOS LTDA - **CNPJ: 52.611.889/0001-47** no valor de R$ 142.648,77 (centos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); CASA DE CARNE DO LOBO LTDA- **CNPJ: 51.462.657/0001-01** no valor de R$ 128.705,71 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Cacaulândia/RO, 08 de abril de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:BB652674

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto**: Aquisição de Prancha de Madeira,**em favor das empresas: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- **CNPJ: 30.889.790/0001-79**no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

Cacaulândia/RO, 08 de abril de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:5707634A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 PROCESSO Nº 3-11/2025

O Prefeito Municipal de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 3-11/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2025, exclusivo para produtores rurais e agricultores familiares, que tem por objeto **Aquisição de Peixe In Natura**, de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pelo produtor rural: **ADROALDO PIRES CAMPOS inscrita no CPF: 422.230.916-87,** sendo um valor global de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Cacaulândia – RO, 08 de abril de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:58C1633D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto: **Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário),**em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA- CNPJ: 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 42.036.849/0001-65 no valor de R$ 26.004,78 (vinte e seis mil quatro reais e setenta e oito centavos); A. PAZINATO MARINGA – CNPJ: 04.352.905/0001-81 no valor de R$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais).
Cacaulândia/RO, 08 de abril de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:EFAEB8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6364/GP/2025

DECRETO Nº 6364/GP/2025 de07 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 440 - 12.365.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -2.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2FE66340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6365/GP/2025

DECRETO Nº 6365/GP/2025 de07 de abril de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.339/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R$ 556,03 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 441 - 08.244.1004.2173.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 556,03
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 356 - 08.244.1004.2173.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ -556,03
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F305F605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6366/GP/2025

DECRETO Nº 6366/GP/2025 de07 de abril de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:33409.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$4.300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.300,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:33109.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$-4.300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.300,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:11ADC92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 001/2025

DECRETO Nº 001/2025.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2025.

Aprova as contas do Município de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do Senhor Alexandre José Silvestre Dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador THIAGO ONOFRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas em Lei e, considerando os trâmites do Processo nº 00199/2024 de 03 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º- Aprova as Contas do Município de Campo Novo de Rondônia do Exercício de 2023 de responsabilidade o Senhor Alexandre José Silvestre Dias.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6C840732

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº. **94.389.400/0001-84**.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 043/2025 (ID 444472).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **2.031,50** (dois mil trinta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA **-**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B028B6B0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº.**34.729.047/0001-02**.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 046/2025 (ID 444470).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DED70AC6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°17/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Aquisição de Material de Consumo para Garis: Equipamento de Proteção Individual - EPIs (botinas, luvas, bonés e capa de chuva), Uniformes e Protetor Solar para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente,**podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
14/04/2025 ÀS 09h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https: //transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5172&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 443658) (ID 443945) (ID 228428) (ID 228428) (ID 228429) (ID 228430) (ID 447113) (ID 447182) (ID 447185) (ID 447212) (ID 447491) (ID 447751)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 449008).

Critério de julgamento**MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R9.289,92 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00624/2025. Órgão Gerenciador: SEAMA

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F8838148

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2030/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias a servidora **FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER,** cargo Técnico em Enfermagem, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 24168-1, para o período de **05/05 à 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2019 à 07/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A84712CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor DANIEL JOSE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°307/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL JOSE DE SOUZA,** cargo Encarregado de Setor, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 25599-2, para o período de **05/05 à 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:03DB6E3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2380/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SELMA RODRIGUES DE SOUZA,** cargo Agente de Vigilância e Portaria, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: ***10-1, para o período de **05/05 à 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 18/09/2016 à 17/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FEE9CD74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°584/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA,** cargo Farmacêutica/Bioquímica, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: ***52-1, para o período de **05/05 à 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2B1BAEAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1982/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias ao servidor **VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL,** cargo Gerente do Hospital Municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: ***34-2, para o período de **05/05 à 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2024 à 18/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CAC67703

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 346, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido o servidor PEDRO VALDO SOUZA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 480/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido o servidor **PEDRO VALDO SOUZA COSTA**, CPF n.º***.816.232-**, matrícula º***41, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, A partir de 08 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2ECB7CE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Designa os membros para compor a Comissão de Aplicação e Avaliação do Teste Prático do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência e Obra em conjunto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo 090/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a **Comissão de Aplicação e Avaliação do Teste Prático** do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência e Obra em Conjunto.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR	***40	Operador de Maq. Pesadas.	SEMOSP
EDIVALDO CANDIDO SOARES	***30	Operador De Maq. Pesadas.	SEMOSP
CEZAR NASCIMENTO SILVA	***26	Motorista de Veí. Leves	SEMAS
SILVANEI DE MORAIS DINIS	***59	Chefe de Divisão	SEAMA
WILTON PRATES DA SILVA	***47	Gerente de M. C. de Frotas	SEMOSP
SAULO MANOEL DE LAIA	***27	Motorista de Veí. Pesados	SEMOSP

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no edital do Processo Administrativo 090/2025, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:31505D04

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença-maternidade à servidora CAMILA DOMINGOS DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 1776/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **CAMILA DOMINGOS DIAS** Mat.***69 cargo Cuidadora Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/04/2025 a 05/08/2025**, conforme prevê o artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:93AAA1D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
399 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
405 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CFD58598

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 16.768,34 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**16.768,34**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**16.768,34**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:41990A49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 348, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2583/2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS**, CPF n.º***.216.332-**, matrícula º***95, do cargo Agente de Serviço Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, A partir de 07 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C8B3FE08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 349 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem comoComissão de Fiscalização e Recebimentodo Processo 492/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 492/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Recebimento do Processo Eletrônico 492/2025, Referente Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia, da Secretária Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	EDIMARA DA SILVA	***31
Fiscal Técnico	NATIELY FERNANDES TORQUATO	***19
Fiscal	KARINE DE SOUZA PEDROSA	***404
Fiscal Substituto	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG	***49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1E643A20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o CRO Certificado de Regularidade de Obras do Município de Campo Novo de Rondônia concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços civis e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 3° e 4°, da Resolução n° 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, Meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 6°, da Resolução n° 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;

CONSIDERANDO que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e o desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária quanto ao objeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, Ida Resolução n°. 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento em que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional, sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 e seus incisos, da Lei 14.133/21, que versa sobre a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 5°. da Resolução 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da Construção Civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento; o recolhimento de encargos, impostos e taxas; e principalmente preservar o erário**;**

DECRETA:
Artigo 1° - Será concedido "CRO -Certificado de Registro de Obra" à pessoa jurídica, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, quando atendidas as seguintes condições:

I - A pessoa jurídica interessada em obter o CRO, deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:
Cópia de Contrato Social e original;
Cópia da atualização do Contrato Social e original;
Cópia do alvará de Licença para Estabelecimento (sede/filial se for o caso) e original;
Cópia Cartão de CNPJ;
Cópia dos documentos pessoais dos sócios (CNH ou Carteira de Identidades);
Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;
Croqui de localização e das indicações das instalações (foto da fachada, locação do imóvel e planta baixa do escritório), compatível com o endereço do cartão do CNPJ.

II – a pessoa jurídica que pretende obter o CRO deverá apresentar uma declaração especifica emitida pela Secretaria de Obras e Serviços

Públicos – SEMOSP que a mesma está atendendo de forma satisfatória o cronograma de execução (caso tenha obra contratada com o município), não havendo contrato de execução, deverá informar em declaração que inexiste obra contratada pela pessoa jurídica.

§ 1º - As empresas que estiverem em contratos firmados com o município de Campo Novo de Rondônia, só receberá sua declaração quando as obras estiverem com sua execução compatível com o cronograma de execução (cronograma físico e financeiro) de acordo com o contratado.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá realizar visita de constatação para a emissão do CRO, ao local indicado no croqui.

§ 1°. A pessoa jurídica quando tiver uma rescisão contratual, durante a vigência do CRO, terá seu certificado suspenso imediatamente.

§ 2°. No corpo do CRO deverá constar o numero do processo que gerou o pedido, a data da solicitação, o nome do responsável que realizou a visita de constatação do local indicado no croqui da solicitante, quando houver. A ausência desses dados torna o CRO sem efeito.

§ 3º. É ato obrigatório de a pessoa jurídica manter devidamente atualizada a documentação necessária para emissão do CRO, sob pena de suspensão do mesmo, até que promova sua regularização;

§ 4°. O prazo para entrega do CRO será de 10 dias, a partir da data de protocolo da solicitação.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9227716C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025/IPECAN.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Comitê de Investimento** para participarem de uma **Reunião Extraordinária** a ser realizada em **09 de abril de 2025**, ás 09:00 horas, na sede do IPECAN.

Pautas Abordadas
- Analise de Fundo de Investimentos;
- Análise e Adequação da Carteira de Investimentos;
- Outros assuntos de interesse dos participantes voltados ao RPPS;

Campo Novo de Rondônia – RO, 07 de abril de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:0FD3F28A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2025 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR JEDIAEL SILVA DE MELO

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR JEDIAEL SILVA DE MELO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o Ofício nº 074/GP/2025, que solicita a cessão do servidor municipal;

Considerando o teor do Ofício nº 413/GABINETE/2025, de 08 de Abril de 2025, que autoriza a referida cessão.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor Jediael Silva de Melo, matrícula nº 1111, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 08 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:B925C933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2025-DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA RAIANA VISCARDI CARNOSKI

Dispõe sobre a interrupção da cessão da servidora Raiana Viscardi Carnoski à Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora solicitando a interrupção da cessão;

Considerando o teor do ofício nº 041/CMCJ/2025 e a respectiva publicação referente à interrupção da cessão;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a cessão da servidora Raiana Viscardi Carnoski, matrícula nº 5927, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, anteriormente cedida à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme disposto na Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos, financeiros e funcionais a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:BC66C907

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9952 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a partir do dia 08 de abril de 2025, os servidores de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Larissa Angelica Gebert Meinhardt	Assessor Governamental de Política Públicas	CDA-08
Enilson Oliveira de Almeida	Chefe Geral do Setor Geral de Controle e Análise de Processos Administrativos	FG-08

PROCURADORIA GERAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Firmo Gean Carlos Diogenes	Subprocurador Geral	CDA-11

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Sangela Rocha Amorim Guerra	Controlador Geral	SUBSIDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Ana Paula Mathara dos Santos	Coord. Geral de Saúde Bucal na Escola-Zona Rural, Urbana e Distrital	CDA-10
Adegilson Aguiar da Silva Jr	Assessor Jurídico	CDA-10
Kamila Ramos de Souza	Coord. Geral de Saúde Bucal na Escola-Zona Rural, Urbana e Distrital	CDA-10
Nailson Monteiro Aniceto	Coordenador Geral de Esporte Escolar	CDA-10
Herivaldo Souza dos Santos	Chefe de Núcleo de Fanfarra Municipal	FGE-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Andreia Barbosa dos Santos Horst	Coordenador Geral De Saúde Bucal – Unidade Zona Urbana E Distrital	CAD-10

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6DFB8CDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9953 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores de Cargos em Provimento de Comissão, e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Larissa Angelica Gebert Meinhardt	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-10
Sangela Rocha Amorim Guerra	Sub Chefe de Gabinete	CDA-11
Márcio Martins dos Reis	Assessor Governamental de Política Públicas	CDA-08
Luana Silva Da Conceição	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-10'

PROCURADORIA GERAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Adegilson Aguiar da Silva Jr	Subprocurador Geral	CDA-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Herivaldo Souza dos Santos	Chefe de Núcleo de Fanfarra Municipal	FG-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Francisco Nabor dos Santos Neto	Assistente Operacional IV - da SEMUSP	CDA-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Nailson Monteiro Aniceto	Coordenador Geral de Esporte Escolar	CDA-10
Francisco Magalhães Pinto	Chefe do Núcleo Administrativo	FG-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Andreia Barbosa dos Santos Horst	Coordenador Administrativo Municipal de Saúde Bucal	CAD-10
Kamila Ramos de Souza	Coord Geral de Saúde Bucal – Zona Urbana	CAD-10
Ana Paula Mathara dos Santos	Coordenador Geral de Saúde Bucal – ZonaRural	CAD-10
Andriw Jeferson Gomes de Andrade	Chefe de Setor de Núcleo de Saúde Bucal	FG-05
Esmerinda Fernandes da Silva	Diretor de Departamento de Regulação Avaliação e Controle	CDA-04

MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Enilson Oliveira de Almeida	Chefe Geral de Frota de Veículos e Controle de Combustível	FG-08

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AC067815

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 012/2025/SML/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 840/2025

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de veículo ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão (zero quilômetro), nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:R$**400.246,88 (**quatrocentos mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data de Abertura: 06 de maio de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:699222FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 013/2025/SML/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2841/2025

Registro Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviçocontinuado de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento minimo de 09 (nove) veiculos (ÔNIBUS), com dois operadores por veiculo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEDE. Tipo: MENOR PRECO POR **LOTE**. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:**R$3.931.042,50**(Três milhões, novecentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 08 de maio de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:14EFB40C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - ATO PREGAO ELETRONICO N. 010/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2025
Registro de preçospara Aquisição de Medicamentos, visando a continuidade dos serviços de rotina prestados aos munícipes por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais Unidades de Saúde Básica e Unidade Mista de Saúde. Tipo: MENOR PRECO **POR ITEM.** Método De Disputa: **ABERTO**. Valor Estimado:R$ **R$ 7.216.360,70 (**sete milhões duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos**)**.. Data de Abertura: 28 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:51863F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS TORNA PÚBLICO A**ADJUDICAÇÃO**E**HOMOLOGAÇÃO**, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO SOB ON**° 229/PMC/2025**, CUJO O OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE DE TRAÇÃO 2X4 NOVO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR COM POTENCIA MININA DE 85 CV, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2 CONVENIO Nº 201/DPCN/2020, PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 898651/2020.*** *EM* CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TENDO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA**EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.692.698/0001-70**, NO VALOR REGISTRADO: R$ 489.890,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais).
.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:17BBC5AC

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 004/GAB/2025

PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 004/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ACEITAR o Senhor, **GERVANI DO NASCIMENTO** portador do CPF: *****. 276.432**,** no **CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-SEMOSP,** com efeito a partir de **02/04/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:64B80E73

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 165/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 165/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RAISSA PEREIRA OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***638.012-****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO- SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Abril de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C613331A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/GAB/2.025 DE 07 DE ABRIL DE 2.025. "DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO"

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/GAB/2.025 DE 07 DE ABRIL DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO, o falecimento de **EZILDA BESSANI QUERUBIM GONÇALVES**, munícipe e moradora deste município de Castanheiras/RO, Genitora do Ex-Vereador Vagner Querubim Gonçalves e do Sargento Júnior Querubim Gonçalves;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma da amiga, **EZILDA BESSANI QUERUBIM GONÇALVES**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 07 de abril de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6FB5AE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº19/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **754/2025**. Valor Total R$: 50.773,83 (cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 08 de abril de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 22 de abril de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de abril de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de abril de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5B669EAD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 015/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 013/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**31/03/2025 a 03/04/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01

Fabiana Martins Vieira NF. 25

PSICOLOGO - SEMED 01

Jaine Otavia Lemes Conceição NF.45

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/04/2025 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**664854**e o código verificador**C678AB0A**.

Docto ID: 664854 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:CE4FB7F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 016/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 012/2025/SEMUSA, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**31/03/2025 a 03/04/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA 03

Suelene Borges Pereira NF. 60
Patricia Souza Reis NF. 60
Joselita Barros de Souza NF.60

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF - SEMUSA 01

Elizabete Almeida Rodrigues NF. 75

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/04/2025 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**664865**e o código verificador**46F73725**.

Docto ID: 664865 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:E2D22F14

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 017/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 017/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**02/04/2025 a 07/04/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ENGENHEIRO CIVIL - SEMPLAN 01

James Aureliano Paiva NF. 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/04/2025 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**664895**e o código verificador**710B4FF2**.

Docto ID: 664895 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:067B4A9D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**09/04/2025 a 14/04/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 03 - SEMUSA
Lucimeire Oliveira Santiago NF 60
Murilo Mascarenhas Freitas NF 50
Edimundo Brasilino da Silva NF 50

Técnico em Enfermagem ESF 01 - SEMUSA
Ariele de Souza Mourão NF 70

Enfermeiro ESF 01 SEMUSA
Emily Kelly Ferreira Gomes Santos NF 60

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
André Paulo da Silva Gonçalves NF40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/04/2025 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**665182**e o código verificador**CC73879F**.

Docto ID: 665182 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:AEF3D198

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**09/04/2025 a 14/04/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Kalike Ruan Jacob da Silva NF. 30

PSICOLOGO SEMED01

Fabiana Rocha de Brito NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/04/2025 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**665186**e o código verificador**A2154942**.

Docto ID: 665186 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:80850FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358

DECRETO Nº 358 , DE 02 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$421.397,15

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$421.397,15 (Quatrocentos e vinte um mil, trezentos e noventa e sete reais, quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 421.397,15
02 03 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
-04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
551-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 421.397,15
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 421.397,15
Fontes de Recurso:2 500 421.397,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente porJOSE CARLOS DUARTE FERREIRA,SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, em 04/04/2025 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/04/2025 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID664159e o código verificador1BAADF8D.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BD0DA0E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359

DECRETO Nº 359, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$12.600,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.600,00
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
17-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00
F.R.: 01 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
82-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 2.600,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
24-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -10.000,00
F.R. Grupo: 01 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
86-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.600,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por**DIANA DOS SANTOS BIZI**,**CHEFE DE GABINETE**, em 04/04/2025 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/04/2025 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**664165**e o código verificador**CB07C4E0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:19F115EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA CONVOCAÇÃO N° 02/2025

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura das propostas para a aquisição de material de consumo utensílios para cozinha e equipamento para atender o Projeto Centro Dia, que seria no dia 09 deabril de 2025, às 11:30 horas, será no dia 22 de abril de 2025; permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas na CONVOCAÇÃO N° 02/2025.

Colorado do Oeste-RO, 08 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ DE BRITO
Presidente da CPC
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A232295E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925 (Mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.834,10 (Mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), no período de 06/04/2025 a 09/04/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo Participar da abertura da Semana Nacional da Saúde, do Comitê Executivo de Saúde do TJRO junto ao CNJ. Conforme Ofício CERFNS -CNJ/TJRO de 04/04/2025 (ID 449188).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonte hilux placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/04/2025 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/04/2025 às 15:17, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 449179 e o código verificador 9657AA36.
Referência: Processo nº 1-153/2025. Docto ID: 449179 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:669E8212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 080, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jurene Guedes da Silva, ocupante do cargo de Motorista De Veículos Leves, matrícula nº 43273, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 1 e 1/2 (Uma e meia) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de 05/04/2025 a 06/04/2025, onde o mesmo se deslocou ao Município de Sapezal/MT com o objetivo de Transportar atletas do ciclismo para 8º Desafio Trilha do Carrapato .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo publico - Tipo: Ônibus - Modelo: Mascarello - Placa: RSX6H70 - Secretaria: SEMELJU.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2025 às 09:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 449875 e o código verificador 8CD2DF2E.
Referência: Processo nº 1-222/2025. Docto ID: 449875 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A5389BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 009/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 1359/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, publicado nos sites oficiais: AROM dia 21/03/2025 pág. 49; CINDERÔDONIA dia 20/03/2025 pág. 7; DIOF dia 20/03/2025 pág. 608; Site do município dia 20/03/2025; PNCP dia 24/03/2025; Mural dia 20/03/2025; SIGAP dia 24/03/2025.
Objeto:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender às necessidades das Secretarias: SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM E SEMOSP.

Onde se lê: Início da sessão pública dia **08/04/2025 às 09h00min**(horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública dia **30/04/2025 às 09h00min**(horário de Brasília).

Justificativa: A alteração da data deve-se à apresentação de impugnação ao edital, que resultou na necessidade de revisão dos critérios de aceitabilidade da proposta referente ao item 113. Em razão disso, será promovida a atualização do Edital no item **9.25, alínea "e".**
Cabe ressaltar, que, a modificação a ser feita não altera o valor orçado.

Corumbiara-RO, 07 de abril de 2025

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:FFCDA3C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 167 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DO PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado**,** no cargo de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DO PACS**, o (a) Senhor (a) **ANA CLARA DA SILVA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:0BD394BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 154 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 154 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** da **PORTARIA DE Nº 154 DE 04 DE ABRIL DE 2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 4D13F9D8 no dia

07/04/2025, Edição 3954, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIA BECKER.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE GOVERNO**, o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIA BECKER**.

Publique-se.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D9573E10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 170 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 09/04/2025,** no cargo **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**, o (a) Senhor (a) **TAISA ORRANA DE MORAIS NEVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:983ABB9A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 171 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, o (a) Senhor (a) **JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 363/2024.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C25C2943

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 172 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03**, o (a) Senhor (a) **JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6F7564A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 173 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, o (a) Senhor (a) **TATIANE SILVA CARVALHO;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:8586429A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 174 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo **de DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL**, o (a) Senhor (a) **EDILAINE APARECIDA PADILHA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:28FED901

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 004/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte por meio de locação de ônibus convencional, com motorista habilitado e com categoria especializada para transporte de coletivos, para deslocamentos municipais, em atendimento às necessidades de deslocamento de servidores/profissionais em educação, que compõem o quadro de servidores municipais para participação nas formações do **Programa de Avaliação da Alfabetização - PROALFA em 2025**. Valor estimado de R$: 17.064,00 (Dezessete Mil Sessenta e Quatro Reais). Processo Administrtivo nº 343/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 15/04/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 08 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B6DD5FF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Pregão Eletrônico nº 008/2025, ocorrido em 07 de Abril de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Cortinas Persianas para atender as necessidades do Centro Político Administrativo do Município de Cujubim/RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMEF, conforme Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **HOME COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ**: 44.116.956/0001-29,** vencedora do Lote **01,** valor total finalizado de R$: 18.484,94 (Dezoito Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa e Quatro Centavos). Valor Total da Licitação R$: **18.484,94 (Dezoito Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa e Quatro Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 08 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:23C32E6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.600 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$124.437,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
640 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 90.437,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 333 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

641 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 34.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 124.437,20

Fontes de Recurso
2 500 34.000,00
2 706 90.437,20

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº 026/2025
Autógrafo de Lei nº 031/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:BEF18D6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.601 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$227.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
639 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 227.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso: 227.000,00

Fontes de Recurso
1 600 227.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 025/2025
Autógrafo de Lei nº 030/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:965436F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.602 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$599.993,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
642 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 599.993,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Superávit Financeiro: 599.993,00

Fontes de Recurso
2 600 599.993,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 027/2025
Autógrafo de Lei nº 032/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:41EFBA46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.603 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 595.501,48 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
624 10.301.0005.1999.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 530.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 390 Boco Manutenção - Outras Fundo a Fundo

625 10.301.0005.1999.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 65.501,48 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 595.501,48

Fontes de Recurso
1 500 65.501,48
1 621 530.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 013/2025
Autógrafo de Lei nº 035/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A4C23715

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.604 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **22.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
643 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 334 REPASSE ASSOC AGROPEC

644 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 REPASSE ASSOC AGROPEC

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 22.000,00
Fonte de Recurso: 2 500 R$ 22.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 0028/2025

Autógrafo de Lei nº 0/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:983A978B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 148.012,86** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

645 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 148.012,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 148.012,86
Fonte de Recurso: 1 600 R$ 148.012,86

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 0029/2025
Autógrafo de Lei nº 034/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B990D638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 165 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIBA NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, analise **IN LOCO** da empresa **vencedora do certame, C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LDTA,** inscrita no CNPJ nº 36.597.968/0001-94, localizada na Avenida: São Paulo, 1504, Bairro: Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA,** conforme Termo de Convênio nº 383/2024/PGE-SEDUC, Conta 4925 OP 06 Conta 71.030-9, Processo SEI nº 0029.066764/2023-44, no processo administrativo 1- 128/2025, que ficará com a seguinte composição:

Amanda Rosa Dahm de Aguiar – Matrícula nº 1388
Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro – Matrícula nº 3296
Ana Paula Cristo Rodrigues – Vereadora no Município de Cujubim/RO
Guilherme Morais Del Padre – Matrícula nº 4860

Art. 2º-Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:B963BA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°168 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTE PARA COMITÊ DE ADEQUAÇÃO À LGPD.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO à necessidade de adequação da estrutura e funcionamento da Administração Municipal às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme estabelecido no Processo nº 02341/24 e no Acórdão APL-TC 00251/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nomeio os representantes indicados pelas secretarias municipais, que farão parte do comitê ou grupo de trabalho destinado à implementação das medidas necessárias para o cumprimento integral da referida legislação.

CONSIDERANDO a relevância da temática e a obrigatoriedade de cumprimento dentro do prazo estipulado, a nomeação desses representantes se apresenta como medida indispensável para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pela administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os representante para comitê de adequação à LGPD de cada secretaria.

Representante Gabinete

Tito Coelho Xavier;

Eduardo Silveira Figueiredo;

Representante Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elen Kariny Gaspar de Mattos;

Neide Silva de Matos;

Representante Secretaria Municipal de Educação
Taciana Luz Almondes;

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social
Francimar Facundes de Souza Ramos;

Representante Secretaria Municipal de Saúde
Aline Cristina de Oliveira Correia;

Representante Controladoria Geral
Alberto Estevan Gomes Filho

Representante Procuradoria Geral do Município
Eder Cabral dos Santos;

Representante Secretaria Municipal de Planejamento
Itatiane Martinelli;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.
08/04/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A5717625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 08 DE ABRIL DE 2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 009/PGM/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, HIPOLITO DAHM DE LIMA** como GESTOR, e a Servidora **ALESSANDRA DIAS MATOS** como FISCAL, do Contrato nº009/PGM/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA (ELETROCARDIOGRAMA ECG),COM O FORNECIMENTO DOS SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.
08/04/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8D871ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – P.B.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão para a realização da Chamada Pública de Seleção de Professores Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, que ficará responsável por:

– Avaliar as inscrições dos candidatos para a função de Professor Alfabetizador.
– Analisar os requisitos de qualificação e os documentos apresentados pelos candidatos.
– Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo;
– Elaborar o edital de chamada publica e demais documentos necessários à sua realização;
– Publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade;
– Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
– Homologar e divulgar os resultados finais do certame;
– Realizar outras atividades inerentes a organização e execução do Processo Seletivo.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
– ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
– EDINEUSA DA COSTA FREITAS.
– MARCIA CREPALDE HEZ

Art 3º - A Comissão deverá garantir a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas para o processo seletivo, em conformidade com as orientações do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/ro
08/04/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D1DD4793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE ATA – SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, foi realizada sessão ordinária sob a presidência do vereador Léo Martins de Souza da Silva, contando com a presença dos vereadores: Ismael de Souza Dias, Uenes Pereira da Silva, Noélia Maria dos Santos, André Willian Almeida Oliveira, Boaventura da

Silva Vasconcelos Júnior, Roberto Damascena dos Santos, Sebastião da Costa Lima e Gelson Antônio Calvi.

A pauta principal da sessão foi a instalação dos trabalhos legislativos do exercício de 2025 e a composição das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026, conforme disposto nos artigos 35 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 001/98, de 19 de dezembro de 1998.

Após deliberação e indicação das bancadas, foram constituídas as seguintes Comissões Permanentes:

1. Comissão de Administração, Constituição e Justiça

•Presidente: Uenes Pereira da Silva

•Relator: Sebastião da Costa Lima

•Membro: Boaventura da Silva Vasconcelos Júnior

2. Comissão de Redação, Estatística e Finanças

•Presidente: André Willian Almeida Oliveira

•Relator: Roberto Damascena dos Santos

•Membro: Noélia Maria dos Santos

3. Comissão de Obras, Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura

•Presidente: Ismael de Souza Dias

•Relator: Gelson Antônio Calvi

•Membro: Sebastião da Costa Lima

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue publicada para os devidos fins legais e regimentais.

Governador Jorge Teixeira – RO, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:C2C46DE8

GABINETE
LEI Nº 1.732/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI Nº 1.732/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deAgricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1218 - Aquisição de máquinas e equipamentos - Convênio n 972300 - Proposta 036828/2024
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
Ficha: 1103
Fonte Recurso: 1.700
Valor R$ 239.132,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1218 - Aquisição de máquinas e equipamentos - Convênio n 972300 - Proposta 036828/2024
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
Ficha: 1104
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 10.868,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1218	4.4.90.52	1.700	R$ 239.132,00
0021.1218	4.4.90.52	2.500	R$ 10.868,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$:0,00	R$:239.132,00	R$ 239.132,00

Termo de Convênio MAPA de 03/04/2025 (ID 290056)

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5CAA9004

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º14/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º364/2025

TERMO DERATIFICAÇÃON. º14/2025

DISPENSAELETRÔNICA N. º005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º364/2025

Aquisição de portas de vidro temperado, para unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária Municipal deAssistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n. º005/2025 doRelatório LICITANET de 02/04/2025 (ID 289780)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 25/03/2025 (ID 286552),Termo de Adjudicação 01 de 04/04/2025 (ID 290369),Termo de Homologação 21 de 04/04/2025 (ID 290391)eParecer Jurídico 162 de 03/04/2025 (ID 290198)em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Dois A Construções e Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A3638793

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11054/GAB/2025 08 DE ABRIL DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11054/GAB/2025
08 de abril de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 429,69 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)**na unidade orçamentáriaSecretariaMunicipal De Obras E Serviços Públicos,conforme abaixo descriminado:

02.06.00 - Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.93Indenizações e Restituições
Ficha:1004
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$429,69

02.06.00 - Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.30-Material de Consumo
Ficha 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (429,69)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 08 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B4ECA479

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11.053/GAB/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 INSTITUI O COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.053/GAB/2025
DE 07 DE ABRIL DE 2025

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados do Município de Governador Jorge Teixeira e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de adequação do Município à Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando a importância de estabelecer diretrizes e políticas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais no âmbito da administração municipal;

Considerando a necessidade de promover a cultura de privacidade e proteção de dados pessoais entre os servidores e a população;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados do Município de Governador Jorge Teixeira (CSIPD), com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações emetas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas municipais, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo Municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao CSIPD:

I - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e segurança da informação;
II - propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais e segurança da

informação realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;
III - elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e a Política de Segurança da Informação, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e demais normas aplicáveis;
IV - elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;
V - definir e indicar treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais1e dos profissionais de segurança da informação, indicados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
VI - orientar a rede de encarregados pelo tratamento de dados pessoais e os profissionais de segurança da informação indicados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VII - promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais e segurança da informação, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2º e dos princípios elencados no art. 6ºda Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados pessoais e a segurança da informação; e
IX - acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.
X - O CSIPD poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 3º- A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a Política de Segurança da Informação, bem como os projetos, ações e cronogramas visando a adequação do Poder Executivo Municipal ao previsto na LGPD, deverão ser apresentadas no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação deste decreto, admitida prorrogação por igual período desde que motivada.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º- O CSIPD será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Procuradoria Geral do Município;
III -Controladoria Geral do Município
IV Superintendência Municipal de Licitações ;
V - Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Educação;
VIII- Secretaria municipal de Assistência Social;
IX -Coordenadoria de Recursos Humanos;
X- Ouvidoria do Município;

Art. 5º- Os membros do Comitê, bem como seu Coordenador, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal e designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Coordenador, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

Art. 7º- Os membros do Comitê serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

Art. 8º- As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 9º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Coordenador que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

Art.10- O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

Art.11- As reuniões serão registradas através de ata em que constará a pauta e suas deliberações.

Art.12- O apoio administrativo e jurídico do Comitê poderá ser prestado por membros eleitos ou por servidores designados pelo Coordenador ou pelo Chefe do Executivo..

Art.13- As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14- Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art.15- Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art.16- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de abril de 2025..

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D9DB0674

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11055/GAB/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11055/GAB/2025
DE 08 de abril de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 002/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservaçãopara a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor PABLO DE SOUZA ALMEIDA CPF n°. 003.***.***-96, para o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, **com a carga horária de 40 Horas**

Semanais, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **09 (nove) de abril de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dia do mês de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:DA3B829C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11056/GAB/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11056/GAB/2025
DE 08 de abril de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 002/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservaçãopara a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora JENIFFER DOS SANTOS BEZERRA CPF n°. 062.***.***-95, para o cargo de**Agente de Limpeza e Conservação**,**com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **17 (dezessete) de abril de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dia do mês de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A8F03FCC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11057/GAB/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11057/GAB/2025
DE 08 de abril de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 002/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando:a contratação permanente do cargo de Técnico em Radiologia para aSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, como o atendimento à saúde da população, a realização de procedimentos médicos e o acompanhamento de pacientes.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor LUCIANO VIEIRA PEREIRA CPF n°. 004.***.***-74, para o cargo de**Técnico em Radiologia**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **11 (onze) de abril de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dia do mês de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F5187122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2811/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2811/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora LUANA ROSAS DA SILVA, no cargo de GESTOR FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO-CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção eSupervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:26DCF270

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2833/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2833/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 11/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A17C5481

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2859/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2859/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o servidor **KEURY URQUIETA DA COSTA**, Agente Administrativo Matrícula nº 421, para ocupar o cargo emFunção Gratificada de **COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO - FG-1**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:879093DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2860/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2860/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.**EXONRAR** a servidora **CHARLENE DA COSTA SOARES**, docargo de**ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-04**, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, **LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR ADANILSON SICSU GOMES**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 31/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3E30E54B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025
PROCESSO N.º 061/CMGM/25

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA.
CNPJ:15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: Av. José Adelino, 4477, Costa e Silva -CEP. 78.900-021
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, apresenta a seguinte justificativa para a contratação de Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo Fiat Cronos, Placa QTD3B33, Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, Veiculo WV Gol placa NEF5D36 - RO, pertencentes à Câmara Municipal.
Em razão dos motivos de fato e direitos a seguir expostos:
É necessário efetuar os pagamentos de multas na data prevista antes do vencimento ou será lavrada uma nova multa ao proprietário do veículo. Assim como os licenciamentos anuais, são obrigatórios para a regularização do veículo. Oque é importante para manter os veículos em bom estado e funcionalidade. Conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades de deslocamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei n° 14.133/2021, que, devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.
Assim dispõe o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

I DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A dispensa de licitação em razão de pequeno valor, nos termos do Art. 74, a justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor. Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para não infringir o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

SERVIÇOS:
Os Serviços prestados serão para pagamento de licenciamento anual e Taxa de bombeiros
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA:015
VALOR:R$ 2.279,15 (Dois mil ,duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:4A3758E1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 061/CMGM/25

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/21
VALOR TOTAL GLOBAL: VALOR:R$ 2.279,15 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso I, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, considerando o que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa para pagamento de multas e emolumentos , do veículo Fiat Cronos, Placa QTD3B33, Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, Veiculo WV Gol placa NEF5D36 - RO, pertencentes à Câmara Municipal.

Guajará-Mirim, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:6F188B20

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

01/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
DETRAN-RO. - CNPJ: 15.883.796/0001-45 – CONTRATADA
Objeto: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo Fiat Cronos, Placa QTD3B33, Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, Veiculo WV Gol placa NEF5D36 - RO, pertencentes à Câmara Municipal.
VALOR:R$ 2.279,15 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010310 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 015

Data: Guajará-Mirim – RO, 08 abril de 2025.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:EEB9F2ED

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA INTERNA Nº.04/COMPLA/2025

PORTARIA INTERNA Nº.05/COMPLA/2025 08 de abril de 2025.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar *o servidor* ***NIKOLAS DA SILVA ROCA*** *matricula n° 9455, ocupante do cargo de* **ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO** *ao Quadro de AGENTE POLÍTICO desta municipalidade, para que o mesmo seja o* ***fiscal de obra*** *do processo de* ***n°491/2024*** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção nas instalações físicas das escolas municipais Jesus Perez, Cândida Maria Moura de Paula e Saul Bennesby.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 12 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA*, em 08 DE ABRIL DE 2025.*

ADRIANNE DE CARVALHO DE MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto Nº 16.514/GAB-PREF/2025.

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:63B04373

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.918/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pela Governo do Estado de Rondônia

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, no Valor R$ 1.887.982,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ, da Prop. 07023/2024-02, Motocicletas.**		
4.4.90.52.00	2.621	Equipamento e Material	F-AC	R$ 1.887.982,00

		Permanente		
Total Geral				**R$ 1.887.982,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pela resolução n. 403/2024/SESAU-CIB	45017	R$ 1.887.982,00
TOTAL		**R$ 1.887.982,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:331080B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.919/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pela Governo do Estado de Rondônia

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, no Valor R$ 1.887.982,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ, da Prop. 07023/2024-02, Motocicletas.**		
4.4.90.52.00	2.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 1.887.982,00
Total Geral				**R$ 1.887.982,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pela resolução n. 403/2024/SESAU-CIB	45017	R$ 1.887.982,00
TOTAL		**R$ 1.887.982,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B30A19D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.920/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Institui o SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SIPIA,e torna obrigatória a sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência SIPIA, no Município de Guajará-Mirim, e dar outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO do MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1°O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência SIPIA é um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, sendo instrumento para ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, nos níveis Municipal, Estadual e Federal e surgiu, principalmente, da necessidade de se capacitar os conselheiros tutelares a desenvolverem suas funções e manter um sistema local de monitoramento contínuo da situação de proteção à criança e ao adolescente, sob a ótica da violação e do ressarcimento de direitos, pelo que, uma vez presente no Município de Guajará-Mirim, segundo art. 22 da Resolução 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ser imprescindivelmente e continuamente alimentado pelo Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º Fica obrigatório, sendo esta uma atribuição do Conselho Tutelar, alimentar o SIPIA como forma de assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno e ainda como forma de participar da Rede Nacional do Ministério da Justiça para monitoramento de questões relativas a crianças e adolescentes.

Art. 3ºSão finalidades da sistematização de informações relativas a crianças e adolescentes:

IAssegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II Diagnosticar a realidade municipal visando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

III Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

Art. 4º Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 5ºO SIPIA CONSELHO TUTELAR passa a ser o sistema oficial de atendimento dos conselhos tutelares de Guajará-Mirim.

§1ºO SIPIA CONSELHO TUTELAR é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado pela Lei 8.069/90 e outras legislações pertinentes.

§2º Todo atendimento efetuado pelo Conselho Tutelar de Guajará-Mirim, deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 6ºA não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em abertura de Procedimento Apuratório, podendo consequentemente ensejar em aplicação de sanção, em face de eventual desídia do membro do Conselho Tutelar que não atue para assegurar o funcionamento eficiente da rede de proteção da criança e do adolescente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B13E5654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.921/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, referente as propostas n°07023202401, nº07007202410, nº 070062024, nº36000619940202400 e nº 07008202408, no Valor R$ 2.990.918,81 (dois milhões novecentos e noventa mil novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Proposta 07023202401, Centro Cirúrgico.**		
4.4.90.52.00	**2.621**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-AC**	**R$ 2.190.918,81**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07007202410, Endoscopia e Colonoscopia.**		
3.3.90.39.00	**2.621**	**Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**	**F-AC**	**R$ 100.000,00**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 070062024, Medicamentos.**		
3.3.90.30.00	**2.621**	**Material de Consumo**	**F-AC**	**R$ 100.000,00**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**INC PAP- Prop. 36000619940202400**		
3.3.90.30.00	**2.621**	**Material de Consumo**	**F-AC**	**R$ 300.000,00**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ- Prop. 07008202408, Trat. Odontológico e Prótese.**		
3.3.90.39.00	**2.621**	**Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**	**F-AC**	**R$ 300.000,00**
Total Geral				**R$ 2.990.918,81**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Superavit Financeiro 2024	**45014**	**R$ 2.990.918,81**
TOTAL		**R$ 2.990.918,81**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D7203EF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.922/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 67.878,00 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais) s, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124013- CAPS.**		
4.4.90.52.00	**2.600**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-AC**	**R$ 18.855,00**
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124014- H.R.P.S**		
4.4.90.52.00	**2.600**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-AC**	**R$ 49.023,00**
Total Geral				**R$ 67.878,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Superavit Financeiro 2024	**45015**	**R$ 67.878,00**
TOTAL		**R$ 67.878,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82167064

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.923/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos

de Excesso dereceita repassado pelo Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso dereceita excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, referente as propostas nº 23273682000124010 e nº 23273682000124007,no Valor R$1.258.304,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito reais e trezentos e quatro centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.301.0018 P. A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124007, Altamiro Barroso**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 587.667,00
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124010, Centro de Reabilitação Psicomotricidade. CER II**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 670.637,00
Total				**R$1.258.304,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de Excesso dereceita repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Custeio	**35468-6**	**R$ 670.637,00**
Custeio	**00624005-5**	**R$ 587.667,00**
TOTAL		**R$1.258.304,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8F1AB957

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.924/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, referente as propostas nº 23273682000124037 e nº 23273682000124036,no Valor R$ 619.762,00 (seiscentos e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.301.0018 P. A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124037, Surpresa**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 8.762,00
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124036, Carlos Chargas**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 611.000,00
Total				**R$ 619.762,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Custeio	00624007-1	R$ 611.000,00
Custeio	00624008-0	R$ 8.762,00
TOTAL		**R$ 619.762,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8B8238E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.925/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de excesso de receita propostas n°23273682000124008 e nº23273682000124024 e abertura por superavit financeiro 2024".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Excesso de receita referente as propostas n°232736820001124008 e nº23273682000124024 e superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor deR$335.210,00 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e dez reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124008, Carlos Chargas, Irmã M. Agostinho e Delta O. Martinez**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 23.333,00
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 9.835,00
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124024, H.R.P.S**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 2.042,00
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 300.000,00
Total Geral				**R$ 335.210,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente as**propostas n°232736820001124008 e nº23273682000124024e superavit apurado no balanço em 31/12/2024,**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Excesso	45015	R$ 309.835,00
Superavit Financeiro 2024	45015	R$ 25.375,00
Total		**R$ 335.210,00**

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A2DF4B5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.926/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 36000590341202400.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 36000590341202400, no Valor R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0018 P. A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 3600059341202400, Serviços Oftálmicos.**		
3.3.90.39.00	**2.600**	**Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 750.000,00**
Total				**R$ 750.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Investimento	**45014**	**R$ 750.000,00**
TOTAL		**R$ 750.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E6C1EC38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.927/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Emenda Modificativa a Lei Nº 2.888/GAB/PREF/25 que dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,**FAZ SABER,**que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Modifica o parágrafo único do Artigo 3º e os Incisos II, III e IV do Artigo 4º da Lei 2.888/GAB/PREF/25 de 24 de março de 2025 do Município de Guajará-Mirim, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo único Tais declarações emitidas pelos fornecedores deverão ser arquivadas eletronicamente (digital) pelo prazo de um ano e mantidas juntamente com o arquivo de controle, notas fiscais e documento de identidade com foto, os quais servirão de prova da licitude do ato, da procedência e comercialização desses produtos.

Art. 4º. Incisos II, III e IV

II No caso de reincidência, apreensão da mercadores e suspensão do alvará por 30 dias;

III Persistindo a reincidência, aplicar-se-á suspensão do alvará por até 90 dias, apreensão da mercadoria;

IV Persistindo a reincidência, cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78A3214D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 PROCESSO Nº 264/2025 CELEBRAÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ n° 32.380.894/0001-89

DO OBJETO- O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de mentoria, de caráter predominantemente intelectual, realizados por profissionais de reconhecida especialização, conforme previsto no art. 6º, incisos XI e XIX, da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO-O valor para a contratação do serviço será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando o montante de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

DA VIGÊNCIA-O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade:020600 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**Funcional:**04.122.0004.0011.0000
Categoria Econômica:3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesouro Ordinário
Fonte de Recurso:1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:84

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AA7A1D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.054/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora **RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREVENÇÃO DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6F0F86FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.056/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º NOMEIAos membros da**recomposição doConselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, substituindo o Decreto nº 16.492/GAB-PREF/24, de 24 de dezembro de 2024, conforme relação abaixo**:**

CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
NOME	**SEGMENTO**	**ATUAÇÃO**
Francisco Carlos da Silva Nunes	Sociedade Civil	Presidente(Titular)
Gabriel Loras Nogueira	Sociedade Civil	Suplente
Rosinalva Leigues Eguez	Sociedade Civil	Vice Presidente Titular
Sandra Lima Karantino	Sociedade Civil	Suplente
Marinalva de Lima Silva Fernandes	Profissionias da Área da Educação/Professores	Titular
Elizabeth Mendonça Castilho	Profissionias da Área da Educação/Professores	Suplente
Valnete Fernandes Leite	Profissionias da Área da Educação/Professores	Titular
Deicy Salvaterra Penha	Pais de Alunos	Titular
Maria Luíza Melo Souza	Pais de Alunos	Suplente
Stéfane Barroso	Pais de Alunos	Titular
Rozinete Silva Lima	Pais de Alunos	Suplente
Luana Santana Fiuza	Poder Executivo	Titular
Iago Matheus Macedo Silva	Poder Executivo	Suplente

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B2838A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.057/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**CLEBSON ALVES BACELAR CÓRDOVA**,ocupante do cargode**AGENTE DE VIGILÂNCIA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao**2º quinquênio 2012/2017**no período**05/02/2025 a 05/05/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1CC1A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.058/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**ELSILENE DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo**Professora Magistério 40h,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**24/04/2023 a 23/04/2024 - 365 dias**.

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E90500E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.059/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**TÂNIA SANTANA PORTUGAL**, ocupante do cargo**Professora Magistério 40h,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**26/02/2024 a 25/02/2025 - 365 dias**

Parágrafo ÚnicoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB76306C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.060/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ELSILENE DA SILVA NASCIMENTO**,**código1359-1**, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40h**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, no período de07/12/2023 a 06/12/2024 - (365 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F4954FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.061/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **SHEILA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao **4º quinquênio 2015/2019** no período de **abril/25, maio/25 e junho/25**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:87D1C931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.062/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA LUIZA DE MELO SOUZA**,**código2149-1**, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS 40h**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 11/03/2024 a 10/03/2025 - (365 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7113DBAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.063/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°-Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária **ROSINEIA TOMÉ DOS SANTOS GUIMARÃES**, **código1345-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO - 25H**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação

física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 25/08/2024 a 31/07/2025 (341 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3382639D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.063/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°-Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária **ROSINEIA TOMÉ DOS SANTOS GUIMARÃES**, **código1345-1**, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO - 25H** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 25/08/2024 a 31/07/2025 (341 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8598F905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.064/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor **HELITON ROBERTO ITURRI ALENCAR**,ocupante do cargode**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS 40h**, pertencente ao Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação SEMED, referente ao**4º quinquênio 2014/2019**no período de**01/08/2025 a 29/10/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B405FC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.065/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°-Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária **DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO**,**código1355-1**, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40H**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 28/06/2024 a 24/12/2024 (180 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8DEE5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.066/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária **SUELY ARZA GUALASUA**,**código454-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40H**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 07/11/2023 a 06/11/2024 (365 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C2509235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.067/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -VACÂNCIA, a pedido, do servidor **JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA**, matrícula 6112-1, ocupante do cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim-RO).
Parágrafo Único- Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 13 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:132314FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.068/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor,a servidora **FRANCISCA LOPES DIAS**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **PROFESSORAMAGISTÉRIO 40H**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2970E275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.069/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERA por Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor,a servidora**ROSELI SALETE BORMANN**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORAMAGISTÉRIO 40H**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F036DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.070/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo senhor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DELICITAÇÃO**da Chefia De Gabinete.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BDC6DC45

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 838/2025 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo para atender a Ação alusivas do Dia da Páscoa a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com apoio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 838/2025 – SEMTAS, referente a Dispensa Eletrônica nº 01/2025, Art. 75, II da Lei 14.133/2021, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento em favor das empresas:

· **FABIO ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no **05.647.523/0001-48**, no valor total de **R$ 13.161,69** (Treze Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **56.616.794/0001-77,** no valor total de **R$ 329,70** (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 08 de abril de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2167545C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.071/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pela Governo do Estado de Rondônia

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, no Valor R$ 1.887.982,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ, da Prop. 07023/2024-02, Motocicletas.**		
4.4.90.52.00	2.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 1.887.982,00
Total Geral			**R$ 1.887.982,00**	

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pela resolução n. 403/2024/SESAU-CIB	45017	R$ 1.887.982,00
TOTAL		**R$ 1.887.982,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A115F3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.073/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, referente as propostas n°07023202401, nº07007202410, nº 070062024, nº36000619940202400 e nº 07008202408, no Valor R$ 2.990.918,81 (dois milhões novecentos e noventa mil novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Proposta 07023202401, Centro Cirúrgico.**		
4.4.90.52.00	**2.621**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-AC**	**R$ 2.190.918,81**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07007202410, Endoscopia e Colonoscopia.**		
3.3.90.39.00	**2.621**	**Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**	**F-AC**	**R$ 100.000,00**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 070062024, Medicamentos.**		
3.3.90.30.00	**2.621**	**Material de Consumo**	**F-AC**	**R$ 100.000,00**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**INC PAP- Prop. 36000619940202400**		
3.3.90.30.00	**2.621**	**Material de Consumo**	**F-AC**	**R$ 300.000,00**
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ- Prop. 07008202408, Trat. Odontológico e Prótese.**		
3.3.90.39.00	**2.621**	**Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**	**F-AC**	**R$ 300.000,00**
Total Geral				**R$ 2.990.918,81**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Superavit Financeiro 2024	**45014**	**R$ 2.990.918,81**
TOTAL		**R$ 2.990.918,81**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3A1C873A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.074/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 67.878,00 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais) s, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124013- CAPS.**		
4.4.90.52.00	**2.600**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-AC**	**R$ 18.855,00**
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124014- H.R.P.S**		
4.4.90.52.00	**2.600**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-AC**	**R$ 49.023,00**
Total Geral				**R$ 67.878,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Superavit Financeiro 2024	**45015**	**R$ 67.878,00**
TOTAL		**R$ 67.878,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E677AEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.075/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso dereceita repassado pelo Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso dereceita excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, referente as propostas nº 23273682000124010 e nº 23273682000124007,no Valor R$1.258.304,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito reais e trezentos e quatro centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.301.0018 P. A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124007, Altamiro Barroso**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 587.667,00
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124010, Centro de Reabilitação Psicomotricidade. CER II**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 670.637,00
Total				**R$1.258.304,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de Excesso dereceita repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Custeio	**35468-6**	**R$ 670.637,00**
Custeio	**00624005-5**	**R$ 587.667,00**
TOTAL		**R$1.258.304,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:02D6450F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.076/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, referente as propostas**nº**23273682000124037 e nº 23273682000124036,no Valor R$ 619.762,00 (seiscentos e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.301.0018 P. A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124037, Surpresa**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 8.762,00
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000124036, Carlos Chargas**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 611.000,00
Total				**R$ 619.762,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**

Custeio	00624007-1	R$ 611.000,00
Custeio	00624008-0	R$ 8.762,00
TOTAL		**R$ 619.762,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3FCAA178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.077/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de excesso de receita propostas n°232736820001124008 e nº23273682000124024 e abertura por superavit financeiro 2024".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Excesso de receita referente as propostas n°232736820001124008 e nº23273682000124024 e superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor deR$335.210,00 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e dez reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124008, Carlos Chargas, Irmã M. Agostinho e Delta O. Martinez**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 23.333,00
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 9.835,00
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 23273682000124024, H.R.P.S**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 2.042,00
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 300.000,00
Total Geral				**R$ 335.210,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente as**propostas n°232736820001124008 e nº23273682000124024e superavit apurado no balanço em 31/12/2024,**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Excesso	45015	R$ 309.835,00
Superavit Financeiro 2024	45015	R$ 25.375,00
Total		**R$ 335.210,00**

Art.3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6EE9EF9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.078/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 36000590341202400.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 36000590341202400, no Valor R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0018 P. A A/C.0000		**Manut. Da Prosp. 3600059341202400, Serviços Oftálmicos.**		
3.3.90.39.00	**2.600**	**Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 750.000,00**
Total				**R$ 750.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Investimento	**45014**	**R$ 750.000,00**
TOTAL		**R$ 750.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EB72676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEMCET/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET**, no uso de suas atribuições legais e visando promover o fomento à música local, torna público o presente resultado do edital de chamamento público nº 001/SEMCET/2025, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Conforme ao disposto no edital n.º 001/SEMCET/2025, referente ao chamamento público para selecionar bandas com sede no Município de Guajará-Mirim/RO**,**na área de**música**, conforme as condições estabelecidas, a Comissão de Seleção torna público o**Resultado FINAL,**após análise das propostas inscritas e conforme os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora selecionou as seguintes bandas para se apresentarem nas comemorações de aniversário de 96 anos de Guajará-Mirim:

CANDIDATO	CNPJ nº	RESULTADO PRELIMINAR	COLOCAÇÃO
BANDA 3.0	**60.187.717/0001-16**	CLASSIFICADO (A)	**1º lugar**
BANDA MODERAÇÃO DO FORRÓ	**59.858.792/0001-82**	CLASSIFICADO (A)	**2º lugar**

1.2.Essas bandas foram escolhidas com base na relevância cultural, qualidade artística e adequação ao tema do evento, demonstrando seu comprometimento com a valorização da música local e a celebração do aniversário do município.

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim parabeniza as bandas selecionadas e agradece a todos os grupos que participaram deste processo seletivo, reconhecendo a importância da participação de artistas locais nas festividades.

Guajará-Mirim/RO, 08 de abril de 2025.

Comissão de Seleção, conforme o Decreto nº 17.004/GAB-PREF/2025, de 18/03/2025:

JONAS SOARES SILVA
Presidente

MAIARA COSTA DA SILVA
Membro

EMERSON TRUJILLO MEDINA
Membro

IAGO MATHEUS MACEDO SILVA
Membro

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Membro

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:704FEDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Convênios, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contidas nesta Portaria:

Processo/Convênio	Nome Escola	Nome Servidor
Proc. 101/2025/Conv. nº 05	EMEIEF Adma Leal	Josué Rodrigues Marques matricula nº 3979
Proc. 102/2025/Conv. nº 07	EMEI Bader Massud Jorge	Jaqueline Lima Pires Ortiz matricula nº 0396
Proc. 103/2025/Conv. nº 01	EMEIEF Profa. Floriza Bouez	Cristiane Meire Lemos da Silva matricula nº 056528
Proc. 104/2025/Conv. nº 09	EMEIEF Almirante Tamandaré	Rubens Mauro Asihama matricula nº056252
Proc. 105/2025/Conv. nº 04	EMEIEF Jesus Perez	Yvenizen Pereira Sanchez matricula nº 40302
Proc. 106/2025/Conv. nº 011	EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas	Aline Morandi Gonçalves matricula nº 056584
Proc. 107/2025/Conv. nº 06	Cândida Maria Moura de Paula	Antônio Aguinaldo Pereira de Lima matricula nº 056469
Proc. 108/2025/Conv. nº 02	EMEIEF São Judas Tadeu	Lourdes Alves Guassace matrícula nº 3980-1 ou 3975-1
Proc. 110/2025/Conv. nº 010	EMEIEF Irmã Hilda	Elizabeth Santana dos Santos matrícula nº 056330
Proc. 111/2025/Conv. nº 012	EMEIEF José Carlos Neri	Edilza Evangelista Sansão Bendoraitis matrícula nº 2075
Proc. 112/2025/Conv. nº 03	EMEIEF Saul Bennesby	Hilda Paula Arza Gualasua Matrícula 1858-1
Proc. 114/2025/Conv. nº 08	EMEIEF Prof. Salomão Silva	Leonilce Vargas matricula nº 1859-1
Proc. 116/2025/Conv. nº 013	EMEI Profa Zuleide Costa de Assumpção	Lunguinha de Oliveira Batista matrícula nº 056257

Art. 2º As atribuições dos Fiscais de Convênios, conforme estabelecido pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, incluem, mas não se limitam a:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios de forma contínua, garantindo o cumprimento das cláusulas dos convênios, as condições e os prazos estabelecidos, com atenção especial às exigências legais e regulamentares aplicáveis.
II - Verificar a qualidade dos serviços prestados pelos conveniados, assegurando que os mesmos atendam às especificações técnicas previstas no contrato, e documentando eventuais divergências.
III - Controlar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do convênio, adotando medidas corretivas quando identificadas falhas ou irregularidades, em conformidade com as normas de gestão pública.
IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, detalhando as atividades realizadas, eventuais dificuldades encontradas, soluções implementadas e sugestões de melhorias à gestão superior.
V - Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme o cronograma acordado e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
VI - Manter comunicação contínua com a entidade conveniada, buscando resolver prontamente questões operacionais, administrativas e financeiras.
VII - Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, observando os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º A gestão fiscalizada deverá ser conduzida em consonância com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, priorizando a transparência e a prestação de contas.
Art. 4º O Fiscal de Convênio deverá adotar todos os meios necessários para garantir a efetividade da execução do convênio, incluindo a análise detalhada de documentos fiscais e relatórios de execução financeira, conforme os princípios de controle social e responsabilidade pública.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de abril de 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4BC1ADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 886-LOTAÇÃO- MARINA SANTIAGO DE SOUZA

PORTARIA N° 886/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARINA SANTIAGO DE SOUZA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8C90B771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 899-DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 899/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **07/04/2025** até **DISTRITO** de **SURPRESA,** onde irá "Realizar Prevenção e Controle das Doenças e Agravos. Esclarecendo a importância das Notificações, de: Diarreia, Síndrome Respiratória, Animais Peçonhentos, Arboviroses, Violência Doméstica, Acidente de Trabalho, Inclusão do Agente Comunitário de Saúde, no serviço, sobre preenchimento correto das Declarações de Óbito, e Nascidos Vivos; Busca Ativa em Prontuários e Investigação de Óbito Mal definido, no período de **08** à **10/04/2025**. **RECURSO NUVEPA**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3C9BA74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 898-LOTAÇÃO- BIANCA ABIORANA DE SOUZA LEMOS

PORTARIA N° 898/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **BIANCA ABIORANA DE SOUZA LEMOS**, na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D76A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3076-LOTAÇÃO- GLAUCIANE QUIUNE RAMOS

PORTARIA N° 3076/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GLAUCIANE QUIÚNE RAMOS**, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **CENTRO** de **PARTO NORMAL** (Maternidade), na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA-SEMSAU**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E10F1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028/SEMTAS/2025

PORTARIA Nº028/SEMTAS/2025 Em, 08 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **ROSANE RIBEIRO DA SILVA,** Agente Administrativo, convocada por meio do Edital nº 23ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 01/COMAD/2024, a qual estará exercendo suas atividades junto ao setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, na função de Entrevistadora do CADÚNICO, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de abril de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D0D9331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES E IMAGEM E DIAGNÓSTICO A POPULAÇÃO IDOSAS, ASSIM COMO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SAÚDE COM EFICIÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES E IMAGEM E DIAGNÓSTICO A POPULAÇÃO IDOSAS, ASSIM COMO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SAÚDE COM EFICIÊNCIA

O Projeto "Consultas Médicas Especializadas e consulta multiprofissionais para população idosa e portadora de necessidades especiais de Guajará-Mirim: Saúde com Eficiência", será financiado via recurso de Emenda Parlamentar nº202444260007 para custeio de consultas multiprofissionais, consultas especialistas com exames, exames laboratoriais, executado pela Associação Beneficente Ser Mulher. Diante da análise do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados, a Comissão de Seleção, por força da Portaria nº20/SEMTAS/2025, declara aprovado o projeto:
Associação Beneficente Ser Mulher
CNPJ Nº 18.238.719/0001-20
Valor do projeto: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Emenda Parlamentar nº 202444260007.

Ressaltamos, que a parceria será formalizada via Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Guajará-Mirim, 08 de abril de 2025.

BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO
Comissão de Seleção
Portaria Nº20/SEMTAS/2025

ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO
Comissão de Seleção
Portaria Nº20/SEMTAS/2025

SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO
Comissão de Seleção
Portaria Nº20/SEMTAS/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:1231587C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626-04/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024 TERMO ADITIVO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-734, Telefone: (69) 3443-1918, e-mail: licitacao.higibest@gmail.com, representada neste ato por Ricardo Shinji Takahashi.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Substituição de Marca e Prorrogação de Prazo
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a **substituição da marca originalmente ofertada (CRIVAL) pela marca CARTOM,** para o fornecimento de calçados de segurança tipo botina, conforme justificado nos autos, diante da comprovada indisponibilidade e elevação de preço do produto original, mantendo-se **TODAS AS ESPECIFICAÇÕES** elencadas no edital devendo ser observada na entrega do produto. Fica igualmente autorizada a **prorrogação do prazo de entrega em 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste termo**, para viabilizar a entrega do novo item, mantidas todas as demais condições técnicas e contratuais pactuadas originalmente.

2. RATIFICAÇÃO
Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 024/2024, inclusive quanto à vigência geral e forma de pagamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:32E01D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1064/2025, cujo objeto é **Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio – CBUQ através do Sistema de Registro de Preços.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos e demais órgãos públicos conforme a manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 23/04/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ID 715632 não sendo possível o acréscimo de novos itens e nem a sua modificação. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 08 de abril de 2025

ELISANGELA A.S. DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E6E1E200

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3328/2024

PROCESSO Nº:3328/2024
CLASSE: Cancelamento de item registrado em Ata.
NOME: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº3328/2024,referente à **CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, PE Nº 045/SEMUSA/2024, ITEM Nº 100 ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML MARCA VIC PHARMA,** em favor da empresa: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ nº 41.500.407/0001-65,de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 729135).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 16:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731459**e o código verificador**834CA580**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:972C85D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4757/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4757, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a concessão onerosa dos quiosques estabelecendo valores para os contratos de concessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo art 56, IV da Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2637, de 10 de Março de 2025, e considerando a necessidade de regulamentar a concessão onerosa dos quiosques localizados nos espaços públicos, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica regulamentado o valor para os contratos de concessão onerosa dos quiosques localizados naPraça do 5 BEC-Av.Olavo Pires,Praça Municipal de Machadinho DOeste-Av.Tancredo Neves,Centro Poliesportivo-Av Flor do Café, com o objetivo de promover o ordenamento do uso do espaço público e estimular a economia local.

Art. 2º Os valores de concessão dos quiosques será de 01 (uma) UPF/RO (Unidade PadrãoFiscal)do Estado de Rondônia (RO).

Art. 3ºO procedimento para a concessão onerosa dos quiosques será regulamentado por meio de edital específico, contendo as condições e critérios detalhados para participação no processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 07dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 16:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731856**e o código verificador**070AB486**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F6B84AD0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1433/2025

PROCESSO Nº:1433/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: José Agnaldo Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 728198), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE TAXA DE LIXO,** referente ao ProcessoNº1433/2025,lançados no ano/exercício de**2018**,solicitado pelo contribuinte **JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 731553).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 16:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731582**e o código verificador**754310B7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8732BFB6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1470/2025

PROCESSO Nº:1470/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Marli Antunes Ferreira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 730052), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**referente ao ProcessoNº1470/2025,lançados no ano/exercício de**2011**,solicitado pela contribuinte**MARLI ANTUNES FERREIRA,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 731579).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 16:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731622**e o código verificador**C23709B4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:338BA699

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1495/2025

PROCESSO Nº:1495/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria Helena Pinto De Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 730990), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**referente ao ProcessoNº1495/2025,lançados no ano/exercício de**2017**,solicitado pela contribuinte**MARIA HELENA PINTO DE OLIVEIRA,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 731610).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 16:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731648**e o código verificador**449B4549**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FE20110A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº348/2025

PORTARIA Nº348/2025 DE 07 de abril de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**WENDEL PATRICK OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.152.012-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 16:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**732236**e o código verificador**1C9BB7F3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DB95860C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº349/2025

PORTARIA Nº349/2025 DE 08 de abril de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**PRISCILA MARIA DIAS**, portador(a) do CPF nº ***.957.572-**, da função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**732539**e o código verificador**F4A8B825**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FAD8D5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°350/2025

PORTARIA N°350/2025 DE 08 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JAQUELINE ALVES DOS REIS**, portador(a) do CPF nº ***.999.782-**, na função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**732632**e o código verificador**0B0A3FB5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4CEA960D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1476/2025.

PROCESSO Nº:1476/2025.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Patricia Da Silva Davi Correia

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº1476/2025, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**PATRICIA DA SILVA DAVI CORREIA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 732523).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

08/04/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**732593**e o código verificador**6CC043B7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:54C8865D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351/2025

PORTARIA Nº351/2025 DE 08 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**RAIRA MENDES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.442.852-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**732687**e o código verificador**E420D937**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8C48B86F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1407/2025

PROCESSO Nº:1407/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Vanessa De Souza Rodrigues

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 726874), de**LICENÇA PRÊMIO,**referente aoProcesso nº1407/2025,solicitadopela servidora**VANESSA DE SOUZA RODRIGUES,**de acordo com o Despacho(ID 726926)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**732508**e o código verificador**D98040F5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:81A70477

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 807 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDAC.N.P.J:26.542.381/0001-24; ENDEREÇO: AV FILINTO MULLER, -VARZEA GRANDE/MT; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 17.990,00(dezessete mil e novecentos e noventa reais); Local: 020700.15.452.0020.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA; Natureza da despesa:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 01/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DD6B18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 808 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J:31.395.164/0001-99; ENDEREÇO:R PASCOAL, 398 - PRAEIRINHO -CUIABA/MT; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 1.011,00(um mil e onze reais); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 31/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

RUI RONER DE ASSIS JUNIOR
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9FDF07CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 809 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDAC.N.P.J:26.542.381/0001-24; ENDEREÇO: AV FILINTO MULLER -VARZEA GRANDE/MT; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 1.052,00(um mil e cinquenta e dois reais); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 01/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:72E41C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 810 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J:31.395.164/0001-99; ENDEREÇO:R PASCOAL, 398 - PRAEIRINHO -CUIABA/MT; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 1.850,00(um mil e oitocentos e cinquenta reais.); Local: 020700.15.452.0020.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 31/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

RUI RONER DE ASSIS JUNIOR
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1D6CDA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 811 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:A2 COMERCIO E VAREJO LTDA; C.N.P.J:47.713.182/0001-01; ENDEREÇO:R RAFAEL VAZ E SILVA, 3742 - BLOCO C - PORTO VELHO/RO; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$134,50(cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Local:15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa:3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 07/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANGELO VILAS BOAS NUNES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:4C1DCA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 812 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J:17.623.813/0001-30; ENDEREÇO: AV PE. ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05 - JARU/RO; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$6.607,30(seis mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos); Local:15.452.0020.2086.0000 -**LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa:3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 31/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ADENILDO MIGUEL BARNABE,
Sócio
Sócio Administrativo

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7C6D41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 813 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J: 56.124.875/0001-50; ENDEREÇO:curitiba, 298 - PINHEIRINHO - CURITIBA/RO; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$789,10(setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa:3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 07/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
Proprietario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E91FBFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 815 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME; C.N.P.J: 84.608.090/0001-98; ENDEREÇO:cAV. GETÚLIO VARGAS, 2920 – CENTRO-MACHADINHO D OESTE/RO; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$94.362,00(noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa:3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 31/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ENIO PERINI
Empresário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1805A16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 816 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J:48.687.778/0001-47; ENDEREÇO:AV TENENTE PRAEIRO, 2647 - JARDIM CALIFORNIA - CUIABA/MT; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$173,75(cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos.); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa:3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 07/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F1A4458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 817 de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:JP FAMBRE LTDA; C.N.P.J: 04.744.338/0001-09; ENDEREÇO:alvorada do oeste, 1198 - TERRA BOA - ALVORADA D OESTE/RO; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$5.217,86(cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa:3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 07/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E6BFAD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO

Contrato n°83 de 05/04/2025
Nº do Processo: 451/2024
Objeto**:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO VISANDO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **IMOBILIÁRIA TERRA E BENS EIRELI**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 27.188.297/0001-17
Data de Assinatura da retificação: 07/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente termo tem por objeto retificar o que consta no termo contratual (ID 540300) e termo aditivo (ID 730273), considerando a justificativa de erro material, conforme ID 730948, de forma que onde se lê:***Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024***,leia-se:***Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:49A29CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº62
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CPF/CNPJ/MF doContratado: nº 13.287.059/0001-54
Data de Assinatura da retificação: 03/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E0D90EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº63
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 29.043.834/0001-66,
Data de Assinatura da retificação: 04/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:86402965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº64
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 32.364.822/0001-48
Data de Assinatura da retificação: 03/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:3F22219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº65
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 27.455.068/0001-11
Data de Assinatura da retificação: 03/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9CD33510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº66
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 35.472.743/0001-49
Data de Assinatura da retificação: 04/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:EC2F61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº67
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 41.347.974/0001-23
Data de Assinatura da retificação: 02/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4C254A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº68
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 33.398.831/0001-12
Data de Assinatura da retificação: 02/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B1222A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº69
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 40.951.414/0001-10
Data de Assinatura da retificação: 07/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:31C8BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº70
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 52.808.009/0001-27
Data de Assinatura da retificação: 04/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:3184BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº71
Nº do Processo: 545/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 05.359.481/0001-40
Data de Assinatura da retificação: 07/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, onde se lê:***545/2024***, leia-se:***545/2025***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2AAC056A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 06/SEMSAU/2025

CONTRATO 06/SEMSAU/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E A EMPRESA INOVATTO VEÍCULOS LTDA - CNPJ. 37.115.386.0001-97, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UMA AMBULÂNCIA TIPO A PICK-UP 4X4, PORTARIA N. 4471 DE 10/12/2021 - Conforme Portaria nº 4471/2021.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.115.386.0001-97, com sede a Rua 18, N. 145, Quadra A9, Lote 24, Set Oeste, Goiania – GO, CEP: 74.120-080, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n. 52206006651, neste ato representada por **GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de novembro de 1987, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 704.425.171-49, Carteira de Identidade (RG) 5024469 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua 1128, Qd. 232 Lt. 26/29, Apartamento 504, Condomínio Res Marista Fluence, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP 7417-5130, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o pregão eletrônico de n. 007/PMMA/2025, procedimento licitatório de n. 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Portaria n. 4471/2021.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
Aquisição de 01 (um) Veículo tipo PICKUP 4X4 AMBULANCIA Potência Mínima Líquida 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,320, largura superior há 1,900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 245/70 R 16", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1770 kg. Baú de fibra de vidro ou alumínio, Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Piso antiderrapante Dois armários interno Um armário inferior, Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; Maca retrátil com cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro; Uma janela na lateral com vidro corrediço, Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. A Entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho. Garantia mínima de 01 ano ou 100.000 km rodados, para atendimento as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, especificamente a Unidade Mista de Saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme estabelece a o Edital do pregão eletrônico de n. 007/PMMA/2025 do procedimento licitatório de n. 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Portaria n. 4471/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital do Pregão Eletrônico de n. 07/PMMA/2025, procedimento licitatório de n. 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é **de R$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária: Função Programática 02.015.10.302.0021.1.545; 4.4.90.52.00.00 – elemento de despesa; Equipamentos e Material Permanente - Conforme Portaria nº 4471/2021.
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento efetivo do veículo, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante ordem bancária.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.015.10.302.0021.1.545 – Equipamentos e Material Permanente
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE. Portaria nº 4471/2021.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.
Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);
Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.
Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Edital do pregão eletrônico de n. 007/PMMA/2025, procedimento licitatório de n. 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 07/PMMA/2025, Processo Administrativo 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO., Termo de Referência e outros documentos acostados aos autos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 07/PMMA/2025, Processo Administrativo 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO., Termo de Referência e outros documentos acostados aos autos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O Contrato terá vigência de 12 (doze) mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **04/04/2025 à 04/04/2026.**

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo segundo: Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando penalizada, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
ELIAS VIERIA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Contratado
Inovatto Veículos LTDA
CNPJ N. 37.115.386.0001-97
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2024.

-PROCESSO Nº.: **194/SEMSAU/2025;**
-CONTRATO Nº. **006 /SEMSAU/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA ;**
-OBJETO: **Aquisição de 01 (um) Veículo tipo PICKUP 4X4 AMBULANCIA Potência Mínima Líquida 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,320, largura superior há 1,900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 245/70 R 16", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1770 kg. Baú de fibra de vidro ou alumínio, Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Piso antiderrapante Dois armários interno Um armário inferior, Iluminação interna em LED 12 v; 02**

tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; Maca retrátil com cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro; Uma janela na lateral com vidro corrediço, Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. A Entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho. Garantia mínima de 01 ano ou 100.000 km rodados, para atendimento as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, especificamente a Unidade Mista de Saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme estabelece a o Edital do pregão eletrônico de n. 007/PMMA/2025 do procedimento licitatório de n. 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Portaria n. 4471/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**;
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **04/04/2025 à 04/04/2026;**
- LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.**

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BBE286D0

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/SEMF/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/SEMF/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E A EMPRESA COLADINI & COLADINILTDA.

Aos **7 (sete)** dias do mês de **abril (4)** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)** o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Isaias Rossmann, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°090.050.368/0001-39,com foro e sede na Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, neste ato representada pelo senhor **Wlademir Fernando Coladini**, portador doCPF n° 562.199.012-15, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 13/SEMF/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE IP- INTERNET PROTOCOL,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 13/SEMF/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 21/CPL/2023.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** anual, e **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) mensais.**

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja, de **13/04/2025 à 12/04/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: Por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. **02.02.004.04.122.0006.2012 – Secretaria Municipal da Fazenda. Elemento de despesa 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.**

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

DO FORO
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA ISAIAS ROSSMANN
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.
Sec. Municipal de Fazenda

Coladini& Coladini **LTDA**
CNPJ sob o Nº. °090.050.368/0001-39
WLALDEMIR FERNANDO COLADINI
Representante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/SEMF/2023

-PROCESSO Nº.: **13/SEMF/2023;**
-CONTRATO Nº. **01/SEMF/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA;**
-OBJETO **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR**

MEIO DE IP- INTERNET PROTOCOL, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 13/SEMF/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 21/CPL/2023.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.40.57.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.004.04.122.0006.2012;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do TERMO ADITIVO é de **R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** anual, e **R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) mensais;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O termo aditivo terá vigência de 12 (doze) mêses, ou seja, 13 de abril de 2025 à 12 de abril de 2026.***

Ministro Andreazza/RO, 7 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CA57AFE1

ASSESSORIA JURÍDICA
16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados (a) para contratação por Tempo Determinado os (a) candidatos (a) habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os (a) convocados (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 7 de abril de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 25 horas semanais

ALLAN FERREIRA NOIA
LUIZ HENRRIQUE AGUIAR LUZ

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os (a) candidatos (a) deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CB538E40

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.6.658/PMMA/2.025.

DECRETO N.6.658/PMMA/2.025.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2178/PMMA/2.021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação, dos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: MARLENE DE SOUZA FERREIRA
Suplente: CLEDILSON MOURA MARCOS
Titular: MARIA EDUARDA SALZAR GARCIA
Suplente: ROSIELI MOREIRA COMPER

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Titular: ROSILENE MEDIROS
Suplente: SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA

III – REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: MARCELA PIRES BRAGA
Suplente: SILENE BRAVIN COUTINHO COLADINI

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: NATHIELY FERREIRA FORNAZIER
Suplente: CINTIA REIS LUZ

V – REPRESENTANTE DE PAIS DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA
Suplente: JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Titular: FRANCIELI LIMA INACIO DIAS
Suplente: VALDIRENE TRANSPADINI ARAUJO TEODORO

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI
Suplente: ALEXANDRE DE CASTRO PASTENE

VII – REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA
Suplente: HELENILDA DE OLIVEIRA CRUZ

VIII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:
Titular: ANTHONY GUSTAVO NUNES MARQUES MOREIRA
Suplente: SAMUEL ASAFE CALHEIRO COSTA

IX –REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: ELISANGELA VENTORIN
Suplente: VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

X – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: UMBETE PEREIRA DE MATOS
Suplente: SANTINA DENONE GALVÃO
Titular: RAYLANE B. LUIZ MARTINS
Suplente: EDITH MOREIRA DA SILVA
Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Fica a DIRETORIA do **Conselho Municipal do FUNDEB**, composta pela Presidente: VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA, Vice - presidente: TAUANA CRISTINA SANTANA, 1ª Secretária: SILENE BRAVIN COUTINHO COLADINI e 2ª Secretário: VALDIVINO PEREIRA TEODORO

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9EE6B016

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO N° 001/CMMA//2025.

RESOLUÇÃO N° 001/CMMA//2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, através de sua Presidente, vereadora JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Ministro Andreazza aprovou e Ela promulga a seguinte:

Art. 1°- Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Ministro Andreazza/RO é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico de toda estrutura da casa.

Art. 2°- A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas designadas pela Presidência da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§ 1°- O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a mesma periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º- As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, na ordem e substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3°- Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, uma servidora estatutária da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que voluntariamente aceite a designação.

Art. 3º- A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, do empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento de todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.
Art. 4°- Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, acompanhar e encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra mulheres e meninas;

II- Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de todos programas dos governos federal, estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas; assim como incentivos de campanhas educativa e discriminatórias de âmbito Municipal.

IV - Promover através de parcerias com instituições governamentais ou não; cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como fomentar a participação das mulheres na política.

V - Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres Andreazzenses.

Art. 5°- Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 6°- Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher.

Art.7°- Os casos omissos desta Resolução serão regulamentados resolvidos pelas procuradoras da mulher.

Art. 8°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras, revogando as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2025.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:13B0B779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1494/2025

DE 08 DE ABRIL 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 20.335,93 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuída às seguintes dotações:
Suplementação (+): ..... R$ 20.335,93

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1045 – CV para Implantação do Centro Público de Convivência.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 20.335,93
F.R.: 2 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 20.335,93

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1045	3.3.90.93	2.700	R$ 20.335,93

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.700	R$ 20.335,93	R$ -	R$ 20.335,93

Mirante da Serra – RO, 08 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:859E7EE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1495/2025

DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior, recurso fundo a fundo conforme proposta nº 06016618000124001 , e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 199.994,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 199.994,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1025 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada a Saúde.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 199.994,00
F.R.: *2 706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 2 706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Superávit Financeiro.....R$ 199.994,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte de recurso	Valor a Suplementar
0010.1025	4.4.90.52	2.706	R$ 199.994,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.706	R$ 199.994,00	R$ -	R$ 199.994,00

Mirante da Serra – RO, 08 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E96131AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1496/2025

DE 08 DE ABRIL 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, para complementação de repasse ao Poder Legislativo referente ao exercício de 2025, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 26.334,03 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 26.334,03

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal.
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 26.334,03
F.R.: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 26.334,03

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 26.334,03
F.R.: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.3.90.93	1.500	R$ 26.334,03	R$ -
0001.2001	4.4.90.52	1.500	R$ -	R$ 26.334,03

Mirante da Serra – RO, 08 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:27933614

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 48/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 08 de abril de 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 1.000,00(mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.36 Serviços de Terceiros Pessoa Física, e no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Programação 10.3020010-2039 Recurso MAC-FAF, em nome de**WILDISON CANDIDO ARAUJO,**Sub coordenador da UMS, Cad. 2381, CPF: ***.496.702-**, em conformidade com o inciso II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:32AFC203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO 001-2025

DECRETO LEGISLATIVO
MONTE NEGRO/RO, 08 de abril de 2025.

Nº 001/2025

"CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO AO PINTOR, ESCRITOR E ILUSTRADOR, SENHOR JAILSOM DE JESUS NOVAIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido "MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO" ao pintor, escritor e ilustrador, Senhor JAILSOM DE JESUS NOVAIS, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 38, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:04A00092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 009/PMMN/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000392.09.01-2025/SEMDES

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - 77.941.490/0100-37, cujo valor é de R$ 30.430,00 (Trinta mil quatrocentos e tinta reais), MULTI TEC LTDA - 27.714.011/0001-90, cujo valor é de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87, cujo valor é de R$ 10.492,65 (Dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 08 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:19E19F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000486.04.05-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 04/SUPEL/2025**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto **ADESÃO A ATA DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - CONVÊNIO Nº 444/2024/PGE-SEOSP**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **CGM MANUTENCAO ELETRICA LTDA - 23.018.199/0001-80**, cujo valor estimado é **R$ 1.036.232,72** (Um milhão, trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Monte Negro/RO, 08 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2F10AF3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.758, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Institui o programa de limpeza de fossas sépticas exclusivamente residencial no âmbito do município de Monte Negro e da outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, e considerando:
Que o Projeto de Lei nº 005/2024, de autoria do Vereador Thonatan Libarde, foi devidamente aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa e encaminhado ao Chefe do Executivo para sanção;
Que o Prefeito Municipal não se manifestou dentro do prazo de 15 dias úteis previsto na Lei Orgânica Municipal, caracterizando sanção tácita, conforme disposto no Art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal;
Que, após a sanção tácita, o Prefeito Municipal não promulgou a lei dentro das 48 horas subsequentes, transferindo a competência para a promulgação ao Presidente da Câmara, conforme o disposto no Art. 96, § 7º da Lei Orgânica Municipal;
Que não há previsão legal na Lei Orgânica Municipal nem no Regimento Interno da Câmara que estabeleça a perda de validade da sanção tácita, permanecendo válida a competência do Presidente da Câmara para proceder à promulgação;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Negro/RO aprovou e o Presidente Promulga a seguinte

L E I
Art. 1º. Esta Lei institui no âmbito das políticas sanitárias do Município de Monte Negro, o uso e destinação de resíduos/dejetos providentes de fossas sépticas mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único.O programa instituído no caput deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares em condições mais benéficas aos munícipes já que não são servidos de rede de esgotamento sanitário em suas residências.

Art. 2º.O serviço de limpeza de fossas sépticas, já que não são dotadas de rede de esgotamento sanitário, poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão de auto fossa próprio municipal ou locado.

Art. 3º. Para a realização do programa instituído no artigo 1° desta Lei, o Município fica autorizado a se valer de maquinários, ferramentas e de servidores da municipalidade para atender a todos os pedidos de limpeza de fossas no Município de Monte Negro, mediante recolhimento da tarifa estabelecida pelo Executivo.

Art. 4º.O serviço de limpeza de fossa séptica ou similares será realizada mediante requerimento do interessado disponível junto ao Departamento de Tributação e, pagamento prévio de tarifa, registrando lhe junto ao cronograma de execução de limpeza de acordo com disponibilidade do serviço, limitado para cada coleta e tarifa recolhida a capacidade do veículo.

§1º.A execução dos serviços previstos no caput seráorganizadapor ordem de pagamento, informado pelo Departamento de Tributação aos responsáveis pela execução do programa, sendo que o prazo para a realização do serviço descrito no caput é de até 10 (dez) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento do preço público, podendo ser prorrogado em caso de excesso de serviço ou falta de pessoal para a realização do serviço.

§2º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficará responsável pelo recebimento da comprovação de pagamento e liberação do pedido de limpeza de fossa na modalidade social.

Art. 5º.A tarifa a ser estabelecida pelo Poder Executivo observará os custos operacionais e de destinação dos resíduos sólidos para seu efetivo tratamento, ocasião em que, deverá guardar respeito a todas as normas sanitárias e ambientais de destinação de dejetos sanitários.

Art. 6º. Farão jus a tarifa social, com desconto de 50% (cinquenta por cento), aquelas famílias em núcleo exclusivamente residencial que comprove os seguintes requisitos:

I –Estar inscrito no cadastro único do governo Federal (CADÚNICO) e ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda (Bolsa Família ou Similar), apresentando folha de resumo atualizado nos últimos 3 (três) meses.
II –Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos mensais ou renda per capita inferior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente.
III –Aqueles que aderirem a tarifa social, ficam obrigados a realizar seu cadastramento junto a Secretaria de Assistência Social para programas de vulnerabilidade, apresentando ao requerimento:

• Cópia de documentos pessoais;
• Certidão de Casamento;
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Rendimentos;

• Comprovar a posse ou propriedade do imóvel onde reside, sendo vedado execução em local diverso daquele informado no requerimento, e que resida a família solicitante.

Parágrafo único. Os requisitos acima poderão ser substituídos ou complementados por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Monte Negro.

Art. 7º. Terão preferência de atendimento e são considerados isentos do pagamento da tarifa de recolhimento de resíduos sanitários, por ordem decrescente os seguintes beneficiários:

I– Prédios e Estabelecimentos que integrem o poder público;
II– Portadores de Deficiência ou equiparados;

§1º.A isenção de que trata a presente lei poderá ser operada mediante laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Monte Negro.

§2º. Para comprovação de Deficiência e/ou Idade deverão os requerentes interessados comprovarem de forma documental e técnico mediante documento hábil as alegações trazidas.

Art. 8º. Fica estabelecido no âmbito municipal a partir da implantação do programa que aqueles sujeitos que procederem a despejo irregular de dejetos sanitários em vias ou logradouros públicos ou locais inadequados e não autorizados que coloquem em risco a saúde da população, acarretará ao infrator a cominação de multa conforme administraçãoindicar, a depender da dimensão, reincidência ou extensão do dano ambiental sem prejuízo as sansões criminais de natureza ambiental.

Art. 9º. Fica atribuída a fiscalização do cumprimento desta lei os representantes da Vigilância Sanitária com apoio da fiscalização de posturas e da Secretaria de Meio Ambiente, encaminhando as infrações ao Fiscal de Tributos para adoção das medidas sancionatórias.

Parágrafo Único. No cumprimento da fiscalização de que trata o caput deste artigo, a autoridade competente deverá:

• Apurar as denúncias de que tiver ciência acerca do programa instituído por esta Lei;
• Expedir Notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
• Aplicar penalidades de acordo com a gravidade da infração cometida.

Art. 10.O Programa Limpa Fossa, é aplicável às unidades de consumo residenciais, sendo proibida o despejo de dejetos nos efluentes.

Parágrafo único.O descumprimento do contido no caput deste artigo implica na imposição de multa conforme estipulado pelo poder Executivo, por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art.11.É proibida a utilização dos dejetos de esgotamento sanitários provenientes da limpeza de fossas sépticas em áreas de pastagens ou agrícola, como fertilizante.

Parágrafo único.A não observância do contido no caput de artigo acarreta a imposição de multa conforme estipulado pelo Poder Executivo por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 12.O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes sujeitam aos infratores as seguintes penalidades:

• Advertência;
• Multa;
• Embargo de Atividade;

§1º. A autoridade competente, ao lavrar a notificação ou o auto de infração, aplicará as penalidades estabelecidas neste artigo aos infratores, observando:

• A gravidade dos fatos, os motivos que levaram ao cometimento da infração e suas consequências para a saúde da população e para o meio ambiente; e
• Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento desta Lei.

§2º. As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

§3º.A quitação da multa não exime o infrator de reparar o dano causado nem de cumprir as demais obrigações dispostas na legislação ambiental pertinente.

Art. 13. Cabe recurso administrativo das sanções aplicadas pela autoridade competente nos termos da legislação municipal, decididas em última instância pela Autoridade Superior do Município.

Art. 14.O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto os procedimentos necessários e o preço da tarifa para efetivação desta Lei, ficando autorizada sua correção anual.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos necessários no orçamento do Município para a execução do programa instituído por esta Lei, se necessário.

Art. 16.O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

§1º. Na data do cumprimento do serviço em horário comercial, os profissionais comunicarão o contribuinte da realização do serviço previamente, e em não sendo possível a sua realização por falta de acesso, será comunicado ao mesmo mediante correspondência local, para fins de indicar os procedimentos cabíveis, admitido um único reagendamento do serviço, que deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2º. Os responsáveis pela coleta dos resíduos deverão obter do morador total acesso ao local da coleta, sob pena de perdimento do valor pago por impossibilidade de execução por culpa exclusiva do contribuinte.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3968B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, 08 DE ABRIL DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 501.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA, Matrícula 2916, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/03/2025 a 17/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C96FD406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, 08 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 72/SEMOSP/2025 de ID: 2.225.AF8;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/04/2025 a 06/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2358	Elizeu Poltronieri	Operador de Maquinas Pesadas	02/03/2022 a 29/09/2023
PERIODO DE GOZO: 03/03/2025 a 01/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3137	Jeferson Mariano da Fonseca	Agente de Apoio Operacional	12/03/2024 a 11/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A8FB8B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, 08 DE ABRIL DE 2025

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 275/SEMUSA/2025 ID: 2.231.019, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de abril/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3182	Larissa Souza Nascimento	Técnico em Enfermagem - Ônibus	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:951CA4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, 08 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a Procuradoria e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento 194/2025 de id: 2.224.B31

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Procuradoria Geral do Município, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/05/2025 a 03/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1514	Jose Paulo de Assuncao	Procurador do Município	23/03/2022 a 22/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3686FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 10 do contrato nº 67/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CUNHA & LUCHI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 1 8 9.614.329/0001-70. término 31/05/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 2.189,76 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AA499BD0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 11 do contrato nº 68/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93. término 31/05/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 133.452,38 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9A4780D3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.69/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a TRANSPORTES MRG EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.443.637/0001-80. aditivam o contrato com término 31/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:774A1119

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.70/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a LG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.863.778/0001-27. término 31/05/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 72.241,18 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 31 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A33CA779

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 1151/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SOM CARRETINHA AMBULANTE POR HORA	HORA	120,00	R$ 38,33	R$ 4.599,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, na modalidade de contratação INEXIGIBILIDADE N° 14/2024, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 8365/2023 (processo "mãe"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 1151/2025 (processo "filho").

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$4.599,60 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme consta no credenciamento nº 01/2024, modalidade de contratação inexigibilidade n° 14/2024, nota de empenho n° 587/2025, processo administrativo nº 8356/2023, que constituem o processo n° 1151/2025.

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do Prefeito**
Prog. Trabalho	**04.122.0005.2.017.**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**47 00**	**Serviços de Comunicação em Geral**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 587/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2025 anexado ao Processo Administrativo nº 1151/2025.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3A0BEDED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
179/GP/2025 PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 179/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor RODRIGO PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8****8 SSP/RO e do CPF nº 767. ***. ***-68, das funções atinentes ao Cargo de Agente Comunitário de saúde da Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:15021E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
012/GP/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 14.EURICO RODRIGUES BRITO JUNIOR 15.CRISTINA FATIMA DA COSTA OLIVEIRAOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 08/04/2025 - 10:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/98509. Folha 1 de 2 2 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação

Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:07D36BD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 37.100.285/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER -171ª	3	R$ 7.914,9900	R$ 23.744,9700

Valor Total Homologado - R$ 23.744,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:24FFE703

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.532.309/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHER DE PEDREIRO	5	R$ 12,3000	R$ 61,5000
2	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	5.000	R$ 1,0500	R$ 5.250,0000
3	LUVA SOLDAVEL 40MM	300	R$ 0,7500	R$ 225,0000
4	PACOTES DE LIXA N° 120 CAIXA COM 50 UNIDADES	10	R$ 36,0700	R$ 360,7000
5	PARES DE LUVA VAQUETA	20	R$ 25,6000	R$ 512,0000
6	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°42	10	R$ 68,0000	R$ 680,0000
7	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°43	10	R$ 68,0000	R$ 680,0000
8	PINCEL 2 POLEGADAS	10	R$ 6,2000	R$ 62,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.831,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:66D8E647

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO 1/2 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	300	R$ 85,0000	R$ 25.500,0000
2	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO 3/4 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	300	R$ 85,0000	R$ 25.500,0000
3	TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS	450	R$ 70,0000	R$ 31.500,0000
4	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 110 MM BARRA COM 06 METROS	300	R$ 100,0000	R$ 30.000,0000
5	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 150 MM BARRA COM 06 METROS	225	R$ 200,0000	R$ 45.000,0000
6	ADESIVO 175 GRAMAS COLA CANO	150	R$ 6,5000	R$ 975,0000
7	Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro 7/8 comprimento1,80M	4	R$ 135,0000	R$ 540,0000
8	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	4	R$ 28,0000	R$ 112,0000
9	BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM	40	R$ 14,0000	R$ 560,0000
10	BARRA DE VERGALHÃO 12MM COM 12 METROS	30	R$ 65,0000	R$ 1.950,0000
11	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000
12	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	4	R$ 500,0000	R$ 2.000,0000
13	Capas de chuva em PVC com forro tamanho GG	10	R$ 30,0000	R$ 300,0000
14	CAP SOLDAVEL DE 60MM	300	R$ 2,5000	R$ 750,0000
15	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	300	R$ 50,0000	R$ 15.000,0000
16	COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X1/2 POLEGADA	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,0000
17	COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X 3/4 POLEGADA	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,0000
18	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 1/2 POLEGADA	15	R$ 70,0000	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 185.137,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:28ECE068

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 23.776.779/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARES DE LUVA PVC VERDE LONGA TAMANHO GG	30	R$ 22,0000	R$ 660,0000
2	TRENA DE 5 METROS	4	R$ 17,9000	R$ 71,6000

Valor Total Homologado - R$ 731,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C71CE43D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.931.197/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA 3/4 POLEGADA	15	R$ 60,9900	R$ 914,8500
2	CURVA LONGA DE PVC JEI 150MM AZUL DE 1MPA	10	R$ 325,8400	R$ 3.258,4000
3	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM COM BOLSA JEI DE 150MM	3	R$ 1.630,1300	R$ 4.890,3900

Valor Total Homologado - R$ 9.063,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2FD8B78A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES E CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREGO 18 X 27	40	R$ 14,9900	R$ 599,6000
2	Disjuntor caixa moldada tripolar 250ª	3	R$ 399,8800	R$ 1.199,6400
3	Contator tripolar com a bobina 220V em corrente 12ª	3	R$ 466,0000	R$ 1.398,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.197,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3E904902

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE ACSTR AVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.937.238/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 3/4 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA	1.200	R$ 0,3500	R$ 420,0000
2	DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 1/2 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA	800	R$ 0,2100	R$ 168,0000

Valor Total Homologado - R$ 588,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2DEF414A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ/CPF: 55.249.515/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA DE CORRER JEI 110 MM MARROM PARA AGUA	30	R$ 33,5000	R$ 1.005,0000
2	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 150MM 1MPA COR AZUL	30	R$ 86,5000	R$ 2.595,0000
3	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 200MM 1MPA COR AZUL	30	R$ 180,0000	R$ 5.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C9732112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CATRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA BRITA Nº 2	40	R$ 277,0000	R$ 11.080,0000
2	PEDRA RACHÃO	40	R$ 419,0000	R$ 16.760,0000
3	PEDRISCO DE BRITA	50	R$ 344,0000	R$ 17.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DD47536C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CATRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA BRITA Nº 2	40	R$ 277,0000	R$ 11.080,0000
2	PEDRA RACHÃO	40	R$ 419,0000	R$ 16.760,0000
3	PEDRISCO DE BRITA	50	R$ 344,0000	R$ 17.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:663E9794

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STAR PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LACRE AZUL ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO	1.000	R$ 1,9400	R$ 1.940,0000
2	LACRE VERMELHO ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO	1.000	R$ 1,9200	R$ 1.920,0000
3	TUBOS DE PVC 75 MM JEI PARA AGUA MARROM	15	R$ 180,4400	R$ 2.706,6000

Valor Total Homologado - R$ 6.566,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CATSRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3A989FB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURVA LONGA PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM	150	R$ 18,0000	R$ 2.700,0000
2	Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo	10	R$ 48,9700	R$ 489,7000
3	GROSA DE 10 POLEGADAS	15	R$ 31,4800	R$ 472,2000
4	LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL	100	R$ 4,9900	R$ 499,0000
5	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	2	R$ 38,8000	R$ 77,6000
6	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	2	R$ 35,8300	R$ 71,6600
7	PÁ DE BICO N°03 COM CABO	12	R$ 34,4000	R$ 412,8000
8	Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo	12	R$ 67,9900	R$ 815,8800
9	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM BOLSA JEI DE 110MM PARA AGUA	6	R$ 795,0000	R$ 4.770,0000
10	TARRACHA ¾ POLEGADA	10	R$ 35,8900	R$ 358,9000
11	TARRACHA DE ½ POLEGADA	10	R$ 29,9900	R$ 299,9000
12	TE JEI 110MM MARROM	10	R$ 84,5000	R$ 845,0000
13	TE JEI 75MM MARROM	10	R$ 36,9700	R$ 369,7000
14	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 200 MM BARRA COM 06 METROS	10	R$ 480,0000	R$ 4.800,0000
15	VALVULA BORBOLETA 6 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX	4	R$ 909,0000	R$ 3.636,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.618,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURVA LONGA PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM	150	R$ 18,0000	R$ 2.700,0000
2	Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo	10	R$ 48,9700	R$ 489,7000
3	GROSA DE 10 POLEGADAS	15	R$ 31,4800	R$ 472,2000
4	LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL	100	R$ 4,9900	R$ 499,0000
5	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	2	R$ 38,8000	R$ 77,6000
6	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	2	R$ 35,8300	R$ 71,6600
7	PÁ DE BICO N°03 COM CABO	12	R$ 34,4000	R$ 412,8000
8	Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo	12	R$ 67,9900	R$ 815,8800
9	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM BOLSA JEI DE 110MM PARA AGUA	6	R$ 795,0000	R$ 4.770,0000
10	TARRACHA ¾ POLEGADA	10	R$ 35,8900	R$ 358,9000
11	TARRACHA DE ½ POLEGADA	10	R$ 29,9900	R$ 299,9000
12	TE JEI 110MM MARROM	10	R$ 84,5000	R$ 845,0000
13	TE JEI 75MM MARROM	10	R$ 36,9700	R$ 369,7000
14	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 200 MM BARRA COM 06 METROS	10	R$ 480,0000	R$ 4.800,0000
15	VALVULA BORBOLETA 6 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX	4	R$ 909,0000	R$ 3.636,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.618,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6CA4E6E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº,REICHARLES DE CASTRO ÁVILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025

b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.419.445/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 110 MM	15	R$ 15,2000	R$ 228,0000
2	CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 200MM	100	R$ 126,2200	R$ 12.622,0000
3	CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 150 MM	100	R$ 68,5000	R$ 6.850,0000
4	TE JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 110MM PN 1MPA	30	R$ 84,9900	R$ 2.549,7000
5	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 250 MM BARRA COM 06 METROS	10	R$ 695,0000	R$ 6.950,0000
6	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 300 MM BARRA COM 06 METROS	10	R$ 1.135,0000	R$ 11.350,0000
7	UNIÃO ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA	400	R$ 2,9900	R$ 1.196,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.745,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7B312291

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STAR PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	LACRE AZUL ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO	VEDASISTEM	1.000	R$ 1,9400	R$ 1.940,0000
44	LACRE VERMELHO ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO	VEDASISTEM	1.000	R$ 1,9200	R$ 1.920,0000
95	TUBOS DE PVC 75 MM JEI PARA AGUA MARROM	CORR PLASTIK	15	R$ 180,4400	R$ 2.706,6000

Valor Total Homologado - R$ 6.566,60

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3569AEC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	PEDRA BRITA Nº 2	AF MINERAÇÃO	40	R$ 277,0000	R$ 11.080,0000
63	PEDRA RACHÃO	AF MINERAÇÃO	40	R$ 419,0000	R$ 16.760,0000
64	PEDRISCO DE BRITA	AF MINERAÇÃO	50	R$ 344,0000	R$ 17.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.040,00

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:480F0446

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ/CPF: 55.249.515/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	LUVA DE CORRER JEI 110 MM MARROM PARA AGUA	PIPEPLAST	30	R$ 33,5000	R$ 1.005,0000
52	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 150MM 1MPA COR AZUL	PIPEPLAST	30	R$ 86,5000	R$ 2.595,0000
53	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 200MM 1MPA COR AZUL	PIPEPLAST	30	R$ 180,0000	R$ 5.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BFE2BB9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.109.083/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA1/2 POLEGADA	FAMUEL	15	R$ 59,5000	R$ 892,5000
22	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 3/4 POLEGADA	FANUEL	15	R$ 77,8600	R$ 1.167,9000

Valor Total Homologado - R$ 2.060,40

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8F0CC8A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.937.238/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 3/4 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA	PANTHER	1.200	R$ 0,3500	R$ 420,0000
32	DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 1/2 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA	PANTHER	800	R$ 0,2100	R$ 168,0000

Valor Total Homologado - R$ 588,00

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B19DC4E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	PREGO 18 X 27	GERDAU	40	R$ 14,9900	R$ 599,6000
98	Disjuntor caixa moldada tripolar 250ª	SOPRANO	3	R$ 399,8800	R$ 1.199,6400
99	Contator tripolar com a bobina 220V em corrente 12ª	DECORLUX	3	R$ 466,0000	R$ 1.398,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.197,24

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D7FA708B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025

e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.931.197/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA 3/4 POLEGADA	FM	15	R$ 60,9900	R$ 914,8500
26	CURVA LONGA DE PVC JEI 150MM AZUL DE 1MPA	SANETIL	10	R$ 325,8400	R$ 3.258,4000
69	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM COM BOLSA JEI DE 150MM	FCT	3	R$ 1.630,1300	R$ 4.890,3900

Valor Total Homologado - R$ 9.063,64

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BF3E72A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 23.776.779/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
61	PARES DE LUVA PVC VERDE LONGA TAMANHO GG	MUKAMBU	30	R$ 22,0000	R$ 660,0000
78	TRENA DE 5 METROS	MELFI	4	R$ 17,9000	R$ 71,6000

Valor Total Homologado - R$ 731,60

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:18DA1434

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 37.100.285/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
97	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER -171ª	MOTRONICS	3	R$ 7.914,9900	R$ 23.744,9700

Valor Total Homologado - R$ 23.744,97

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:050693E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, REICHARLES DE CASTRO ÁVILA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.109.083/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA1/2 POLEGADA	15	R$ 59,5000	R$ 892,5000
2	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 3/4 POLEGADA	15	R$ 77,8600	R$ 1.167,9000

Valor Total Homologado - R$ 2.060,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:55675893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso Administração de Almoxarifado, Material e Patrimônio – Avanço e Desafios
Empresa Contratada: Educagov Cursos e Tecnologia LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Valor da contratação: 01 inscrição no valor de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes para a administração pública na qualificação dos servidores na área de administração de material e patrimônio, como planejamento, gestão de risco, material e almoxarifado, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 07 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F4D36A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/SEMASC/2025

Às nove horas do dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, em sessão eletrônica na Plataforma LICITANET, deu início à abertura da **Dispensa em sua forma Eletrônica nº 09/PMNM/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de SEGUROS de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania participante do processo acima descrito, porém, **NENHUMA** empresa cadastrou a Proposta e participou do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Agente de Contratação encerra este certame às 09:00:09 (nove horas e nove segundos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação

DAVID KATO GONÇALVES
Membro

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:76C51A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2025 SRP 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos comuns e adaptados para atender as diversas demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 855/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **24/04/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 10.959.729,01 (Dez milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavos**);
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 08 de abril de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4D9E7F46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8941 -GP/2025.

DECRETO Nº 8941 - GP/2025. Em, 07 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+ DE NOVA MAMORÉ /RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o ofício nº 2121/2024/SEAS.

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2024,e o Decreto N°12.030, de 27 de Maio de 2024 que convoca a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras.

CONSIDERANDO o Memorando nº 236-SEMASC/2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica **CONVOCADA** a **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, das 18h:00min às 21h:30min, no Centro do Idoso de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 bairro Joao Francisco Climaco município de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único.A Conferência terá como tema: "***Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+***", a Conferência tem por objetivos:
I Propor Diretrizes para a Criação e a Implementação de Políticas Públicas destinadas:
a) - ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;
b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
II Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQI+.

Art:. 2º -A 3ª Conferência Municipal LGBTQI+ de Nova Mamoré/RO será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo:

ITEM	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Jorge Oliveira do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
2	Liduina do Carmo	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
3	Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
4	Sther Batista da Silva	Representante da Sociedade Civil

Art. 3º -Para a realização da 3ª Conferência Municipal **LGBTQIA+** contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:63C6E524

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 943/2025, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400 e 11.763,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **JOÃO FRANCISCO CLÍMACO - POLIGONAL 14**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:87237E4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº017/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1703/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ: 14.515.552/0001- 47
OBJETO: **Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses e valor.**

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 21/03/2025 a 21/03/2026.

Aditamento de valor - O valor contratual passará de R$111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais) para R$120.693,72 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), aditivado, portanto, o valor de **R$ 9.393,72** (nove mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária será como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021300 - CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2205.0000 - MANUT. DAS ATIV.- ALUZIVA AO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA:225

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B299A309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8942-GP/2025

DECRETO nº8942 -GP/2025. Em, 08 de abril de 2025.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas aprovadas no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:
EMEIF EDUARDO VALVERDE - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA	12º	08/04/2025

EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	CLAUDIHERLIS SOUSA PAIXÃO	16º	08/04/2025

EMEIF ONORINA DE SOUZA- LH 28 – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO: ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	ALINE DE LIMA SOARES	8º	08/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de abril 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6E8318B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8943-GP/2025

DECRETO N°8943-GP/2025. Em, 08 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora TATIANE SANTOS OLIVEIRA, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração da função pública pela servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	TATIANE SANTOS OLIVEIRA	Profª II-Pedagogo-40h	07.04.2025	8000

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C8DD0F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVONº251/2025

INTERESSADO: SEMAS

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/OFERTADAS PELO CRAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 251/2025,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 10/2025, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscritano**CNPJNº.**31.498.558/0001-72novalortotalde**R$** 1.023,46 (Um mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
RISSE & TRINDADE LTDA,inscritano**CNPJNº.**08.267.557/0001-03 novalortotalde**R$** 421,75 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscritano**CNPJNº.**30.029.272/0001-85 novalortotalde R$ 2.169,40 (Dois mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 08 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:25051928

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21

CONTRATO Nº21/2025
PROCESSO Nº:450/2025
CELEBRAÇÃO: 07/04/2025

PARTES: Município de Nova União/RO e a **EMPRESA MAX SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 09.613.364/0001-11.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
OBJETO: Contratação do show artístico da Banda DJAVÚ, com 2 horas de apresentação no evento de 31º aniversário de Nova União/RO.
VALOR:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.
Nota de Empenho Ordinário Nº 710 de 04/04/2025

Nova União, 07 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:400A539E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 004/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO 303/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal Ronaldo Delazari da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO torna público para conhecimentos dos interessados que através da publicação 206 **Adjudica** e **Homologa.** A contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 004/CPL/2025 do Processo Licitatório nº 303/SEMOSP/2025, objeto: "**Aquisição de peças e serviços mecânicos de revisão da retroescavadeira, modelo XC870BR-I."** Tendo como Fornecedor a Empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº**12.753.213/0001-73, no valor de total de8.001,12 (oito mil e um reais e doze centavos)**.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:50A49CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2024 SUAS- RO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Resolução n° 003 - CMAS/2025
Novo Horizonte do Oeste/RO, 08 de Abril de 2025 O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais Atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.
CONSIDERANDO:
I. ATA Nº 002/2025
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2024 SUAS- RO** da Secretaria de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste, aprovou as ações, aplicabilidade e a totalidade dos recursos especificados. Constatou que a documentação preenchida e apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento será para promoção e melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B4B86776

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, representada pela Presidente Srª. Andressa Raasch Feltz com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna-se público para conhecimentos dos interessados que através da publicação nº. 207 **Adjudica e Homologa** a contratação direta por Dispensa de licitação nº. **005/CPL/2025** do processo Licitatório nº. **25/IPSNH/2025**, objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Estudo Previdenciário: Estudo De Extinção, Estudo De Vinculação De Receitas-IRRF e Estudo de alteração do plano do equacionamento atuarial das alíquotas com ênfase nas regras da Emenda Constitucional nº. 103/2019.** Tendo como menor preço global o Fornecedor **: ANDERSON DA S. R. COELHO CONS. E ASSESSORIA CNPJ : 09.517.901/0001-20, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:26B0D0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO INICIAL

DESPACHOINICIAL

Considerando que promovera regularização fundiária de toda a extensão territorial do Município de Ouro Preto do Oeste e meta da atual administração, e que a regularização fundiária urbana se configura como um valioso instrumento para a formalização dos imóveis de nossa cidade, afastando a informalidade, a insegurança e a intranquilidade, além de ser um eficaz mecanismo para o planejamento de ações e investimentos que visem a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes;

Considerando ainda que, em 2017, a questão fundiária urbana foi abordada pela Lei Federal nº 13.465/2017,que tem por objetivo simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional, permitindo,assim, a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados;

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado denominado DISTRITO RONDOMINAS preenche os requisitos exigidos pela Lei Federal nº13.465/2017, especialmente no que tange ao disposto no artigo 9º, §2º, do referido diploma legal;

DETERMINO:

1.A abertura do processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **DISTRITO RONDOMINAS.**

2.Com base no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017,classifico a presente regularização fundiária como sendo de**interesse Social Predominantemente Social REURB-S.**

3.Abertura do processo administrativo com os seguintes dados:
O **Requerente:** Município de Ouro Preto do Oeste
O **Assunto:**Regularização Fundiária de interesse Predominantemente Social REURBS, do núcleo urbano informal consolidado denominado **DISTRITO RONDOMINAS.**

4.Dê-se a necessária publicidade, com a publicação deste despachono **Diário Oficial do Município.**

5.Envie-se, através de ofício ou e-mail, copia da presente decisão à senhora **Oficial a de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste,**solicitando certidão atualizada dos fólios reais números**5.022 e 18.213.**

Ouro Preto do Oeste, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:21525AC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025
Processo Administrativo: 627/SEMCET/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE OURO PRETO DO OESTE (JEOP / 2025)
Adjudicatários: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85
Valor Total Adjudicado: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:871E4F0F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 07/IPSM - CPC2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 7/IPSM - CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 32/2025*
NAD: Nº 14/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA EPP
CNPJ:05.780.184/0001-73
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

Alcides Fernandes Marques Júnior
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024
Cláudio Rodrigues da Silva
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Dalva Oliveira dos Reis
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Sebastião Pereira da Silva Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:08 de abril de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B0B336EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 05/2025 DATA: 08/04/2025

DECRETO Nº 18.549
DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA LAURA SSURIEL VIANA BARROS ANDRADE, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Processo Administrativo nº 1304/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE, Agente de Limpeza e Conservação, cadastro nº 8199-3 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2B1AE13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.553
08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANESSA MACEDO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FFA14973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.205, DE 27 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.205, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de marÃ§o de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 45.889,68 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO CV 312/ SEAGRI/PGE/2023, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamentovigente deR$ 45.889,68(quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.605.0012.1086	CV-312-PGE – Aq. Produtos Agr. Familiar- PAA			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	348	2.700.0000.0000	45.889,68
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.889,68

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2024, de repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, alocados na conta corrente 15.332 - X.
.
Artigo 4º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CD08E0DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.206, DE 27 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.206, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de marÃ§o de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 306.471,35 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II E 43, § 1º. INCISO I E II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, sendoR$300.993,16(trezentos e seis mil, novecentos e três reais e dezesseis centavos) por superávit financeiro, conforme saldo financeiro aportado no Balanço Patrimonial, na fonte de recurso 0.1.706.3110, eR$ 5.478,19 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)por excesso de arrecadação de Rendimentos de aplicação financeiras aferidos até 17/03/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.606.0024.2100	Contratação Horas Maq. E Aq. Mat. Cons. Epif20244331 Nº 202443310002			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	132	1.706.0000.3110	5.478,19
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	132	2.706.0000.3110	91.907,61
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	133	2.706.0000.3110	209.085,55
TOTAL DO CRÉDITO				R$	306.358,69

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro, conforme saldo de Balanço Patrimonial, fonte de recurso 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, Transferência Especial de nº 202443310002,aportado na conta corrente 15623-XTRANSF ESPECIAIS-1101450e por excesso de arrecadação da mesma fonte.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:260AD69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.207, DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.207, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 136.303,17 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CV 11/2025/PGE-SEAGRI CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E II; E 43, § 1º. INCISOS I, II E III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 136.303,17 (cento e trinta e seis mil, trezentos e três reais e dezessete centavos)aportado na conta corrente 16716-9PMP CONV AGRICOLAS,vinculado ao CV 11/PGE/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	12.020.0608.2106	AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE MILHO CV 11/PGE/25			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	349	1.701.0000.3110	136.303,17
TOTAL DO CRÉDITO				R$	136.303,17

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 134.953,63 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), por excesso de arrecadação doCV 11/PGE/25eR$ 1.349,54(um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por anulação do orçamento vigente como contrapartida do convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.602.0012.2035	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	128	1.500.0000	1.349,54
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.349,54

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6F20AF59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 836, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 836, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 03 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio		
Função		10	Subfunção	302
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
306	1.500.0015.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	25.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio		
Função		10	Subfunção	302
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
304	1.500.0015.1002	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	25.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1.192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:45827EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 837, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 837, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 04 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 20.000,00 (vinte mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação	2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio		
Função		10	Subfunção	302
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
306	1.500.0015.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	20.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Anula-se

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio		
Função		10	Subfunção	302
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
304	1.500.0015.1002	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	10.000,00
307	1.500.0015.1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	20.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1.192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B0CD3C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 838, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 838, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PARECIS -RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante com o Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações de chuvas ocorrentes em todo o território estadual, o que ocasionou enchentes e alagamentos em diversas áreas do município de Parecis-RO;

CONSIDERANDO a alta demanda originada das enchentes, ocasionando quebra de pontes, bueiros, tornando locais inacessíveis aos munícipes e a própria administração;
CONSIDERANDO, que as consequências das enchentes dos rios, que banham o nosso Município, ultrapassando a capacidade de acomodação das águas, fato que provocou notórios prejuízos de ordem econômica e social em relação a vicinais deste Município, ratificados, in loco, pela coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, que através de relatórios, demostra os danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos sofridos;
CONSIDERANDO que parte dos alunos da zona rural ficaram impedidos de acessarem as escolas em razão da impossibilidade de locomoção do transporte escolar em diversas áreas afetadas pelas enchentes, tendo em vista a impossibilidade de tráfego;

CONSIDERANDO o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, em razão dos diversos danos ocorridos em estradas vicinais, pontes, bueiros, aterros e etc.

CONIDERANDO, por conseguinte a indispensabilidade e necessidade de apoio emergencial e financeiro de outros esferas governamentais a fim de atender as necessidades da população atingida, assim como nas ações de reparação dos danos decorrentes da enxurrada e inundação;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração deSituação de Emergência nível II.

DECRETA:
Art. 1º.Fica declarada aSITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAno Município de Parecis- RO, na zona rural, conforme anexo parecer técnico, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4; alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0; Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0 - conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º.Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º.Nas contratações para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, a utilização da prerrogativa constante do Inciso VIII do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, no tocante a possibilidade de dispensa os atos licitatórios, estará condicionada aquelas que possam ser concluídas no prazo máximo constante de lei, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratosea recontratação de empresa, como dispõe a legislaçao. bem como, a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública, constante do art. 37,*caput,*da Constituição Federal e, as disposições relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:47FEB97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**526/2025**
Empresa Vencedora:
Nome: 57.562.622 MARLI ANKLER
CNPJ: 57.562.622/0001-20

VALOR R$**1.200,00**(um mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL R$ 1.200,00
Pimenteiras do Oeste, 08 de abril de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7C8C6F4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo 114/2025 SEMUTE
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CAIXAS DE BOMBONS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PÁSCOA FELIZ 2025**.**

Ao dia 08 de abril de 2025, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr.**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 114/2025-SEMUTE, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

VENCEDOR:

PAPELARIA GUÁPORE LTDA
CNPJ n.º46.868.146/0001-54
VALOR:R$ 17.049,96 (dezessete mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Pimenteiras do Oeste, 08 de abril de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2A997476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio de 2025/2026, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº S/N/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controlaria Geral nº 510/CG/CMPV/2024, a despesa contraída com a Empresa - CSF - Comércio e Serviços Empresarias Eireli-EPP, pelos serviços de Limpezas, realizados no mês de novembro/2024, conforme Relatório da Comissão de Acompanhamento de Contratos-fls. 1945 a 1946, tendo como mês de referência **NOVEMBRO de 2024**, constante no Processo Administrativo nº 01-00242-04-2023. Nestes Termos, vem Cumprir com a Decisão Judicial constate ao Processo Judicial n° 7049275-98.2023.8.22.0001, considerando que o Empenho de nº 1477/2024, foi emitido em 27/12/2024, no valor de R$ 55.329,40, com o registro contábil na natureza de **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39-99- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, na Ação: Unidade da Administração.

Porto Velho, 07 de março de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470419AA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.006-01/2024

O Ordenador de Despesa da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo 00600-00001614/2025-05, conforme Parecer nº 111/SPACC/PGM/2025, aderiu à Ata de Registro de Preços n° 9.006-01/2024, Pregão Eletrônico n° 9-0006/2024, oriundo do Processo n° 64277.001595/2024-39, do Comando da 1º Divisão do Exército/RJ, visando a aquisição de divisória meia parede mista com vidro, divisória piso teto mista com vidro e porta cega para divisória piso teto, junto a empresa vencedora MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ: 89.278.519/0001-40, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA VIDRO DUPLO C/ BANDEIRA OU PISO TETO	M²	141,00	R$ 2.139,00	R$ 301.599,00
04	PORTA DE GIRO FOLHA ÚNICA CEGA C/ BANDEIRA OU PISO TETO	UN	1,00	R$ 5.945,00	R$ 5.945,00
10	INSTALAÇÃO / REMOÇÃO DE DIVISÓRIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL - MONTAGEM DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS	M²	142,00	R$ 394,00	R$ 55.948,00
TOTAL R$ 363.492,00					

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3522ED35

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00007691/2025-61 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 23/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 3A713072 - PEÇA: 32), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jonhy Milson Oliveira Martins**, matrícula 103143, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A59527A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 04/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, a contratação de empresa especializada em **orientação e ensino de técnicas de pintura artística infantil em ovos de gesso,** por meio do Processo Administrativo nº 00600-00010702/2025-90-e, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 37, 204 e 206 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com os pareceres da Gerência Jurídica e do Controle Interno anexados aos autos, fica **INEXIGÍVEL** a presente licitação. Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará à Domitilla Figueiredo de Souza Navarro, inscrita no CNPJ nº 59.244.226/0001-80, a despesa no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	15.00
Projeto atividade	02.41.15.451.275.1.473- Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor Total	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF02A08

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO: **Pregão Eletrônico Nº 03/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00007711/2025-01-e** Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016, DOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E DOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

Considerando: O pedido de impugnação da empresa Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001-03;
Considerando: O acolhimento parcial do pedido de impugnação;

FICA SUPRIMIDA DO EDITAL DO PREGÃO 03/EMDUR/2025 A ALÍNEA (D) DO ITÉM 9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA - ART).

Considerando que a alteração não interfere na formulação e no cadastramento das propostas na plataforma de licitação (Licitanet), **fica Inalterada a data de abertura no pregão, sendo portanto, conforme segue:**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n° 13.303/16.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA873297

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vicepresidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Alteração da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019; 2) Regulamentação de Home Office e Teletrabalho na EMDUR.** O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos destacando a importância do Conselho deliberar sobre as duas pautas, pois a reestruturação da EMDUR é imprescindível, em razão da ampliação de seu objeto social, conforme estabelecido na Lei

Complementar nº 1000/2024, que conferiu à autarquia novas atribuições, exigindo adaptações institucionais para garantir a eficiência administrativa, o atendimento às normas legais e o aprimoramento dos serviços prestados à população, como também regulamentar as modalidades de Trabalhos remotos, uma vez que a EMDUR já vem enfrentando falta de estrutura para o trabalho presencial dos seus empregados. O conselheiro Kelvin sugeriu que a pauta do trabalho remoto fosse tratada em outra assembleia, pelo fato da alteração da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019 ser um assunto complexo e que poderia demandar muito tempo de discussão, o que foi prontamente acatado por todos os membros do conselho. Antes de começarmos a discutir sobre as alterações da referida Lei Complementar, os Conselheiros João Paulo e Kelvin pontuaram a necessidade de que as matérias a serem discutidas neste Conselho fossem passadas com alguma antecedência, para que a análise fosse mais criteriosa. O conselheiro João Paulo destacou a importância de uma verificação junto ao Tribunal de Contas sobre a constitucionalidade dessas alterações, pois o conselho poderia estar aprovando uma alteração que posteriormente seria considerada inconstitucional. A conselheira Érica informou que a proposta de alteração que estávamos analisando havia sido elaborada pelo Controlador Interno da EMDUR, Dr Gian Douglas Viana de Souza e que o mesmo estava atento às regras sobre a constitucionalidade da matéria. O Conselheiro Ernildo questionou se seria possível ter acesso à estrutura atual, o Presidente Bruno informou que na proposta já tinha a estrutura atual com o destaque dos cargos à serem criados. Isto posto, o Conselheiro Kelvin passou a ler a proposta. Novamente foi enfatizado que a ampliação do escopo de atuação da EMDUR, estabelecida em lei complementar, abrange novas competências relacionadas à Gestão de espaços públicos; Fiscalização, organização e manutenção de feiras e mercados; Limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos; Gestão de contratos e projetos de parcerias público-privadas; Atendimento às normas de conformidade, em especial as recomendações dos órgãos de controle. O Conselheiro Kelvin manifestou preocupação sobre o equilíbrio entre empregados da EMDUR e de empregados ocupantes de cargo comissionado sem vínculo. A Conselheira Érica informou que o quantitativo de empregados efetivos da EMDUR é insuficiente para a ocupação de todos os cargos, e que a EMDUR com toda a ampliação do seu Objeto Social não possui estrutura de pessoal suficiente para cumprir com suas obrigações. E que este conselho já havia aprovado a contratação de terceirizada, e que em relação à cargos administrativos outras soluções deveriam ser estudadas. Foi questionado pelo conselheiro Ernildo se os empregados da EMDUR eram avaliados periodicamente, o que foi informado pelo Presidente Bruno que não havia regulamentação na EMDUR. Foi sugerido pelos Conselheiros que a comissão que foi criada para elaborar as normas de procedimento elaborasse uma Política de Avaliação de Desempenho, que deverá estabelecer critérios objetivos, periódicos e alinhados ao regime celetista que rege os contratos dos empregados da autarquia. As alterações propostas foram criação das Diretorias de Compliance e Diretoria de Iluminação Pública que hoje existe somente uma gerência, Gerência de Parceria Público Privada e Terceiro Setor, Gerência de Limpeza Pública Urbana e Resíduos Sólidos, Gerência de Feiras e Mercados Públicos e a Gerência de Obras que passa a se chamar de Gerência de Infraestrutura, Chefe de Seção de Parceria Público Privada e Terceiro Setor, Chefe de Seção de Feiras e Mercados Públicos, Chefe de Seção de Limpeza Pública Urbana e Chefe de Seção de Compliance e suas respectivas assessorias. A Conselheira Érica informou que para atendimento à recomendação do Controle Interno da EMDUR que as nomenclaturas dos cargos de Secretário(a) das Diretorias passassem a ter a nomenclatura de Secretário(a) Executivo(a), bem como as Assessorias Técnicas passassem a ter a nomenclatura de Assessoria Executiva. Essas chefias foram consideradas indispensáveis para atender aos novos encargos atribuídos pela legislação vigente e não implicam a criação de novos cargos efetivos, mas sim a redistribuição de funções no organograma existente. O Conselheiro Kelvin sugeriu a necessidade de exigir formação específica e registro profissional para ocupação de cargos técnicos e estratégicos, em especial na área jurídica. A função de Gerente Jurídico, por exemplo, deverá exigir formação em Direito e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como forma de garantir a legalidade e a capacitação técnica adequada dos ocupantes de tais cargos. Ao final das deliberações, a proposta foi aprovada e foram sugeridos os seguintes encaminhamentos: 1. Encaminhamento da proposta de reestruturação administrativa à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno da EMDUR, para análise técnica e ajustes normativos e posterior envio à Secretaria Geral de Governo; 2. Elaboração da Política Interna de Avaliação de Desempenho, para a comissão responsável pela proposta inicial; 3. Definição e regulamentação de critérios técnicos e legais para ocupação de cargos estratégicos e de assessoramento; 4. Elaboração de minuta de reforma do Estatuto Social da empresa, refletindo as novas atribuições e estrutura organizacional, a ser discutida em próxima reunião do CONSAD. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h16min, sendo lavrada a presente ata por mim, Conselheira Ilza Neyara, a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C889B7C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 166/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 803/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **LUCILEIDE DA SILVA DE MORAIS** (Companheira), C.P.F: 232.692.862-87, RG: 412283 SESDEC/RO, nascida em 16/09/1967, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **CEZAR AUGUSTO GUZMÁN,** cadastro: 17410, cargo: Assistente Administrativo, Classe A, Referência XI, INATIVO/IPAM, falecido em 13/01/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 13/01/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F11C21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 66/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 66/2025/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 08 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00002920/2024-70-e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Andréa Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão;

Art. 2º. O referido Processo Administrativo Disciplinar destina-se apurar a ausência ao serviço, sem
justificativa, por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, do servidor Josias Molino Cabral cadastro nº 245242, lotado na SEMUSA, conforme documentos relacionados no Processo n. 00600-00001747/2025-73-e;

Art. 3º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da Procuradoria-Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A31F5A5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 67/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 67/2025/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 08 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00002335/2024-70-e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Andréa Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão;

Art. 2º. O referido Processo Administrativo Disciplinar destina-se apurar a ausência ao serviço, sem
justificativa, por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, da servidora Elaine Guimaraes, cadastro nº 81943, lotado na SEMUSA, conforme documentos relacionados no Processo n. 00600-00001746/2025-29-e;

Art. 3º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da Procuradoria-Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16980D0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2025

A Presidente da Comissão Processante instituído por meio da portaria nº 04/2025/CD/SPPD/PGM, datada de 20 de janeiro de 2025, devidamente publicada no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia nº 3903, de 23 de janeiro de 2025:

RESOLVE:
Na forma do artigo art.193 da Lei Complementar nº 385/2010, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor Fábio Cardoso Pinto, matrícula nº 239302, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO, de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade, a fim de a fim de apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste , nos autos do processo nº 00600-00001744/2025-30-e, Fica ainda o mesmo servidor cientificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarado REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:502FB1CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-0006393/2024-72-e
APENSO Nº 00600-00017545/2022-09-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **LAWRENCE JEAN GORAYEB DE MELO**, cadastro nº 38324, ocupante do cargo público de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar quaisquer justificativas.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 034/CD/SPPD/PGM/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente arquivamento do procedimento.

É o relatório.

Trata os autos de suposto abandono de cargo público praticado pelo servidor Lawrency Jean Gorayeb de Mello, exercente do cargo de Odontólogo Clínico Geral, matrícula n.º 38324, que no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2023 se ausentou do trabalho sem apresentar justificativa.

In Casu, a Comissão Processante promoveu a citação pessoal do servidor referenciado, conforme consta do mandado de citação, e-DOC 683ECAB1, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta, que se manifestou constituindo Advogado para apresentar defesa e acompanhar os autos, conforme Procuração de e-DOC nº 8E47FEC9.

O servidor apresentou justificativa juntando aos autos (e-DOC nº B6A2B743) pedido de exoneração datado de 03 de outubro de 2019, entregue à chefia imediata, na época, todavia sem protocolar na SEMAD, que tentou voltar, mas teve receio por estar no início da Pandemia COVID-19 e ser portador de diabetes tipo 2.

Devidamente citado, o acusado nomeou defensor Dr. Luiz Guilherme de Castro, OAB/RO nº 8.025 e a Dra Maria da Conceição Aguiar Leite de Lima, OAB/RO nº 5.932, conforme Procuração juntada no e-DOC 8E47FEC9, que apresentou defesa e sustentou ausência de animus abandonandi em razão de pedido de exoneração anterior ao período do abandono, que os valores recebidos pelo servidor foram de boa-fé, sustentou ainda a impossibilidade de considerar abandono de cargo em situação de força maio ou caso fortuito (pandemia), invocou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Por fim, a defesa fez o pedido de total improcedência da persecução disciplinar, sob o fundamento da ausência de animus abandonandi, o reconhecimento da legalidade e legitimidade das ações do servidor, considerando as circunstâncias excepcionais imposta pela pandemia de COVID-19 e do pedido de exoneração, cominando com a inexistência do abandono de cargo e afastamento da responsabilidade do servidor quanto a eventual determinação de devolução dos valores recebidos.

O pedido da defesa merece ser parcialmente provido, conforme será demonstrado.

Devidamente citado (e-DOC BDBA43DF), o acusado apresentou defesa e juntou o documento (e-DOC B6A2B743-pág. 17), o referido documento se refere ao pedido de exoneração, datado de 03 de outubro de 2019, direcionado à chefia imediata do servidor, à época, Sr. Francisco Enivaldo da Silva Júnior, no documento consta somente rubrica com ciência, sem carimbo identificando o servidor.

O Sr. Francisco Enivaldo da Silva Júnior, foi intimado pela Comissão e no termo de depoimento de e-DOC 8C8B3CF6, confirmou ser sua rubrica aposta no documento, informou que orientou o servidor a protocolar o pedido junto à SEMUSA, informou, ainda, que após o pedido, o servidor continuou trabalhando normalmente, mas não soube dizer durante quanto tempo.

No termo de depoimento de e-DOC A4D88C9, o servidor Lawrency Jean afirmou que o motivo do pedido de exoneração, na época, foi devido a estafa mental, que é especialista buco maxilo facial, realizando as cirurgias de siso, cuja demanda era muito grande, porém afirma que se arrependeu, quando resolveu retornar às atividades, estava no período da pandemia, teve receio por ser portador de diabetes tipo 2, que se apresentou em janeiro de 2023, atendendo a edital de comparecimento, que fez a entrevista com a psicóloga, porém, não retornou de imediato aguardando o contato da chefe do DAB para informar onde seria lotado, informou que atualmente está exercendo suas funções na UPA Zona Leste.

O servidor retornou às suas atividades em 21 de dezembro de 2023, conforme se verifica nos assentamentos (Instrução nº 337/2024/DICAS/SEMAD-eDOC EEC206E1), antes da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que ocorreu em 28 de fevereiro de 2024, com a publicação da Portaria nº 34/CD/SPPD/PGM/2024, e-DOC 0C5924A2, o que em tese, configura contradição, pela Administração quanto à pena de demissão.

Assim, conforme documentos juntados aos autos, não há que se falar em abandono, haja vista a ausência do *animus abandonandi* e a intencionalidade. No caso concreto, embora reste presente o requisito objetivo para a caracterização do abandono – ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, verifica-se a ausência do elemento subjetivo, a saber, a ausência deliberada ao serviço.

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ***ANIMUS*** ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que *"em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o* ***animus*** *específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia."* (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, ***in*** DJ 2/10/2000).

Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p.

216) CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.
VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a conseqüente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA.RETORNO AO SERVIÇO.
A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do animus abandonandi, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RMS n. 24.623/RS, relator Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 27/8/2013, DJe de 13/9/2013.)

Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor, não cabe à Administração Pública puni-lo, e sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão, ou como ocorreu no caso concreto, se não houver alternativa aposentá-lo.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **LAWRENCE JEAN GORAYEB DE MELO**, cadastro nº 38324, ocupante do cargo público de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito. Ressaltando a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período de ausência ao trabalho, pela falta de contraprestação dos serviços, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário, devendo o servidor ainda, realizar a devolução dos valores recebidos no período faltoso, a ser levantado pela SEMAD, mediante desconto na remuneração mensal do referido servidor.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 31 de março de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ADE7CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 052/PGM/2025

EXTRATO Nº 052/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00009116/2023-31
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: Empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 007/2022/CPL/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir do dia 27.04.2025.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:315E9E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 053/PGM/2025

EXTRATO Nº 053/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 00600.00039742-2024-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: a empresa RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 14.046,24 (quatorze mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

A cobertura das despesas decorrentes da presente contratação até o final do exercício financeiro de 2025 ocorrerá por conta dos recursos consignados pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme a programação orçamentária a seguir:

Programa/Atividade Código nº 05.01.04.122.0152.2.865 – Administração da Unidade – Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 869/2025, no valor de R$ 14.046,24 (quatorze mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e-DOC CA955CDD.

Porto Velho, 08 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA61F7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 054/PGM/2025

EXTRATO Nº 054/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 00600-00054462/2024-54
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: Empresa GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 013/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e anexo II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 19.890,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais).

A vigência do contrato será até 31/12/2025 contados da assinatura, não sendo prorrogável, nos termos da Lei 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade - Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ - Subelemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais -Fonte: 1.500 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais) conforme empenho Estimativo n° 1268, de 25/03/2025.

Porto Velho, 08 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4783D1FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 055/PGM/2024

EXTRATO Nº 055/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00043091-2024-85 e PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. SIMONE PASCOAL BRANDÃO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 011/PGM/2025
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 02, localizado no CAMPO FLORESTÃO, medindo 20,91 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente de Divisão Administrativa/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60501DB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 056/PGM/2024

EXTRATO Nº 056/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00002678-2025-15
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. SIMONE PASCOAL BRANDÃO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 012/PGM/2025
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca 02, localizado no MERCADO DO KM 1, medindo 4,56 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de HORTIFRUT

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente de Divisão Administrativa/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35718F20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 32/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 07 ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 054/PGM/2023, originado do Processo Administrativo n° 00600-00014031/2023-74-e, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sendo caminhonete do tipo *pick up* e automóvel sedan, de médio e leve porte, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com quilometragem livre, pagamento mensal, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo (SGG).

Servidor	Matrícula	Função
Fernanda Costa Teixeira Stauffer	10079245	Gestor Titular
Sylvia Almeida Gualberto	10078318	Gestor Interino
Rodrigues Torres Silva	1002301	Fiscal

Art. 2°. REVOGAM-SE as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 14/SGG/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/03/2025. Edição 3940.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A55EFE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 33/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 07 ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 057/PGM/2023, originado do Processo Administrativo n° 00600-00028971/2023-41, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, de forma contínua, para gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o objetivo de atender a esta Secretaria-Geral

Servidor	Matrícula	Função
Fernanda Costa Teixeira Stauffer	10079245	Gestor Titular
Sylvia Almeida Gualberto	10078318	Gestor Interino
Rodrigues Torres Silva	1002301	Fiscal

Art. 2°. REVOGAM-SE as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 15/SGG/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/03/2025. Edição 3940.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6525D72A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 016/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10079176	FRED UILIAN DOS SANTOS CORREA	ASSESSOR MILITAR	03930426188
10078937	JONATHAS BATISTA DE ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL III	05071148205

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de Abril de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C5EF6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.264/I, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88609DBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.265/I, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **IRAN DOS SANTOS DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A8F138E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.266/I, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JESLIANE LOPES CRUZ** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE62473

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.267/I, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2025.

ARTHUR MARQUES LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
MEZAQUE ROCHA DO COUTO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D93FF6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.268/I, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2025.

CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	LEI Própria
MEZAQUE ROCHA DO COUTO	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA – DPPA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56FBA4E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.891, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Retifica o Decreto nº 20.890, de 07 de abrilde 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00014249/2025-91.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.890, de 07 de abril de 2025.
Onde se lê: **ARBITRAR E CONCEDER** ao Presidente da Fundação Cultural do Municipio de Porto Velho - FUNCULTURAL, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, cadastro nº 10078657, 4 (quatro) diarias, no valor unitário de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos) reais, e o adicional de deslocamento nos termos do anexo único, do Dec. 18.901/2023, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 06/04/2025à 09/04/2025, para o seu deslocamento à cidade de Brasilia - DF, objetivando participar de reuniões técnicas no Ministério da Cultura – MINC, para apresentação de projetos culturais elaborados pela FUNCULTURAL.
Leia-se: **RESOLVE:**
ARBITRAR E CONCEDER ao Presidente da Fundação Cultural do Municipio de Porto Velho - FUNCULTURAL, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, cadastro nº 10078657, 4 (quatro) diarias, no valor unitário de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos) reais, e o adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 06/04/2025à 09/04/2025, para o seu deslocamento à cidade de Brasilia - DF, objetivando participar de reuniões técnicas no Ministério da Cultura – MINC, para apresentação de projetos culturais elaborados pela FUNCULTURAL.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714B9B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 003/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

EXTRATO Nº 003/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025
PROCESSO Nº 00600.00011300/2025-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
CONTRATADA: RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 024/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS), conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento de ata.

O valor do respectivo contrato é de **R$ 740.939,16 (setecentos e quarenta mil novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O contrato terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria

Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:
- Programa/Atividade Código nº 15.01.20.782.240.2.643 – Administração da Unidade – Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 1573/2025, no valor de **R$ 740.939,16 (setecentos e quarenta mil novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, e-DOC 2101204F.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88B2566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00058651/2024-04

TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente denominada como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 23.449.198/0001-90 situado à Av. Amazonas, S/N - Bairro Jardim Santana, CEP 76.828-668, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente ROSANA BRITO DARTIBALLE, simplesmente denominada como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO No 007/PGM/2025, consoante o disposto na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo no 00600-00058651/2024-04, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA que tem como objetivo a realização de uma subestação e rede elétrica até o quadro de distribuição geral, para promover qualidade aos alunos para melhorar o ensino aprendizado, despertando a criatividade e melhorando assim o desempenho educacional e mais segurança nas dependências da escola. Além disso, a elétrica irá proporcionar conforto para execução das atividades no ambiente escolar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra eDOC (5392DEA8-e), o qual faz parte integrante do presente termo.
1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 105.060,25 (cento e cinco mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.
Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:
Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.231 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais – ensino fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 15.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4198/2024 de 30/12/2024, no valor de R$ 105.060,25 (Cento e Cinco Mil, Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme e-DOC (FEE55AD4-e).
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a

celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos Arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

ROSANA BRITO DARTIBALLE
Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos/PGM

TESTEMUNHA:

NOME: ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:883D2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 075/2025/SEMED Porto Velho, 07 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00010535/2025-87-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 057/2025, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.942 de 20/04/2025:

Onde se Lê:

PROCESSO
00600-00010116/2025-45-E

Leia-se:

PROCESSO

00600-00010535/2025-87-E

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2907E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025/DA/SEMED

PORTARIA Nº 018/2025/DA/SEMED
Porto Velho-RO, 07 de abril de 2025

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: **Francisca Hugurlavia Fernandes** – Matrícula nº **178568/50071 –** DA
Vice-Presidente: **Sandra Mirlêny da Silva Carvalho** – Matrícula nº **129082 –** DA
Membro: **Adriana Travani –** Matrícula nº **184614** – DPE
Membro: **Ana Caroline Melo de Oliveira –** Matrícula nº **10078890** – DSLE
Membro: **Bruno Lima Alves –** Matrícula nº **1007332 –** DSLE
Membro: **Caroline Mendes Cunha –** Matrícula nº **109464** – DTE
Membro: **Cleide Ariguana Morais –** Matrícula nº **96025** – DSLE
Membro: **Edelcilene Lima Souza** – Matrícula nº **66424** – DSE
Membro: **Edinete Maria Silva Rodrigues** – Matrícula nº **266727** – DSE
Membro: **Fábio Marcelo Lopes Almeida –** Matrícula nº **853673** – DGP
Membro: **Franciane Farel da Silva** – Matrícula nº **49140** – DPE
Membro: **Idelúcia Marinho Silva Malagueta** – Matrícula nº **244161** – ASTEC
Membro: **Irleide S. de Melo Machado** – Matrícula nº **184970 –** DA
Membro: **Josineide Macena da Silva** – Matrícula nº **3947** – ASTEC
Membro: **Márcia da Silva Ferreira** – Matrícula nº **10078478** – DTE
Membro: **Maria Anízia da Costa Fernandes** – Matrícula nº **73635 –** DA
Membro: **Natiele Rabelo de Souza Macedo de Oliveira** – Matrícula nº 1**32548** – DGP
Membro: **Rommel Chavez Rodrigues** – Matrícula nº **85143 –** DA
Membro: **Vanderleia de Oliveira –** Matrícula nº **212647** – DPE

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO,** tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 9º A Comissão Técnica Especial tem a duração de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C513099

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N.48 /ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor a **Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Presidente
Rômulo Siqueira Lima	10075265	Membro
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	Membro
Francisco Ramos Freire	713918	1º Suplente
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	2º Suplente
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	3º Suplente
Tainara da Silva Moreira	1000642	4º Suplente

Art. 2º Compete à Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEMOB, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;

II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;

III - Rejeitar materiais ou serviços que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEMOB para providências cabíveis;

IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;

V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEMOB.

Art. 3º A atuação da Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios estará em conformidade com as diretrizes estabelecidas, garantindo a eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Revoga-se integralmente a Portaria Nº 34/ASTEC/SEMOB, datada de 12 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3936, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 6º . Publique-se, registre-se e cumpra-se

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D74F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 017/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 017/DRH/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 08 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Contratada: **SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça**
Convênio n.º: **199/SEJUS/PGE/2023, publicado no DOM n.º de 20/04/2022**
Processo: **0033.011508/2023-51**
Objeto: **Contratação de Secretaria especializada em serviços de utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela convenente e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
10078949	**KEVIN MARAMALDO PEREIRA**	Gestor	SEMPOG
10079043	**HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI**	Fiscal	SEMPOG
890617	**JAILSON BERNARDO DA SILVA**	Suplente	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 12/DRH/DA/GAB/SEMPOG de 24 de março de 2025, publicada no DOM nº 3946 de 26/03/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE0B8767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 018/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 018/DRH/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 08 de abril de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanentes** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
10078996	Robson Ruan da Silva Santos	Presidente	SEMPOG
10078949	Kevin Maramaldo Pereira	Suplente	SEMPOG
198285	Leila Nascimento Izel	Membro	SEMPOG
1007478	Tania Maria Gomes Donato Silva	Membro	SEMPOG

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 014/DRH/DA/GAB/SEMPOG, de 27.03.2025, publicada no D.O.M. Edição nº 3950, de 01.04.2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8676D394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Intenção de Compra de um Hospital para o município de Porto Velho/RO.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o relatório de situação de Emergência em Saúde do município de Porto Velho (A1EFE6CB edoc);

Considerando o Decreto no 20.763, de 27 de janeiro de 2025, que declara Emergência em Saúde Pública em todo território do Município de Porto Velho e dá outras providências;

Considerando a ausência de leito hospitalar na rede municipal, para suporte no atendimento de maior complexidade, fator que condiciona o paciente a agravar a ponto de precisar de atendimento de alta complexidade;

Considerando que o ano de 2024 o município de Porto Velho realizou 4.121 solicitações de leitos para a rede Estadual, sendo que 50 % dessa demanda foi da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Sul;

Considerando a rotina diária de internações indevidas de paciente em Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por falta de regulação de leitos. Com tempo médio de espera, de 4 dias, quando não deveria ultrapassar às 24h;

Considerando a segunda reunião extraordinária de dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela Intenção de Compra de um Hospital para o município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar sobre aprovação de Intenção de compra de um Hospital para o município de Porto Velho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Porto Velho,/RO, 18 de março de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC A4F9ED7F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A4F9ED7F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539B36D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 004/DGP/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 01 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o DECRETO No 20.865, DE 25 DE MARÇO DE 2025 que dispõe sobre *ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e de significativos desbarrancamentos de terras, resultantes do excepcional índice pluviométrico.*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a comissão para tratar sobre o Plano de Contingência de Desastres Naturais e Tecnológicos;

Matrícula	Servidor	Departamento
117706	Daniele Silva de Souza	ASTEC
107533	Raimundo Vieira da Cunha	DITRAN
10078707	Aline Almeida da Costa	DAB
244020	Ramon Mota de Oliveira	DAP
174772	Sergio Pereira	DMAC
270330	Raissa Stephanie Freitas de Almeida	DVS
119968	Valéria de Albuquerque Lima	DRAC
245747	Geison Felipe Costa da Silva	DA
10078338	Letícia Alves Gomes da Silva	DPG
279548	Ana Maria Marcelino Antônio Barros	DAF
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	DGP
1006192	Alessandra Vidal Borges	DAD
225202	Aligiane Simone de Souza	CIEVS

Art. 2º A comissão fica responsável pela mobilização de todos os setores e Departamentos da SEMUSA objetivando a realização de ações voltadas à população afetada.
Art. 3º A comissão deve ficar alerta para atender eventuais ocorrências com a finalidade de prevenir e minimizar danos.
Art. 4º A comissão deve estabelecer um fluxo diário para informar de forma prática e adequada sobre a situação atualizada para tomada de decisão da gestão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99C5E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 004/2025/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 004/2025/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º –ALTERAR a Portaria n° 303/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA, de 07 de novembro de 2024,*(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/11/2024. Edição 3860)*que designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 19/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia, com a seguinte modificação:

SUBSTITUIR a servidora Ádila de Souza Alexandre (Matrícula 61284)pelo nome deCarla dos Santos Coelho Silva (Matrícula 171471).
A nova composição será a seguinte:

Matrícula	Nome	Atribuição
171471	Carla dos Santos Coelho Silva	Gestora do Contrato

Art. 2º –Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/04/2025, 13:22:11

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB22E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 01/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L VE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Sr. **ALZEMAR ALVES DE LIMA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº225236, Agente de Combate as Endemias, para viajar a disposição da Secretaria de Estado de Saúde- SESAU , no ano de 2025, a fim de, colaborar com as ações para o Plano de Eliminação da Malária - PEMaR.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6331315E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 6979/2025 conforme Parecer nº 100/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, Pregão Eletrônico n º90005/2024, Processo nº 11382.00010/2024-08 _ do(a) Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Acre visando a Aquisição/Contratação de mobiliario, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.531.706/0001-43, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário alto medindo 02 portas 800x465x1600mm	UN	03	R$ 2.280,00	R$ 6.840,00
02	Armário baixo medindo 02 portas 800x465x740mm	UN	02	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
03	Mesa de trabalho retangular com calha "J" metálica pés metálicos 1200x600x740mm	UN	04	R$ 1.280,00	R$ 5.120,00
04	Mesa de Reunião retangular com caixa de tomadas medindo 2400x1200x740mm	UN	01	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
05	Mesa de reunião Diretoria 3200x1200x740mmm	UN	01	R$ 9.180,00	R$ 9.180,00
06	Sofá com estrutura em aço inox com braços 02 lugares	UN	01	R$ 8.230,00	R$ 8.230,00
07	Cadeira giratória para sala de reuniões, com braços fixos e concha em tela	UN	12	R$ 995,00	R$ 11.940,00
TOTAL 46.530,00					

Porto Velho, 07 , de ABRIL de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:321CDD3F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 41/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido,no Art.7° §1° da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 08/04/2025 a 31/12/2025.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Marlene Netto Borges Botelho	Diretora Do Departamento De Gestão e Administração Matrícula: 10079018	N° – 01383828362 Cat. B Validade: 30/08/2025
Valdeci Osorio Patricio	Administrador Distrital Matrícula: 10079226	N° 01914029666 – Cat. AD Validade: 25/08/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B1A0129

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 43/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.
A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL, por meio de seu Superintendente MARCOS VIZONE CARVALHO no uso das atribuições legais, bem como nos termos do Art.37º "caput" da Constituição Federal de 1988 vem tornar público o ato de dar adequada destinação de madeira doada pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis totalizando em 57,201 metros cúbicos.
Cumpre ressaltar ainda que a presente Madeira foi doada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, por meio do termo de doação de Nº KXYGWDKY, proveniente da ação de Nº 50HM855, se dando na data de 05 de Abril de 2025, Por meio do Auto de Infração Nº 2MJ0EEZL.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a destinação de 57,201 metros cúbicos de madeira para o Distrito de EXTREMA – situado no alto madeira a ser entregue ao Senhor STEFERSON ANTÔNIO SILVA – Administrador local, o qual ficará responsável pela utilização da madeira recebida conforme necessidade da população. Fica estabelecido que a partir da entrega das madeiras ao Administrador local, este ficará responsável pela sua utilização em prol da população do Distrito de Extrema, considerando sua finalidade pública e interesse social.
Art. 2º - O Administrador deverá utilizar as madeiras doadas exclusivamente para os fins de atender a necessidade de toda a população, vedada qualquer utilização que não venha a ser para o bem da população local, sob pena de responder de forma administrativa, cível e criminalmente nos termos da legislação.
Art. 3º - A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das finalidades pelas quais foram destinadas as madeiras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 08 de Abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E668236B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 44/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.
A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL, por meio de seu Superintendente MARCOS VIZONE CARVALHO no uso das atribuições legais, bem como nos termos do Art.37º "caput" da Constituição Federal de 1988 vem tornar público o ato de dar adequada destinação de madeira doada pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis totalizando em 67,262 metros cúbicos.
Cumpre ressaltar ainda que a presente Madeira foi doada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, por meio do termo de doação de Nº 618ZCK5K, proveniente da ação de Nº WT4YVTC, se dando na data de 15 de Fevereiro de 2025, Por meio do Auto de Infração Nº WY93DK61.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a destinação de 67,262 metros cúbicos de madeira para o Distrito de Nova Mutum Paraná a ser entregue ao Senhor ROMÁRIO MACHADO DA SILVA – Administrador local, o qual ficará responsável pela utilização da madeira recebida conforme necessidade da população. Fica estabelecido que a partir da entrega das madeiras ao Administrador local, este ficará responsável pela sua utilização em prol da população do Distrito de Nova Mutum Paraná, considerando sua finalidade pública e interesse social.
Art. 2º - O Administrador deverá utilizar as madeiras doadas exclusivamente para os fins de atender a necessidade de toda a população, vedada qualquer utilização que não venha a ser para o bem da população local, sob pena de responder de forma administrativa, cível e criminalmente nos termos da legislação.
Art. 3º - A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das finalidades pelas quais foram destinadas as madeiras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 08 de Abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD204FB4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00004276/2024-74, cujo objeto é a **Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS II"– ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PREGÃO N° 035/2024**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 001/2025/SML/PVH – SRPP Nº 001/2025 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 146, 153 e 157, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Retifica a Adjudicação e Homologação do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3938, em 14.03.2025, conforme segue abaixo:

• **CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.534.969/0001-39**, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6 ofertando valor total de **R$ 53.665,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);**

• **UNI HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ: 07.484.373/0001-24**, vencedora do dos itens 7, 8, ofertando valor total d**e R$ 379.192,71 (trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FEEA95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE RENOVAÇÃO DE AFILIAÇÃO Nº01/2025/GAB/SMTI

TERMO DE RENOVAÇÃO DE AFILIAÇÃO Nº01/2025/GAB/SMTI

A Superintendência de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, torna público conforme processo administrativo nº 00600-00000962/2024-76-e, com contribuição única no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente à 12 (doze) meses de Renovação de Afiliação, a adesão ao quadro de filiados da Associação Nacional das Cidades Inteligentes/ANCITI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Afonso Pena, 4000, 3º andar – Bairro Cruzeiro – CEP:30.190-009, em Belo Horizonte – MG., inscrita no CNPJ sob o nº43.522.199/0001-20, representada neste ato pelo Diretor – Presidente o Sr. BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 857.***.***-68, subordinando-se aos preceitos estatuários da Entidade e às cláusulas abaixo.
A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela ANCITI, dispostas pelo estatuto.
O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso.
É de responsabilidade da entidade o envio dos seguintes documentos:

I – Termo de Afiliação devidamente assinado;
II – Estatuto social;
III – Ata de AGE dando poderes ao representante;
IV – Cartão CNPJ;

A entidade somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.
É de responsabilidade da ANCITI disponibilizar:

I – Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
II – Certidão de quitação de débitos anual;
III – prestação de contas do exercício anterior.

O presente Termo de Renovação de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à ANCITI.
Ressalvado em caso de descumprimento a qualquer exposto do estatuto desta instituição.
Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Munícipe.
Esta Renovação de Afiliação tem efeitos administrativos a partir do dia 22 de Março de 2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C81E5A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1524/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros)fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 106.828,01 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e um centavo).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**22 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,08 de abrilde 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8E8481FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0254/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 226.168,13 (Duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais e treze centavos).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**23 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,08 de abrilde 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:41CC42F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução Nº 07/2025 CMAS de 03 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Eleição ao cargo de Presidente e Vice-Presidente no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Médici-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2025 lavrada na ata de nº 03/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) em atenção ao § 2º artigo 54 da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a eleição da Conselheira Titular Marilene Raimunda Campos ao cargo de Presidente e da Conselheira Titular Marinalva Fontenele de Castro ao cargo de Vice-Presidente, para exercer mandato de 01 (um) ano nos termos do artigo 12 § 2º das resoluções nº 04/2025/CMAS e nº 100/2023/CNAS/MDS.

Art. 2º Fica ressaltado que a término do desse mandado, deverá haver a alternância entre a representação do governo para a sociedade civil, tendo em vista que a Conselheira Presidente está sendo reeleita neste ato, pois assumiu a presidência em 2024 em uma eleição suplementar.

Art. 3º Revogam-se disposição em contrário.

*Art. 4º Esta r*esolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52ED7C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução Nº 08/2025 CMAS de 03 de abril de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferencia Municipal de Assistência Social no Município de Presidente Médici-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2025 lavrada na ata de nº 03/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) em atenção ao § 2º artigo 54 da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar ordinariamente a 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social em 2025 será organizada em torno de cinco eixos estratégicos que abordam questões cruciais para o futuro do SUAS e que são diretrizes do II Plano Decenal:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em no município de Presidente Médici/RO, nos dias 29 e 30 de maio 2025, tendo em vista a necessidade de serem realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025, conforme Resolução CNAS/MDS n° 174/2024;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:922F54C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 16/2025

PROCESSO Nº. 2329-1/SEMSAU/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 187.332,72 (CENTO E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ABERTURA: 24/04/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 08 de Abril de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A28DD460

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 17/2025

PROCESSO Nº. 558-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE

SERVIDORES *DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 250.400,00 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 28/04/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2E1976A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/GP/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021 PARA ACRESCENTAR UMA VAGA AO CARGO DE PSICÓLOGO CLÍNICO 40H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Psicólogo Clínico 40h, constante do Anexo da Lei Complementar nº 03/2021, passando o quantitativo total de vagas desse cargo a ser de 03 (três).

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II – DOS CARGOS EFETIVOS, referente ao cargo de psicólogo clínico 40 horas, conforme anexo único desta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fica alterada a Tabela de Cargos e Vagas da Lei Complementar nº 03/2021, na parte correspondente ao cargo de Psicólogo Clínico 40h, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
315-NS	Psicólogo Clínico – 40 horas	03

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E17022B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1368/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0013.1272	**AQ MICRO-ÔNIBUS - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	34.000,00	2.601.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**34.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D2E0877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 705-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de abril de 2025, com o objetivo de se reunir com a empresa SISPEL e tratar de assuntos pertinentes à administração municipal. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa SLH 6A56, conforme Memorando nº 078/SEMAF/2025.

Uelinton Ricardo da Silva, Sec. Mun. de Administração e Fazenda. CPF: *.374.***-57; R$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A7CF230E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº18/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº18/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.
RESOLVE:
Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, o servidor **LUIZ VIEIRA DE MATOS, MOTORISTA -** 40 horas, matricula 582, período Aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, período **de gozo 01/05/2025 a 30/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:741AE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº19/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº19/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.
RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, o servidor **DEOSDETE PRIMOS**, **VIGIA -** 40 horas, matricula 83, período Aquisitivo 01/04/2022 a 01/04/2023, período **de gozo 01/05/2025 a 30/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:C6CF3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº20/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 20/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidora **CLEIDE FÉLIX VILAR NOGUEIRA – ZELADORA** 40 horas, matricula 1191, período Aquisitivo 01/03/2023 a 29/03/2023, período **de gozo 01/05/2025 a 30/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:028773A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

PROCESSO N°:062/2025.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001- 04.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°13.019/2014, Lei Municipal n°864/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

VALOR: R$0,00.

Rio Crespo – RO, 07 de Abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:2F3AA0E0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE COM A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PROCESSO N°:108/2023.

CONTRATADA: EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.112.748/0001−81, COM SEDE NA AVENIDA CARNEIRO LEÃO, 563, 2º ANDAR, ZONA 01, LE MONDE CENTRO EMPRESARIAL, EM MARINGÁ/PR, CEP 87.014−010.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°13.019/2014, Lei Municipal n°864/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 09 (nove) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

VALOR: R$0,00.

Rio Crespo – RO, 08 de Abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:65B38E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4938/2025-GAB-PREF. DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Único e Programas Sociais,** a Sr.ª **KARINY DE LIMA AYRES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D5E705A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, com a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de serviço e execução de revitalização da Praça Central, com área total de 6.568,65m², localizada na Rua Ermelindo Milani, Rio Crespo – RO, conforme Lei nº 1.190, de 27 de janeiro de 2025, para atender à Transferência Especial nº 066989/2024, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
Data da Sessão Pública: 28 de abril de 2025
Horário: 10h (horário de Brasília)
Valor Global: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
Modo de Disputa: Aberto
Garantia de Proposta: Sim
Vistoria: Facultativa
Preferência ME/EPP/equiparadas: Não

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 07 de abril de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:180E65BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Por meio da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo, fica reconhecida a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 2082/2024 que regulamenta a dispensa eletrônica sem disputa no âmbito municipal, conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 121/2025.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Arbitragem para a Realização de Evento Esportivo Municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 25 do Decreto Municipal nº 2082/2024.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a empresa Associação de Árbitros de Cujubim – AAC, CNPJ nº 10.800.327/0001-00, atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou documentação regular relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta a ser contratada pela Administração Pública Municipal.

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 29.920,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais).

DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto e considerando o parecer da Agente de Contratação e o parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado na Dispensa de Licitação nº 011/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 121/2025, por entender que foram cumpridas integralmente as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, estando adequada a modalidade escolhida ao objeto e valor da contratação.
Em decorrência desta homologação, ADJUDICO o objeto descrito à empresa Associação de Árbitros de Cujubim – AAC, CNPJ nº 10.800.327/0001-00, autorizando, assim, a contratação.
Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se ao setor competente para cadastro, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e formalização da contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficácia plena da presente RATIFICAÇÃO.

Rio Crespo – RO, 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:E0C875B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO ADITIVO N° 002/2025/AGERROM

TERMO ADITIVO N.º 002/2025/AGERROM

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023/AGERROM do Processo Administrativo Mãe nº 4289/2022 e Processo Filhote n° 11/2023, que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa NORIO MOMOI - EPP.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM),** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. 25 de agosto, 6837, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, tendo por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907.312.982-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NORIO MOMOI - EPP,** inscrita no CNPJ n° 21.698.912/0001-59, com sede na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, S/N, na cidade de Guarabira/PB, tendo por seu representante legal, o senhor **RODRIGO DA ROSA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 002/2023/AGERROM, referente ao Processo Administrativo Mãe nº 4289/2022, e Processo Administrativo Filhote n° 11/2023.

2.DO PRAZO: A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses.

3.VIGÊNCIA: Com a prorrogação ora pactuada, o contrato passará a vigorar de 18 de abril de 2025 até 18 de abril de 2026.

4.DO VALOR: O valor anual correspondente a este aditivo será de R$ 550,31 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 13.001 - AGERROM, projeto atividade 2.141 - Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei**.**

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2025.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:4AA61462

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 009/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente e RETIFICAR a Portaria n° 144/2025 – Dispõe sobre a Nomeação do Servidor ALESSANDRO MARTINS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LEIA-SE:

"*Dispõe sobre nomeação* ***do servidor Cedido do Governo do Estado de Rondônia para exercer*** *cargo de provimento em comissão"*

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F677A33

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 038/2025

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa Encarregado para atuar como meio de comunicação no âmbito do Poder Legislativo de Rolim de Moura/RO, nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações pertinentes e complementares;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo de Rolim de Moura em nomear um encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos do art. 41 da Lei 13.709/18;
CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00251/24 referente ao processo 02341/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:
Art. 1º - Designar o servidor LEANDRO DAMACENO STOLARIC, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, Matrícula 200117, para o exercício da função de Encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito desta Câmara Municipal,

consoante a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 2º - São atribuições do Encarregado de Dados:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Rolim de Moura a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
III - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:703E41F3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação da estrutura e funcionamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação da Câmara Municipal de Rolim de Moura à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho:
I – Leandro Damaceno Stolaric, Matrícula 200117, Técnico em Processamento de Dados, responsável pela coordenação;
II – Albanir Oliveira e Silva, Matrícula 200116, Auditor de Controle Interno;
III – Celso Pires, Matrícula 200102, Coordenador de Finanças e Contabilidade;
IV – Anderson dos Santos Pereira, Matrícula 300226, Chefe de Gabinete e Administração Geral
V – Joelmir Pereira dos Anjos, Matrícula 200104, Agente Legislativo.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu coordenador ou a pedido de qualquer um dos membros e, poderão ser presenciais ou por videoconferência.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:10B09150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.557/2025

"Altera a Lei nº 4.488, de 29 de julho de 2024 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17/02/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Art. 1º O Art. 57 da Lei nº 4.488, de 29 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 57 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação,* ***até o limite de 10% (dez por cento)*** *da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9E06AC92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.558/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$245.641,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$245.641,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.1168 – Aquisição de Mini Carregadeira – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR nº 959718/2024
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$245.641,00

TOTAL:.....R$245.641,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$245.641,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.1168 – Aquisição de Mini Carregadeira – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR nº 959718/2024
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
TOTAL:.....R$30.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso Próprio/CIDE/FITHA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:80B60BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.559/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$715.319,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$17.580,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$715.319,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.1169 – Aquisição de Caminhão Pipa – TRANSFEREGOV.BR n° 959576/2024
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$715.319,00
TOTAL:.....R$715.319,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$715.319,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$17.580,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.1169 – Aquisição de Caminhão Pipa – TRANSFEREGOV.BR n° 959576/2024
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$17.580,00
TOTAL:.....R$17.580,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso Próprio/CIDE/FITHA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$17.580,00
Sub-Total:.....R$17.580,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:299C6FCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.560/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1149 – Cirurgias Eletivas - Emenda Deputado Estadual Jean Mendonça
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....$1.000.000,00
Sub-Total.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA DEPUTADO ESTADUAL JEAN MENDONÇA
CIRURGIAS ELETIVAS
VALOR R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:436B4073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.561/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.500.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1148 – Aquisição de Materiais Penso para Atender as necessidades do Município de Rolim de Moura/Emenda Dep. Estadual Afonso Cândido
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.500.000,00
Sub-Total.....R$1.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA DEPUTADO ESTADUAL AFONSO CÂNDIDO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO
VALOR R$1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9EAAEBA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.561/2025

"Altera o Decreto nº 5.088/2020 que "Cria e nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, criada por meio do Decreto nº 5.088 de 14 de outubro de 2020, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
a) Sônia Cristina da Silva Chaves
b) Erivalda Lucino de Araújo
c) Fabiana de Fátima Fagundes Gois

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
a) Silvana de Souza Lima
b) Elza Aparecida Rocha Lisboa

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC
a) Gracielli Bragança de Lima

IV- REPRESENTANTES DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
a) Thiago Rodrigues da Rocha
b) Célia Camargo

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
a) José Carlos de Oliveira
b) Amos Eller

VI - REPRESENTANTE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER/D.E.A.M
a) Gideoni Ferreira de Brito

VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
a) Solange Ferreira Jordão
b) Carlos Alberto de Lima

VIII- REPRESENTANTES DO 10º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE ROLIM DE MOURA
a) Capitão PM João Batista Francelino dos Santos
b) Tenente Alessandro Prates de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3CAF27A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023;
TOMADA DE PREÇO N° 006/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP;
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para realização de campanhas educativas, informativas e de orientação social.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos no Artigo 57 incisos II da Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 691/2025, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.058, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com data de 19/05/2023;

Rolim de Moura/RO, 07/04/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8E742C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

TERMO DE FOMENTO Nº001/2025;

COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA
DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e**COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA**,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:**"RESGATE VIDAS2025"**, de acordo com as especificações constantes no plano de trabalho, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA:OTermo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar daassinatura do Termo, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 888/2025, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.077, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com data de 04/04/2025;

Rolim de Moura, 07 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura -RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1B80A5D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO N. 014/2025.

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias concedidas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, vinculados à Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia, conforme os seguintes critérios:
- Para deslocamento dentro do Estado de Rondônia:
Vereadores: 06,5 UPF por dia;
Servidores: 06,5 UPF por dia.
- Para deslocamento fora do Estado de Rondônia:
Vereadores: 11 UPF por dia;
Servidores: 11 UPF por dia.
Art. 2º - O pagamento das diárias será condicionado à comprovação da viagem oficial, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios da participação em eventos, reuniões, cursos ou outras atividades correlatas de interesse do Legislativo Municipal, nos termos estabelecidos no Artigo 10 da Resolução 3 de 2023.
Art. 3º - O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) será aquele estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia na data do requerimento da diária.

Art. 4º - Fica revogado os valores pecuniários estabelecidos nas tabelas do Artigo 12, da Resolução 03 de 2023, permanecendo em vigor os valores fracionados para os casos de diárias sem pernoite, com e sem carro público.
Art. 5º - Fica limitado a 02 (duas) diárias, por solicitação, aos deslocamentos para dentro do Estado de Rondônia e 7 (sete) diárias aos deslocamentos para fora do Estado de Rondônia, limitado a uma solicitação.
Parágrafo Único – excetuam-se das disposições do *caput* as diárias concedidas para fins de treinamentos e capacitação de servidores e vereadores no âmbito de seus misteres.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO, aos 12 de março de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

DEIVID RONIER PAULI
1º secretário da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4FB21922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1539 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 1539 de 08 de abril de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 386.680,00 – Manutenção FUNDEB 30% - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 386.680,00 (Trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) referente a despesas de manutenção do FUNDEB 30% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção de Despesas do FUNDEB 30%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 269.690,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 116.990,00
Total R$ 386.680,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.024 Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
31.90.11.00 Venc. E vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 269.690,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 116.990,00
Total R$ 386.680,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC57840A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1540 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 1540 de 08 de abril de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 136.482,98 – Escola em Tempo Integral - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 136.482,98 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente a Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640/2023 - FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.1.359 Escola em Tempo Integral – Lei 14.640/2023 - FUNDEB
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.582,98
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 95.900,00
Total R$ 136.482,98

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60E3C9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2890/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO nº 2890/2025 de 07 de abril de 2025.

SÚMULA: "Altera a composição dos novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.

- REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
SUPLENTE: GREICI KELI RODRIGUES LIMA

II– REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
SUPLENTE: ELIZABETE ALVES DA SILVA

III– REPRESENTANTE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER)

TITULAR: MANUELINA RAMALHO FERREIRA
SUPLENTE: DANIEL CARLOS MONTEIRO DE SOUZA

IV- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (REPRESENTANTE DE IDOSOS)

TITULAR: MEIRE ESTER DUARTE PINTO TOLEDO
SUPLENTE: DIRCE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA AVIVAMENTO BÍBLICO)

TITULAR: VALDINEI FRANCISCO PEREIRA
SUPLENTE: ROGIANIA VIEIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

TITULAR: ACIR RIBEIRO DA SILVA
SUPLENTE: JAINE SANTOS FERREIRA

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AE0C57B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 529/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025
PROCESSO nº 529/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**09/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 30 de abril de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, SENDO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (ESTRUTURA DE CAMAROTE) E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DE EVENTO (NÃO ARMADO) E BOMBEIRO CIVIL.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 14 de abril de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de abril de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de abril de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 144.299,57** (cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 08 dia de abril de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76CBCC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2025

QUARTO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.716.059/0001-70, com sede na Rua Paraná, nº 2559, Bairro Centro na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, brasileiro, portador do CI/RG nº 424.176 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 390.245.552-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 014/2022, oriundo do Processo Administrativo N° 500/2022 decorrente do Processo de Licitação nº 1511/2021 – Pregão Eletrônico nº 080/2021 da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 do Município de Seringueiras na modalidade de Carona com espeque no Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de prazo

Fica acrescido o prazo de 12 meses a contar do dia 28/04/2025, devendo se encerrar o novo prazo em 28/04/2026 conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 014/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de abril de 2.025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3E72074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	168/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	03/2025
Data Licitação/Homologação:	08 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMO ÓLEO SAE 15W-40, ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W30 , FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR INTERNO,

FILTRO HIDRÁULICO, E GRAXA LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°168/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ.:	**32.830.059/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 31.098,09**
Empresa vencedora:	**P. D. V. PECAS LTDA**
CNPJ.:	**28.737.608/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.685,97**

Empresa vencedora:	**ELENILSON DOMINGUES BARROS**
CNPJ.:	**21.304.235/0001-47**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 123.952,20**
Empresa vencedora:	**ESTRADÃO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ.:	**40.870.433/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 7.462,11**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 08 de ABRIL de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1F064D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.352/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.
Portaria nº 352/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO I – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **CAMILA SAMAIRA TRASPADINI ALVES SIQUEIRA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 07 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:4701DACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.353/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.
Portaria nº 353/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **DIRETOR CLINICO DA SECRETARIA DE SAÚDE – PMDA 05**, através desta portaria, a servidora **SARA REGINA TIMM**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:961AD28E

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão de Manutenção e Engenharia Hospitalar, sendo: infraestrutura Elétrica (Grupo Gerador de Energia, subestação, QGBTs, QTAs, SPDA e baixa tensão), Infraestrutura Hidráulica (pré-tratamentos de água, reservatórios, distribuição e sistema de incêndio), Elaboração De Projeto Arquitetônico para Adequação e Reforma em ambiente hospitalar, equipamentos de climatização e refrigeração conforme Portaria ANVISA Nº 3.523 e Lei nº 13.589/2018, Serviços de Engenharia Clínica nos equipamentos de Baixa, Média e Alta complexidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:A7E83FED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 19/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder da senhora **Silvia Cristina de Oliveira Ferreira,** Diretora Adm. Financeira nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.912-91 (três) diárias no valor de **R$ 388,23** (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ **1.164,69** (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **Para participar do XVII Curso de Capacitação Previdenciária referente à nova previdência do servidor publico (RPPS) que será realizado no hotel Lacordes no endereço Rua da beira, BR 364 N° 8250 Bairro Aeroclube-PORTO VELHO/RO**
A saída será no dia 13/04 as 11h00min e retorno no dia 16/04 às 13h00min horas. As despesas em diárias são orçadas em R$ **1.164,69** (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão cobertas com o orçamento vigente.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:BE500A20

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 21/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder da senhora **ELIZANGELA GOMES,** Adminitrativo nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.732-00.. 03 (três) diárias no valor de **R$ 388,23** (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ **1.164,69** (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando juntamente com o Presidente do IPMSMG até o município de Porto Velho/RO, nos dias 13/04 a 16/04/2025 p**ara participar do XVII Curso de Capacitação Previdenciária referente à nova previdência do servidor publico (RPPS) que será realizado no hotel Lacordes no endereço Rua da beira, BR 364 N° 8250 Bairro Aeroclube-PORTO VELHO/RO**
A saída será no dia 13/04 as 11h00min e retorno no dia 16/04 às 13h00min horas. As despesas em diárias são orçadas em R$ **1.164,69** (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão cobertas com o orçamento vigente.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:CEE51EA7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 018/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 2233/2025, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor Gilberto Barbosa Silva**,** presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.884-87 03 (três diárias no valor de **R$ 388,23** (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ **1.164,69** (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho/RO, nos dias 13/04 a 16/04/2025. **Para participar de um curso de Capacitação Previdenciária referente à nova previdência do servidor publico (RPPS) que será realizado no hotel Lacordes no endereço Rua da beira, BR 364 N° 8250 Bairro Aeroclube-PORTO VELHO/RO**
A saída será no dia 13/04 as 11h00min e retorno no dia 16/04 às 13h00min.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:640D1F94

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 20/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder da senhora **MARCELO FLORES DA SIVA,** Diretor Previdenciário nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.712-34. 03 (três) diárias no valor de **R$ 388,23** (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ **1.164,69** (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando juntamente com o Presidente do IPMSMG até o município de Porto Velho/RO, nos dias 13/04 a 16/04/2025 p**ara participar do XVII Curso de Capacitação Previdenciária referente à nova previdência do servidor publico (RPPS) que será realizado no hotel Lacordes no endereço Rua da beira, BR 364 N° 8250 Bairro Aeroclube-PORTO VELHO/RO**
A saída será no dia 13/04 as 11h00min e retorno no dia 16/04 às 13h00min horas. As despesas em diárias são orçadas em R$ **1.164,69**

(hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão cobertas com o orçamento vigente.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1FCDE561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025

RESOLUÇÃO N. 003/2025

REVOGA A RESOLUÇÃO N. 002/2013 QUE TRATA DA FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO A UNIÃO DE CÂMARA E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.°. Fica REVOGADA a resolução 002/2013 que trata da filiação da Câmara Municipal de Seringueiras – RO a União de Câmara e Vereadores de Rondônia – UCAVER.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:7DDED857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.132/2025

LEI N. 2.132/2025

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 726/2011, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1° - O artigo 46 da Lei Municipal nº 726/2011 passará a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 46 - A Gratificação pelo Exercício de Direção, Vice – Direção Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Escolar, será da seguinte forma:
...
V – Supervisão Escolar e Orientação Escolar 22% do vencimento base do titular".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente a Lei Municipal nº 906/2014.

Seringueiras, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7EF6D418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.135/2025

LEI N. 2.135/2025
Em Seringueiras/RO 04 de abril de 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MATRÍCULA Nº 12.280 AO ESTADO DE RONDÔNIA E COMO INTERVENIENTE/ANUENTE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM DIGITALNO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica DOADO o Lote nº 001, da Quadra nº 018, Setor nº001, com área total de 7.553,43m² - MATRÍCULA Nº12.280 ao ESTADO DE RONDÔNIA e como interveniente/anuente o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, para fins de implantação do Fórum Digital no Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º - O imóvel a ser doado tem as seguintes confrontações: inicia–se a descrição no Ponto 06 com coordenada Latitude 11º46'15.59" Longitude 63°02'13.91", Azimute 180º 14'34" e Altitude de 340m, deste segue confrontando com a avenida Marechal Rondon, por uma distância de 93,00m de frente até o Ponto 03, com coordenada Latitude 11°46'12.80" Longitude 63°02'13.90", Azimute 92º02'22" e Altitude 340m, deste segue confrontando com o setor 01 remanescente, por uma distância de 81,51m, até o Ponto 04 com coordenada Latitude 11°46'12.70" Longitude 63°2'16.63", Azimute 02º51'50" e Altitude 340m, deste segue confrontando com o setor 01 remanescente, por uma distância de 93,00m, até o Ponto 05 com coordenada Latitude 11º46'15.42" Longitude 63º02'16.77", Azimute 273º24'33" e Altitude de 340m, deste segue confrontando com o setor 01 remanescente, por uma distância de 80,93m, até o Ponto 06, que se inicia essa descrição, conforme memorial descritivo em anexo.
Art. 3º - O imóvel doado através desta fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º - Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade, bem como o não início da obra no prazo de 2 (anos), o imóvel será revertido ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei Municipal nº 104/1997 e Lei nº1.969/2024.

Seringueiras/RO 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:69C2F962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.138/2025

LEI N. 2.138/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM AOS SERVDORES INATIVOS COM DIREITO A PARIDADE E INTEGRALIDADE, COM

FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N° 14.434/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Lei Federal nº 14.434/2022 e Lei Municipal nº 1.852/2023, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica Autorizado o Fundo Previdenciário de Seringueiras – FUNPREV-SRG, a implantar para efeito de proventos para os servidores aposentados com direito a Paridade, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, o piso salarial instituído na Lei Federal n° 14.434/2022.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não se aplica aos demais cargos, como ainda, não se aplica aos servidores dos respectivos cargos que estão em atividades e abrangidos pela Lei Municipal nº 1.852/2023.

Art. 3° - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores em atividade, nos termos da Lei Municipal n° 789/2012 e Lei Municipal nº 2.092/2025.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do FUNPREV-SRG.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:57199CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 002/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/SEMAD /2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.741.197/0001-12, com sede na Avenida Flamboyant, n° 544 - B, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **RICARDO MARINHO DE CASTRO** pessoa física devidamente inscrito no CPF nº 016.954.732-99, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 315/2025/SEMAD** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público 002/2025 com base no Artigo 31 da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
– DO MUNICÍPIO:
fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil) a serem pagos em pagamento único.

§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil) mediante depósito na conta bancária específica, sendo em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante onze meses **iniciando em fevereiro/2025 e terminando em dezembro/2025**, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; V- orçamentos quando for o caso;
VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de

todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 002/2025** do **Processo Administrativo nº315/2025/SEMAD,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 01 de abril de 2025.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração Portaria nº068/GAB/PMS/2025

Prefeitura Municipal De Seringueiras

Assessoria Jurídica

Associação Dos Academicos De Seringueiras/RO – CNPJ nº 17.741.197/0001-12 ***RICARDO MARINHO DE CASTRO***
Presidente da AAS

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D328B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSELITA JORGE DA ROCHA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSELITA JORGE DA ROCHA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSELITA JORGE DA ROCHA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 849.336.662-53, RG. nº 866299 SSP/RO residente e domiciliada neste município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA

protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal

de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de abril 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A497AD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 70/2025

Decreto nº 70/2025 de 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
227 - 3.3.90.93.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
160 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
67 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
158 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
		Total Redução:	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/04/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2418DE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 199/GAB/PMS/2025

Portaria nº. 199/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 08 de abril de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARBITRAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: EDER DA SILVA SOUZA
Secretário: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Membro: JOSIMAR LOURENÇO DA SILVA VIEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88420681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 026/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de água mineral para Câmara municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratada: Jean Tales Da Costa Silva.
CNPJ: 27.252.866/0001-46
Valor da Contratação: R$ 8.098,90 (OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO

Teixeirópolis/RO, 08 de ABRIL de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:16D038A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA SUSPENSÃO EDITAL 006-2025

ERRATA AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL 006-2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N° 186/2025.

OBJETO:
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Publicado em: 08/04/2025.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2024.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 08 de abril de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:49633597

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 279/2025
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **HYPE VIRTUAL PRODUCOES E MARKETING LTDA** para capacitação dos servidores com o tema contratação direta de acordo com a lei 14.133/21 utilizando ferramentas de inteligência artificial.
Contratada: HYPE VIRTUAL PRODUCOES E MARKETING LTDA
CNPJ: 53.179.005/0001-90
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 08 de Abril de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:053F19BA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊS DE (IPTU)**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/04/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h até 15h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).** O edital está disponível pelo site **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/** ou **www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 08 de abril de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7AA42372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 129.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$20.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.15.451.13.2048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$65.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 65.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$34.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 34.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO

02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
05.001.8.244.12.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.13.2049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$65.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:435E4CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

Considerandoa economicidade, com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes;

Considerandoa eficiência, com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade;

Considerandoa segurança, com aumento da confiabilidade, garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote;

Considerandoa transparência, permitindo o acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada;

Considerandoa sustentabilidade, promovendo uma administração pública mais moderna e sustentável;

Considerandoa praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas ou órgãos a qualquer hora;

Considerandoa facilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis;

Considerandoa padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos;

Considerandoa automatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade;

Considerandoos objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva por intermédio das tecnologias da informação e comunicação, desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, e disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte;

Considerandoo cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que instituiu a obrigatoriedade da implantação do Governo Digital nos municípios;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa “PREFEITURA DIGITAL”, através do Sistema “ZERO PAPEL”.
Parágrafo primeiro. Institui-se o Sistema “ZERO PAPEL” como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Teixeirópolis.
Parágrafo segundo. O sistema “ZERO PAPEL” é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processos do município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2ºFica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis/RO, o Programa “Prefeitura Digital”, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivistas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo primeiro. Fica instituída assinatura eletrônica nos termos do Art. 4º, II e alíneas, da Lei Federal nº 14.063/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Teixeirópolis/RO.
Parágrafo segundo. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 3ºPara os fins deste decreto consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL
Art. 4ºSão objetivos do Programa "Prefeitura Digital":
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições das Leis Federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021;
IV - assegurar a gestão, preservação e segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5ºPara o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o Sistema "ZERO PAPEL" para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até sua destinação final.

Art. 6ºO Programa "Prefeitura Digital" entrará em funcionamento facultativamente a partir da publicação deste Decreto, obedecendo ao cronograma da comissão gestora do Programa.
Parágrafo primeiro. O cronograma definido pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", para uso do Sistema "ZERO PAPEL", deverá ser divulgado no site oficial. Parágrafo segundo. A elaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerão somente por meio do Sistema "ZERO PAPEL".

Art. 7ºÉ obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o Sistema "ZERO PAPEL", obedecendo ao cronograma da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema "ZERO PAPEL" no formato PDF (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".
§ 2º O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema "ZERO PAPEL", juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 8ºNa operacionalização do Sistema "ZERO PAPEL" deverão ser observados os atos normativos da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", bem como a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Art. 9ºOs documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados no Sistema "ZERO PAPEL", de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 10Os processos eletrônicos dispensam a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Art. 11Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".
Parágrafo primeiro. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Sistema "ZERO PAPEL" dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO III – DO ACESSO AO SISTEMA
Art. 12O acesso ao Sistema "ZERO PAPEL" será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 13Serão cadastrados como usuários do Sistema "ZERO PAPEL" todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I - acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II - receber ofícios e notificações;
III - assinar eletronicamente documentos.

Art. 15O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível, e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis ou por outro meio estabelecido pelo comitê gestor através de portaria específica.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Art. 16O responsável pela abertura do processo deverá:
I - escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema "ZERO PAPEL";
II - cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema "ZERO PAPEL".

Art. 17Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no Sistema "ZERO PAPEL" utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18Os documentos produzidos no Sistema "ZERO PAPEL" serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema "ZERO PAPEL", serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema "ZERO PAPEL" serão definidos pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

Art. 21O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema "ZERO PAPEL".

CAPÍTULO V – DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 22A gestão de documentos do Município de Teixeirópolis deve ser realizada exclusivamente por meio do Sistema "ZERO PAPEL".

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos será encaminhado para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob-responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 23Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 24Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento ao processo administrativo.

Art. 25A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 26A autoria, autenticidade e integridade de documentos eletrônicos e assinaturas poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063/2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 27Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23 horas e 59 minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO VI – DO PAINEL DE DOCUMENTOS

Art. 28O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 29O titular do órgão terá acesso ao Painel “Meus Documentos” da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar logoff sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV - comunicar ao núcleo de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
VI - zelar pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa, pela leitura dos documentos recebidos e pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle.

CAPÍTULO VII – DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 30O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682/2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Teixeirópolis.

Art. 31O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos Arts. 14º e 15º deste decreto.

Art. 32A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 33Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 34Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do Art. 12º deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade

de Documentos da Administração Pública do município de Teixeirópolis.

Art. 35Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (PDF) no Sistema adotado.

CAPÍTULO VIII – DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA
Art. 36O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, sendo o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitando a sua revelação, o responsável responderá civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX – DA EMPRESA CONTRATADA
Art. 37À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "Prefeitura Digital", bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DO NUCLEO DE INFORMATICA.
Art. 38Ao núcleo de informática, por meio do seu Corpo Técnico, cabem as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivistas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

Art. 39Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos e responsáveis pelo desenvolvimento do Sistema "ZERO PAPEL".

CAPÍTULO XI – DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA "PREFEITURA DIGITAL"
Art. 40Fica instituída a Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
IX - zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Teixeirópolis e aos padrões de uso;
X - acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando a integridade e qualidade das informações nele contidas;
XI - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Teixeirópolis quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XII - orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XIII - propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;
XIV - padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;
XV - padronizar e definir os perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;
XVI - expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas, adequando-as, quando necessário, ao processo eletrônico;
XVII - realizar outros atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Processo Eletrônico.

Art. 41A Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital" será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;Girlene Da Silva Pio de Oliveira.
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;Leila Olimpia de Araújo;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;Lucineia Teles da Costa;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura E Meio Ambiente;Jayne da Silva Noteno;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;Jonathan Soares da Silva.
VI - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica;Naadja Camyla Alves Corte;
§ 1º A Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital" poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO XII – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 42São deveres dos usuários do Sistema "ZERO PAPEL":
I - utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III - manter a cautela necessária na utilização do Sistema "ZERO PAPEL", a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V - participar dos programas de capacitação referentes ao Sistema "ZERO PAPEL";
VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Sistema "ZERO PAPEL";
VII - cumprir os regulamentos e manuais que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Sistema "ZERO PAPEL" no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do Sistema "ZERO PAPEL" fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o Sistema "ZERO PAPEL" estiver inoperante.
Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 44A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema "ZERO PAPEL", bem como eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.

Art. 45Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos no Sistema "ZERO PAPEL", estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 46Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

Art. 47Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:85010B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 08 DE ABRIL DE 2025

QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

Considerandoa economicidade, com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes;

Considerandoa eficiência, com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade;

Considerandoa segurança, com aumento da confiabilidade, garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote;

Considerandoa transparência, permitindo o acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada;

Considerandoa sustentabilidade, promovendo uma administração pública mais moderna e sustentável;

Considerandoa praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas ou órgãos a qualquer hora;

Considerandoa facilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis;

Considerandoa padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos;

Considerandoa automatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade;

Considerandoos objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva por intermédio das tecnologias da informação e comunicação, desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, e disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte;

Considerandoo cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que instituiu a obrigatoriedade da implantação do Governo Digital nos municípios;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa "PREFEITURA DIGITAL", através do Sistema "ZERO PAPEL".
Parágrafo primeiro. Institui-se o Sistema "ZERO PAPEL" como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Teixeirópolis.
Parágrafo segundo. O sistema "ZERO PAPEL" é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processos do município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2ºFica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis/RO, o Programa "Prefeitura Digital", com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivistas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo primeiro. Fica instituída assinatura eletrônica nos termos do Art. 4º, II e alíneas, da Lei Federal nº 14.063/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Teixeirópolis/RO.
Parágrafo segundo. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 3ºPara os fins deste decreto consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL
Art. 4ºSão objetivos do Programa "Prefeitura Digital":
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições das Leis Federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021;
IV - assegurar a gestão, preservação e segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5ºPara o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o Sistema "ZERO PAPEL" para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até sua destinação final.

Art. 6ºO Programa "Prefeitura Digital" entrará em funcionamento facultativamente a partir da publicação deste Decreto, obedecendo ao cronograma da comissão gestora do Programa.
Parágrafo primeiro. O cronograma definido pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", para uso do Sistema "ZERO PAPEL", deverá ser divulgado no site oficial. Parágrafo segundo. A elaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerão somente por meio do Sistema "ZERO PAPEL".

Art. 7ºÉ obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o Sistema "ZERO PAPEL", obedecendo ao cronograma da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema "ZERO PAPEL" no formato PDF (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".
§ 2º O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema "ZERO PAPEL", juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 8ºNa operacionalização do Sistema "ZERO PAPEL" deverão ser observados os atos normativos da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", bem como a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Art. 9ºOs documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados no Sistema "ZERO PAPEL", de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 10Os processos eletrônicos dispensam a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Art. 11Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".
Parágrafo primeiro. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Sistema "ZERO PAPEL" dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO III – DO ACESSO AO SISTEMA
Art. 12O acesso ao Sistema "ZERO PAPEL" será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 13Serão cadastrados como usuários do Sistema "ZERO PAPEL" todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I - acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II - receber ofícios e notificações;
III - assinar eletronicamente documentos.

Art. 15O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível, e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis ou por outro meio estabelecido pelo comitê gestor através de portaria específica.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Art. 16O responsável pela abertura do processo deverá:
I - escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema "ZERO PAPEL";
II - cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema "ZERO PAPEL".

Art. 17Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no Sistema "ZERO PAPEL" utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18Os documentos produzidos no Sistema "ZERO PAPEL" serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema "ZERO PAPEL", serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema "ZERO PAPEL" serão definidos pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

Art. 21O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema "ZERO PAPEL".

CAPÍTULO V – DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 22A gestão de documentos do Município de Teixeirópolis deve ser realizada exclusivamente por meio do Sistema "ZERO PAPEL".
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos será encaminhado para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob-

responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 23Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 24Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento ao processo administrativo.

Art. 25A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 26A autoria, autenticidade e integridade de documentos eletrônicos e assinaturas poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063/2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 27Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23 horas e 59 minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO VI – DO PAINEL DE DOCUMENTOS

Art. 28O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 29O titular do órgão terá acesso ao Painel “Meus Documentos” da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar logoff sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV - comunicar ao núcleo de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
VI - zelar pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa, pela leitura dos documentos recebidos e pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle.

CAPÍTULO VII – DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 30O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682/2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Teixeirópolis.

Art. 31O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos Arts. 14º e 15º deste decreto.

Art. 32A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 33Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 34Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do Art. 12º deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Teixeirópolis.

Art. 35Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (PDF) no Sistema adotado.

CAPÍTULO VIII – DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 36O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, sendo o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitando a sua revelação, o responsável responderá civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX – DA EMPRESA CONTRATADA
Art. 37À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "Prefeitura Digital", bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DO NUCLEO DE INFORMATICA.
Art. 38Ao núcleo de informática, por meio do seu Corpo Técnico, cabem as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivistas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

Art. 39Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos e responsáveis pelo desenvolvimento do Sistema "ZERO PAPEL".

CAPÍTULO XI – DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA "PREFEITURA DIGITAL"
Art. 40Fica instituída a Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
IX - zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Teixeirópolis e aos padrões de uso;
X - acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando a integridade e qualidade das informações nele contidas;
XI - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Teixeirópolis quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XII - orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XIII - propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;
XIV - padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;
XV - padronizar e definir os perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;
XVI - expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas, adequando-as, quando necessário, ao processo eletrônico;
XVII - realizar outros atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Processo Eletrônico.

Art. 41A Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital" será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;Sabrina Barreto de Castro;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;Leila Olimpia de Araújo;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;Lucineia Teles da Costa;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura E Meio Ambiente;Jayne da Silva Noteno;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;Jonathan Soares da Silva;
VI - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica;Naadja Camyla Alves Corte;
VII-1 (um) representante da Controladoria Interna;Girlene Da Silva Pio de Oliveira;
VIII - 1 (um) representante do Departamento de Contratação;Daniele da Silva Amaral.
§ 1º A Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital" poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO XII – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 42São deveres dos usuários do Sistema "ZERO PAPEL":
I - utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III - manter a cautela necessária na utilização do Sistema "ZERO PAPEL", a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V - participar dos programas de capacitação referentes ao Sistema "ZERO PAPEL";
VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Sistema "ZERO PAPEL";
VII - cumprir os regulamentos e manuais que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Sistema "ZERO PAPEL" no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do Sistema "ZERO PAPEL" fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o Sistema "ZERO PAPEL" estiver inoperante.
Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 44A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema "ZERO PAPEL", bem como eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.

Art. 45Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos no Sistema "ZERO PAPEL", estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 46Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

Art. 47Fica revogado oDecreto nº 187/GAB/2024, de 16 de outubro de 2024eDecreto nº 77/GAB/2025, de 08 de abril de 2025.

Art. 48Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:258431AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	595/2024
b) Licitação Nº	008/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	26/03/2025
e) Objeto da Homologação	Aquisição de insumos e equipamentos de segurança individual e uniformes para atender às necessidades operacionais do órgão contratante, conforme especificações técnicas incluídas em edital.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: JS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
Valor Total Homologado-R$ 35.077,20 (Trinta e cinco mil setenta e sete reais e vinte centavos).

Theobroma, 26 de Março de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FE449BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 07 DE ABRIL DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento do servidor com a data do dia 17 de Fevereiro de 2024 às fls 24 do processo administrativo nº 1084/2024,

CONSIDERANDOo parecer jurídico às fls 27/28, no qual opinou favoravelmente ao pedido de exoneração;

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Paulo Sérgio de Melo Santana, ocupante do Cargo Estatutário de Agente de Portaria 40 hs, matricula nº 1721, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:47329D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 04 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOo requerimento da servidora no dia 04 de Abril de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Natieli Soares Silva,do Cargo em Comissão de Gerência de Tesouraria Municipal, CC-III- A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/04/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C6345531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DAMASCENO SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.***.052-**	000141.*****/SESDEC/RO	1	4007-X	13.543-7

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DAS AULAS DA PÓS-GRADUAÇAO LATU SENSU MPA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, CONFORME DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CRONOGRAMA ANEXO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:91433F34

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0102-3	64.338-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITACAO: GOVENANCA LEGISLATIVA, QUE SERA REALIZADO NO AUDITÓRIO DO TCE/RO.			
Proponente:			
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			
Presidente			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B7B28390

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 8 de abril	**Data de Retorno** 9 de abril
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR DO PREFEITO QUE ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2025, ONDE IRÁ A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA e SEJUCEL.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:ACE72A20

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEMAR BATISTA DO SANTOS

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **8 de abril**	**Data de Retorno** 9 de abril
Motivo da Viagem: SOLICITO UM DIARIA E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA MENCIONADO. A QUAL ESTARÁ CONDUZINDO O PREFEITO E O DIRETOR DE ESPORTE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 8 E 9 DE ABRIL DE 2024			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B2C7B726

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - GENIVALDO CAVALCANTE

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GENIVALDO CAVALCANTE			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58390	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **8 de abril**	**Data de Retorno** 9 de abril
Motivo da Viagem: SOLICITO UMA DIARIA E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, ONDE SE DESLOCARA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIA 08 E 09 E ABRIL. ONDE IRÁ A SEJUCEL, ALE-RO E NOS GABINETES DO DEPUTADO NIM BARROSO, ALAN QUEIROZ E CLAUDIA DE JESUS.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:24182D7E

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO COPA PELADEIROS

RGCP

Regulamento Geral da COPA PELADEIROS/2025

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Copa Peladeiros -2025, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.
Reunião com um membro representante de cada equipe 14/01/2025 as 19h30min;
O prazo final de entrega de fichas de inscrição 19/01/2025;
Sorteio 19/01/2025;
Início Peladeiro 01/02/2025.

Parágrafo Único: A Copa Peladeiros, iniciará no dia 01/0/22025 com Abertura Oficial no campo Arena Teixeirinha as 15h30min.
Art. 2º. A copa peladeiros de Futebol Society denominado será disputada sob as normas preestabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer e congresso Técnico.
Parágrafo Único: Para as fases da Copa Peladeiros serão realizadas partidas em grupos, realizando sorteio entre as equipes participantes e depois de encerrado as inscrições, não poderá entrar mais equipe. As partidas serão de dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.
CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 3º. A organização da Copa peladeiros será responsabilidade da Diretoria de Cultura, Esporte, Laser e Associação dos Desportistas de Urupá.
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS
Art. 4º. A Copa Peladeiros tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes. Resgatando atletas que não estão atuando e destacando os atletas iniciantes.
CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPES E JOGADORES.
Art. 5º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.
1. Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa da Copa Peladeiros, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.
Art. 6º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:
- Número mínimo de atletas inscritos – 07 atletas;
- Número máximo de atletas inscritos – 15 atletas.

Art. 7º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até dia 24/01/2025 na Direção de Esportes.
PARAGRAFO ÚNICO: A equipe poderá entregar a ficha de inscrição até o segundo jogo da equipe na primeira fase da competição, desde que tenha entregado uma cópia da ficha ou foto para a direção de Esportes. O responsável pela equipe poderá inscrever atletas até o ato da entrega da ficha. Não podendo substituir atletas inscrito. O ato de inscrever novos atletas deverá ser comunicado a direção, para que a mesma faça a inclusão do atleta na sumula.
§ **1.**O sorteio será realizado no dia 24/01/2025, na sala da Direção de Esportes e será filmado e publicado nas redes sociais do Campeonato**.**
§ **2.** Toda documentação referente a equipe deverá estar assinada pelo responsável da equipe;
§ **3.** As equipes deverão preencher as vagas até o ato da entrega das fichas, não podendo substituir atleta no decorrer do Copa.
Art.8º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertida a equipe adversária.
Art. 9º. Serão obrigatórios todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.
Parágrafo único: Os atletas não poderão assinar a sumula após o termino do primeiro tempo da partida do jogo.
Art.10º. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;
1. Poderão ficar no banco de reservas 08 (oito) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;
Art. 11º. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 2º cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.
Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados.
Art. 12º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;
Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.
Em caso de vitória os pontos verão revertido a equipe adversária

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES
Art. 13º. Poderão participar 03 atletas Master desde que disputou somente o Campeonato Master Municipal e Intermunicipal do município de Urupá.
Paragrafo Único: Os goleiros de idade aberta que atuaram nos campeonatos Master, estão liberados a atuarem como peladeiros.
A Copa será exclusivo para atletas peladeiros residentes de Urupá e residentes nas áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios), com limite tolerável será de 06 km, em medita por satélite (IBGE) do limite do Município de Urupá.
O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição. (não podendo atuar para nenhuma equipe na copa peladeiros)
Art. 14º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;
Não poderá inscrever Atletas que esteja inscrito em nenhuma Equipe no ano anterior das competições Municipais aberta. (inscrito em qualquer documento oficial da Prefeitura Municipal de urupá)
Parágrafo único: Os atletas Peladeiros que participaram do 1º campeonato Municipal Society, estão aptos para participar da Copa peladeiros 2025, desde que estejam adequados a este regulamento.
O responsável de cada equipe, se responsabilizara por seus atletas e para realizarem a busca necessária de documentação exigida neste

regulamento para que seja levado à Comissão Organizadora. (Direção e Coordenação Municipal de Esporte)

Art. 14º. O atleta que participar de competições desportivas Municipal de Urupá ou em outros Municípios, no decorrer do ano,não poderão participar da competição PELADEIROS 2026.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 15º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meios, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

1. - As chuteiras devem ser Society, ficando liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitra deverá pedir que o mesmo regularize, em caso de não atendimento o mesmo será impedido de continuar na partida pelo Arbitro.

Art. 16º. As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 17º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 18º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficara para por conta do campo sede.

Art. 18º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

1. É terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 20º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial no primeiro jogo.

Ao final da partida do primeiro jogo, as equipes deverão estar devidamente uniformizadas para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de 05 jogadores por equipe exceto o goleiro.

A equipe que tiver menos de 05 jogadores não estará apta para o início do jogo, caracterizando o W O, 1x 0 em favor da equipe apta.

A equipe que tiver 05 atletas poderá ser completada durante a partida,

A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo.

Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

Art. 21º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento das equipes ocasionará às equipes faltosas a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas**.**

1. Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por W O ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 22º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

Caracteriza-se abandono de campo, se a equipe sair do campo antes de jogar 75% jogo.

Em caso de abandono do campo, a equipe será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esteja com o resultado favorável.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.21º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art. 22º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipe adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Parágrafo Único: Não será admitido atos anti desportivos durante toda competição.

Não será permitido entrada de pessoas no campo no ato das penalidades.

A cobrança de pênaltis será somente com as equipes dentro do campo.

Se houver invasão de torcidas no ato dos pênaltis a equipe perderá todos os pontos da partida, revertendo a equipe adversaria.

Art.23º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportista e a equipe perderá os pontos da partida.

INFRAÇÕES	DESCRIÇÃO	PENALIDADES	
		Nº JOGOS	QTD. DE MESES
	Agressão verbal	01 a 02	
Suspensão	**Agressão física** em atletas, arbitragem ou comissão organizadora,		01 A 12
Exclusão do campeonato e eventos realizados pela Prefeitura	**Agressão física com lesão corporal** em atletas, arbitragem ou comissão organizadora		12 a 24

Art.24º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atletas e membros da comissão técnica, serão em números de partidas e/ou de 01 a 12 meses, podendo ser cumulativamente, dependendo da gravidade da conduta praticada, em que o caso em que se fizer necessário.

Art. 25º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art.26º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizados até o término da partida.

Parágrafo Único: Fica vetado aos atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 27º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 28º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:00h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 500,00 (quinhentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

A equipe perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento, caso não efetue o pagamento, a equipe será automaticamente excluída da copa e todos os atletas da equipe não poderão participar de qualquer campeonato Municipal no período de 02 anos.

Art. 29º. Qualquer equipe disputante desta Copa que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

1. os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção e Coordenação de Esportes.

CAPÍTULO 10 ABRITRAGEM

Art.30º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, e Prefeitura observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de Urupá - ADU
Art.31º será de responsabilidades da equipe de arbitragem a entrega da sumula na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchida e assinada pelo trio de arbitragem até o 2º segundo dia útil após a realização da partida.
A sumula é o documento oficial da partida o que nela for relatado será a base de aplicação de penalidades da comissão organizadora.
A equipe de arbitragem serão as autoridades responsáveis pela sumula e relatório, passiveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.
Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo.
Cabe a equipe de arbitragem deverá assegurar que a cobrança de pênaltis, seja realizada somente com os jogadores em campo.
É de responsabilidade da equipe de arbitragem e organização manter a torcida fora do campo, permanecendo nas laterais, durante a cobrança de pênaltis em todas as etapas da Copa.

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR
Art. 32º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a próxima Fase.
1. Os critérios de desempate, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:
1º maiores números de vitória;
2º maior saldo de gol;
3º menor número de cartões vermelho;
4º menor número de cartões amarelo;
5º confronto direto;
6º sorteio;

CAPÍTULO 13 SEGUNDA FASE
Art. 33º Nesta fase, as 14 equipes classificadas, se enfrentaram, no formato de mata (quem perdeu sai da competição)
1. Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
1º Maior saldo de gols;
2º Cobrança de pênaltis;
CAPÍTULO 14 3º FASE
Art. 34º Nessa fase classifica 07 equipes, voltando o melhor perdedor da segunda fase.
As 08 equipes classificadas se enfrentaram no formato de mata.
Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
1º Maior saldo de gols;
2º Cobrança de pênaltis;
CAPÍTULO 15 SEMI FINAL
Art. 34º As 04 equipes classificadas se enfrentaram no formato de sorteio, em partidas únicas.
1. Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
1º Maior saldo de gols;
2º Cobrança de pênaltis;
CAPÍTULO 15 SEMI FINAL
Art. 35º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.
Art. 36º Ao término da partida Final, se as 02 equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio de pênaltis.
– As equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
–Em caso de empate nos pênaltis, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.
Parágrafo Único: todas as fases da copa peladeiros serão por meio de sorteio.
CAPÍTULO 16 PREMIAÇÕES
Art. 36º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:
1º Lugar: 3.300,00
2º Lugar: 2.500,00
3º Lugar: 1.500,00
4º Lugar: 1.000,00
Arbitragem: 14.670,00
Troféus:2.000,00
Banner: 1.700,00
Materiais esportivos (bolas, redes, braçadeiras, árbitros): 4.000,00
Total: R$: 30.670,00

CAPÍTULO 17 CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 37º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá-08 de março 2025

GENIVALDO CAVALCANTE
Diretor Cultura, Esporte e Lazer

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coordenador de Esporte

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Município de Urupá

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:C27CE55D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 011 - 20.03.2025 - AQUISIÇÃO. BLOCOS INTERTRAVADOS. MEIO FIO. PAVIMENTAÇÃO - SEMINFRA

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 011/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA LICITAÇÃO N. 036/2024
EMPENHO N. 399/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**. **CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita
no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA.**
OBJETO: Aquisição de Blocos intertravados de concreto e meio fio para bloqueteamento em ruas e avenidas da cidade de Urupá/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20.770 M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	77,19	1.603.236,30
5.935 MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	24,85	147.484,75

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.750.721,05** (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) , conforme a nota de empenho
n. 399/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.056 Ivestimento em Infraestrutura Pública Urbana – Blocos Sextavados – Elemento de Despesa:
4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 25 e Reduzido n. 185, nos termos da nota de empenho n. 399/2025, Procedimento Licitatório n. 024/2024 e Processo Eletrônico
n. 970/2024
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 03 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:11D1EA39

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 012 - 20.03.2025 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. ASSESNTAMENTO PISO INTERTAVADO. MEIO FIO. SARJETA - SEMINFRA

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 012/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 036/2024
EMPENHO N. 400/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO – LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji-paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
OBJETO: SRP – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavado, assentamento de guia de meio- fio e execução de sarjetas no município de Urupá

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
34.070 M²	Serviço de Assentamento de piso intertravado com blocos sextavados obre colchão de areia (dimensões: 25x25x8CM/ Diâmetro x Espessura).	14,09	480.046,30
9.901 MT	Serviço de Assentamento de Guia Meio-Fio, em concreto pré-fabricado (dimensões: 100x15x13x30CM/ comprimento x base inferior x base superior x altura).	10,44	103.366,44
9.900 MT	Serviço de Execução de Sarjeta em concreto preparando mecânico com betorneira (dimensões: 30x10CM/ Base x Altura)	11,01	108.999,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 692.411,74** (Seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.056 Investimento em Infraestrutura Pública Urbana – Blocos Sextavados – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento n. 99 e Reduzido n. 184, nos termos da nota de empenho n. 400/2025, Procedimento Licitatório n. 025/2024 e Processo Eletrônico n. 970/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 03 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6A5DAA1A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 013 - 20.03.2025 - AQUISIÇÃO AREIA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA - SEMINFRA

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 013/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**. **CONTRATADA: PAIS & FILHOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **04.318.041/0001-81**, com sede na Avenida Marechal Rondon, Bairro Cidade Alta, n. 4266, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pelo **Sr. CLESIANA MARIA RODRIGUES**
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2.810 M³	Areia Média lavada para assentar Blocos Intertravados	74,84	210.300,40

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 210.300,40** (Duzentos e dez mil, trezentos reais e quarenta centavos) , conforme a nota de empenho n. 401/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.056 Investimento em Infraestrutura Pública Urbana – Blocos Sextavados – Elemento de Despesa:
4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 183, nos termos da nota de empenho n. 401/2025, Procedimento Licitatório n. 036/2024 e Processo Eletrônico
n. 970/2024**.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O

contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 04 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F886F057

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 014 - 20.03.2025 - AQUISIÇÃO. PEDRA BRITADA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEMINFRA

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 014/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**. **CONTRATADA: SOLIMÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.919.060/0001- 40, com sede na Avenida Lauro Sodré, n. 118, Bairro Olaria, município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
197 M³	Pedra Britada para sarjeta de Meio Fio – N.1 (9,5 mm à 19mm).	181,90	35.834,30

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 35.834,30** (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), conforme a nota de empenho n. 402/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.056 Investimento em Infraestrutura Pública Urbana – Blocos Sextavados – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 183, nos termos da nota de empenho n. 402/2025, Procedimento Licitatório n. 036/2024 e Processo Eletrônico n. 970/2024**.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 03 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E4983384

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 015 - 20.03.2025 - AQUISIÇÃO. CIMENTO PORTLAND. PAVIMENTAÇÃO - SEMINFRA

Procuradoria Geral do Município
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 015/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**. **CONTRATADA: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **09.057.406/0001-85**, com sede na Avenida Mato Grosso, n. 5100, Bairro Centro, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pela **Sra. TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2.230 SC	CIMENTO PORTLAND (ITAU), composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578.	54,90	122.427,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 122.427,00** (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais) , conforme a nota de empenho n. 403/2025. **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.056 Investimento em Infraestrutura Pública Urbana – Blocos Sextavados – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 183, nos termos da nota de empenho n. 403/2025, Procedimento Licitatório n. 036/2024 e Processo Eletrônico n. 970/2024
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 04 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C49C02FA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 081 - EXONERAR. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM - ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13 - SEMED

PORTARIA N. 081/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Exonerar o Sr. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM, do cargo em comissão de Assessoria Especial V, REF. 13 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 326/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JADIR ANTÔNIO DE AMORIM**, matrícula n. 58343, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Fica revogada a portaria n. 184/2024 de 06 de agosto de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de abril de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:CE742D7A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 006 - 18.03.2025 - AQUISIÇÃO AREIA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 006/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 036/2024
EMPENHO N. 394/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: PAIS & FILHOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **04.318.041/0001-81**, com sede na Avenida Marechal Rondon, Bairro Cidade Alta, n. 4266, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pelo **Sr. CLESIANA MARIA RODRIGUES**
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
630 M³	Areia Média lavada para assentar Blocos Intertravados	74,84	47.149,20

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 47.149,20** (Quarenta e sete mil, cento e quarenta e noves reais e vinte centavos) , conforme a nota de empenho n. 394/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.058 Pavimentação em Blocos – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 185, nos termos da nota de empenho n. 394/2025, Procedimento Licitatório n. 036/2024 e Processo Eletrônico n. 970/2024
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 18 de março de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0438304B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 007 - 18.03.2025 - AQUISIÇÃO. BLOCOS INTERTRAVADOS. MEIO-FIO. PAVIMENTAÇÃO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 007/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 036/2024
EMPENHO N. 395/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA**
OBJETO: Aquisição de Blocos intertravados de concreto e meio fio para bloqueteamento em ruas e avenidas da cidade de Urupá/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8.730 M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	77,19	673.868,70
2.494 MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	24,85	61.975, 90

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 735.844,60** (Setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro mil e sessenta centavos) , conforme a nota de empenho n. 395/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.058 Pavimentação em Blocos – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 25 e Reduzido n. 185, nos termos da nota de empenho n. 395/2025, Procedimento Licitatório n. 036/2024 e Processo Eletrônico n. 970/2024**.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 18 de março de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0A58D2EA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 008 - AQUISIÇÃO. CIMENTO PORTLAND. PAVIMENTAÇÃO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 008/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 036/2024
EMPENHO N. 396/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **09.057.406/0001-85**, com sede na Avenida Mato Grosso, n. 5100, Bairro Centro, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pela **Sra. TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
570 SC	CIMENTO PORTLAND (ITAU), composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578.	54,90	31.293,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 31.293,00** (Trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais) , conforme a nota de empenho n. 396/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.058 Pavimentação em Blocos – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 185, nos termos da nota de empenho n. 396/2025, Procedimento Licitatório n. 036/2024 e Processo Eletrônico n. 970/2024**.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 18 de março de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:85E26081

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 009 - 19.03.2025 - AQUISIÇÃO. PEDRA BRITADA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 009/2025
PROCESSO N. 970/2024 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 036/2024
EMPENHO N. 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: SOLIMÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.919.060/0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, n. 118, Bairro Olaria, município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
50 M³	Pedra Britada para sarjeta de Meio Fio – N.1 (9,5 mm à 19mm).	181,90	9.095,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 9.095,00** (Nove mil e noventa e cinco reais), conforme a nota de empenho n. 397/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.058 Pavimentação em Blocos – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 185, nos termos da nota de empenho n. 394/2025, Procedimento Licitatório n. 036/2024 e Processo Eletrônico n. 970/2024
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 03 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:53572FF9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 010 - 19.03.2025 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. ASSESNTAMENTO PISO INTERTAVADO. MEIO FIO. SARJETA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 010/2025
PROCESSO N. 967/2024 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 025/2024
EMPENHO N. 398/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO – LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji-paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
OBJETO: SRP – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavado, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas no município de Urupá

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8.730 M²	Serviço de Assentamento de piso intertravado	14,09	123.005,70

	com blocos sextavados obre colchão de areia (dimensões: 25x25x8CM/ Diâmetro x Espessura).		
2.499,00 MT	Serviço de Assentamento de Guia Meio-Fio, em concreto pré-fabricado (dimensões: 100x15x13x30CM/ comprimento x base inferior x base superior x altura).	10,44	26.089,56
2.499,00 MT	Serviço de Execução de Sarjeta em concreto preparando mecânico com betoneira (dimensões: 30x10CM/ Base x Altura)	11,01	27.513,99

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 176.609,25** (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme porcesso administrativo n. 970/2024, licitação n. 025/2024 e nota de empenho n. 398/2025

DOS RECURSOS As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.058 Pavimentação em Blocos – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento n. 99 e Reduzido n. 186, nos termos da nota de empenho n. 398/2025, Procedimento Licitatório n. 025/2024 e Processo Eletrônico n. 967/2024

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 03 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DE87C11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024
PROCESSO N. 389/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 41/2025/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
18	DANIELY AMANTI	09/02/1987	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6
19	ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	16/04/1987	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6
20	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	27/10/1987	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6
21	RAQUEL DO PRADO TELES	27/11/1988	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6
22	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 08 de abril de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:06557E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/03/2025	**Data de Retorno** 27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2E089226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JULIANE RAMOS DUARTE

DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JULIANE RAMOS DUARTE	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/03/2025	**Data de Retorno** 27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA JULIANE RAMOS DUARTE, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B43600F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS / REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**,CNPJ: 63.787.097/001-44, Torna Público Que Protocolou Junto À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo (SEMATUR). Para Recuperação De Estradas Vicinais Do Município: Linha T-02 (Trecho: Linha C-02 / Linha T-02); Linha C-02 (Trecho: RO 473 / Linha 36); Linha T-04 (Trecho: RO 010 / Linha T4 Km 6,4); Linha T-06 (Trecho: Linha T-08 / Linha C-02); Linha Travessão 36/T4 (Trecho: Linha 36 / Linha T-04); E Linha Travessão RO 473/T4A (Trecho: RO 473 / Linha T4A). MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:B55FC3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**,CNPJ: 63.787.097/001-44, Torna Público Que Protocolou Junto À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo (SEMATUR). O Pedido De Dispensa De Licenciamento Ambiental Para Extração De Cascalho, visando à Recuperação De Estradas Vicinais Do Município. Localizadas: Jazida 01 – RO 473-Linha C1 (11°04'4.96"S - 62°21'46.18"O); Jazida 02 - (11°04'4.96"S - 62°21'46.18"O); Jazida 03 – Linha Travessão 36/T4 (11°02'50.00"S - 62°23'48.00"O), Jazida 03 – RO 473-Linha C1 (11°03'41.81"S - 62°21'49.35"O). MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:E20AAD75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3264-2025

PORTARIA Nº 3264/GP/25
De 31 de Março de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira***, empossada no cargo de Zeladora, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vale do Anari, a contar a partir do dia 24 de Março de 2025.

Art. 2º A servidora fará jus à licença pelo período de até 06 (seis) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora, ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B05B3D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3265-2025

PORTARIA N.º 3265/GP/25
De 31 de Março de 2025.

"REORDENA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições e na competência legal;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar os membros da ***Comissão de Levantamento do Patrimônio Público dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura do Município de Vale Do Anari***, conforme relacionados abaixo:

José Luiz Ortiz de Abreu – Presidente;
Leozeni Pereira Guimarães – Secretária;
Geferson Calegari – Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52A4BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3266-2025

PORTARIA N.º 3266/GP/25
De 31 de Março de 2025.

"NOMEIA A SRA. ONIZA PORFILIO LUIZ, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS

SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 891/19;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Oniza Porfilio Luiz, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9BFE622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3267-2025

PORTARIA N.º 3267/GP/25
De 04 de Abril de 2025.

"EXONERA A SRA. AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO DO CARGO DE CONTROLADORA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a Sra. ***Amanda Jhonys da Silva Brito,*** do cargo de Controladora Geral da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F50FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 12-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 331/2025
Licitação Nrº : 12/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 08/04/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DO RELATÓRIA COM VALOR DE TERRA NUA (VTN).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO E LEVANTAMENTO DE TERRA NUA (VTN).	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.250.208/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9ADCA90C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO EDITAL SELETIVO PROCESSO Nº 1-505/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025.
DAS FUNÇÕES

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 07 de abril de 2025, conforme discriminado abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO	RF L 81	R$ 3.6550,70
PEDAG. SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 4.867,77
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGAS	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº DE MATEMÁTICA	25 HORAS	01 RESERVA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25

Onde se lê:
Professor 30 horas 01 VAGA VALE DO PARAÍSO RF L 81 3.6550,70 Professor 25 horas 01 VAGA DIST. DE SANTA ROSA LEI Nº 1915/2022 3.042,25 Professor 25 horas 01 VAGA DIST. DE SANTA ROSA LEI Nº 1915/2022 3.042,25

Leia - se:
Professor 30 horas 01 VAGA VALE DO PARAÍSO RF L 81 3.650,70 Professor 25 horas 01 VAGA DIST. DE SANTA ROSA LEI Nº 1915/2022 3.042,25

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO	RF L 81	R$ 3.650,70
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25A454C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMSAU/2024 PROCESSO Nº 2-572/2025

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024, instituída pelo Decreto n° 9361 de 25 de março de 2024 para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, torna público, que após avaliação e conferência documental realizada pela Comissão Especial conforme nomeada para o recebimento, avaliação e o julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2024, conforme Processo Administrativo nº 2-572/2024, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, onde visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, a Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro e a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 9089 de 30 de Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 9711 de 16 de Julho de 2024, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Clínico Geral

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
G R S IBANEZ LTDA	51.281.007/0001-60	4°

Portanto, fica a empresa G R S IBANEZ LTDA desde já notificada da referida decisão.

Informações Complementares:preferencialmente pelo endereço eletrônico:chamamentopublico.saudevp@gmail.comou Comissão do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, de 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 07 de Abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FA1C67A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PROCESSO Nº 1-57/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-57/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
ANTONIO GELSON DA SILVA	08/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestaçãode serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:08/04/2025
Interveniente:SEMOSP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24803EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-58/2025

Onde Se Lê: AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-52/2025

Leia-se: AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-58/2025

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com**Aquisição de Materiais de Expediente,através de processo filhote do Processo mãe nº. 4- 112/2024/SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024/ARP,do Pregão Eletrôniconº031/CPL/2024,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR: EMPREENDIMENTO LTDA

C.N.P.J: 37.955.620/0001-94

ITENS:93,99,101,102,104,123,169

FORNECEDOR:CAPUCHE LTDA
C.N.P.J:36.512.064/0001-19
ITENS:07
VALOR TOTAL:R$ 7.294,37 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 08 de Abril de 2025.

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:168F2214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10349

DECRETO N° 10349 DE 08 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO,

PERMANENTE E COMBUSTÍVEL DA SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municípiode Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Memorando n°105/SEMAPEM/2025;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo, Permanente e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Sidnei Candido da Silva - Presidente
Daniel Gazoli de Andrade -Secretário
Jovino Celestino dos Santos - Membro
Gilvan Moitinho Oliveira- Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha- Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n°10316 de 09 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48E962E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10351 PROCESSO Nº 1-639/2025

DECRETO Nº 10351 DE 08 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, e

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-639/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora Clerea Soares da Silva Valadares, ocupante do cargo de Professor NS 25 HS, licença para acompanhamento de cônjuge,pelo período de 30 (trinta) dias,constantes no processo administrativo nº 1-639/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B174C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.348 08/04/2025 IPMVP SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.348, DE 08 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA IPMVP, NO VALOR DE R$120.204,11**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.35.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **IPMVP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.35.00** -serviços de consultoria, por intermédio do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso -**IPMVP,**na importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais).

Suplementação (+) 90.000,00
Superávit Financeiro
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

65609.272.3001.2201.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS90.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIAF.R.: 02802
2Recursos de Exercícios Anteriores
009001Recursos Próprios Ativ. Administrativas

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 47/IPMVP/25, RECURSO DE TAXA ADMINISTRATIVA IPMVP. 90.000,00
Fontes de Recurso
02 802 90.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F39B7B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 179/GP/2025

Lei Complementar nº. 179/GP/2025

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09 E LEI N.º 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.°067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e a Lei n.°399/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores da Administração Geral de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Fica majorado o quantitativo de vagas do cargo de **Nutricionista 40 horas** de 01 para 02 vagas.

Art. 3º Fica majorado o quantitativo de vagas do cargo de **Auditor Fiscal**
40 horas de 01 para 03 vagas .

Art. 4º Fica alterado as escolaridades exigidas nas atribuições do cargo de **Auditor Fiscal 40 horas** constante no Anexo I da Lei nº. 399/2008 passando a constar apenas Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis ou Direito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições e Requisitos
65.	Auditor Fiscal 40h	Nível Superior	Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente. Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento. Planejar e executar as Ações Fiscais. Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis. Organizar e planejar a administração tributária.. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais. Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária. Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras. Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. Requisito: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis ou Direito.

Art. 5º Ficam alterados os anexos I da Lei n.°399/08 e o anexo III da Lei Complementar n.º 067/09, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 8 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2009 - LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.

CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Ref.
•	Agente de Saúde- 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Auxiliar Administrativo – 40 horas	Ensino Fundamental	04	PM/CE	01
•	Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Auxiliar Enfermagem – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Braçal – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Carpinteiro – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Coveiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Cozinheira – 40 horas	Ensino Fundamental	40	PM/CE	01
•	Eletricista – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Gari – 40 horas	Ensino Fundamental	08	PM/CE	01
•	Jardineiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Pedreiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Tratorista – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	01
•	Vigia – 40 horas	Ensino Fundamental	48	PM/CE	01
•	Zeladora – 40 horas	Ensino Fundamental	66	PM/CE	01
•	Agente Administrativo – 40 horas	Ensino Médio	35	PM/CE	02
•	Desenhista Técnico – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Facilitador de Oficinas CRAS – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Orientador Social – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Nutricionista – 20 horas	Superior	02	PM/CE	03
•	Conselheiro Tutelar – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Fiscal de Obras e Postura – 40 horas	técnico	01	PM/CE	04
•	Fiscal Sanitário – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	04
•	Fiscal de Tributos – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Motorista de Veículos Leves – 40 horas	Ensino Médio	22	PM/CE	04
•	Mecânico – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Motorista de Veículos Pesados– 40 horas	Ensino Médio	37	PM/CE	05
•	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas	Ensino Médio	14	PM/CE	05
•	Técnico Agrícola – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05

•	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Ensino Médio	31	PM/CE	05
•	Técnico em Higiene Bucal– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	05
•	Técnico em Laboratório– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Radiologia– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	Ensino Médio	44	PM/CE	06
•	Agente de Endemias - 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	06
•	Gestor Ambiental – 40 horas	Superior	01	PM/CE	07
•	Assistente Social – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Bibliotecário - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Fisioterapeuta – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Fonoaudiólogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	08
•	Nutricionista - 40 horas	Superior	02	PM/CE	08
•	Arquiteto - 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Agrônomo – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Civil – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Medico do Trabalho – 12 horas	Superior	01	PM/CE	10
•	Auditor de Processos – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Enfermeiro – 40 horas	Superior	16	PM/CE	11
•	Engenheiro Agrônomo – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Farmaceutico – 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Odontólogo - 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Pedagogo - CRAS – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Psicólogo – 40 horas	Superior	05	PM/CE	11
•	Psicopedagogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Advogado – 20 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Contador – 40 horas	Superior	02	PM/CE	13
•	Controlador Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Engenheiro Civil – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Veterinário – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Ginecologista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Ultrassonografista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Procurador Jurídico – 40 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Clínico Geral – 40 horas	Superior	06	PM/CE	15
•	Pedagogo – 40 horas	Superior	14	PM/CE	-
•	Professor	Superior	168	PM/CE	-
•	Auditor Fiscal - 40 horas	Superior	03	PM/CE	12
•	Analista de Recursos Humanos - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de Patrimônio e Almoxarifado - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de TI - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Topógrafo - 20 horas	Superior	01	PM/CE	05
•	Técnico de farmácia - 40 horas	Técnico	02	PM/CE	05
•	Médico Psiquiatra - 20 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Fiscal Ambiental - 40 horas	Médio	01	PM/CE	04
•	Cuidador - 40 horas	Médio	02	PM/CE	02
•	Eletricista Veicular - 40 horas	Técnico	01	PM/CE	05
•	Agente Administrativo Tributário	Ensino Médio	04	PM/CE	02
TOTAL			**684**		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 8 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:84459A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 06

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OXL4B61	057542	685-8/0	07/02/2025	130,16	21703
2	QTE3180	057545	763-3/1	16/02/2025	293,47	21703
3	QTD0G38	058431	555-0/0	10/02/2025	130,16	21703
4	QTE6B77	058588	558-8/0	02/02/2025	195,23	21672
5	OXL4B61	057542	685-8/0	07/02/2025	130;16	21703
6	DTS1D47	058400	556-8/0	31/01/2025	195,23	21614
7	NDM1942	058311	656-4/0	25/02/2025	293,47	21703
10	NPK5A82	057722	554-1/1	25/02/2025	195,23	21703
11	RSX4G58	058566	555-0/0	02/02/2025	130,16	21672
12	QTI0I67	057635	659-9/2	29/01/2025	293,47	21598
13	LBN0I93	058279	763-3/2	19/02/2025	293,47	21703

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2025.

Digitado Por:
KAMILLY VITÓRIA S. DE ALMEIDA-
Mat. 16451-1.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:2AE935CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 06

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDS1388	052830	605-0/1	03/01/2025	293,47	21713
2	NCN8795	057628	659-9/2	01/01/2025	234,76	21713
3	SLH9D88	052826	501-0/0	13/12/2024	704,33	21612
4	SLH9D88	052827	661-0/0	13/12/2024	195,23	21612
5	NCR1C87	058399	556-8/0	10/01/2025	156,18	21762
6	JYV5194	057630	556-8/0	06/01/2025	195,23	21713
7	SLH6C26	057706	545-2/1	31/10/2024	195,23	21436
8	NDG3D65	057639	501-0/0	30/01/2025	880,41	21807
9	NBK2H69	055074	556-8/0	07/01/2025	156,18	21762
10	NEO1647	055092	556-8/0	27/01/2025	156,18	21807
11	RSU2C70	058427	556-8/0	17/01/2025	156,18	21807

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado Por:
KAMILLY VITÓRIA S. DE ALMEIDA –
Mat. 16451-1

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:7D9C7DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90006/2024, processo administrativo n.º 690/2023, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo E Permanente (Informática, Tecnologia, Telefonia E Outros)**, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 11/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR a ata de registro de preços com RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens 1, 2, 8 e 71 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SLC/2024 e processo Nº 690/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08/04/2025 a 07/04/2026. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 16.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quantitativos conforme TABELA I abaixo:

LICITANTE: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.849.767/0001-16 TELEFONE: (41) 3283-9578
E-MAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br
ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISOLDE MACHADO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.556.909-88

VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,08,35,36,71..

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 2.	PÇ	AIOX G200	114	R$ 4.650,00
	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 1.	PÇ	AIOX G200	11	R$ 4.650,00
8	NOBREAK 600VA, Tensão de Entrada TRIVOLT, Tensão de saída 127V, Tomadas de saída: 6 no padrão NBR 14136, 2 Baterias Internas de 12V 7ah, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias, onda senoidal pura, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	PÇ	RAGTE CH NOBRE AK NEW SAVE HOME	125	R$ 345,00
35	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 36.	PÇ	KIT UP GRADE	42	R$ 3.215,00
36	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 35.	PÇ	KIT UP GRADE	9	R$ 3.215,00
71	COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDITORAÇÃO, com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 16 núcleos, frequência de máxima de 5,2Ghz, 30mb de smart cache, configuração acompanhada de Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 16 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5 GBE on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, e HD de 6 Terabytes 7200rpm, gabinete midi tower com fonte de alimentação de 850 Watts real com certificação 80 Plus Gold, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol Pivotante, resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, Brilho de 250 cd/m2, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75 sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on site.	PÇ	AIOX G200	7	R$ 6.950,00

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 04 de Abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresa: BX Distribuidora De Equipamentos LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16
Nome Do Representante:
ISOLDE MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7F318133

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 024/PMB/2025

PROCESSO Nº 2584/2024 – SEMOSP

CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 90008/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.195.016/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o n° 116000000957, com sede na Rua Sucupira, n° 4197, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP 76.807-146, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sra. **SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA,** brasileira, empresária, CPF: ***.202.622-**, RG n° *64.55*, SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Dr. Gondin, n° 5978, bairro Castanheira, CEP: 76.811-406, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, Contratação de Empresa Especializada em Serviços Construção de Galeria de Concreto Tipo Bueiro Celular, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica* nº .90008/2024, Processo nº 0002584/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Construção de Galeria de Concreto Tipo Bueiro Celular,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Galeria Tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto - na Linha 02, Rabo do Tamanduá, sobre o Rio São Domingos – Buritis/RO em atendimento ao Convênio nº. 868008/2018/MIDR.	**SERV.**	**01**	**R$ 311.499,97**	**R$ 311.499,97**
VALOR TOTAL					**R$ 311.499,97**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021).
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 06 e subitens do Termo de referência.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pe.los respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal), designados pela Prefeitura Municipal de Buritis aos quais competem acompanhar, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.
A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.
A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.
A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

Fiscalização Administrativa

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicandose com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%;
4.1.2 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada;
4.1.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
4.1.4 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
4.1.5 A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos no Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 311.499,97 (trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
7.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início da Obra;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;

A contratada será responsável por implementar medidas de segurança no canteiro de obras, protegendo os trabalhadores e terceiros, bem como por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar até 40% obedecendo as regras nos próximos itens.
A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.
A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência: A licitante vencedora poderá ser advertida por escrito em caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.2 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.
11.2.3 Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da mesma lei.
11.2.4 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
Não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento injustificado na execução das obrigações;
Descumprimento das condições assumidas na proposta;
Fraude na execução das obrigações; e
Comportamento inidôneo ou prática de fraude fiscal.
11.3. Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
11.4. Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo.
11.6. Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.7. Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.
11.8. Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
11.9. A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.
11.10. Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.
11.11. A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.
11.12. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária:
26.78 2.1008. 1 133 – Construção de Galeria CV. nº. 001163/18/M. Integração
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 632 – Convênio
Ficha: 732 – Contrapartida
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
15.2 O Serviço será executado sobre o Rio São Domingos na Linha 02 Rabo do Tamanduá, Coordenada Geográfica: 10°8'45.76"S e 63°46'26.50" O, área rural do município de Burtis – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 31 de março de 2025.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.195.016/0001-10
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025/PMB

PROCESSO Nº 2584/2024 – SEMOSP
CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 90008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO – ID 56º - 2.AE1.B08

26.78 2.1008. 1 133 – CONSTRUÇÃO DE GALERIA CV. Nº. 001163/18/M. INTEGRAÇÃO **4.4.90.51** – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 632 – CONVÊNIO
FICHA: 732 – CONTRAPARTIDA

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 311.499,97

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A6F2347F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.733/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI Nº 1.733/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 182.299,12 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e doze centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.30: Material de Consumo
Ficha: 1102
F.R:02.600
Valor: R$ 15.087,42

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1101
F.R:02.600
Valor: R$ 47.868,90

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 0000 Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1100
F.R:02.600
Valor: R$ 2.316,53

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
301 0023 2085 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Ficha: 1099
F.R:02.600
Valor: R$ 12.486,96

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30: Material de Consumo
Ficha: 1098
F.R:02.600
Valor: R$ 1.508,20

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
303 0023 2088 0000 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30: Material de Consumo
Ficha: 1097
F.R:02.600
Valor: R$ 39.242,87

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1096
F.R:02.600
Valor: R$ 6.649,50

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1094
F.R:02.600
Valor: R$ 3.300,95

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1095
F.R:02.600
Valor: R$ 35.658,36

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1093
F.R:02.500
Valor: R$ 18.179,43

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.30	02.600	R$ 15.087,42
0023.2082	3.3.90.30	02.600	R$ 47.868,90
	3.3.90.30	02.600	R$ 2.316,53
0023.2085	3.1.90.11	02.600	R$ 12.486,96
0023.2087	3.3.90.30	02.600	R$ 1.508,20
0023.2088	3.3.9030	02.600	R$ 39.242,87

0023.2089	3.3.90.30	02.600	R$ 6.649,50
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R$ 3.300,95
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R$ 35.658,36
0023.2078	4.4.90.52	02.500	R$ 18.179,43

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	Disponibilidade Financeira 2024	Restos a Pagar	Superavit
2.600	R$ 79.747,80	R$ 64.660,38	R$ 15.087,42
2.600	R$ 144.123,28	R$ 96.254,38	R$ 47.868,90
2.600	R$ 2.316,53	R$0,0	R$ 2.316,53
2.600	R$ 12.486,96	R$0,0	R$ 12.486,96
2.600	R$ 24.830,02	R$ 23.321,82	R$ 1.508,20
2.600	R$ 57.477,14	R$ 18.234,27	R$ 39.242,87
2.600	R$ 6.649,50	R$0,0	R$ 6.649,50
2.600	R$ 3.300,95	R$0,0	R$ 3.300,95
2.600	R$ 39.139,95	R$ 3.481,59	R$ 35.658,36
2.500	R$ 31.011,61	R$ 12.832,18	R$ 18.179,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACF31B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 2/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	Maria Apª Justino da Maia
18º	Begair Apª Freitas Míquel
19º	Ivanildes Ribeiro de Azevedo
20º	Elineia Soares da Silveira
21º	Rossilda Alves da Silva
22º	Eugenice da Silva Assis
23º	Josiane M. de Souza Oliveira
24º	Madalena Severino Ferreira
25º	Abia Oliveira de Souza
26º	Izabel de Souza Silvestre
27º	Sirleia Barbosa Boa Pecla
28º	Marcela Soares Cirqueira
29º	Everson da Silva Picanço
30º	Zélia Silvério Gonçalves
31º	Eliana Chaves de O. Nunes
32º	Sidinéia de Carvalho Araújo
33º	Iza de Souza S. Barboza
34º	Sara Costa Braga
35º	Adriana Vieira da Silva

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS E.M.E.I.E.F.R. JOÃO PAULO II

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Selma Garcia da Cruz

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Roseli M. Costa

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 16:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731356**e o código verificador**619BB2E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	07/04/2025 15:22

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 731356 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:0EE78FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 FUMDICA

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2024)				
ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	919,14	919,14	13.586,04	12.666,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	230,14	230,14	0,00	-230,14
Contribuições Sociais	230,14	230,14	0,00	-230,14
RECEITA PATRIMONIAL	689,00	689,00	2.464,65	1.775,65
Valores Mobiliários	689,00	689,00	2.464,65	1.775,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	11.121,39	11.121,39
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	11.121,39	11.121,39

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	919,14	919,14	13.586,04	12.666,90
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	919,14	919,14	13.586,04	12.666,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	132.251,12	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	919,14	919,14	145.837,16	12.666,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. De Assistencia Social
421.862.002-44

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	160.000,00	171.121,39	145.837,16	145.837,16	145.837,16	25.284,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	171.121,39	145.837,16	145.837,16	145.837,16	25.284,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	160.000,00	171.121,39	145.837,16	145.837,16	145.837,16	25.284,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	160.000,00	171.121,39	145.837,16	145.837,16	145.837,16	25.284,23
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	160.000,00	171.121,39	145.837,16	145.837,16	145.837,16	25.284,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. De Assistencia Social
421.862.002-44

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. De Assistencia Social
421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se emprega linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.		
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante na Nota Explicativa nº 01.		
Nota nº 01- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Quadro 1		
ÓRGÃO		CNPJ 36.392.675/0001-70
PODER EXECUTIVO		
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Nota nº 02 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO		
A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:		
Dotação Inicial		160.000,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares		0,00
(+) Créditos Excesso de Arrecadação		11.121,39
(-) Anulação de Dotação		0,00
(=) Despesa Autorizada		171.121,39
(-) Despesas Empenhadas		145.837,16
(=) Saldo de Dotação		25.284,23
Fonte: Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente anexo 12 Balanço Orçamentário.		
A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas. Encontram-se informados nesta Prestação de Contas as Leis autorizativas e Decretos de abertura de Créditos Adicionais, demonstrando a veracidade das informações.		
Nota nº 03 – DEMOSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS.		
Rec. Para abertura de Crédito Adicional	Valor R$	Porcentagem sobre o total
Excesso de Arrecadação	11.121,39	100,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Recursos Vinculados (Convênios)	0,00	0,00
Outros (não identificados)	0,00	0,00
TOTAL	11.121,39	100,00
Fonte: Anexo TC-18.		
Nota nº 04 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA.		
Categorias	Valor R$	Porcentagem sobre o total
Correntes	**45.837,16**	**100,00**
Pessoal e encargos	0,00	0,00
Custeio	**145.837,16**	**100,00**

Capital	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00
Total	145.837,16	100,00
Fonte: anexo 12 Balanço Orçamentário		
O total das despesas correntes representam 100% do total da despesa.		
Nota nº 05- DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.		
O desempenho da execução orçamentária está apresentado no quadro:		

Especificação	Valores em R$
1. Transferencia Programada	160.000,00
2. Transferencia Recebida	171.121,39
=) Diferença (1-2)	11.121,39
3. Despesa Autorizada	171.121,39
4. Despesa Realizada	45.837,16
(=) Diferença (3-4)	25.284,23
5. Superávit Financeiro (2-4)	25.284,23
Fonte: Sistema Contábil	
Com base no Balanço Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comparação entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Despesas Realizadas resultou em um Superávit Orçamentário no exercício, totalizando R$ 25.284,33 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) na execução orçamentária.	
Nota nº 06 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	
É resultante da relação entre a Transferência Recebida e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.	
Quadro:	

DESCRIÇÃO	2024
Transferência Financeira Recebida (A)	171.121,39
Despesa empenhada (B)	145.837,16
Resultado (A-B)	25.284,23
Fonte: Sistema Contábil	
Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comparação entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Despesas Realizadas resultou em um Superávit Orçamentário no exercício, com um saldo positivo de R$ 25.284,33 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).	

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:CBA1BC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 FUMDICA

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**13.586,04**	**1.303,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**145.837,16**	**269.342,92**
ORDINÁRIO		2.464,65	1.303,22	ORDINÁRIO		138.648,67	269.342,92
VINCULADO		11.121,39	0,00	VINCULADO		7.188,49	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		11.121,39	0,00	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		7.188,49	0,00
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**3.902,90**	**0,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**177.000,00**	**268.871,40**				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		3.902,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		177.000,00	268.871,40				
				ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTÁRIA							
REPASSE RECEBIDO		177.000,00	268.871,40	REPASSE CONCEDIDO		3.902,90	0,00
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**0,00**	**9.573,86**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.411,80**	**8.782,88**				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	6.176,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.411,80	8.782,88				
				RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	6.176,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	985,00				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	3.397,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		4.411,80	7.797,88				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	3.397,18
GERAL							
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**45.257,78**	**8.823,60**
TOTAL		**194.997,84**	**278.957,50**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		45.257,78	8.823,60
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.932,90	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		41.324,88	8.823,60
				GERAL			
				TOTAL		**194.997,84**	**287.740,38**

PRISCILA FERNANDES SANTANA	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***PAULO CESAR DE MELLO***
Contadora	Prefeito	Sec. Munic. De Assistencia Social
880.263.102-68	562.574.309-68	421.862.002-44

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente						
B) QUADRO ANEXO						
EXERCÍCIO ATUAL				**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
ESPECIFICAÇÃO	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**2.464,65**	**0,00**	**2.464,65**	**651,61**	**0,00**	**651,61**
1 **VINCULADO**	**11.121,39**	**0,00**	**11.121,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	11.121,39	0,00	11.121,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.586,04**	**0,00**	**13.586,04**	**651,61**	**0,00**	**651,61**

PRISCILA FERNANDES SANTANA	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***PAULO CESAR DE MELLO***
Contadora	Prefeito	Sec. Munic. De Assistencia Social
880.263.102-68	562.574.309-68	421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
BALANÇO FINANCEIRO	
Demonstrará as transferências financeiras recebidas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante na Nota Explicativa nº 01.	
Nota nº 01- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E	
ADOLESCENTES	
Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	36.392.675/001-70
Nota nº 02 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	
Quadro 2	
ENTIDADE	**RECEBIDA**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
TOTAL	**177.000,00**
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra orçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.	
Nota nº 03 – DO BALANÇO FINANCEIRO	
Descrição	**Valores em R$**
1- Saldo do Exercício Anterior	
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Vinculada.	4.411,80
TOTAL	**4.411,80**
2- (+) Acréscimos:	
Receita orçamentaria	13.586,04
Transferências Financeiras Recebidas	177.000,00
3- Restos a Pagar	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extras Orçamentários	0,00
4- TOTAL	**194.997,84**
5- (-) Deduções:	
Despesas Orçamentárias	145.837,16
Restos a Pagar.	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extras Orçamentários	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	3.902,90
TOTAL	**149.740,06**
(=) Resultado = (4-5)	
Saldo Para o Exercício Seguinte	**45.257,78**
Banco Conta Movimento	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	3.932,90
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata Geral	41.324,88

O saldo disponível em Caixa e Bancos para o exercício seguinte, no valor de 45.257,78 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), corresponde ao montante registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial – Anexo 13. A seguir, apresentamos a movimentação das contas registradas no Balanço Financeiro, conforme detalhado no quadro:				
CONTA	**SALDO ANTERIOR**	**INSCRIÇÕES**	**BAIXA**	**SALDO PERIODO SEGUINTE**
Restos a pagar	0,00	0	0,00	0,00
A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrados na conta Restos a Pagar correspondem ao valor apresentado no				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.				

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:FA59E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 FUMDICA

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		45.419,27	4.573,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		45.257,78	4.411,80	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		45.257,78	4.411,80	PATRIMÔNIO LIQUIDO		111.049,92	73.375,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.932,90	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO	F	41.324,88	4.411,80	RESULTADOS ACUMULADOS		111.049,92	73.375,77
GERAL				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		111.049,92	73.375,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		161,49	161,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		37.674,15	-3.676,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		161,49	161,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES		73.375,77	77.052,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	161,49	161,49	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		111.049,92	73.375,77

FAMÍLIA PAGO							
ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.630,65	68.802,48	TOTAL		111.049,92	73.375,77	
IMOBILIZADO	65.630,65	68.802,48					
BENS MÓVEIS	63.077,93	63.077,93					
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.973,79	3.973,79				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	37.057,71	37.057,71				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	13.929,95	13.929,95				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.116,48	8.116,48				
BENS IMÓVEIS	51.239,00	51.239,00					
INSTALAÇÕES	P	21.800,00	21.800,00				
BENS DOMINICAIS	P	29.439,00	29.439,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-48.686,28	-45.514,45					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-11.079,64	-11.079,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-37.606,64	-34.434,81				
TOTAL	111.049,92	73.375,77					

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		45.419,27	4.573,29 PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)			0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		65.630,65	68.802,48 PASSIVO PERMANENTE			0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL			111.049,92	73.375,77
PRISCILA FERNANDES SANTANA			***PAULOHENRIQUE DOS SANTOS***	***PAULO CESAR DE MELLO***			
Contadora			Prefeito	Sec. Munic. De Assistencia Social			
880.263.102-68			562.574.309-68	421.862.002-44			

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		171.113,20	128.615,20
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		171.113,20	128.615,20
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
				TOTAL		171.113,20	128.615,20
PRISCILA FERNANDES SANTANA			***PAULOHENRIQUE DOS SANTOS***	***PAULO CESAR DE MELLO***			
Contadora			Prefeito	Sec. Munic. De Assistencia Social			
880.263.102-68			562.574.309-68	421.862.002-44			

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		41.486,37	4.573,29
01 VINCULADO		3.932,90	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		3.932,90	0,00
TOTAL		45.419,27	4.573,29
PRISCILA FERNANDES SANTANA	***PAULOHENRIQUE DOS SANTOS***	***PAULO CESAR DE MELLO***	
Contadora	Prefeito	Sec. Munic. De Assistencia Social	
880.263.102-68	562.574.309-68	421.862.002-44	

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		45.419,27	4.573,29				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		45.257,78	4.411,80				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		45.257,78	4.411,80				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		41.324,88	4.411,80				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.932,90	0,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		161,49	161,49				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		161,49	161,49				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		161,49	161,49				
TOTAL		45.419,27	4.573,29				

PRISCILA FERNANDES SANTANA	***PAULOHENRIQUE DOS SANTOS***	***PAULO CESAR DE MELLO***
Contadora	Prefeito	Sec. Munic. De Assistencia Social
880.263.102-68	562.574.309-68	421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor
Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública
Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente constante na Nota Explicativa nº 01.
Nota nº 01 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DI REI TOS DA CR IAN ÇA E DO ADOLESC ENTE

Quadro 1	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	36.392.675/0001-70
Nota nº 02 ATIVO CIRCULANTE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.	
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.	
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Bancos Conta Movimento, demonstrados na tabela a seguir:	
DESCRIÇÃO	VALORES EM R$
ATIVO CIRCULANTE	45.419,27
Caixa e equivalentes de caixa	45.257,78
Bancos Conta Movimento	3.932,90
Aplicações Finaceiras de liquidez imediata	41.324,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	161,49
Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família	161,49
ATIVO NÃOCIRCULANTE	65.630,65
IMOBILIZADO	65.630,65
Bens Móveis	63.077,93
Bens Imóveis	51.239,00
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas.	-48.686,28
TOTAL DO ATIVO	111.049,92
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	111.049,92
RESULTADO ACUMULADOS	111.049,92
Superávits ou Déficits acumulados	111.049,92
Superávits ou Déficits do Exercício	37.674,15
Superavits ou Déficits do Exercícios Anteriores	73.375,77
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	111.049,92
Fonte: Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anexo 14 Balanço Patrimonial.	

De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação demonstrada no quadro:
Nota nº 03 ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2024.
As informações contidas no inventário de almoxarifado e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados Pública Sistemas/Fiorilli Software.

TITULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	RECLASSIFICAÇÃO	SALDO PERIODO SEGUINTE
Bens Móveis	63.077,93	0,00	0,00	0,00	63.077,93
Bens Imóveis	51.239,00	0,00	0,00	0,00	51.239,00
Depreciação,	-45.514,45	-3.171,83	0,00	0,00	-45.514,45
Exaustão e Amortização Acumuladas.					

Fonte: Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anexo TC-23.
BENS MÓVEIS
Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 2014, foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes.
BENS IMÓVEIS
Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo aindaconstar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização. A metodologia para depreciação, avaliação ou reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada através doda Lei 1308/2014 e Lei 1309/2014 e
Decreto Municipal nº 2537/2014
O saldo para o exercício seguinte evidenciado na conta “Bens Móveis”, no montante de R$ 63.077,93 (Sessenta e três mil setenta e sete reais e noventa e três centavos), nas contas “Bens Imóveis” é de R$ 51.239,00
(Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais), e na conta “Almoxarifado” apresenta saldo zerado para o exercício seguinte.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:02162BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 FUMDICA

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.464,65	651,61	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		11.010,99	10.148,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.464,65	651,61	SERVIÇOS		7.839,16	6.056,26
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.171,83	4.092,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		188.121,39	134.435,70	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		141.900,90	128.615,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		177.000,00	134.435,70	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.902,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		11.121,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		137.998,00	128.615,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		190.586,04	135.087,31	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		152.911,89	138.763,85
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	3.676,54	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		37.674,15	0,00
TOTAL		190.586,04	138.763,85	TOTAL		190.586,04	138.763,85

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. De Assistencia Social
421.862.002-44

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. De Assistencia Social
421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constante na Nota Explicativa nº 01. Nota nº 01 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Quadro 1	
ÓRGÃO	
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CNPJ: 36.392.675/0001-70
Fonte: FMAS/CGC	

Nota nº 02 - RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2024 foi superavitário no valor de R$ 37.674,15 (trinta e sete mil seissentos e quatro reais e quize centavos), evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TÍTULOS	VALOR – R$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.464,65
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.464,65
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	188.121,39
Transferências Intra governamentais	177.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.121,39
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00
DE PATRIMONIO	0,00
Reavaliação de Ativos	
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	190.586,04
RESULTADO PATRIMONIAL (DEFICIT)	0,00
TOTAL	190.586,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	0,00
Remuneração a pessoal	0,00
Encargos Patrimoniais	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.010,99
Uso de Material de Consumo	0,00
Serviços	7.839,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.171,83
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	141.900,90
Transferências Inter Governamentais	3.902,90
Transferências Intra Governamentais	137.998,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	152.911,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	37.674,15
TOTAL	190.586,04
Fonte: Anexo 15	

Nota nº 03 DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
3.1 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO
Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. O Município através do Decreto Municipal 2537/2014 estabeleceu as normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável de seus ativos, mas até o final do exercício de 2020 não foi possível implementar estas normas, por falta de mão de obra qualificada em seu quadro de servidores, nem foi possível a contratação de empresa especializado no assunto.
Nota nº 04 QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 4	
DESCRIÇÃO	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	190.586,04
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	152.911,89
Variação (A/B)	1,24
Fonte: Anexo 15	

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2024 foi de 1,24 demonstrando que ocorreu um superávit no resultado patrimonial.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:D4F36CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 FMDI

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **RECURSOS NÃO VINCULADOS**	**1.548,71**	**0,00**	**1.548,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	1.548,71	0,00	1.548,71	0,00	0,00	0,00
1 **RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)**	**33.281,06**	**0,00**	**33.281,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
60 **OUTRAS VINCULAÇÕES**	33.281,06	0,00	33.281,06	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**34.829,77**	**0,00**	**34.829,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
BALANÇO FINANCEIRO	
Demonstrará as transferências financeiras recebidas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.	
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, constante na Nota Explicativa nº 01.	
Nota nº 01- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER EXECUTIVO	
Fundo Mun. dos Direitos do Idoso	50.538.236/0001-54
Nota nº 02 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	
Quadro 2	
ENTIDADE	**RECEBIDA**
Fundo Mun. De Direitos do Idoso	
TOTAL	**202.000,00**
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra orçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.	
Nota nº 03 – DO BALANÇO FINANCEIRO	
Descrição	**Valores em R$**
1- Saldo do Exercício Anterior	
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Vinculada.	0,00
TOTAL	**0,00**
2- (+) Acréscimos:	
Receita orçamentaria	34.829,77
Transferências Financeiras Recebidas	202.000,00
3- Restos a Pagar	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extras Orçamentários	240,00
4- TOTAL	**237.069,77**
5- (-) Deduções:	
Despesas Orçamentárias	90.466,45
Restos a Pagar.	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extras Orçamentários	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	136.698,30
TOTAL	**227.164,75**
(=) Resultado = (4-5) Saldo para o Exercicio Seguinte	**9.905,02**
Banco Conta Movimento	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	8.785,33
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata Geral	1.119,69

O saldo disponível em Caixa e Bancos para o exercício seguinte, no valor de R$ 9.905,02 (nove mil, novecentos e cinco reais e dois centavos), corresponde ao montante registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial – Anexo 13. A seguir, apresentamos a movimentação das contas registradas no Balanço Financeiro, conforme detalhado no quadro:

CONTA	**SALDO ANTERIOR**	**INSCRIÇÕES**	**BAIXA**	**SALDO PERIODO SEGUINTE**
Restos a pagar	0,00	240,00	0,00	0,00

A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrados na conta Restos a Pagar correspondem ao valor apresentado no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:7DCA37D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 FMDI

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2024)									
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**9.905,02**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**240,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**9.905,02**	**0,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**			**240,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**9.905,02**	**0,00**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	8.785,33	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**240,00**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	1.119,69	0,00	CONSIGNAÇÕES		F 240,00		0,00
TOTAL			**9.905,02**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**			**240,00**	**0,00**
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**9.665,02**	**0,00**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**9.665,02**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**9.665,02**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			9.665,02	0,00

					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**9.665,02**	**0,00**
					TOTAL			**9.905,02**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.905,02	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (240,00)+RP não Proc.(0,00)		240,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		9.665,02	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**0,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
				TOTAL		**0,00**	**0,00**

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.905,02**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**240,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.905,02**	**0,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**240,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.905,02**	**0,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**240,00**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.119,69	0,00	CONSIGNAÇÕES		240,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.785,33	0,00				
TOTAL		**9.905,02**	**0,00**	**TOTAL**		**240,00**	**0,00**

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**1.129,28**	**0,00**
01 **VINCULADO**		**8.535,74**	**0,00**
759 Recursos Vinculados a Fundos		8.535,74	0,00
TOTAL		**9.665,02**	**0,00**

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Direitos do Idoso constante na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DI REITO DO IDOSO

Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	50.538.236/0001-54

Nota nº 02 ATIVO CIRCULANTE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Bancos Conta Movimento, demonstrados na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	**VALORES EM R$**
ATIVO CIRCULANTE	**9.905,02**
Caixa e equivalentes de caixa	**9.905,02**
Bancos Conta Movimento	8.785,33
Aplicações Finaceiras de liquidez imediata – Uso Gera	1.119,69
PASSIVO CIRCULANTE	**240,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS	**240,00**
Valores Restituíveis	**240,00**
Consignações	**240,00**
TOTAL DO PASSIVO	**240,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	**9.665,02**

RESULTADO ACUMULADOS	**9.665,02**
Superávits ou Déficits acumulados	**9.665,00**
Superávits ou Déficits do Exercícios	9.665,00
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	**9.905,02**
Ativo Financeiro	9.905,02
Passivo Financeiro	240,00
SALDO PATRIMONIAL	**9.665,02**
Fonte: Balanço Patrimonial Anexo 14.	

De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação demonstrada no quadro:

Nota nº 04 ATIVO NÃO CIRCULANTE IMO BILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2024.

As informações contidas no inventário de almoxarifado e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados Pública Sistemas/Fiorilli Software.

Quadro 04	
CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria	0,00
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	20.000,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	20.000,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	0,00
Saldo do exercicio:	0,00
Fonte: TC-23.	

12.1 - BENS MÓVEIS

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 2014, foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes.

12.2 - BENS IMÓVEIS

Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo aindaconstar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização. A metodologia para depreciação, avaliação ou reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada através doda Lei 1308/2014 e Lei 1309/2014 e Decreto Municipal nº 2537/2014

O saldo para o exercício seguinte evidenciado na conta “Bens Móveis”, no montante de **R$ 0,00 (zero reais e zero centavos)**, nas contas “Bens Imóveis” é de **R$ 0,00 (zero Reais e zero centavos**), e na conta “Almoxarifado” apresenta saldo zerado para o exercício seguinte.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:39EE6290

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 FMDI

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		237.069,77	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.548,71	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.548,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	33.281,06	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		202.240,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		240,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		202.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		207.164,75	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.466,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	66.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		136.698,30	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		136.698,30	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		29.905,02	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		20.000,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-20.000,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.905,02	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.905,02	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.281,06	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		33.281,06	0,00
Total das Transferências Recebidas		**33.281,06**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		66.000,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		66.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**66.000,00**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.466,45	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.466,45**	**0,00**

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal
421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou- se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Fundo Municipal de Direitos do Idoso ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Direito do Idoso, constante na Nota Explicativa nº 01.
Nota nº 01-DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	50.538.236/0001-54

Nota nº 02 Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 03 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de superavitário evidenciando o quanto o Fundo Municipal de Assistência Social gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 04 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências financeiras recebidas no fluxo de Atividades Operacionais.
Nota nº 04 APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Ingressos	237.069,77
2. Desembolsos	207.164,75
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	29.905,02
4. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	0,00
5. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	9.905,02
Fonte: FMAS/CGC	

O valor de R$ 9.905,02, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:BE1FECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 FUMDICA

Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - Fundo Mun. dos Diretos da Criança e do Adolescente			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		190.586,04	135.087,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.464,65	651,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades		2.464,65	651,61
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	11.121,39	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		177.000,00	134.435,70
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		177.000,00	134.435,70
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		149.740,06	139.458,39
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	7.839,16	9.144,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	137.998,00	128.615,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.902,90	1.698,59
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	1.698,59
Transferências Financeiras Concedidas		3.902,90	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		40.845,98	-4.371,08
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. de Assistencia Social
421.862.002-44

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.411,80	8.782,88
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		40.845,98	-4.371,08
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		45.257,78	4.411,80
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		11.121,39	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.121,39	0,00
Total das Transferências Recebidas		11.121,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		137.998,00	128.615,20
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		137.998,00	128.615,20
Total das Transferências	Concedidas	137.998,00	128.615,20
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		7.839,16	6.056,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	3.088,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		7.839,16	9.144,60

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. de Assistencia Social
421.862.002-44

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

PAULO CESAR DE MELLO
Sec. Munic. de Assistencia Social
421.862.002-44

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01-DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Quadro 1

ÓRGÃO	
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CNPJ: 36.392.675/0001-70

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de superavitário evidenciando o quanto o
Fundo Municipal de Assistência Social gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 03 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências financeiras recebidas no fluxo de Atividades
Operacionais.

Nota nº 04 APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Quadro 2

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Orçamentário)	190.586,04
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	149.740,06
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	40,845,89
4. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	40.257,78
5. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	8.782,88
6. Caixa e Equivalente de caixa Inicial(DFC)	4.411,80
7. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	45.257,78

8. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	45.257,78
Fonte: Anexo 18.	

Fazendo um comparativo entre a variação aparada no período através das movimentações acorridas no balanço financeiro com a geração liquida de caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo concilia com o outro.

Nota nº 05 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

Quadro 3

DESCRIÇÃO	VALOR
1.Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (BP)	4.411,80
2.(-) Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	40.257,78
3.Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	45.257,78
(BP) - Balanço Patrimonial	
(DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	

O valor de R$ 45.257,78, que representa o saldo financeiro da entidade é delivre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:3F1FDACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 05/SEMED/2025.

CONTRATO N. 05/SEMED/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/SEMED/2025
ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 61.186490/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA.
VALOR: R$ 496.754,00.

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 947

No Primeiro (01) dia do mês de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025), O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA F.T.D. S/A.,** sociedade anônima fechada, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01326-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0001-57, NIRE nº 35300034326, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo de n. 282/SEMED/2025 e o Termo de Inexigibilidade de n. 25/2025,** que se regerá pela Lei nº 14.133/21, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto a **aquisição de coleção de livros didáticos com assessoria pedagógica**, **pelo SIM Sistema de Ensino**, qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do SIM Sistema de Ensino, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o
conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade de livros didáticos a serem entregues para os alunos, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANTIDADE ANUAL
	Educação Infantil (1 a 2 anos)	10
Educação Infantil	Educação Infantil (2 anos)	20
	Educação Infantil (3 anos)	39
	Educação Infantil (4 anos)	81
	Educação Infantil (5 anos)	92
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano (6 anos)	94
	2º Ano (7 anos)	95
	3º Ano (8 anos)	88
	4º Ano (9 anos)	101
	5º Ano (10 anos)	87
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano (11 anos)	58
	7º Ano (12 anos)	67
	8º Ano (13 anos)	45
	9º Ano (14 anos)	70
TOTAL		947

- DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – Todos os livros didáticos a serem utilizados pelos alunos serão fornecidos pela CONTRATADA, em uma única vez, observados os dispositivos da Cláusula 4ª do presente Contrato.

- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

– DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

- DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	LIVRO DO PROFESSOR	VALOR ANUAL POR ALUNO (R$)	VALOR ANUAL TOTAL POR MÚDULO(R$)
Educação Infantil	Educação Infantil (1 a 2 anos) 10 alunos	03	R$ 180,00	R$ 1.800,00
	2 anos (20 alunos)	03	R$ 407,00	R$ 8.140,00
	3 anos (39 (alunos)	04	R$ 407,00	R$ 15.873,00
	4 anos (81 alunos)	05	R$407,00	R$ 32.967,00
	5 anos (92 alunos)	05	R$407,00	R$ 37.444,00
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano (94 alunos)	06	R$ 530,00	R$49.820,00
	2º Ano (95 alunos)	06	R$ 530,00	R$ 50.350,00
	3º Ano (88 alunos)	06	R$ 530,00	R$ 46.640,00
	4º Ano (101 alunos)	06	R$ 530,00	R$ 53.530,00
	5º Ano (87 alunos)	05	R$ 530,00	R$ 46.110,00
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano (58 alunos)	04	R$ 642,00	R$ 37.236,00
	7º Ano (67 alunos)	05	R$ 642,00	R$ 43.014,00
	8º Ano (45 alunos)	05	R$ 642,00	R$ 28.890,00
	9º Ano (70 alunos)	05	R$ 642,00	R$ 44.940,00
TOTAL GERAL			**R$ 496.754,00**	

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 496.754,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).**

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0016.2.062 –DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% Fonte: 25400000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2025**:

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;

Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 137 e 139 da lei n. 14.133/21.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/21, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 01/04/2025 à 01/04/2026, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

– DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

– DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do SIM SISTEMA DE ENSINO, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do SIM SISTEMA DE ENSINO ; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	80

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o SIM SISTEMA DE ENSINO.

- DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

- DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do **§ 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, podendo a supressão exceder tal limite nos casos previstos no **§ 2º, inciso II, do mesmo artigo**.

- DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

MINISTRO ANDREAZZA-RO, 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante
Ministro Andreazza-RO

Representante Legal
EDITORA F.T.D. S/A
Contratada

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretrária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/SEMED/2025

- PROCESSO Nº.**282/SEMED/2025;**
- CONTRATO Nº.:**005/SEMED/2025;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **EDITORA F.T.D. S/A;**
-OBJETO:Este Contrato tem como objeto a **aquisição de coleção de livros didáticos com assessoria pedagógica**, **pelo SIM Sistema de Ensino**, a qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.;
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA:**; 02.006.12.361.0016.2.062**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.30.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ;
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$ 496.754,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, ou seja, de 01/04/2025 à 01/04/2026;**
- GESTORA DO CONTRATO: **Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553;**
- FISCAL DO CONTRATO: **Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.**

Ministro Andreazza/RO, 1º de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8ED1A2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
a) Processo Adm Nrº :	3149/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ/CPF: 56.392.728/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAP ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA	250	R$ 0,5000	R$ 125,0000
2	CAP SOLDAVEL DE 40 MM	100	R$ 1,2000	R$ 120,0000
3	COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 110MM X 1/2 POLEGADA	15	R$ 9,5000	R$ 142,5000
4	JOELHO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	300	R$ 0,9000	R$ 270,0000
5	JOELHO SOLDAVEL 40MM	50	R$ 2,0500	R$ 102,5000
6	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	100	R$ 6,2000	R$ 620,0000
7	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO	400	R$ 31,0000	R$ 12.400,0000
8	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 1/2 COM REGISTRO	400	R$ 31,0000	R$ 12.400,0000
9	LUVA DE CORRER 60MM	400	R$ 9,5000	R$ 3.800,0000
10	LUVA ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	300	R$ 0,7000	R$ 210,0000
11	LUVA SOLDAVEL 20MM	300	R$ 0,2500	R$ 75,0000
12	LUVAS ROSQUEAVEL ¾	300	R$ 1,0500	R$ 315,0000
13	LUVAS ROSQUEAVEL 20MM	300	R$ 0,7000	R$ 210,0000
14	REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 3/4 POLEGADA	5	R$ 7,5000	R$ 37,5000
15	REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO ½ POLEGADA	200	R$ 6,0000	R$ 1.200,0000
16	REGISTRO SOLDAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 20MM	200	R$ 4,1000	R$ 820,0000
17	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 60MM	400	R$ 29,0000	R$ 11.600,0000
18	TE SOLDAVEL 60MM	50	R$ 8,5000	R$ 425,0000
19	TE JEI 60MM	100	R$ 16,5000	R$ 1.650,0000
20	TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA150 MM	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
21	TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA 200 MM	20	R$ 690,0000	R$ 13.800,0000
22	Tubos de PVC esgoto branco DN100MM,barras com 06 metros cada	100	R$ 64,0000	R$ 6.400,0000
23	TUBO DE PVC JEI 110 MM MARROM PARA AGUA	15	R$ 304,5000	R$ 4.567,5000
24	TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 40MM BARRA COM 06 METROS	200	R$ 41,0000	R$ 8.200,0000
25	TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 32MM BARRA COM 06 METROS	200	R$ 28,0000	R$ 5.600,0000
26	TUBOS PVC ROSQUEAVEL DE 1/2 POLEGADA BARRA COM 06 METROS	400	R$ 23,0000	R$ 9.200,0000
27	UNIÃO ROSCAVEL DE3/4 POLEGADA	200	R$ 3,2500	R$ 650,0000
28	VEDA ROSCA 18MM X 25METROS	600	R$ 2,2500	R$ 1.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 103.790,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DF9598EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.419.445/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 110 MM	TIGRE	15	R$ 15,2000	R$ 228,0000
28	CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 200MM	TIGRE	100	R$ 126,2200	R$ 12.622,0000

29	CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 150 MM	TIGRE	100	R$ 68,5000	R$ 6.850,0000
81	TE JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 110MM PN 1MPA	TIGRE	30	R$ 84,9900	R$ 2.549,7000
90	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 250 MM BARRA COM 06 METROS	TIGRE	10	R$ 695,0000	R$ 6.950,0000
91	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 300 MM BARRA COM 06 METROS	TIGRE	10	R$ 1.135,0000	R$ 11.350,0000
92	UNIÃO ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA	TIGRE	400	R$ 2,9900	R$ 1.196,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.745,70

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8AFB518A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	CURVA LONGA PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM	SHIVA	150	R$ 18,0000	R$ 2.700,0000
33	Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo	MINASUL	10	R$ 48,9700	R$ 489,7000
34	GROSA DE 10 POLEGADAS	VONDER	15	R$ 31,4800	R$ 472,2000
42	LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL	ROSCAT	100	R$ 4,9900	R$ 499,0000
54	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	MINASUL	2	R$ 38,8000	R$ 77,6000
55	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	TRAMONTINA	2	R$ 35,8300	R$ 71,6600
57	PÁ DE BICO N°03 COM CABO	MINASUL	12	R$ 34,4000	R$ 412,8000
65	Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo	MINASUL	12	R$ 67,9900	R$ 815,8800
68	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM BOLSA JEI DE 110MM PARA AGUA	IVALVE	6	R$ 795,0000	R$ 4.770,0000
74	TARRACHA ¾ POLEGADA	VONDER	10	R$ 35,8900	R$ 358,9000
75	TARRACHA DE ½ POLEGADA	VONDER	10	R$ 29,9900	R$ 299,9000
76	TE JEI 110MM MARROM	ASPERBRAS	10	R$ 84,5000	R$ 845,0000
77	TE JEI 75MM MARROM	SHIVA	10	R$ 36,9700	R$ 369,7000
89	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 200 MM BARRA COM 06 METROS	FENIX	10	R$ 480,0000	R$ 4.800,0000
94	VALVULA BORBOLETA 6 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX	CSR	4	R$ 909,0000	R$ 3.636,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.618,34

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4E03BE4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025

e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO 1/2 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	hidrometer	300	R$ 85,0000	R$ 25.500,0000
2	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO 3/4 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	hidrometer	300	R$ 85,0000	R$ 25.500,0000
3	TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS	pevesul	450	R$ 70,0000	R$ 31.500,0000
4	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 110 MM BARRA COM 06 METROS	pevesul	300	R$ 100,0000	R$ 30.000,0000
5	TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 150 MM BARRA COM 06 METROS	pevesul	225	R$ 200,0000	R$ 45.000,0000
6	ADESIVO 175 GRAMAS COLA CANO	amanco	150	R$ 6,5000	R$ 975,0000
7	Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro 7/8 comprimento1,80M	avilan	4	R$ 135,0000	R$ 540,0000
8	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	avilan	4	R$ 28,0000	R$ 112,0000
9	BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM	rpdot	40	R$ 14,0000	R$ 560,0000
10	BARRA DE VERGALHÃO 12MM COM 12 METROS	rpdot	30	R$ 65,0000	R$ 1.950,0000
11	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	cobrecom	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000
12	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	cobrecom	4	R$ 500,0000	R$ 2.000,0000
13	Capas de chuva em PVC com forro tamanho GG	worker	10	R$ 30,0000	R$ 300,0000
16	CAP SOLDAVEL DE 60MM	krona	300	R$ 2,5000	R$ 750,0000
17	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	itau	300	R$ 50,0000	R$ 15.000,0000
18	COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X1/2 POLEGADA	krona	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,0000
19	COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X 3/4 POLEGADA	krona	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,0000
20	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 1/2 POLEGADA	krona	15	R$ 70,0000	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 185.137,00

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0FA8F0C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.532.309/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	COLHER DE PEDREIRO	KALA	5	R$ 12,3000	R$ 61,5000
41	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	UNIÃO	5.000	R$ 1,0500	R$ 5.250,0000
48	LUVA SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	300	R$ 0,7500	R$ 225,0000
56	PACOTES DE LIXA N° 120 CAIXA COM 50 UNIDADES	WORKER	10	R$ 36,0700	R$ 360,7000
58	PARES DE LUVA VAQUETA	WORKER	20	R$ 25,6000	R$ 512,0000
59	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°42	KALA	10	R$ 68,0000	R$ 680,0000
60	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°43	KALA	10	R$ 68,0000	R$ 680,0000
66	PINCEL 2 POLEGADAS	WORKER	10	R$ 6,2000	R$ 62,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.831,20

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1E6FE555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3149/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2025
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO.
f) Processo Adm Nrº :	3149/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ/CPF: 56.392.728/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	CAP ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA	MULTILIT	250	R$ 0,5000	R$ 125,0000
15	CAP SOLDAVEL DE 40 MM	MULTILIT	100	R$ 1,2000	R$ 120,0000
24	COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 110MM X 1/2 POLEGADA	IPAL	15	R$ 9,5000	R$ 142,5000
35	JOELHO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	MULTILIT	300	R$ 0,9000	R$ 270,0000
36	JOELHO SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	50	R$ 2,0500	R$ 102,5000
37	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	MULTILIT	100	R$ 6,2000	R$ 620,0000
39	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO	HIFERSANE	400	R$ 31,0000	R$ 12.400,0000
40	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 1/2 COM REGISTRO	HIFERSANE	400	R$ 31,0000	R$ 12.400,0000
45	LUVA DE CORRER 60MM	PIPEPLAST	400	R$ 9,5000	R$ 3.800,0000
46	LUVA ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	MULTILIT	300	R$ 0,7000	R$ 210,0000
47	LUVA SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	300	R$ 0,2500	R$ 75,0000
49	LUVAS ROSQUEAVEL ¾	MULTILIT	300	R$ 1,0500	R$ 315,0000
50	LUVAS ROSQUEAVEL 20MM	MULTILIT	300	R$ 0,7000	R$ 210,0000
70	REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 3/4 POLEGADA	UNIFORT	5	R$ 7,5000	R$ 37,5000
71	REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO ½ POLEGADA	UNIFORT	200	R$ 6,0000	R$ 1.200,0000
72	REGISTRO SOLDAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 20MM	UNIFORT	200	R$ 4,1000	R$ 820,0000
73	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 60MM	UNIFORT	400	R$ 29,0000	R$ 11.600,0000
79	TE SOLDAVEL 60MM	MULTILIT	50	R$ 8,5000	R$ 425,0000
80	TE JEI 60MM	CORRPLASTI	100	R$ 16,5000	R$ 1.650,0000
82	TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA150 MM	MULTILIT	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
83	TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA 200 MM	MULTILIT	20	R$ 690,0000	R$ 13.800,0000
84	Tubos de PVC esgoto branco DN100MM,barras com 06 metros cada	MULTILIT	100	R$ 64,0000	R$ 6.400,0000
85	TUBO DE PVC JEI 110 MM MARROM PARA AGUA	MULTILIT	15	R$ 304,5000	R$ 4.567,5000
86	TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 40MM BARRA COM 06 METROS	MULTILIT	200	R$ 41,0000	R$ 8.200,0000
87	TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 32MM BARRA COM 06 METROS	MULTILIT	200	R$ 28,0000	R$ 5.600,0000
88	TUBOS PVC ROSQUEAVEL DE 1/2 POLEGADA BARRA COM 06 METROS	MULTILIT	400	R$ 23,0000	R$ 9.200,0000
93	UNIÃO ROSCAVEL DE3/4 POLEGADA	AKATO	200	R$ 3,2500	R$ 650,0000
96	VEDA ROSCA 18MM X 25METROS	NOAH	600	R$ 2,2500	R$ 1.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 103.790,00

Nova Brasilândia DOeste, 31 de março de 2025.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:13F2EB7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175-GP/2025

PORTARIA Nº 175-GP/2025. Em, 08 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCALdos Contratosnos:052/PMNM/2024 do Processo nº 1801/PMNM/2024; 053/PMNM/2024 do Processo nº 1928/PMNM/2024; 054/PMNM/2024 e 051/PMNM/2024 e do Processo nº 627/PMNM/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**Nº CONTRATO**	**VALOR**
627/2024	051/PMNM/2024	R$ 174.952,17 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)
1801/2024	052/PMNM/2024	R$ 168.807,36 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos)
1928/2024	053/PMNM/2024	R$ 61.314,84 (Sessenta e um mil trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos)
627/2024	054/PMNM/2024	R$ 120.429,12(Cento e vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos)
CONTRATADA	BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 14.629.705/0001-87	
OBJETO	CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (LINK) VIA FIBRAÓPTICA REFERENTE AO SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, UTILIZANDO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP (POINT TO POINT PROTOCOL), SERVIÇOS DE DADOS COM ACESSO IP BASEADO EM TECNOLOGIA MPLS/L2L (LAN TO LAN) PARA INTERLIGAÇÃO NOSÓRGÃOSCOM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS	
GESTOR DOS CONTRATOS	GLEIDSON DA SILVA COSTA	CPF: 005.***.***-51
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 053/PMNM/2024	TATIANA DA SILVA TELES	CPF: 026.***.***-01
FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS 054/PMNM/2024 051/PMNM/2024	GEOVANE SANTOS DA SILVA	CPF: 017.***.***-78
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 052/PMNM/2024	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF: 946.***.***-68

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revocando as Portarias nº 375-GP/2024 de 02 de agosto de 2024 e nº Portaria nº 394-GP/2024 de 19 de agosto de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

GLEIDSON DA SILVA COSTA
Gestor

Fiscais:

GEOVANE SANTOS DA SILVA

TATIANA DA SILVA TELES

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:791354D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – MP/RO

O Ordenador de Despesa da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo 00600-00002716/2025-30, conforme Parecer nº 104/SPACC/PGM/2025, aderiu à Ata de Registro de Preços n° 01/2025, Pregão Eletrônico n° 90044/2024, oriundo do Processo n° 19.25.110001123.0009826/2024-63, do Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO, visando a aquisição de parede em gesso tipo drywall, porta com isolante acústico, porta de madeira, fechadura e instalação de película adesiva para vidro, junto a empresa vencedora I MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 34.762.534/0001-77, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Fornecimento com instalação de parede em gesso tipo drywall standard (ST) em chapa branca, com lã Mineral ou lã de rocha entre as chapas, fita de isolamento com instalação estrutural completa, incluso molduras para acabamento, emassamento e pintura com tinta PVA com duas demãos, em cor a definir.	M²	68	R$ 262,00	R$ 17.816,00
10	Fornecimento com instalação de porta com isolante acústico, de dimensão 0,80 x 2,10m, para parede em gesso tipo drywall, incluindo requadro, vistas, batente, borrachas de vedação, fechadura e dobradiças na cor a definir, bem como todos os itens necessários ao seu funcionamento	UN	02	R$ 1.465,53	R$ 2.931,06
11	Fornecimento com instalação de porta de madeira, tipo compensado, medindo 0,80 x 2,10m, de abrir, lixada, emassada e pintada com tinta esmalte "sem cheiro" na cor a definir, com fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.	Und	1	R$ 1.323,01	R$ 1.323,01
20	Fechadura para porta de madeira, com máquina externa, distância de broca 40 mm, acompanhada de duas chaves e parafusos de instalação	Und	03	R$ 69,90	R$ 209,70
22	Fornecimento com instalação de película adesiva para vidro, de uso residencial, visando redução de luminosidade (maior que 50%), redução do calor (maior que 60%), com bloqueio de raios ultravioleta, em cor a definirM²	M²	57	R$ 65,00	R$ 3.705,00
TOTAL R$ 25.984,77					

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE73A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE ABRIL 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00054292/2024-16-e**, resolve:

Nº 053 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	107111	Maria Angelica Meira Borre	Odontólogo	II	III	19/12/2015
				III	IV	19/12/2017
				IV	V	19/12/2022
				V	VI	19/12/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A241B8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-0003551/2025-13-e**, resolve:

Nº 054 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	67331	Selma Marques Carril	Professor	2	3	03/02/2014
				3	4	03/02/2016
				4	5	03/02/2018
				5	6	03/02/2020
				6	7	03/02/2022
				7	8	03/02/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40A478C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº82/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00015363/2025-38-e**

RESOLVE:

Conceder e Arbitrar: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci-Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, no período 23 a 26 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre, Hillux, placa OHS-7981. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°26/2025/DIML/SEMASF de 25/3/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	Artífice Especializado	Distritos: Jaci-Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	**R$ 525,00**
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Auxiliar de Serviços Gerais			R$ 150,00 R$ 75,00	**R$ 525,00**
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$ 150,00 R$ 75,00	**R$ 525,00**
TOTAL						**R$ 1.575,00**

Porto Velho/RO, 7 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056AF255

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 047/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00015191/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada no período de 10/04/25 a 11/04/25, ao distrito de Vista Alegre do Abunã, no veículo oficial Ford Ranger, placa SLG0B00, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 01/2025/DA/SEMOB (C8F9E508-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula: 266561 CPF: ***.250.11*- **	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Gustavo Portela Veras	Matrícula: 266503 CPF: ***.952.26*- **	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Erique Parada Barroso	Matrícula: 84301 CPF: ***.782.80*- **	Motorista	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	1 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5ED1707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 42/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 42/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00014658/2025-97.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 10 ½ (dez e meia) diária aos servidores abaixo, para o deslocamento até ao **Distrito de Nova Califórnia**, onde os servidores realizarão um mutirão de limpeza. As atividades a serem desenvolvidas incluem roçagem, capina, rastelação e o recolhimento do material gerado durante a limpeza. O transporte dos servidores será efetuado por meio de três veículos: o **caminhão 3/4, placa RSV 9E48**, conduzido pelo servidor Rubens de Oliveira Salina, matrícula nº 166365; o **micro-ônibus, placa QTJ 5B06**, conduzido pelo servidor Damião Andrade de Souza, matrícula nº 241092; e o **caminhão basculante TOCO, placa RVQ6H3**3, conduzido pelo servidor Francisco Rodrigues da Silva. **No período dos dias 14 à 24/04/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AGUINALDO GOMES DE ARAUJO FILHO	168990	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
02	ALCINO SANTANA BRITO	169517	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
03	ANTÔNIO MENDES AIRES	190926	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
04	CHARLES BATISTA CARDOSO	169046	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
05	DAMIÃO ANDRADE DE SOUZA	241092	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
06	DEJAIR MATOS DA SILVA	259363	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
07	EVILASIO ALVES FERREIRA	168824	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
08	FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO	172841	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
09	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	169278	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
10	GELCI PINTO PIRES	166828	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
11	HUDSON SALES MACHADO	171124	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
12	JOEDSON SANTOS MENESES	169335	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
13	LUIZ ALBERTO MOUZINHO MENDONÇA	194490	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
14	MARIA NEIDE CARDOSO BRAGA	170060	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
15	MANOEL PEREIRA DA COSTA	880303	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
16	OLGA VERAS CUNHA	170423	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
17	RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	169426	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
18	RISOMAR DOS REIS SOUZA	166654	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00

19	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GERENTE	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 200,00	R$ 2.100,00
20	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	121690	ENCARREGADO DE CAMPO	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
21	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	166365	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
22	VALDENIR MARCELINO DE LIMA	241795	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
23	VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	131938	GARI	14 à 24/04/2025	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:130C18FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL 004/2025 - CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS
EDITAL 004/2025

Visando o cumprimento do trâmite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela **NOTIFICAÇÃO EM EDITAL 004/GTB/2024, publicada em 13/02/2025 em D.O.M** com prazo final em 30/03/2025 para regularização, **CIENTIFICO que estão autuados os seguintes sujeitos passivos (Proprietários ou Posseiros):**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	Nº PROCESSO
NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	04.608.493/0001-06	01140230020001	RUA FABIA , 6222, BAIRRO IGARAPÉ	00600-00014391/2025-38-e MURO
NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	04.608.493/0001-06	01140230020001	RUA FABIA , 6222, BAIRRO IGARAPÉ	00600-00014392/2025-82-e CALÇADA
NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	04.608.493/0001-06	01140230020001	RUA FABIA , 6222, BAIRRO IGARAPÉ	00600-00014394/2025-71-e LIMPEZA
NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	04.608.493/0001-06	01155010342001	AV. JOSÉ VIEIRA CAULA , 6472, ESPERANÇA DA COMUNIDADE	00600-00014384/2025-36-e FALTA MURO
NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	04.608.493/0001-06	01155010342001	AV. JOSÉ VIEIRA CAULA , 6472, ESPERANÇA DA COMUNIDADE	00600-00014386/2025-25-e FALTA CALÇADA
NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	04.608.493/0001-06	01155010342001	AV. JOSÉ VIEIRA CAULA , 6472, ESPERANÇA DA COMUNIDADE	00600-00014388/2025-14-e FALTA LIMPEZA
EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S A	05.722.947/0001-20	01141690147001	RUA CLARA NUNES, 7059, APONIÃ	00600-00014379/2025-23-e FALTA MURO
EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S A	05.722.947/0001-20	01141690147001	RUA CLARA NUNES, 7059, APONIÃ	00600-00014380/2025-58-e FALTA CALÇADA
EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S A	05.722.947/0001-20	01141690147001	RUA CLARA NUNES, 7059, APONIÃ	00600-00014381/2025-01-e FALTA LIMPEZA
SERGIO OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE	101.XXX.041-00	01150570415001	RUA POLICIAL GUSMÃO, 6666, CUNIÃ	00600-00014221/2025-53-e FALTA CALÇADA
SERGIO OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE	101.XXX.041-00	01150570415001	RUA POLICIAL GUSMÃO, 6666, CUNIÃ	00600-00014339/2025-81-e FALTA LIMPEZA
VITORIA PALACE HOTEL LTDA	84.738.129/0001-91	02060280190001	RUA BUENOS AIRES , 1593, NOVA PORTO VELHO	00600-00014378/2025-89-e FALTA CALÇADA
VITORIA PALACE HOTEL LTDA	84.738.129/0001-91	02060280190001	RUA BUENOS AIRES , 1593, NOVA PORTO VELHO	00600-00014351/2025-96-e FALTA LIMPEZA

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Posturas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680DC898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO II
LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 803/2019, o Decreto nº 19.088/2023 e a Lei Federal nº 9.608/98, torna pública A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS na Seleção de Voluntários para o Programa Auxiliar de Ordem Pública do Município de Porto Velho.

Resultado da análise dos critérios de formação e seleção					
LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA 2025					
1	Cleiton Henrique da Silva Souza	05/08/1994	***.506.372-**	Homologado	125
2	Graciele Sabrina de Araújo Moura	18/09/1991	***.485.752-**	Homologado	125
3	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	24/10/1989	***.461.022-**	Homologado	125
4	Maura Regina torres	05/09/1976	***.332.682-**	Homologado	125
5	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	04/10/1996	***.894.812-**	Homologado	125
6	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	***.621.872-**	Homologado	120
7	WESLONE BRITO REIS	15/07/2000	***.389.702-**	Homologado	120
8	Julia da Costa Reis	13/09/1998	***.488.222-**	Homologado	115
9	Julio Cesar Silva Dos Prazeres	15/04/1995	***.763.152-**	Homologado	115
10	Marcelo Campos Rodrigues	25/05/1990	***.079.182-**	Homologado	115
11	RICARDO RODRIGUES UGATTI	29/09/1989	***.071.862-**	Homologado	115
12	WESLON BRITO REIS	02/11/1998	***.301.342-**	Homologado	115
13	IZARINA ARANHA BASTOS	16/12/1974	***.260.662-**	Homologado	110
14	JOSIANE RODRIGUES BARBOSA	02/12/1989	***.078.152-**	Homologado	110
15	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	25/08/1986	***.245.562-**	Homologado	110
16	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	29/04/1981	***.647.412-**	Homologado	110
17	Wellinton de Pinho Alves	04/05/1993	***.470.452-**	Homologado	110
18	Ana Caroline Barboza de Souza	15/10/1995	***.533.591-**	Homologado	105
19	Dulcineia coelho de lima	23/12/1996	***.424.842-**	Homologado	105
20	francisco das chagas beleza vilaço beleza	24/08/1987	***.557.772-**	Homologado	105
21	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	14/10/1975	***.111.752-**	Homologado	105
22	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	06/01/1997	***.705.572-**	Homologado	105
23	Maria Antonia brito Alves	26/07/1986	***.517.102-**	Homologado	105
24	SIRLENE FRANÇA VENTURA	03/06/1985	***.946.002-**	Homologado	105
25	THAMIRES AURIENE SANTOS DE SOUZA	22/03/1999	***.400.012-**	Homologado	105
26	TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	12/03/1988	***.542.232-**	Homologado	105
27	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	14/01/1969	***.276.612-**	Homologado	105
28	Vanessa Regina Pereira Ramos	26/07/1996	***.963.712-**	Homologado	105
29	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	13/04/1975	***.667.602-**	Homologado	105
30	Caio Martins Pedrosa	05/03/1999	***.623.612-**	Homologado	100
31	CLEBER MOREIRA SALES	25/02/2025	***.730.132-**	Homologado	100
32	Dalila de Oliveira de Souza Ramos	27/12/1979	***.364.222-**	Homologado	100
33	Dhiuliane Jenefer Aparecida Braga	26/07/1992	***.397.822-**	Homologado	100
34	Eder Renato Santos	17/09/1989	***.314.752-**	Homologado	100
35	Hemilly dos Santos Soares	12/05/2001	***.811.692-**	Homologado	100
36	Kátia Silvia Valmorbida Lacerda	19/05/1994	***.600.932-**	Homologado	100
37	Maria das Dores Vieira da Silva	29/11/1972	***.654.092-**	Homologado	100
38	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	30/09/1993	***.176.122-**	Homologado	100
39	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	04/05/1988	***.188.072-**	Homologado	100
40	jose wilke sousa lima	12/01/1994	***.693.902-**	Homologado	95
41	Marcio Santana Leite	25/04/1997	***.515.172-**	Homologado	95
42	MARIA LUCIMÁ DIAS DE LIMA	31/05/1975	***.835.262-**	Homologado	95
43	ELIANE SALES OLIVEIRA	10/08/1987	***.701.822-**	Homologado	90
44	George Márcio Júnior Pereira Tico	07/05/1996	***.116.262-**	Homologado	90
45	Johnnys da silva e silva	19/11/1987	***.406.922-**	Homologado	90
46	JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	28/07/1990	***.251.802-**	Homologado	90
47	LEIDA FERREIRA DE LIMA	25/06/1979	***.691.452-**	Homologado	90
48	Maricelia Pires Dourado	14/05/1974	***.118.922-**	Homologado	90
49	Nazareno Cardoso da Silva	19/09/1981	***.901.892-**	Homologado	90
50	SUZIANE LOPES CEOLIN ARAGÃO	23/10/1997	***.632.532-**	Homologado	90
51	Aline dos Santos Brasil	21/04/1996	***.402.002-**	Homologado	85
52	Antonio Justino Paiva	24/08/1978	***.951.242-**	Homologado	85
53	ESIA DA SILVA DEMETRIO	18/11/1974	***.174.262-**	Homologado	85
54	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	05/06/1995	***.853.074-**	Homologado	85
55	Genilson Campos Castro de Oliveira	11/01/1986	***.498.712-**	Homologado	85
56	João Guilherme Aguiar Pimenta	02/02/2000	***.426.892-**	Homologado	85
57	Jussara Alice dos santos	11/01/1991	***.781.702-**	Homologado	85
58	KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS	26/01/1999	***.339.412-**	Homologado	85
59	Leonardo Matos Ramos Fernandes	02/01/1997	***.343.302-**	Homologado	85
60	Lourdes Valleria Lima Domaneschi	19/09/1994	***.988.792-**	Homologado	85
61	Mateus Menezes	25/07/1999	***.860.142-**	Homologado	85
62	RAISA NASCIMENTO NUNES	06/11/1989	***.103.972-**	Homologado	85
63	BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE	19/06/1990	***.960.172-**	Homologado	80
64	Clóvis Pereira Aguiar	08/09/1953	***.589.171-**	Homologado	80
65	Daniel Walber dos Santos Martimiano	22/05/1999	***.673.372-**	Homologado	80
66	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	18/02/1997	***.126.812-**	Homologado	80
67	Emely Lima Costa	16/06/1998	***.637.512-**	Homologado	80
68	Francisco Yan Macedo de Oliveira	29/07/1995	***.524.352-**	Homologado	80
69	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991	***.674.822-**	Homologado	80
70	Ivaldo Abnner Bassalo de Assunção	04/08/1994	***.056.892-**	Homologado	80
71	Jaqueline Gomes dos Santos	25/03/1995	***.623.912-**	Homologado	80
72	Kezia Santos de Oliveira	30/09/2002	***.651.092-**	Homologado	80
73	lais marques lopes nogueira	26/06/1991	***.923.622-**	Homologado	80
74	Laís Rhila Franco Marinho Oliveira	16/06/1998	***.362.102-**	Homologado	80
75	Leandro Rodrigues Caetano	06/11/1992	***.869.522-**	Homologado	80
76	LUCIANA SOUSA DA MOTA	01/11/1982	***.434.262-**	Homologado	80
77	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	13/05/1974	***.439.862-**	Homologado	80
78	Maroline Cristina Silva Vieira	28/05/1988	***.466.452-**	Homologado	80
79	Mary Rayane Cavalcante Queiroz	30/03/2002	***.279.332-**	Homologado	80
80	Mayra Cristina Silva de Azevêdo	16/10/1976	***.488.682-**	Homologado	80
81	MEIRE PEREIRA MATEUS	01/07/1987	***.155.672-**	Homologado	80
82	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	26/10/1973	***.535.252-**	Homologado	80
83	Paulo Giovane de Souza	15/07/1987	***.280.072-**	Homologado	80
84	RAYMER SODRE COSTA	24/09/1995	***.807.622-**	Homologado	80
85	Rodrigo dos Anjos	07/08/1991	***.702.732-**	Homologado	80
86	SANDRO ÂNGELO DE SOUZA LIMA	29/10/1972	***.120.172-**	Homologado	80

87	Uanderson jesus de oliveira	22/04/2005	***.837.222-**	Homologado	80
88	WILLIAM CESAR COSTA DE SOUSA	15/09/1997	***.467.682-**	Homologado	80
89	Alcineia cândido da silva	31/05/1974	***.052.482-**	Homologado	75
90	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	28/10/1994	***.206.552-**	Homologado	75
91	André uilian de Souza Vieira	02/04/1990	***.675.042-**	Homologado	75
92	ANTONIA MONICA SOUSA FERREIRA	11/10/2000	***.679.882-**	Homologado	75
93	Douglas ariel brito de oliveira	08/08/1998	***.636.172-**	Homologado	75
94	DULCILENE DOS SANTOS TORRES MONTEIRO	28/01/1977	***.431.952-**	Homologado	75
95	Edmilson Barbosa da Silva	30/07/1990	***.015.072-**	Homologado	75
96	Elen Bianca Campos Fernendes Gonçalves	27/12/1993	***.486.952-**	Homologado	75
97	Eliana Pastana de Sousa	30/05/1993	***.160.542-**	Homologado	75
98	euzebio lima junior araujo	31/03/1985	***.010.522-**	Homologado	75
99	Fabricio Everton Buzati	08/10/1983	***.067.972-**	Homologado	75
100	GIDEAN MARVÃO MENDES	05/09/1980	***.447.433-**	Homologado	75
101	Gilmar Santos Carvalho	13/05/1977	***.135.362-**	Homologado	75
102	HIPOLITO AUGUSTO MARQUES PANTA	08/04/1976	***.015.062-**	Homologado	75
103	Hudson Diego de Oliveira	31/12/1986	***.222.452-**	Homologado	75
104	JAQUELINE SILVA CHAVIER	20/09/1983	***.786.582-**	Homologado	75
105	Jéssica Sabatini Rodrigues da Silva Lima	17/06/1989	***.924.642-**	Homologado	75
106	jhone henrique pereira de lima	19/08/1991	***.924.672-**	Homologado	75
107	JULIANO APARECIDO LINO	21/06/1987	***.441.852-**	Homologado	75
108	Karoline Macedo Da Silva	13/02/1988	***.413.892-**	Homologado	75
109	Kaynna Ignacio Rodrigues Noza	15/03/2004	***.675.332-**	Homologado	75
110	Maria Helena Marques Menezes	05/04/1969	***.514.242-**	Homologado	75
111	Maria José Santos Andrade	17/01/1986	***.736.452-**	Homologado	75
112	MARINEIDE LOPES SANTOS	17/04/1970	***.822.435-**	Homologado	75
113	mateus gomes de oliveira	20/12/1998	***.062.452-**	Homologado	75
114	Natália Gomes Carneiro	24/12/1989	***.788.012-**	Homologado	75
115	Paula Michele Barbosa Gervasio	11/02/1982	***.565.752-**	Homologado	75
116	Priscila Cândida da Silva	29/01/1988	***.401.422-**	Homologado	75
117	Rafael Almeida Chaves	19/11/1989	***.977.552-**	Homologado	75
118	Relinton Pinheiro Franco	23/07/1994	***.127.662-**	Homologado	75
119	ROMARIO ALVES DA SILVA	12/02/1994	***.439.182-**	Homologado	75
120	Rosângela Popila Santiago Barros	26/04/1997	***.288.252-**	Homologado	75
121	Roseane Holanda Leão	16/10/1985	***.413.922-**	Homologado	75
122	Sara Cristina de Oliveira da Cruz Malaquias	12/02/1999	***.119.132-**	Homologado	75
123	Suelen Calixto da Costa	29/11/1985	***.520.042-**	Homologado	75
124	Taico Pereira de Oliveira	10/10/1988	***.276.802-**	Homologado	75
125	VALDENETE FLORIANO MONTEIRO MOREIRA	21/03/1977	***.597.612-**	Homologado	75
126	Victor Jara Souza Calasans	14/12/1979	***.058.955-**	Homologado	75
127	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	18/09/1999	***.049.152-**	Homologado	75
128	Vitória Catarina Ferreira de Souza	20/07/1997	***.898.412-**	Homologado	75
129	WAGNER POLICARPO CORREIA	19/01/1969	***.230.452-**	Homologado	75
130	WEDER RODRIGUES DA SILVA	18/07/1981	***.815.541-**	Homologado	75
131	Ynnês Laiana Melo Dos Santos	26/05/2003	***.818.632-**	Homologado	75
132	ALLAN YLKC DIAS LOPES BENARROSH	13/09/1978	***.405.932-**	Homologado	70
133	CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS	22/09/1998	***.451.022-**	Homologado	70
134	Edivan Lopes da Costa	08/11/1978	***.634.842-**	Homologado	70
135	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	11/09/1995	***.356.492-**	Homologado	70
136	Jéssica Letícia Oliveira Lopes	04/06/2001	***.012.312-**	Homologado	70
137	Juliano Medeiros Luchini	12/05/1975	***.954.812-**	Homologado	70
138	MARIA RIULLARY MENDONÇA DA SILVA	29/10/1999	***.652.212-**	Homologado	70
139	MAYRA PEREIRA PINTO	05/03/1996	***.705.862-**	Homologado	70
140	Rebeca Bello Barbosa	03/07/2000	***.693.482-**	Homologado	70
141	vagner laborda da silva	14/02/1977	***.883.312-**	Homologado	70
142	Vanessa Santos Rodrigues	21/01/1992	***.323.432-**	Homologado	70
143	Yann Secundo Moreira	31/10/2000	***.515.002-**	Homologado	70
144	CAMILA FEITOSA SOUSA	02/04/1999	***.389.182-**	Homologado	65
145	Débora Araújo Desmarest	13/07/1994	***.713.932-**	Homologado	65
146	Gregori Maicon Nogueira de Carvalho	10/01/1994	***.156.222-**	Homologado	65
147	Íris Rodrigues Santos Mesquita	30/05/1989	***.457.032-**	Homologado	65
148	Maria Talissa Neves Gonçalves	15/08/1996	***.836.542-**	Homologado	65
149	RAILERY LAIS CORREA GOMES	01/11/1999	***.858.782-**	Homologado	65
150	Sabrina Fernandes Freitas	27/06/1990	***.467.402-**	Homologado	65
151	Wellyson rodrigues albuquerque	25/07/1992	***.516.632-**	Homologado	65
152	Andressa Ferreira da Silva	11/06/2002	***.781.952-**	Homologado	60
153	Antonio Glória Trindade	21/06/1991	***.591.812-**	Homologado	60
154	BARBARA DE ASSIS LOURENÇO	31/12/1983	***.133.931-**	Homologado	60
155	Daniel Costa da Silva	13/03/1989	***.599.602-**	Homologado	60
156	Deivide Lucas	29/09/1983	***.702.432-**	Homologado	60
157	EDUAINE RIBEIRO MACIEL	15/04/1993	***.676.062-**	Homologado	60
158	Eduardo Aguiar Costa	31/10/1998	***.322.452-**	Homologado	60
159	ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	28/10/1995	***.962.502-**	Homologado	60
160	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	***.287.442-**	Homologado	60
161	Fernando Gonçalves da Cruz	02/05/1992	***.863.632-**	Homologado	60
162	Ironeide Brandão Taboza	28/08/1989	***.060.773-**	Homologado	60
163	Jackeline Victoria de Souza Oliveira	14/04/2005	***.006.332-**	Homologado	60
164	JAIR ARAUJO LIMA	05/08/1975	***.010.212-**	Homologado	60
165	Juliana Pinheiro correa	16/03/1992	***.855.812-**	Homologado	60
166	Maria Beatriz Souza Pereira	19/10/1992	***.567.762-**	Homologado	60
167	Pedro de Lima de Paula	14/05/1988	***.738.102-**	Homologado	60
168	Rodrigo Zamora Cardoso	23/08/1991	***.265.512-**	Homologado	60
169	Rogerio Aquino de Oliveira	06/11/1981	***.026.702-**	Homologado	60
170	SMAILLER DIAS TIOSSI	03/07/1994	***.786.902-**	Homologado	60
171	Thelio Souza Nascimento	06/08/1997	***.070.642-**	Homologado	60
172	THIAGO RODRIGUES DALL' ACQUA	04/05/1989	***.411.752-**	Homologado	60
173	Wanderson lima souza	20/02/1984	***.808.793-**	Homologado	60
174	Aline da Silva de Paula	17/04/1996	***.279.842-**	Homologado	55

175	Amanda Kelle de Araújo alves	16/01/1996	***.432.612-**	Homologado	55
176	ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	16/01/1989	***.766.932-**	Homologado	55
177	ANA PAULA PEREIRA DE MORAES	21/10/1988	***.015.122-**	Homologado	55
178	Ana Paula Seixas Teixeira	26/02/1985	***.491.252-**	Homologado	55
179	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	17/09/1996	***.400.302-**	Homologado	55
180	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	01/06/1994	***.956.942-**	Homologado	55
181	apolicarpoloreno@gmail.com	13/02/1972	***.373.442-**	Homologado	55
182	BISMARK VIANA DE SOUSA	09/07/1988	***.014.932-**	Homologado	55
183	CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO	09/08/1995	***.100.132-**	Homologado	55
184	caroline ladislau franklin lopes	24/09/2002	***.044.012-**	Homologado	55
185	Daniele Gualaçua Menandro	19/09/1998	***.349.682-**	Homologado	55
186	dheniffer miranda da silva	22/05/2001	***.034.002-**	Homologado	55
187	Ednaldo Da Conceição Souza	12/07/1972	***.432.112-**	Homologado	55
188	Emily Vitória de Souza Silva	27/08/1999	***.651.802-**	Homologado	55
189	FERNANDA ARAUJO AMARAL	23/07/1993	***.435.862-**	Homologado	55
190	FLANY JORGE GONCALVES DE FIGUEIREDO	24/04/1988	***.749.312-**	Homologado	55
191	Francisco Carlos Brasil dos Santos	18/07/1982	***.769.752-**	Homologado	55
192	Francisco Ferreira da Silva	20/08/1979	***.359.102-**	Homologado	55
193	Geovanna Francisca rodrigues de Araújo	04/05/2003	***.533.152-**	Homologado	55
194	HEITOR RENAN CABRAL DE AMORIM	10/04/2003	***.752.862-**	Homologado	55
195	Helen Cristina de Jesus	18/10/1980	***.900.782-**	Homologado	55
196	HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES	05/11/1978	***.145.422-**	Homologado	55
197	IDENILSA RODRIGUES DOS SANTOS	06/05/1974	***.948.682-**	Homologado	55
198	Janiele Cristine Ferreira de Carvalho	18/04/1995	***.966.522-**	Homologado	55
199	JEFERSON PEREIRA PANTOJA JUNIOR	06/07/1978	***.427.212-**	Homologado	55
200	Jessica Natsumi Sakakibara Aoyama	09/11/1998	***.600.902-**	Homologado	55
201	JESSICA VASCONCELOS PRIHL	17/04/1994	***.526.782-**	Homologado	55
202	Kamilly nascimento pereira	16/01/2003	***.310.152-**	Homologado	55
203	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	14/10/1985	***.636.212-**	Homologado	55
204	Lineker de Paiva Emerick Garose	29/06/1986	***.482.132-**	Homologado	55
205	LUCIA MUNIZ BEZERRA	04/03/1963	***.422.632-**	Homologado	55
206	luiz felipe milhomem silva	20/07/1994	***.207.342-**	Homologado	55
207	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	13/10/1995	***46467236**	Homologado	55
208	Luiz gustavo Ferreira da silva	31/08/1981	***.227.072-**	Homologado	55
209	Maria Gerlane de Lima Ribeiro da Silva	22/08/1995	***.110.132-**	Homologado	55
210	mariano lobato da silva	13/05/1993	***.539.242-**	Homologado	55
211	Mateus Henrique Pinheiro da Silva	19/06/1996	***.731.992-**	Homologado	55
212	NATASHA VITORIA TEIXEIRA SANTOS	26/09/1998	***.886.482-**	Homologado	55
213	PEDRO HERMÓGENES DE SOUZA DOS SANTOS RAMOS	14/12/1998	***.690.422-**	Homologado	55
214	Raquel Letícia Carvalho Santos	06/07/2004	***.387.882-**	Homologado	55
215	Roberta Augusta Rodrigues Rosa	09/01/1999	***.301.442-**	Homologado	55
216	Simone Ferreira Mendonça Calixto	19/03/1983	***.987.732-**	Homologado	55
217	Sônia Cristina Ferreira	17/02/1958	***.993.788-**	Homologado	55
218	SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	19/06/1988	***66907204**	Homologado	55
219	TATIANA FELICIO MOREIRA NUNES	21/10/1990	***.598.042-**	Homologado	55
220	Vanessa Matos de Lima	17/02/1993	***.157.782-**	Homologado	55
221	VITOR KAUÃ SALES MOREIRA	31/01/2004	***.793.802-**	Homologado	55
222	YASMIM KAROLAINE APARECIDA SIANI DA SILVA	12/02/2003	***.902.022-**	Homologado	55
223	Abigaele Pereira do Nascimento	13/05/1999	***.106.042-**	Homologado	50
224	Adalberto Silva Martins	01/03/1994	***.104.952-**	Homologado	50
225	Adilson de Almeida Neto	01/06/1990	***.897.242-**	Homologado	50
226	Aline Caroline Lelo Cartogenio	09/08/1998	***.362.722-**	Homologado	50
227	Aline Vitória coutinho da Silva	04/09/1998	***.142.342-**	Homologado	50
228	Anaile Cristina Vieira de Melo Batista	20/11/1996	***.184.231-**	Homologado	50
229	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	19/09/2001	***.455.322-**	Homologado	50
230	BRUNA CAROLINE RODRIGUES BALTHAZAR	24/01/2005	***.220.322-**	Homologado	50
231	BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	07/11/1995	***.784.302-**	Homologado	50
232	Bruno Freitas dos Santos	11/04/1999	***.378.382-**	Homologado	50
233	bryan gonçalves do nascimento	09/01/1994	***.189.652-**	Homologado	50
234	Cesar Teixeira Barreto	23/09/1975	***.540.252-**	Homologado	50
235	Edilane Souza da hora	16/06/1994	***.248.982-**	Homologado	50
236	Elceliane Alves da Silva	31/08/1981	***.075.462-**	Homologado	50
237	Eronildes bandeira batista	12/09/1982	***.162.462-**	Homologado	50
238	EVILYN CAROLINE LIMA DE ARAUJO	14/08/1996	***.867.372-**	Homologado	50
239	FABRICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	11/03/2003	***.757.522-**	Homologado	50
240	Flávio Moreira de moura	04/08/2002	***.757.813-**	Homologado	50
241	GIULIANA MARIA MACORI PASCOAL DE SOUZA	13/06/1986	***.434.452-**	Homologado	50
242	Heloiza Torres Mendonça	08/06/1996	***.137.982-**	Homologado	50
243	inezila ramos martins	18/05/1976	***.463.552-**	Homologado	50
244	Jadson Shockness Souto	25/03/1984	***.613.382-**	Homologado	50
245	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	12/04/2006	***.816.602-**	Homologado	50
246	João Fábio Siqueira de Queiroz amaral	24/04/1982	***.083.101-**	Homologado	50
247	JOÃO VITOR ARAMAIO DA SILVA BRAGA	03/01/2001	***.827.552-**	Homologado	50
248	JULIANA OLIVEIRA BARROS	06/09/1997	***.977.402-**	Homologado	50
249	Juliane Rodrigues Fonseca	06/10/2002	***.407.422-**	Homologado	50
250	Keila Jesus de Oliveira	19/06/1998	***.325.862-**	Homologado	50
251	Keyla de Freitas de Oliveira	12/01/2006	***.156.442-**	Homologado	50
252	larissa de souza dias dos santos	24/02/1998	***.460.842-**	Homologado	50
253	Lidiane Pereira Nunes	17/03/1980	***.940.122-**	Homologado	50
254	Luane Perdriel Bezerra Silva	20/01/2000	***.075.062-**	Homologado	50
255	Luciana Silva Souza	02/04/1990	***.121.802-**	Homologado	50
256	Luiz Henrique de França Soares	10/05/1995	***.657.052-**	Homologado	50
257	MARCIA BARBOSA ROCHA	11/11/1986	***.778.602-**	Homologado	50
258	maria de lurde de souza cotinho	06/11/1993	***.225.422-**	Homologado	50
259	Maria Eduarda Fernandes Carvalho	15/03/2003	***.829.892-**	Homologado	50
260	MARIA NIZIA BRITO ALVES	06/09/1987	***.197.172-**	Homologado	50
261	Mileide da Silva Queiroz	05/10/1993	***.862.952-**	Homologado	50
262	NARI MERLI MONTEIRO KOSLOWSKI	30/03/1989	***67780200**	Homologado	50

263	Nathalia Aleane Bispo Monteiro	06/06/2004	***.150.942-**	Homologado	50
264	Paulo Costa Silva	18/08/1996	***.896.612-**	Homologado	50
265	Rafael santos rodrigues da silva	13/12/1989	***.597.422-**	Homologado	50
266	Rayra stefany santos da rocha	26/06/1999	***.415.252-**	Homologado	50
267	Rebeca Ruth da Silva Monteiro	08/02/2007	***.568.452-**	Homologado	50
268	RENAN HEBER LOPES DOS SANTOS	22/03/2005	***.490.532-**	Homologado	50
269	RODRIGO WALTER KLEIN	29/03/1992	***.494.442-**	Homologado	50
270	RONI FERREIRA DO NASCIMENTO	25/09/1982	***.041.162-**	Homologado	50
271	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	01/04/1978	***.901.652-**	Homologado	50
272	SAMARA LELO RODRIGUES	09/10/1990	***.236.942-**	Homologado	50
273	Sandra Cristina Lopes da Silva Cardozo	26/01/1975	***.200.772-**	Homologado	50
274	SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS	02/09/1980	***.059.112-**	Homologado	50
275	TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	22/04/1999	***.693.322-**	Homologado	50
276	Thais felix belo	07/01/1991	***.999.222-**	Homologado	50
277	Thauane Mendes da Silva	03/03/1989	***.599.002-**	Homologado	50
278	Thiago Alexandre Andrade da Silva	23/11/2000	***.551.122-**	Homologado	50
279	THIAGO MOREIRA GOMES	16/05/1993	***.654.852-**	Homologado	50
280	Tulio Crasso Coelho Ribeiro	20/11/1993	***.069.442-**	Homologado	50
281	Veridiana Leite da Mota	15/09/1980	***.517.802-**	Homologado	50
282	Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias	23/04/2006	***.827.752-**	Homologado	50
283	Yasmim Macêdo Beserra Santos	19/05/1996	***.022.412-**	Homologado	50
284	Yasmim Síria Nazaré De Almeida Pereira	09/10/2005	***.051.952-**	Homologado	50
285	Idaleia Umbelino da Silva	09/09/1968	***.425.972-**	Homologado	45
286	josefa gonçalves de oliveira figueiredo	29/11/1963	***.441.084-**	Homologado	45
287	Kleyson de Oliveira Marcelino Carvalho Zamora	16/10/1996	***.553.892-**	Homologado	45
288	Lauro Ricardo Magalhães Portela	09/08/1979	***.286.512-**	Homologado	45
289	MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	14/12/1996	***.436.162-**	Homologado	45
290	REGIANE SILVA PEREIRA	10/02/1990	***.824.402-**	Homologado	45
291	Rodrigo Marinho Napoleao	28/11/1988	***.327.592-**	Homologado	45
292	Sainara oliveira de Souza	16/05/1988	***.388.682-**	Homologado	45
293	warner antonio pereira	24/12/1970	***.034.927-**	Homologado	45
294	Yasmin da Costa França	31/10/1999	***.182.422-**	Homologado	45
295	ana vanessa nonato silva	16/10/1979	***.134.202-**	Homologado	40
296	Elzenaide Corrêa da Silva	17/09/1960	***.629.372-**	Homologado	40
297	Eric de Lima Carvalho	12/01/2005	***.705.202-**	Homologado	40
298	Francilucia de oliveira Gomes	06/04/1973	***.582.812-**	Homologado	40
299	Genifer Lopes de Almeida	28/11/2004	***.476.002-**	Homologado	40
300	Laura Thaiz Leite Costa	06/03/1999	***.237.682-**	Homologado	40
301	Liuldes Suelen Duarte velasco	19/05/1988	***.322.272-**	Homologado	40
302	Lohanna yasmim silva de Souza	03/10/2006	***.269.852-**	Homologado	40
303	Paula Janaína dos Santos Pacheco Souza	04/11/1992	***.027.102-**	Homologado	40
304	Regina Celia de Brito	09/06/1969	***.448.112-**	Homologado	40
305	RONE RIBEIRO DA SILVA	03/11/1977	***.296.512-**	Homologado	40
306	ruth da silva ferreira	16/09/2001	***.388.353-**	Homologado	40
307	SIDCLEY SILVA CALADO	17/03/2001	***.959.924-**	Homologado	40
308	Thiago Mendonça Elias	06/08/1991	***.470.252-**	Homologado	40
309	WEIMAR ANGELO DA NÓBREGA	04/04/1974	***.316.402-**	Homologado	40
310	YASMIN CAROLINA SOUZA BRAMBILA	26/11/1997	***.225.702-**	Homologado	40
311	Abdon do nascimento gil	12/08/1974	***.050.162-**	Homologado	35
312	Ahily Maiara Oliveira da Silva	06/05/1995	***.764.312-**	Homologado	35
313	Alexandre Sousa Almeida	13/05/1994	***.447.122-**	Homologado	35
314	ALICE STEHANE BATISTA REIS	26/04/2005	***.765.472-**	Homologado	35
315	Daniel Silva de Melo	20/10/1979	***.891.462-**	Homologado	35
316	Ellem Naira Campina Bispo	20/06/1995	***.119.202-**	Homologado	35
317	EVERTON RIBEIRO GUIMARAES	20/07/1996	***.259.412-**	Homologado	35
318	Gabriella Storer	30/10/1974	***.621.492-**	Homologado	35
319	GUILHERME BALAREZ NASCIMENTO	18/08/1993	***.408.922-**	Homologado	35
320	Júlia Cristina dos Santos de Aguiar	21/04/2006	***.612.552-**	Homologado	35
321	Laudeceia da Silva Fereira Rocha	18/11/1981	***.202.732-**	Homologado	35
322	LILIANE PEREIRA Da Costa	18/11/1993	***.725.912-**	Homologado	35
323	Marcos Willian de Lima Tomaz	02/03/2002	***.724.752-**	Homologado	35
324	Orlando Almeida Cavalcante	22/06/1990	***.888.042-**	Homologado	35
325	Rosane soares Rodrigues	07/04/1981	***.565.352-**	Homologado	35
326	Sainara Braga Oliveira Assis Coutinho	29/08/1994	***.424.242-**	Homologado	35
327	SUELTON CESAR PEREIRA	17/08/1991	***.798.752-**	Homologado	35
328	Tassio Dias de Oliveira	24/04/1991	***.733.322-**	Homologado	35
329	THAIS SOARES CABRAL SOUZA PAVAO	12/08/2000	***.537.892-**	Homologado	35
330	Valéria Almeida Moraes	04/12/2004	***.582.042-**	Homologado	35
331	VARLEI RODRIGUES DA SILVA	30/11/1999	***.889.782-**	Homologado	35
332	WALDOMIRO JUNIOR JORGE CAVALCANTE	21/06/1985	***.993.712-**	Homologado	35
333	Wanda Guimarães Piza Alves	05/10/1962	***.853.202-**	Homologado	35
334	Ageu de Souza Santos	29/09/1993	***.507.742-**	Homologado	30
335	ANDREZA CAMPOS CORREA	18/09/1994	***.963.332-**	Homologado	30
336	Carlos Alexandre Jesus Muniz da Silva	20/06/2001	***.572.502-**	Homologado	30
337	CHAYANE DA SILVA BAUANN	22/06/2004	***.577.832-**	Homologado	30
338	Cleidnei Barbosa Machado Júnior	23/05/1991	***.861.511-**	Homologado	30
339	Davi Rodrigues da Costa	10/07/1985	***.703.472-**	Homologado	30
340	Edina de Oliveira Petronilo	03/08/1987	***.772.892-**	Homologado	30
341	Fabiane Guaraes De Amorim	21/09/1996	***.366.162-**	Homologado	30
342	FELIPE ANDREW CARUTA FERREIRA	21/06/1995	***.752.202-**	Homologado	30
343	Glenda Gieza Costa Melo	24/03/1998	***.890.062-**	Homologado	30
344	Graciana Vieira da Silva Souza	29/10/1974	***.833.682-**	Homologado	30
345	Greiciane Marques de Souza	22/11/1982	***.481.002-**	Homologado	30
346	Guilherme Torres dos Santos	09/10/2000	***.096.512-**	Homologado	30
347	HELBERTH RAIOL DE OLIVEIRA	12/08/1966	***.439.932-**	Homologado	30
348	JANAÍNA FERREIRA DE SOUZA	31/10/1989	***.778.302-**	Homologado	30
349	Jaudineide Silva Santos	19/01/1982	***.130.712-**	Homologado	30
350	JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	23/03/1993	***.807.652-**	Homologado	30

351	João Pedro Calixto Almeida Alves	19/09/2002	***.674.212-**	Homologado	30
352	João Pedro Melo Dos Santos	29/06/1999	***.494.852-**	Homologado	30
353	JUCINEY NASCIMENTO MARQUES	01/10/1979	***.838.912-**	Homologado	30
354	Karla Karoline Cordeiro da Cunha Coelho	31/05/1992	***.637.032-**	Homologado	30
355	LARISSA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	17/10/1998	***.429.712-**	Homologado	30
356	Leandro Florencio Vieira	21/07/1987	***.265.722-**	Homologado	30
357	LEDA MARIA VIEIRA DE CARVALHO	20/04/1987	***.205.052-**	Homologado	30
358	leonardo lima campos	23/11/2000	***.930.152-**	Homologado	30
359	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	11/09/1991	***.568.112-**	Homologado	30
360	LUCAS GOMES DE ARAUJO	13/09/1998	***.145.461-**	Homologado	30
361	Lucas Itiel Braga de carvalho	26/09/1997	***.228.852-**	Homologado	30
362	Maik andreso da silva mattos	20/01/1994	***.500.072-**	Homologado	30
363	Máira Taiane	09/01/1990	***.118.372-**	Homologado	30
364	MARCELO MONTEIRO SANTOS	20/07/1977	***.659.432-**	Homologado	30
365	Marcio ulindson pereira de assunção	23/02/1983	***.794.102-**	Homologado	30
366	MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	21/05/1984	***.924.002-**	Homologado	30
367	maximus eduardo brasil cunha	07/01/2005	***.396.272-**	Homologado	30
368	NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS	09/03/1989	***.794.872-**	Homologado	30
369	PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	16/12/2004	***.817.202-**	Homologado	30
370	PATRICIA DA COSTA	20/01/1987	***.584.522-**	Homologado	30
371	Quetila Souza Bezerra	20/12/1989	***.667.052-**	Homologado	30
372	Rayane Geovana Fonseca Macedo	07/06/2004	***.291.162-**	Homologado	30
373	Rayele Thafyla Marques de Carvalho	25/08/2000	***.226.632-**	Homologado	30
374	Richardson rangley chagas de carlos	09/03/1991	***.399.662-**	Homologado	30
375	ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA	06/07/1993	***.090.352-**	Homologado	30
376	SARA BEATRIZ ALVES DE LIMA	19/05/2005	***.062.902-**	Homologado	30
377	TALITA CHAVES DA SILVA	28/05/2004	***.866.512-**	Homologado	30
378	Valdicleia pires da Silva Oliveira	23/01/1975	***.578.202-**	Homologado	30
379	Vinicius Medeiros noetzold	21/03/1999	***.905.012-**	Homologado	30
380	Yasmim Cristina Carvalho Silva	15/10/2005	***.271.522-**	Homologado	30
381	Adriel Oliveira da Silva	27/03/2001	***.127.722-**	Homologado	25
382	ALESSANDRA DE SOUSA BARROS	24/02/1989	***.040.772-**	Homologado	25
383	Alexandre Souza do Carmo	31/05/2004	***.541.482-**	Homologado	25
384	ÁLVARO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	04/05/2004	***.636.362-**	Homologado	25
385	Amanda Cristina Lima da Silva	16/02/1998	***.194.762-**	Homologado	25
386	Ana Beatriz Bezerra da Silva	02/06/2006	***.639.702-**	Homologado	25
387	Ana Catarina Sigueira Costa	16/02/2007	***.257.732-**	Homologado	25
388	André Lucas Vieira Alves	25/01/1996	***.233.422-**	Homologado	25
389	arieli silva da costa santos	31/12/1998	***.595.582-**	Homologado	25
390	Carlos Antonio Pinheiro da Rocha	27/02/1975	***.198.252-**	Homologado	25
391	CELIO SALVADOR MONTENEGRO LABORDA	07/09/1985	***.496.652-**	Homologado	25
392	Claudia Cilene dos Santos	31/08/1969	***.332.282-**	Homologado	25
393	Cleidiane Melo Silva	09/05/1989	***.450.872-**	Homologado	25
394	CLEYDSON BARRETO MOURA	04/10/1995	***.416.502-**	Homologado	25
395	Cristina Oliveira dos Santos	05/03/1989	***.650.002-**	Homologado	25
396	Daiéllem da Costa Brito	15/09/1995	***.919.292-**	Homologado	25
397	Dayane de Souza Lima Santos	02/08/1991	***.836.322-**	Homologado	25
398	DEBORAH LUIZA CRUZ DE CARVALHO	11/08/1996	***.887.372-**	Homologado	25
399	DELMAR DOUGLAS JUSTINIANO MEDINA	17/07/1992	***.599.552-**	Homologado	25
400	DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	14/12/2004	***.918.352-**	Homologado	25
401	Diuani Carla Sanders Figueredo	11/10/1989	***.400.052-**	Homologado	25
402	Edjane Moraes dos Santos	05/03/1991	***.378.432-**	Homologado	25
403	Edvaldo Peres Ferreira	20/12/1978	***.036.532-**	Homologado	25
404	ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	14/01/1976	***.216.952-**	Homologado	25
405	Emanuel Oliveira de Souza	06/05/2005	***.667.662-**	Homologado	25
406	Erineia Carvalho da silva	16/04/1985	***.837.342-**	Homologado	25
407	Eunice Santos Araujo	11/06/1974	***.058.762-**	Homologado	25
408	FELICIDADE DOMINGOS DE OLIVEIRA BRANCO	06/08/1980	***.999.992-**	Homologado	25
409	Fernanda Camila Cardoso Soares	01/09/1995	***.716.042-**	Homologado	25
410	FRANCIELE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/10/1993	***.459.002-**	Homologado	25
411	Gabriela Bitencourt tico	21/08/2025	***.998.452-**	Homologado	25
412	GEIZA DOS SANTOS GUIMARAES	10/11/1990	***.764.232-**	Homologado	25
413	Grazielli Silva de Azevedo	16/05/2005	***.941.052-**	Homologado	25
414	Gustavo Leão de Paula	21/07/2006	***.535.142-**	Homologado	25
415	Hayane da Silva Furtado	21/05/1992	***.523.381-**	Homologado	25
416	Iara Portal Batista	24/01/1996	***.924.112-**	Homologado	25
417	Isabele Vitória Melo Rodrigues	16/01/2006	***.016.392-**	Homologado	25
418	ISMAEL SANTOS CARDOSO	16/03/1995	***.453.152-**	Homologado	25
419	Israel Oliveira Souza	23/11/1995	***.686.882-**	Homologado	25
420	Ive Caroline Brito	01/08/1996	***.919.862-**	Homologado	25
421	JADERSON ÂNTONIO HERMINIO SILVA	15/12/1994	***.398.672-**	Homologado	25
422	jessica lopes dos santos	06/05/1989	***.127.802-**	Homologado	25
423	jordan dos santos feijo dantas	04/05/1992	***.976.222-**	Homologado	25
424	Jordeane do Nascimento	26/07/1995	***.293.453-**	Homologado	25
425	Jousimáila Araújo Moreira	26/07/1988	***.545.742-**	Homologado	25
426	JUAN LIMA MACHADO	10/10/2005	***.951.222-**	Homologado	25
427	JUDSON TEIXEIRA PAES DE ARAUJO JÚNIOR	08/10/2005	***.141.492-**	Homologado	25
428	JULIA GABRIELE DA SILVA MARQUES	29/05/2006	***.749.142-**	Homologado	25
429	JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	19/12/1985	***.521.134-**	Homologado	25
430	Juliana De Jesus Floresta Santos Mota	27/07/1983	***.150.282-**	Homologado	25
431	Karina Cardoso Dibbern	12/08/2004	***.356.972-**	Homologado	25
432	Késsia Sabino de Souza Conceição	06/09/1998	***.619.472-**	Homologado	25
433	Leonardo Freitas Aguiar Araujo	05/12/2006	***.990.322-**	Homologado	25
434	leonardo vasconcelos da silva	08/04/2000	***.337.142-**	Homologado	25
435	Lívia Da Silva Pereira	21/11/2001	***.479.323-**	Homologado	25
436	Lorran Pedro Rodrigues de Souza	10/01/1992	***.106.252-**	Homologado	25
437	Luana nascimento pereira	20/04/1996	***.170.002-**	Homologado	25
438	Luciano Vásques Ferreira	31/01/2000	***.292.072-**	Homologado	25

439	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	16/11/1991	***.904.382-**	Homologado	25
440	Manoela Bonfim Mendes	09/10/2003	***.694.252-**	Homologado	25
441	Marco Antonio Ponce da Cruz	04/09/1972	***.898.192-**	Homologado	25
442	Marcos uillian Goularte dos Santos	23/03/1992	***.586.192-**	Homologado	25
443	Maria Eduarda da Silva Soares	23/07/2005	***.565.152-**	Homologado	25
444	MARIA EDUARDA DOCE PANTA	22/09/2002	***.351.512-**	Homologado	25
445	Maria Eduarda Ferreira	06/04/2004	***.510.072-**	Homologado	25
446	MARIA GOMES RODRIGUES	16/08/1992	***.966.732-**	Homologado	25
447	maria julia izidro de souza da silva	15/04/2002	***.435.082-**	Homologado	25
448	Maria Margarete da Silva e Souza	22/12/1967	***.436.262-**	Homologado	25
449	MARIA RAIMUNDA MARTINS	08/11/1971	***.690.752-**	Homologado	25
450	Marticelia Alves de Souza	27/05/1985	***.290.122-**	Homologado	25
451	Mateus rodrigo ferreira nascimento	05/11/1995	***.813.032-**	Homologado	25
452	Matheus Noco de Santana	21/09/2000	***.727.282-**	Homologado	25
453	Miria Alencar vieira	27/01/2025	***.514.002-**	Homologado	25
454	Mirian nunes costa	26/06/1988	***.857.102-**	Homologado	25
455	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986	***.477.042-**	Homologado	25
456	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	31/10/1993	***.923.842-**	Homologado	25
457	Paloma Aparecida Sales Lima	05/10/1991	***.274.952-**	Homologado	25
458	PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	05/10/1991	***.895.111-**	Homologado	25
459	Pedro Adriel Queiroz da Cruz	31/01/2007	***.765.012-**	Homologado	25
460	PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	21/11/1971	***.790.712-**	Homologado	25
461	PEDRO RODRIGUES DA COSTA ARAUJO	24/07/1987	***.130.432-**	Homologado	25
462	Rafael Mota Nascimento	19/03/2003	***.645.652-**	Homologado	25
463	Rafaela Nery pinheiro	16/04/2002	***.193.682-**	Homologado	25
464	RAIMUNDO DA SILVA	05/05/1974	***.003.902-**	Homologado	25
465	RAINARA MARTINS NASCIMENTO	27/07/1992	***.375.112-**	Homologado	25
466	Raíssa de Abreu Silva	12/07/1996	***.307.732-**	Homologado	25
467	Rebebca Gonçalves de Sousa Moura	19/08/1991	***.737.562-**	Homologado	25
468	Rebeca soares munis	17/03/2005	***.368.152-**	Homologado	25
469	RICARDO BARBOSA SENA	08/03/1977	***.943.632-**	Homologado	25
470	ROSANGELA PEREIRA SILVA	09/03/1978	***.704.592-**	Homologado	25
471	ryan cardoso dasilva	10/05/2005	***.505.752-**	Homologado	25
472	Ryan Costa Shrerdes	03/01/2006	***.728.502-**	Homologado	25
473	Samila Marinho pereira	14/11/1987	***.076.052-**	Homologado	25
474	SAMIR DE SOUZA CASTRO MACEDO	02/11/1978	***.861.242-**	Homologado	25
475	Samuel Criste Pimentel Moura	14/12/2006	***.205.692-**	Homologado	25
476	Sebastião dos Santos Nascimento	22/09/1994	***.561.912-**	Homologado	25
477	Sonia Izabel Teixeira Da Silva	13/05/1976	***.118.652-**	Homologado	25
478	TAMYRYS LUCENA GUIMARAES	18/09/2003	***.483.442-**	Homologado	25
479	Taynara Montenegro Xavier	18/07/1999	***.970.282-**	Homologado	25
480	Thauana Barbosa de Medeiros	05/05/1991	***.025.952-**	Homologado	25
481	Tiago Farias ferreira	26/06/1999	***.247.662-**	Homologado	25
482	Vanessa de Araújo desmarest	31/12/1990	***.337.882-**	Homologado	25
483	Vinicius Lopes Marques Pereira	18/12/2003	***.358.032-**	Homologado	25
484	Weber Jordane Correa Moreira	26/01/2003	***.000.832-**	Homologado	25
485	YASMIM BARBOSA DA SILVA	03/08/2006	***.211.142-**	Homologado	25
486	Yasmin Barros Mendanha	09/06/2003	***.101.312-**	Homologado	25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C034C972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 03/2025/DGP/SEMUSA

PORTARIA Nº 03/2025/DGP/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Abril de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA em conjunto com o Secretário Municipal de Administração - SEMAD no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar e Substituir os membros da Portaria Nº 01/2025/ASTEC/SEMUSA que criou a Comissão para instrução e acompanhamento do processo de contratação de pessoal por meio de seleção simplificada com funções administrativas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo, sob presidência do primeiro para conduzir o processo:

Ord.	Nome	Matrícula	Função
•	Izabel de Paula Dourado Lima	237900	Presidente
•	Luiz Carlos Paes da Mota	62513	Vice Presidente
•	Caris Regina Valencia Sales	43150	Membro
•	Domitilia dos Santos Fideles de Moraes	47896	Membro
•	Aléxis José Xavier González	67357	Membro
•	Aline Silva Lima	243270	Membro
•	Eliezer Bispo dos Santos	1001931	Membro
•	Paula Caroline Guimarães	73255	Membro
•	Elizangela Gaspar de Oliveira	89012	Membro
•	Geisa Brasil Ribeiro	234534	Membro
•	Eriane Lemos de Lima	86646	Membro
•	Maíra Oliveira Nery	230813	Membro
•	Raíssa Stephanie Freitas de Almeida	270330	Membro
•	Fábio Luiz Storer	422	Membro

•	Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira	272071	Membro
•	Jordânia Aguiar Araújo	78677	Membro
•	Daniele Silva de Souza	117706	Membro
•	Sergio Pereira	174772	Membro
•	Igor Domingos Araujo de Amorim	84054	Membro
•	Francielli Pasquim Tolotti	314112	Membro
•	Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Membro
•	Douglas Miranda Oliveira	100636	Membro

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação até a homologação do resultado final do processo de seleção simplificada.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA
(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECFB208B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 42/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00015030/2025-17-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 (uma) diária aos servidores: Elias Gabriel Martins Pereira, Matrícula: 10078781, Cargo: Assessor Téc. Nível III, Edvaldo Xavier Gomes, Matrícula: 10078725, Cargo: Diretor de Articulação Local, Bruno Coelho Alves, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III, Júlio Cezar Batista Rebelo, Matrícula: 10079164, Cargo: Gerente Da Divisão De Manutenção Patrimonial e Almoxarifado e Emerson da Silva de Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Visto que estes se deslocaram até os distritos de São Carlos e Cuniã. Com objetivo de acompanhar o superintendente e a defesa civil para a entrega de cestas básicas, água potável às famílias em situação de vulnerabilidade, e se deslocaram até a boca do jamari para despachar combustível para o distrito de Nazaré. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca Placa: RSZ1C58, pertencente à Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD. Nos dias 29/03/2025 e 30/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Edvaldo Xavier Gomes	10078725	646971	Diretor de Articulação Local	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	1	R$150,00	R$ 150,00
Julio Cezar Batista Rebelo	10079164	1273120	Gerente Da Divisão De Manutenção Patrimonial e Almoxarifado	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Elias Gabriel Martins Pereira	10078781	1470209 SESDEC/RO	Assessor Téc. Nível III	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Emerson da Silva de Souza	10079007	291694 SSP/AC	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	1	R$ 200,0	R$ 200,00

Porto Velho –RO, 08 de Abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5161A7A5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 45/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00015557/2025-33-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diária aos servidores: Edvaldo Xavier Gomes, Matrícula: 10078725, Cargo: Diretor de Articulação Local e Francidalva Freitas Alves, Matrícula: 10078696, Cargo: Chefe da Assessoria Téc. Visto que estes se deslocaram até aos distritos Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e União Bandeirantes. Com o objetivo de realizar inspeções em obras e levantar demandas da comunidade local. Durante a visita, foi verificada a situação da Fábrica de Bloquetes, atualmente com as atividades paralisadas, bem como foram inspecionadas as obras de reforma das sedes administrativas nos referidos distritos. A comitiva foi composta pelo Superintendente da SMD, acompanhado de sua equipe técnica, e pelo Secretário da SEMESC, que, na oportunidade, também realizaram reuniões com moradores e lideranças comunitárias. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca Placa: RSZ1C58, pertencente à Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD. Nos dias 03/04/2025 à 06/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Edvaldo Xavier Gomes	10078725	646971	Diretor de Articulação Local	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Francidalva Freitas Alves	10078696	573252	Chefe da Assessoria Téc	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Porto Velho –RO, 08 de Abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B3A9D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BASEADO NOS RESULTADOS APONTADO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, MEDIANTE O PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, **HOMOLOGA** E **ADJUDICA** O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 137/2024,** QUE TEM POR OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA					**CNPJ - 37.090.234/0001-87**	
ITEM	**QUANT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	**06**	**UND**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX PREFERENCIALMENTE; PRETO E BRANCO COM SUPORTE PARA A4; CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, FAX E E-MAIL; WI-FI INTEGRADO, CONFIABILIDADE INIGUALÁVEL, COMPACTA E OPERAÇÃO ULTRA SILENCIOSA; INTERFACE DE USUÁRIO COM TELA DE TOQUE COLORIDA CAPACITIVA DE 3,5 IMPRESSÃO RÁPIDA COM TEXTO E GRÁFICOS CLAROS E NÍTIDOS E TODO O SUPORTE DA PLATAFORMA MÓVEL.	**HP 532**	**R$ 1.880,00**	**R$ 11.280,00**
23	**02**	**UND**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, SCANNER, COR PRETO, PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) 600 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO 32 MB MEMÓRIA OPCIONAL NÃO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM) 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL BANDEJA INFERIOR COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE EMULAÇÃO PCL6; BR SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CICLO DE TRABALHO MENSAL.	**PANTUM M6700DW**	**R$1.799,00**	**R$ 3.598,00**
41	**02**	**UND**	APARELHO DE TV DE 40: SMART TV LED, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; ACESSO À INTERNET-WIRELESS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120 HZ, ÁUDIO ESTÉREO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220 V; FIRMWARE ATUALIZÁVEL, CONEXÕES	**SMARTTV HQ 43"**	**R$ 1.690,00**	**R$ 3.380,10**
59	**01**	**UND**	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM WIFI PRETA 100V/240V, IMPRIME, DIGITALIZA E FAZ CÓPIAS. IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. COM DISPLAY LCD PARA VISUALIZAR O PROCESSO, ENTRADA USB, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS, SUPORTA PAPEL TAMANHO A4, CARTA, OFÍCIO, OFÍCIO MÉXICO, OFÍCIO 9, FOLIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO 5 X 7 ", FOTO: 4 X 6 ", FOTO 8 X 10 ", ENVELOPE N10, ENVELOPE PERSONALIZADO (54 X 86 MM - 215.9 X 1.200 MM). COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**CANON G6010**	**R$ 1.578,20**	**R$ 1.578,20**
67	**01**	**UND**	TABLET, 64GB, 4G RAM, TELA IMERSIVA DE 8.7', 4G/WIFI; ACOMPANHA 01 CARREGADOR DE 7.75W, 01 CABO DE DADOS, 01 PINO EXTRATOR DE CHIP, 01 QUICK USER GUIDE (GUIA INICIAL DE USUÁRIO). VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ, 1.8GHZ RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP. GARANTIA: 12 MESES, COM SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 1TB, COM WIFI, VERSÃO BLUETOOTH V 5.0.	**SAMSUNG TAB A9 8.7" SM X115**	**R$1.268,56**	**R$ 1.268,56**
					R$ 21.104,86	

FORNECEDOR: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA				**CNPJ - 42.036.849/0001-65**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
2	**13**	**UND**	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: TELA 15,6" FULL HD (1920X1080). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU LINUX. PROCESSADOR INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS. MEMORIA RAM 16 GB. SSD NVME M.2 512GB, (LEITURA 3500MB/S, GRAVAÇÃO 1800MB/S OU SUPERIOR.ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	**ACER A515**	**R$ 4.729,00**	**R$ 61.477,00**
3	**07**	**UND**	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTU/H, ADMITIDO 5% DE VARIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CLASSIFICAÇÃO I N M E T R O ADMITIDO 5 DE VARIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:PREFERENCI ALMENTE A, NO MÁXIMO C; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM 220V, 60HZ; MONOFÁSICO; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONDENSADORA VERTICAL E COM SERPENTINA EM COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TIMER; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS); PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR PARA TODO O AMBIENTE; AJUSTE DE VAZÃO DE AR; COMPRESSOR ROTATIVO TIPO SCROOL, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, 3(TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES	**AGRATTO SPLIT INV 18F**	**R$ 3.629,00**	**R$ 25.403,00**
5	**06**	**UND**	19303 - BEBEDOURO REFRIGERADO – TIPO COLUNA - 20 LITROS – NOVO GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA DE AÇO INOX PARA ACOMODAR GALÕES DE 20 LITROS; COR CINZA; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 31,6 X 98 X 33,5 CM. VOLTAGEM: 220 V; RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL E 2 (DUAS) TORNEIRAS.	**LIBELL MASTER**	**R$ 758,00**	**R$ 4.548,00**
7	**04**	**UND**	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM APROXIMADAMENTE 30.000 BTU/H, ADMITIDO 5% DE VARIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	**AGRATTO SPLIT INV 30F**	**R$ 6.379,00**	**R$ 25.516,00**

			CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PREFERENCIALMENTE A, NO MÁXIMO C; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM 220V, 60HZ; MONOFÁSICO; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONDENSADORA VERTICAL E COM SERPENTINA EM COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TIMER; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS); PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR PARA TODO O AMBIENTE; AJUSTE DE VAZÃO DE AR; COMPRESSOR ROTATIVO TIPO SCROOL, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, 3 (TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES			
9	**35**	**UND**	ARMÁRIO DE AÇO A15 COM 2 PORTAS COR CINZA TEXTURIZADO; FECHAMENTO POR CHAVE; ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM); PORTAS COM REFORÇO INTERNO; MEDIDAS: ALTURA 1500MM X LARGURA 700MM X PROFUNDIDADE 335MM; ACOMPANHA 3 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS; CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG UNIFORMAMENTES DISTRIBUÍDOS; PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. INCLUSO A MONTAGEM.	**PANDIN AP408SL**	**R$ 658,00**	**23.030,00**
11	**01**	**UND**	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W. VOLTAGEM 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT	**PHILCO PHP500**	**R$ 426,00**	**R$ 426,00**
13	**05**	**UND**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE CLASSIC BRAÇO E BASE CROMADOS, MECANISMO DE RECLÍNIO (ATÉ 102º) COM TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX. SISTEMA DE SUBIDA PNEUMÁTICO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. POSSUI MADEIRA MULTILAMINADA COM 14MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMAS DE DENSIDADE D33 NO ASSENTO E D28 NO ENCOSTO. MEDIDAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 68 A 78CM, SUPORTA ATÉ 130KG. PRODUÇÃO 100% NACIONAL, COM GARANTIA DE FÁBRICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	**BEST C304**	**R$ 835,00**	**R$ 4.175,00**
17	**10**	**UND**	ESCRIVANINHA COM O FORMATO EM L, PRODUZIDA EM MDP, COM TAMPO GROSSO, COM 2 GAVETAS SENDO UMA COM FECHADURA, ACABAMENTO EM PINTURA UV BRILHANTE; DIMENSÕES – ALTURA: 74 CM, LARGURA: 150 CM PROFUNDIDADE: 60 CM; CARACTERÍSTICAS – SUPORTA ATÉ (KG): 200 KG; MATERIAL DA GAVETA: MDP ACABAMENTO DA GAVETA: PINTURA TEXTURIZADO UV; ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: FOSCO; TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO; MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: ALUMÍNIO; LARGURA: 150 CM; ACABAMENTO: PINTURA UV; ALTURA: 74 CM; COR PREDOMINANTE: MARROM; ESCALA DE BRILHO: FOSCO; PROFUNDIDADE: 60 CM; GARANTIA: 03 MESES. INCLUSA MONTAGEM.	**PANDIN MAXXI**	**R$ 799,00**	**R$ 7.990,00**
18	**13**	**UND**	ESTANTE DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: COM 40 CM DE PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS LINHA PESADA COM 02 REFORÇOS ÔMEGA RESISTENTE A 100KG (POR PRATELEIRA). PRODUZIDO EM CHAPA 22(0,75MM).	**PANDIN EP6A**	**R$ 394,00**	**R$ 5.122,00**
22	**02**	**UND**	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL JATO DE TINTA COM CARTUCHOS NA COR PRETA E COLORIDO RESOLUCAO DE IMPRESSAO 4800X1200 DPI MEMORIA INTERNA 64 MB GARANTIA DE 01 ANO CABOS ASSISTENCIA TECNICA	**HP DESKJET INK 2874**	**R$ 730,00**	**R$ 1.460,00**
26	**04**	**UND**	MESA DE REUNIÃO OVAL COM 900 MM LARGURA X 2500 MM COMPRIMENTO. TAMPO EM MDF DE 25 MM E ALT. 740 MM, REVESTIDO COM BP NAS DUAS FACES, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NA COR A SER DEFINIDA. TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS COM FITA DE PVC OU ABS COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM 04 APOIOS REGULÁVEIS NO PISO, EM NYLON INJETADO. COM 08 CADEIRAS CADEIRA FIXA, MODELO SECRETÁRIA CONCHA: CONCHA DUPLA MATÉRIA PRIMA: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM EM FORMATO ANATÔMICO REVESTIMENTO: REVESTIDO EM COURINO NA COR AZUL PETRÓLEO BASE: BASE MODELO SKI BASE DO ENCOSTO: EM L DUPLO DIMENSÃO ENCOSTO: MEDINDO NO MÍNIMO 390X300MM DIMENSÃO DO ASSENTO: MEDINDO NO MÍNIMO 420X400MM ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA EM MODELO ANATÔMICO DENSIDADE: APRESENTANDO DENSIDADE D-60 ESTRUTURA: REFORÇADA EM TUBO 7/8 BRAÇOS: SEM BRAÇOS MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA: COM ESTRUTURA EM AÇO PINTURA: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TINTA A PÓ COR DA ESTRUTURA: NA COR PRETA GARANTIA: COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES NORMAS: FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	**GEBB WORK STAFF + CADEIRAS**	**R$ 2.969,00**	**R$ 11.876,00**
29	**04**	**UND**	MONITOR LED 23 POLEGADAS, WIDESCREEN ANTI REFLEXO, (16:9) 16 MILHÕES DE CORES, SUPORTE DE 10CM DE ALTURA COM REGULAGENS, UTILIZAÇÃO NAS POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 - 60 HZ; PEDESTAL INCLUSO; CONEXÕES: HDMI E VGA; VOLTAGEM: BIVOLT; COR: PRETO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	**3GREEN PRO 243G**	**R$ 848,00**	**R$ 3.392,00**
38	**01**	**UND**	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO - COM POTÊNCIA SUPERIOR OU IGUAL A 3,9 KM. ESPECIFICAÇÃO: CILINDRADA MÍNIMA CM³: 72,2: VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA: 12.500 RPM OU EQUIVALENTE: VELOCIDADE NA LENTA MÍNIMA DE:2,400 RPM OU EQUIVALENTE: COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE MÍNIMODE 50: 50 CM.	**VULCAN 56051**	**R$1.989,99**	**R$ 1.989,99**
39	**02**	**UND**	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES; GASOLINA COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58L CILINDRADA 38.9 CM³ COMPRIMENTO TOTA 1,85 PESO APROXIMADO DE 7,9KG POTÊNCIA DE 1,7 KW ROTAÇÃO LENTA DE 2800 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12500 RPM.	**VULCAN 56549**	**R$ 1.345,00**	**R$ 2.690,00**
42	**12**	**UND**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS TELADA COR PRETA - GARANTIA: 90 DIAS; MODELO: TIPO DE PÉS RODÍZIO, ANTI-RISCO; ESTRUTURA RECLINÁVEL; ESTRUTURA - GIRATÓRIA; ESTRUTURA REGULÁVEL; ESTRUTURA RODÍZIO; ESTRUTURA - BASE CROMADA; REVESTIMENTO TECIDO MESH; MATERIAL POLIURETANO / METAL CROMADO; PÉS (MATERIAL) POLIURETANO; CARACTERÍSTICA DO ASSENTO POLIURETANO; CARACTERÍSTICA DO ENCOSTO POLIURETANO; ALTURA (CM) 95,0; LARGURA (CM) 55,0; PROFUNDIDADE (CM) 55,0; PESO PRODUTO (KG) 9,2; PESO SUPORTADO 120KG. INCLUSA MONTAGEM.	**BEST C201**	**R$ 472,00**	**R$ 5.664,00**
49	**9**	**UND**	MESA ESCRITÓRIO, EM MDP BP 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA. DUAS GAVETAS EM MDP DE 15 MM COM CHAVE FECHANDO AMBAS GAVETAS. ALTURA: 75 CM, LARGURA: 140 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM. MONTAGEM INCLUSA.	**PANDIN MX150 + MXG02**	**R$ 492,00**	**R$ 4.428,00**
53	**01**	**UND**	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L DE VIDRO FUMÊ MARSALA/PRETO, PESOS E DIMENSÕES; ALTURA (CM) 73.5CM, LARGURA (CM) 192 CM, PROFUNDIDADE 160 CM, PESO 95 KG, MATERIAIS E ACABAMENTOS, MATERIAL PRINCIPAL MDF, MATERIAL DO TAMPO VIDRO E DIMENSÕES	**GEBB WORK START**	**R$ 2.291,00**	**R$ 2.291,00**
55	**01**	**UND**	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM APROXIMADAMENTE 12.000 BTU/H, ADMITIDO 5% DE VARIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	**AGRATTO SPLIT INV 12**	**R$ 2.599,00**	**R$ 2.599,00**

			CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PREFERENCIALMENTE A, NO MÁXIMO C; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM 220V, 60HZ; MONOFÁSICO; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONDENSADORA VERTICAL E COM SERPENTINA EM COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TIMER; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS); PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR PARA TODO O AMBIENTE; AJUSTE DE VAZÃO DE AR; COMPRESSOR ROTATIVO TIPO SCROOL, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, 3 (TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.			
60	**03**	**UND**	IMPRESSORA HP M-404DW, POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 38PPM. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA QUE POSSUI CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABITE ETHERNET, RÁDIO WI-FI. COM UM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS. W1A56A. IMPRESSORA SUBSTITUTA DOS MODELO M402DNE M402N. VOLTAGEM: 110-127V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**HP 404DW**	**R$ 2.190,00**	**R$ 6.570,00**
					R$ 200.646,99	

FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA				**CNPJ - 39.800.314/0001-04**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
8	**03**	**UND**	ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO - BRANCO	**ITATIAIA ROSE**	**R$383,00**	**R$ 1.149,00**
24	**01**	**UND**	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: DADOS TÉCNICOS: PRESSÃO MÁXIMA (BAR): 100 / 120 PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 72 / 100 VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H): 450 / 520 POTÊNCIA (KW): 1.6 / 1.8 PESO (KG): 8.8 / 9.6 COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (M):6	**STIHL RE90**	**R$ 1.485,00**	**R$ 1.485,00**
28	**01**	**UND**	MINI PROCESSADOR ELÉTRICO, COM FECHO DE SEGURANÇA, 15,5D X 18W X 23,5H CENTÍMETROS, COR PRETO, POTENCIA 300 WATTS	**MONDIAL TURBO PRATIC MP16B**	**R$ 275,00**	**R$ 275,00**
31	**01**	**UND**	TANQUE DUPLO, FIBRA 102X50CM PRETO	**RORATO**	**R$ 472,00**	**R$ 472,00**
32	**01**	**UND**	TELEFONE SEM FIO. COM VIVA-VOZ E IDCOM O SISTEMA DECT 6.0 CAPAZ DE REALIZAR CHAMADAS DE ALTA QUALIDADE LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM DISPLAY COM ALTO CONTRASTE E ILUMINADO, AGENDA PARA 100 CONTATOS. FUNCIONALIDADES: - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; - DESPERTADOR; - INDICADOR DE CARREGAMENTO DE BATERIA; - GERENCIAMENTO DE CHAMADAS EM ESPERA, MICROFONE MUDO - BLOQUEIO DO TECLADO; - TECLA PAGING; - INDICADOR DE INTENSIDADE DO SINAL; - ALTOFALANTE/VIVA-VOZ; - SOM POLIFÔNICO; - CONTROLE DE VOLUME; - LUZ DE FUNDO; - DISPLAY ALFANUMÉRICO; - TECNOLOGIA DO DISPLAY STN. CONTEÚDO: 01 MONOFONE PHILIPS BASE P/ FONE01 MANUAL01 FONTE PARA LIGAR NA ENERGIA 110V - 240 V (BIVOLT) ESPECIFICAÇÃO:- CAPACIDADE DA BATERIA: 550 MAH; - TIPO DE BATERIA: AAA NIMH; - TIPO DE PILHA: RECARREGÁVEL; - ALIMENTAÇÃO: AC 120-230 V - 60 HZ; - Nº DE BATERIAS: 2 POR TELEFONE;- TEMPO DE ESPERA: ATÉ 120 HORAS;- TEMPO DE CONVERSAÇÃO: ATÉ 12 HORAS; - DIMENSÕES APROX. DA BASE: 11,4X11X8,1CM; - DIMENSÕES APROX. DO FONE: 4,8X2,4X16CM; - ANTENA INTEGRADO À BASE E AO FONE; - COMPATÍVEL GAP	**INTELBRAS TS5120**	**R$ 376,00**	**R$ 376,00**
35	**01**	**UND**	FURADEIRA DE IMPACTO 650W; MANDRIL DE 10MM (3/8") VELOCIDADE DE 2.200 RPM E 2.800 RPM FUNÇÃO IMPACTO SISTEMA DE REVERSÃO CABO DE 1,0 M CAPACIDADE EM: MADEIRA = 20MM (3/4"); AÇO = 10MM (3/8); CONCRETO = 10MM (3/8") ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA COM: 1 CHAVE DE MANDRIL; 1 EMPUNHADURA LATERAL MULTIPOSIÇÃO; 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; 1 MARTELO; 1 TRENA; 1 CHAVE PHILIPS; 1 CHAVE DE FENDA; 5 BROCAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	**MONDIAL POWER TOOLS NFFI-07M**	**R$ 304,00**	**R$ 304,00**
40	**01**	**UND**	SERRA MÁRMORE; TENSÃO 127 V; POTÊNCIA 1.450 WATTS OU MAIOR; ROTAÇÃO 12.200 R.P.M; DIÂMETRO DO DISCO DE 125MM; COM CHAVES TROCA DISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	**MAKITA 4100NH2Z**	**R$ 616,60**	**R$ 616,60**
44	**02**	**UND**	CONJUNTO INFANTIL REFEITÓRIO -MESA INFANTIL PARA REFEITÓRIO + BANCO INFANTIL PARA REFEITÓRIO – MESA TAMPO:- MATERIAL: MDF /MDP DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA; - COR: BRANCO; - CANTOS ARREDONDADOS: SIM; - ACABAMENTO: BORDA DE 2 MM DE ESPESSURA , ANTIAMARELAMENTO, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT NA COR BRANCA NBSP; ESTRUTURA:- MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 22,22 MM (7/8); -TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM; - PINTURA: EPÓXI-PÓ; - COR: BRANCO; - PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES:- COMPRIMENTO: 1500MM - PROFUNDIDADE: 600MM - ALTURA TOTAL: 520MM. NBSP;SC 018 - BANCO: TAMPO:- MATERIAL: MDF/ MDP DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA; - COR: AMARELO, AZUL REAL, BRANCO, CASCA DE OVO, VERMELHO, VERDE ACQUA; - CANTOS ARREDONDADOS: SIM; - ACABAMENTO: BORDA DE 2 MM DE ESPESSURA , ANTIAMARELAMENTO, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT NA COR BRANCA NBSP; NBSP; NBSP;ESTRUTURA:- MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 22,22MM(7/8); - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM; - PINTURA: EPÓXI-PÓ; - COR: BRANCO; - PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES:- COMPRIMENTO: 1500 MM; - PROFUNDIDADE: 300 MM; - ALTURA TOTAL: 300 MM.	**SCHOOL CENTER SC17/SC1 8**	**R$ 3.035,00**	**R$ 6.070,00**
45	**07**	**UND**	CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL COMPOSTO POR UMA MESA EMPILHÁVEL E 10 CADEIRAS EMPALHÁVEL, MESA COM TAMPA EM RESINA, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 30 MM; E CADEIRAS 7/8 TODAS EM CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, UNIDAS POR SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR PRATA OU PRETA, ACABAMENTO COM PONTEIRAS RESISTENTE NOS PÉS. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA ANATÔMICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DO INMETRO DA CADEIRA DE ACORDO COM A ABNT 14006 PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR.	**VIANFLEX/ REALPLAST**	**R$ 2.999,00**	**R$ 20.993,00**
46	**05**	**UND**	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL: CADEIRAS EMPILHÁVEIS E MESAS ESCOLARES CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS; CADEIRAS: EM TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020, DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, PÉS FRONTAIS, TRASEIROS E BASE DO ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS CURVADOS, COM SAPATAS E PONTEIRAS POLIPROPILENO (PP), SAPATAS DOS PÉS FIXADAS POR BUCHA-PINO COMO LACRE ANTIRREMOÇÃO; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES DO ENCOSTO: 180MM (ALTURA) X 320MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES FENDA PHILIPS, DIMENSÕES DO ASSENTO: 320MM (PROFUNDIDADE) X 330MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES FENDA PHILIPS, ALTURA DO ASSENTO AO SOLO: 360MM (INFANTIL); MESA ESCOLAR: TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020, ESPESSURA DE 0,9MM, SOLDADOS EM MIG, PÉS EM TUBO REDONDO, PERNAS EM TUBO OBLONGO 29X58, TRAVESSA DE LIGAÇÃO EM TUBO RETANGULAR 40X20 E APOIO PARA O TAMPO EM TUBO RETANGULAR 30X20, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, SAPATAS DOS PÉS APARAFUSADAS À ESTRUTURA, EM POLIPROPILENO (PP), TAMPO E PORTA-	**VIANFLEX/ REALPLAST**	**R$ 2.870,00**	**R$ 14.350,00**

			LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSÕES DO TAMPO: 665MM (LARGURA) X 395MM (PROFUNDIDADE), FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS FENDA PHILIPS, ALTURA DO TAMPO AO SOLO: 600MM (INFANTIL) APROXIMADAMENTE; MESA CENTRAL: TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020, DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS E SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, TAMPO EM POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSÕES DO TAMPO: 490MM (DIÂMETRO), FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS FENDA PHILIPS, ALTURA DO TAMPO AO SOLO: 600MM (INFANTIL) APROXIMADAMENTE; DIMENSÕES DO CONJUNTO: CADEIRAS E MESAS: 2,15M DE DIÂMETRO, MESAS: 1,40M DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE; GARANTIA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
50	**14**	**UND**	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE C/ RELAX E C/ BRAÇOS CORANO PRETO, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG E S T RUTURA – GIRATÓRIA, MA T E R I A L ASSENTO/ENCOSTO: CORANO SINTÉTICO, ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM 1CM, LARGURA ASSENTO (CM): 50CM 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45 LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM 5CM, LARGURA TOTAL(CM): 67CM 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM 3CM R E G U L A G E M D E I N C L I N A Ç Ã O D O ENCOSTO,REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO, COM SISTEMA RELAX,COM RODÍZIO,COM BRAÇO, BRAÇO COM REGULAGEM.	**VIANFLEX CLASSIC**	**R$ 658,00**	**R$ 9.212,00**
52	**01**	**UND**	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL COM FIO, COM PODEROSA CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO PARA A MAIORIA DOS CÓDIGOS 1D. VELOCIDADE DE DECODIFICAÇÃO DE 100 VARREDURAS/SEG, LARGURA DE BARRA LEGÍVEL N. 0,1 MM, ERRO SUPERIOR A 1/5 MILHÃO.GRANDE RECONHECIMENTO SENSÍVEL E ALTA PRECISÃO. A PROFUNDIDADE DO CAMPO DE VARREDURA EM TORNO DE 2-9 CM COM LARGURA DE BARRA DE 0,1 MM, 3-50 CM COM LARGURA DE BARRA DE 0, M. SUPORTA ACIONAMENTO MANUAL E DIGITALIZAÇÃO DE CONTUSÃO, CONVENIENTE PARA OPERAÇÃO.LUZ INDICADORA E CAMPAINHA PARA MOSTRAR CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. CABO USB PARA CONECTAR O SCANNER E O COMPUTADOR, E FUNCIONA. DESIGN PORTÁTIL ERGONOC, PEGADA CONFORTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: ABS PC COR: PRETO, TIPO DE ILLNAT: 650NM, INTERFACES SUPORTADAS: USB, CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, ISSN/ISBN, CÓDIGO 39, CÓDIGO 93, CÓDIGO 128, EAN/UCC 128, CODABAR, INTERLEAVED 25, INRIAL 25, MSI/PIEY, CÓDIGO 11 ETC, MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: MANUAL/ AUTOMÁTICO PROFUNDIDADE DE CAMPO: 2-9CM(0,1MM DE LARGURA DA BARRA), 3-50CM(0,M DE LARGURA DA BARRA), LARGURA DA BARRA LEGÍVEL: 0,10 MM,VELOCIDADE DE DECODIFICAÇÃO: 100SCANS/S, ERRO DE DECODIFICAÇÃO E: 1/5 LLION,T: 50MA(TRABALHO), 30MA(ESTÁTICO), 100MA(PICO) TAMANHO DO ITEM : APROXIMADAMENTE. 17 10 6 CM / 6,7 3,9 2,4 POL (C A L).	**BAISEC 8200**	**R$ 196,00**	**R$ 196,00**
58	**08**	**UND**	CORTINA BLACKOUT PVC COM TECIDO, MEDINDO: 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,90 DE LARGURA	**ISMARA DECOR**	**R$ 219,00**	**R$ 1.752,00**
61	**01**	**UND**	MESA DE ESCRITÓRIO HOME OFFICE 150CM AMEIXA COM PRETO MESA DE ESCRITÓRIO COM TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 40 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O MESMO É PRODUZIDO COM SISTEMA DE ENGROSSURAMENTO COM PINOS EM AÇO ZINCADO 35 MM (COMPR.) X 1 MM (ESP.) PARA FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS. O TAMPO É ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 1 MM. PAINÉIS LATERAIS EM MDP 25 MM. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS APARENTES COM FITA BORDA PVC 0,45MM. PAINEL FRONTAL EM MDP 15 MM, TODOS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. CONJUNTO DE BUCHA E SAPATA NIVELADORA EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16.	**MARTINUCC I JOB 40**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
62	**01**	**UND**	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 6 CANAIS DE ENTRADA (XLR/P10), SENSIBILIDADE: -60DBM (XLR) E -40DBM (P10), EFEITO DE ECHO AJUSTÁVEL, AUX SEND (SAÍDA AUXILIAR COM AJUSTE POR CANAL), EFX SEND (CONTROLE DE EFEITOS COM AJUSTE POR CANAL), CHAVE DE PFL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, CONTROLE DE PAN, GANHO, EQ E VOLUME POR CANAL, LED DE CLIP (PEAK) EM CADA CANAL, MOSTRADOR LED DE 10 SEGMENTOS PARA A SAÍDA MÁSTER, ENTRADA E SAÍDA RCA (TAPE), SAÍDA MASTER BALANCEADA XLR E P10 DESBALANCEADA, SAÍDA AUXILIAR, MP3 PLAYER COM BLUETOOTH, RECORD, ETC., CONECTIVIDADE: BLUETOOTH E USB. 24355 - MICROFONE SEM FIO DUPLO, SAÍDA BALANCEADA XLR, CANAL A E B, DIGITAL, DE MÃO(BASTÃO), ALIMENTAÇÃO PILHAS AA COM MALETA INCLUSA.	**TEYUN/VED O A8**	**R$ 839,00**	**R$ 839,00**
64	**10**	**UND**	PORTA BANNER X FIBRA – AJUSTÁVEL (PORTA BANNER AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, FIBRA E PLÁSTICO. ACOMPANHA BAG DE NYLON PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES MONTADO: 80L X 180A X 57P (CM) PESO: 1,400KGF	**SEMCO DISPLAY XF60**	**R$ 239,00**	**R$ 2.390,00**
65	**02**	**UND**	REDE DE VÔLEI COM 4 FAIXAS NYLON, MEDIDAS 9,50 X 1,00 METRO.	**GISMAR REDES**	**R$ 1665,00**	**R$ 330,00**
66	**01**	**UND**	SANDUICHEIRA 110V,	**AMVOX AMS-370**	**R$ 125,00**	**R$ 125,00**
68	**01**	**UND**	TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL COM REDE INCLUSA, DIMENSÕES DO PRODUTO 1 8 X 70 X 63 CM; 12,66 QUILOGRAMAS.	**AZZURE ESPORTES JUVENIL**	**R$ 884,00**	**R$ 884,00**
					R$ 62.322,60	

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA				**CNPJ - 41.947.390/0001-99**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
10	**20**	**UND**	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM 4 GAVETAS, TODAS COM TRILHO TELESCÓPICO. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,33 X 0,50 X 0,71	**PANDIN / APOF04SLT CM**	**R$ 710,00**	**R$ 14.200,00**
12	**02**	**UND**	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS CHASSI EM TUBO METÁLICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO;- GABINETE TODO EM AÇO INOX; FILTRO EXTERNO PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO;- 2 TORNEIRA COPO E 1 TORNEIRA ESGUICHO FRONTAIS CROMADAS; TODAS AS TORNEIRAS COM ÁGUA GELADA. PARA ÁGUA NATURAL CONSULTE-NOS.- PODE SER FABRICADO APENAS COM TORNEIRAS JATO OU TORNEIRAS PARA COPO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; BOJO EM AÇO INOX COM DRENO;- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA;- UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); MOTOR HERMÉTICO; CONDENSAÇÃO FORÇADA;- TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA;- ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA CONFORME LEI 6514NR 18 E NR 24.	**REFRIGERA ÇÃO NACIONAL / BB100**	**R$ 2.500,00**	**R$ 5.000,00**
14	**06**	**UND**	CADEIRA PLÁSTICA, COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONADO, ESTRELA INJETADA COM RODÍZIO, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO E PISTÃO Á GÁS QUE PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA:	**VANDAFLE X / ERGOPLAX**	**R$ 250,00**	**R$ 1.500,00**

			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PESO 110KG, ALTURA DO ASSENTO: MÁX 52CM – MÍN 45CM ALTURA TOTAL: MÁX 91CM – MÍN 84CM, LARGURA TOTAL: 58 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 58CMNA COR PRETA.			
16	**09**	**UND**	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO, MESA QUADRADA, CADEIRA COM BRAÇO, EMPILHÁVEIS, SUPORTA ATÉ 140 KG, COM PROTEÇÃO UV, CONJUNTO MONOBLOCO, COR BRANCO, MEDIDA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM, MEDIDA DA CADEIRA: 50 X 42 X 86 CM, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR14776:2013. UNIDADE DE FORNECIMENTO: JOGO	**TRAMONT INA / TAMBAU**	**R$ 335,00**	**R$ 3.015,00**
21	**04**	**UND**	GELADEIRA INVERSE, FROST FREE COM TWIST ICE ADVANCED E PAINEL TOUCH BLACK CONSUMO (KWH) 68 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L)588 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)400 TENSÃO/VOLTAGEM 110V - 220V CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)188, COR BRANCO, GARANTIA 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	**BRASTEM P / BRE85AB**	**R$ 6.100,00**	**R$ 24.400,00**
25	**01**	**UND**	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPOEM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E220V, LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DEBORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	**JL COLOMBO / 8 LITROS**	**R$ 750,00**	**R$ 750,00**
33	**02**	**UND**	VENTILADOR, COLUNA MEGA TURBO 30, 220V, PRETO, 30CM, HÉLICE DE 6 PÁS, 3 OPÇÕES DE OSCILAÇÃO, POTÊNCIA 70W.	**VENTISOL / COMERCI AL COLUNA 30CM**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**
54	**02**	**UND**	NOBREAK , COR PRETO, POTÊNCIA PICO, 1800VA, 2000VA, 1500VA, POTÊNCIA NOMINAL 1260W, 2000VA, 1500VA, VOLTAGEM DE ENTRADA 120V, 220V, 115V/220V, VOLTAGEM DE SAÍDA 120V, 220V, 115V, DENOMINAÇÃO DE VOLTAGEM MONOVOLT, FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA 90V-145 VMODELO DETALHADO 220V, BIVOLT, BATERIA INTERNA 01 MÓDULO EXTERNO 24V/17AH OPCIONAL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	**TS SHARA / 4536**	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
57	**02**	**UND**	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR 8 NUCLEOS, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR3 OU SUPERIOR, CACHE:8 MB POSSUI SAIDAS USB DE ALTA VELOCIDADE: PORTAS FRONTAIS E TRASEIRAS E SAIDA HDMI, MOUSE, TECLA DO, CAIXAS DE SOM, DISCORIGIDO DE 1TB SATA A 7200RPM, UNIDADE OPTICA:GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD(DVD-RW), LAN PORT:REDE(LAN):10/ 100 OU 10/100/1000 (RJ45):SLOTS DE MEMORIA: 2 DIMM, PLACA DE VIDEO: INTEGRADA COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10, MONITOR LED 19,5 OU 20: RESOLUÇÃO HD 1366X768 60 H. COR (CPU,MOUSE,TECLAD O E MONITOR): PRETO.VOLTAGEM: BILVOLT	**PC BRASIL / PCB 93L2N**	**R$ 2.750,00**	**R$ 5.500,00**
					R$ 57.765,00	

FORNECEDOR: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA				**CNPJ - 36.838.236/0001-49**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
15	**10**	**UND**	CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA EM FORMATO DE Y EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 185 CM; ENCOSTO: LARGURA: 53 CM, ALTURA: 52 CM, ASSENTO, PROFUNDIDADE: 48 CM, LARGURA: 53 CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 44 CM.	**OR DESING**	**R$ 724,85**	**R$ 7.248,50**
					R$ 7.248,50	

FORNECEDOR: LAPTOP C. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA				**CNPJ - 34.770.156/0001-73**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
27	**13**	**UND**	MICRO COMPUTADOR NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: PACOTE OFFICE COMPLETO 2019 PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE 3,6GHZ E 8MB DE MEMÓRIA CACHE, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD CONEXÃO NVME 256GB VELOCIDADE DE LEITURA DE 3500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 3000 MB/, PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, ENTRADA PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA M.2 NVME ON-BOARD, ENTRADAS DE VÍDEO VGA, HDMI E DVI, 2 PORTAS USB 2.0 NO PAINEL TRAZEIRO, 2 PORTAS USB 2.0 NO PAINEL DIANTEIRO, 2 PORTAS USB 3.0 NO PAINEL TRAZEIRO, 2 PORTAS USB 3.0 NO PAINEL DIANTEIRO, ENTRADA PS2 PARA TECLADO E MOUSE, SAÍDAS DE ÁUDIO NA PARTE TRAZEIRA E PAINEL DIANTEIRO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REAL MÍNIMO DE 600 WATTS COM CERTIFICADO 80 PLUS, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR DE 21,5 POLEGADAS FULL HD COM ENTRADA	**PCMAX I3**	**R$ 2.542,98**	**R$ 33.058,74**
					R$ 33.058,74	

FORNECEDOR: PEG INFORMATICA LTDA EPP				**CNPJ - 01.105.481/0001-62**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
30	**02**	**UND**	SCANNER VERTICAL COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO SUSPENSO (OVER HEAD); MODOS DE DIGITALIZAÇÃO; COLORIDO; ESCALAS DE CINZA; PRETO-E BRANCO; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; RESOLUÇÃO ÓPTICA: DIGITALIZAÇÃO HORIZONTAL: MÍNIMO DE 218 DPI; DIGITALIZAÇÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 152 DPI, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA EQUIVALENTE AO FORMATO A3 EM MODO PAISAGEM, TAMANHO DE DOCUMENTOS: FORMATOS A3, A4, A5, A6 EM MODO PAISAGEM, FORMATOS B4, B5, B6 EM MODO PAISAGEM, CARTÃO POSTAL; FORMATO CARTA E LEGAL; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE TAMANHO, PERMITIR A CUSTOMIZAÇÃO DE TAMANHOS DE DOCUMENTOS: MÁXIMO: 432 X 300 MM, MÍNIMO: 25,4 X 25,4 MM, MODOS DE INICIALIZAÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: PRESSIONAMENTO DE BOTÃO INÍCIO (START) PARA CADA PÁGINA; SELECIONAR UM INTERVALO DE TEMPO ENTRE AS DIGITALIZAÇÕES; DETECTAR A MUDANÇA DE PÁGINA. INTERFACE USB 2.0 OU 1.1 PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM.	**BROTHER ADS-1300**	**R$ 2.270,00**	**R$ 4.540,00**
					R$ 4.540,00	

FORNECEDOR: SJS EQUIPAMENTOS LTDA				**CNPJ - 48.462.984/0001-59**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
37	**01**	**UND**	MOTO PODA HT 75, A GASOLINA, SABRE 30 CM, POTÊNCIA: 0,95 KW 1,30 HP. COM HASTE INDICADA PARA PODAS, CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.	**KMP330**	**R$ 1.049,00**	**R$ 1.049,00**
47	**01**	**UND**	PROJETOR MULTIMÍDIA, MODO DE PROTEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO; VISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE); MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PIXELS (1024 PX X 768 PX) X3; RESOLUÇÃO NATIVA: XGA, RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3, BRILHO EM CORES: 3.400 LÚMENS; BRILHO EM BRANCO: 3.400 LÚMEN; RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1; REPRODUÇÃO DAS	**MSE MSE LCDB 3700HD**	**R$ 1.879,00**	**R$ 1.879,00**

			CORES: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES; ALTO-FALANTE: MONOAURAL 5W X 1;RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB; TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL); NÚMERO-F: 1,44; ZOOM: 1 - 1, 35 (ZOOM DIGITAL); DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM; RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,44 - 1,95; TAMANHO DA IMAGEM: 22 A 350 (0,87M 10,34 M); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60: 1,76M; CORREÇÃO DE KEYSTONE: /-30 GRAUS A /-30 GRAUS; ENTRADA DO COMPUTADOR: X 2 D-SUB15 PIN; RCA VIDEO IN: AMARELO X 1; HDMI: X1; SAÍDA DO COMPUTADOR: X 1 D-SUB15 PIN; ENTRADA DE ÁUDIO RCA: BRANCO X 1, VERMELHO X 1; STEREO MINI ENTRADA: X2; STEREO MINI - SAÍDA: X1; RS 232C: X1; USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE): X1			
48	**03**	**UND**	TELA DE PROJEÇÃO, COM TRIPÉ, MINÍMO DE 1,80 X 1,80 M MATTE WHITE (BRANCO OPACO).	**MSE LCDB 3700HD R$ 1.879,00 TPT10-072**	**R$ 670,00**	**R$ 2.010,00**
					R$ 4.938,00	

FORNECEDOR: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA				**CNPJ - 33.030.409/0001-00**		
ITEM	**QUNT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
63	**01**	**UND**	MICROFONE SEM FIO DUPLO, SAÍDA BALANCEADA XLR, CANAL A E B, DIGITAL, DE MÃO(BASTÃO), ALIMENTAÇÃO PILHAS AA COM MALETA INCLUSA.	**VOKAL**	**R$ 499,00**	**R$ 499,00**
					R$ 499,00	

VALOR GERAL DE R$ 392.123,69 (Trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).
HOMOLOGO E FICA ADJUDICADO O RESULTADO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

RIO CRESPO – RO, 08 DE ABRIL DE 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:0C9A0111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 177/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **09/04/2025 a 14/04/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
221	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA
222	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA
223	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA
224	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
219	IVANILDES JOSE SANTANA
220	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA SOARES
221	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA
222	LURDES GONÇALVES DA SILVA
223	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM
224	ADRIANA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS
225	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS
226	VIVIANI RONCEN SOARES
227	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI
228	TANIA SILVERIO BRAGA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
153	ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS
154	ALANA FERREIRA KUSTER
155	IZELDA LUCSINGER GESCK
156	ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO
157	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS

4 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
13	SEBASTIAO CLODOALDO SENHORINE MESSA

5 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
16	DEBORA MAILHO
17	MARIA APARECIDA BENETTI

Palácio Senador “Olavo Pires”, 08 de abril de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5743252F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

Processo Administrativo N° 381/2025.
Pregão Eletrônico N° 06/2025.
Objeto: Aquisição De Materiais Odontológicos

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	33.673.687/0001-85	1, 2, 3, 5, 8, 105, 106 e 124.	R$ 201.716,00
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	4, 47, 68, 69, 76, 93, 95, 97, 108, 109, 110 e 111.	R$ 106.117,72
COVAN, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	6, 51, 101, 127, 129 e 157.	R$ 8.987,75
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	33.992.679/0001-00	9, 52, 55, 70, 77, 78, 89, 100, 104, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 137, 141, 144 e 146.	R$ 72.335,90
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	10, 16, 24, 62, 71, 83, 84, 88, 96, 113, 115, 133, 134, 138 e 154.	R$ 35.386,05
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	11, 49, 67, 75, 82, 90, 94, 99, 130, 132, 147, 153 e 155.	R$ 26.174,33
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	12, 13, 17, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 56, 66, 92, 98, 122, 128, 145, 151 e156.	R$ 36.807,05
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	46.	R$ 1.241,00
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.	29.552.649/0001-05	64 e 65.	R$ 37.000,00
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	72, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 91, 102, 103, 121, 123, 131, 135, 139, 140, 149, 150 e 152.	R$ 166.969,15
MULTICENTER COMERCIO LTDA	40.878.085/0001-20	73 e 74.	R$ 15.400,00
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	107.	R$ 81.225,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	148.	R$ 1.123,50
Total Geral			**R$ 790.483,45**

A ata de registro de preços 004/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 08 de Abril de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EE80B264

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 referente à *licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADO, UMIDIFICADORES, CLIMATIZADORES E SMARTPHONES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, com as características descritas no Termo de Referência ANEXO II*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ Nº 53.553.859/0001-94								
Lote	Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	**Unit. Adjudicado**	**Total Adjudicado**	Total Orçado
1	1	16.00	Un.	ELGIN	ECO INVERTER FRIO, HJFI12C2WB	**R$ 2.625,00**	**R$ 42.000,00**	R$ 45.433,92
Descrição: CONDICIONADOR DE AR 12.000 Btu's Aparelho condicionado de ar ciclo frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Tensão de trabalho:220 v; Tipo: split hi-wall; Tecnologia do compressor: inverter, velocidade variável; Gás refrigerante: RS32; Serpentina confeccionada em cobre; Vazão de ar:mínimo de 700 m³/h Controle remoto/display digital/timer; Garantia mínima de 5 (cinco) anos no compressor; Garantia mínima 2 (dois) anos naspeças/conjunto. Características adicionais de acordo com o programa Brasileiro de etiquetagem/INMETRO versão 22/12/2023 v.2: I. Selo Procel classe AGOLD; II. IDRS (índice de desempenho de resfriamento Sazonal) de no mínimo 7.60; III. Consumo máx. de 388kwh/a; Marca/modelo de referência: Fujitsu,AIRSTAGE similar ou superior.								

Rolim de Moura, RO, 07 de abril de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:9352659 8215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2025.04.07 13:55:38 -04'00'

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

NOTA/DESPACHO: Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia para que surta os efeitos legais, após, envie ao interessado.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D9E737CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2025/SEMED, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL Nº 011/2025/SEMED, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Sexta Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, Auxiliar de Informática e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 08 de abril de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**

O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 09 de abril a 11 de abril de 2025, das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL		
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
CLEIDIANE LOOSE DE SOUZA	***.123.052-**	2ª
LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA SANTANA DO GUAPORÉ		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LH 106 SUL SAIDA PÉ DA SERRA		
LEIDIANE SOARES ROCHA	***925.012-**	2ª
LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA		
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL		
ELIVANE FRANCISCO DA SILVA SANTOS	***.146.732-**	21ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

EDITAL Nº 011/2025/SEMED, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Sexta Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, Auxiliar de Informática e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 08 de abril de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 09 de abril a 11 de abril de 2025, das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL		
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
CLEIDIANE LOOSE DE SOUZA	***.123.052-**	2ª
LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA SANTANA DO GUAPORÉ		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LH 106 SUL SAIDA PÉ DA SERRA		
LEIDIANE SOARES ROCHA	***925.012-**	2ª
LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA		
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL		
ELIVANE FRANCISCO DA SILVA SANTOS	***.146.732-**	21ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B84DB69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
3. BALANÇO PATRIMONIAL4

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Orçamento Programa - Exercício de 2024			
DEZEMBRO(31/12/2024)			
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**532.588,69**	**536.605,42**
01 **VINCULADO**		**44.966.452,87**	**38.672.841,81**
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		582.831,46	5.170,56
550 Transferência do Salário-Educação		232.150,46	89.416,27
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		18,52	24.994,49
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		33.904,97	74.055,17
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		45.881,24	13.698,91
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		-398.087,53	12,85
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		545.883,82	163.787,95
599 Outros Recursos Vinculados à Educação			146.741,14
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		1.299.508,34	-280.671,00
Ações e Serviços Públicos de Saúde			
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		267.269,75	127.892,73
Rede de Serviços Públicos de Saúde			
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		-36.417,17	793,90
Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos		39.675,52	58.566,13
agentes de combate às endemias			
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		382.305,27	405.321,12
enfermagem.			
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		256.274,05	217.605,78
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		3.576,78	3.288,50
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		961.892,13	600.796,48
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		209.797,40	1.066.493,31
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		134.099,85	223.822,46
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		271.173,27	381.182,14
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		78.014,43	61.413,66
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		148.273,82	216.562,33
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		671.836,66	1.079.264,69
706 Transferência Especial da União		1.804.010,20	4.219.484,72
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			0,92
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		77.092,06	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		23.178,87	779,48
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		428.760,39	10.091,81
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.399.988,62	29.391.954,94
869 Outros Recursos Extraorçamentários		503.559,69	370.320,37
TOTAL		**45.499.041,56**	**39.209.447,23**

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2E51AC7D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431					
84727601/0001-90 Exercício: 2024					
CONSOLIDADO					
ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.336.760,64		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.791.179,54	
CONTRIBUIÇÕES	2.362.100,96		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.552.975,76	
RECEITA PATRIMONIAL	3.831.828,42		SUPERAVIT CORRENTE	10.741.263,47	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.262.572,51		SUB TOTAL		68.085.418,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.350,60				
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.139.461,46		DESPESAS DE CAPITAL		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.161.655,82		INVESTIMENTOS	8.939.026,29	
SUB TOTAL		68.085.418,77	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.522.272,16	
			SUB TOTAL		10.461.298,45
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE BENS	411.100,00		TOTAL		78.546.717,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.919.464,10				
DEFICIT DE CAPITAL	4.130.734,35				
SUB TOTAL		10.461.298,45			
TOTAL		78.546.717,22			
RE S U MO					
RECEITAS CORRENTES	68.085.418,77		DESPESAS CORRENTES	68.085.418,77	
RECEITAS DE CAPITAL	10.461.298,45		DESPESAS DE CAPITAL	10.461.298,45	
TOTAL		78.546.717,22	TOTAL		78.546.717,22
THEOBROMA/RO, 31 de DEZEMBRO de 2024.					

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CCFE4FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GEUCLECIO CAETANO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** DIR. CONTABIL E FINANCEIRO MATRICULA 11949	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
904.***.862-**	.***909/SESDEC/RO	1	4007-X	16.126-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO/ DIR. CONTABIL E FINANCEIRO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITACAO: GOVENANCA LEGISLATIVA, QUE SERA REALIZADO NO AUDITÓRIO DO TCE/RO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:77F3A887

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 029/2025
PROCESSO N. 1269/2023 - SEMED
EMPENHOS N. 492 e 493/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo seu Secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**
CONTRATADA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO, EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.914.897/0001-80, com sede na Rua Atilio Bigoto n. 86, Distrito Industrial Waldir Pala, Município de Nova Aliança/SP, CEP: 15.214-022, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. RAFAEL MOREIRA ROLIM.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de playground (parque infantil) para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Adeildo Martins e Waldemar Higino de Souza, ambas localizadas no perímetro urbano, conforme especificação abaixo:

ITEM	UND	QTDD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	UND	002	Playground Infantil, cada um contendo os brinquedos e as medidas mínimas a seguir: **02 Torres** confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul; **02 Torres sem cobertura** confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul **02 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica** com proteção lateral tubular, medindo 3,00 x 0,75 de altura. **01 Passarela de cordas** medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira. **01 Deck auxiliar** de 1,00 metro com assoalho em madeira plástica. **01 Túnel em plástico roto-moldado** medindo 2,00 metros x 0,80. **01 Escorregador duplo** em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros; **01 Rampa de escalada** confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura.

			01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. **01 Subida de cordas com prancha central** e lateral em cordas. **01 Teia de aranha com estrutura em madeira** e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x0,78 metros de largura. **01 Descida de bombeiro** em aço tubular. **01 Balanço com estrutura em madeira plástica**, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de <x=, correntes galvanizadas medindo 1,52 de comprimento fixada na travessa com bucha de nylon para evitar desgaste, assentos em plástico roto-moldado **01 Escada com seis degraus** em plástico roto moldado com corrimão em aço carbono. Certificação - CE-PLG /INNAC ABNT NBR 16071-2 – Playgrounds - requisitos de segurança e Métodos de Ensaios. Catálogo do produto licitado.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Programa de Trabalho 12.361.0007.1170 – Aquisição de Parque Infantil (Playground) – Fonte de recursos, Transferência de Convênios Estado, emendas individuais, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – Desdobramento n. 1000 - aparelhos e equipamentos para esportes e diversões e Reduzido n. 57, nos termos da nota de empenho n. 492/2025 (contrapartida) e 493/2025, Pregão Eletrônico n. 001/2025 e Processo Eletrônico n. 1.269/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: : O prazo previsto para entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços/Entrega, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, considerando o prazo de vigência do Convênio. A entrega do objeto deste contrato e suas respectivas montagens serão na Sede da Escola Municipal Adeildo Martins, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.4840 e Bairro Alto Alegre e Escola Municipal Waldemar Higino de Souza, situada na Rua Seringueiras, n.3275, Bairro Sumaúma, ambas localizadas no perímetro urbano do município de Urupá, acondicionada de recebimento da Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços após a montagem. Caso a Contratada queira entregar primeiramente a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos para recebimento prévio, a mesma deverá entregar no Almoxarifado Central Municipal, localizado na Avenida Jorge Teixeira, nº 4872, ao lado da SEMEC, Bairro Alto Alegre, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do bem, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

Urupá/RO, 08 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:221929F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2024

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2024

Processo N. 517/2024/URUPÁ-RO
ARP 027/2024, valida até: 24 de julho de 2025.
1) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, entre as datas de 09 de outubrode 2024 e 06 de março de 2025, documentos formais da empresa **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ 50.910.528/0001-76** cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro" referente à ARP N.27/2024 para o fornecimento de **AREIA FINA LAVADA**.
Os fundamentos legais que norteiam o realinhamento se dão com base no Art. 130, da Lei n. 14.133/2021 e no Art. 40, do Decreto municipal n. 200/2024.

2) DO VALOR CONTRATADO E DO REEQUILIBRIO

Após análise da documentação enviada pela empresa e proposta realizada pela administração com base em pesquisa de preço, estabeleceu-se o valor do reequilíbrio.
A planilha abaixo demonstra o valor do item da ARP antes do reequilíbrio.

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Valor**	**TOTAL**
5	M³	**107**	AREIA FINA LAVADA	**REGIÃO**	130,00	**R$ 13.910,00**

A Planilha abaixo demonstra o valor acordado por ambas as partes após aditivado.

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Valor**	**TOTAL**
5	M³	**107**	AREIA FINA LAVADA	**REGIÃO**	141,54	**R$ 15.144,78**

3) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dasmesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado da data de publicação deste aditivo em consonância com o Art. 42do Decreto municipal n. 200/2024.
Por todo o exposto, o novo valor terá eficácia ao dia da publicação e validade até 24 de julho de 2024, data da publicação da ata inicial.

Urupá/RO, 04 de abril de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.50.910.528/0001-76

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:BAD30193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - DÉBORA ESPELINO FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DÉBORA ESPELINO FERREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica- Matr.: 58110	
CPF *** 981.662***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/04/2025	**Data de Retorno** 11/04/2025
Despesa de (2,5) duas diárias e meia em favor da servidora Débora Espelino Ferreira, Técnico De Gestão Pública Técnico Administrativo, deslocará à cidade de Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público, nos dias 10 e 11 de abril de 2025. A qualificação contribuirá diretamente para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços oferecidos à população, promovendo mais eficácia e responsabilidade na utilização dos recursos públicos a fim de garantir a continuidade da capacitação e aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Urupá.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:68C96635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADELIA TOSTA FALONE

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADELIA TOSTA FALONE	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/03/2025	**Data de Retorno** 27/03/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)ADÉLIA TOSTA FALONE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA 1°, 2° E 3° ANO (SÉRIES INICIAL), CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:859CB85B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO Nº 135/2025

Aos 07 de Abril de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa PUMA MÃ • QUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.655.349/0001-67, neste ato representada por POLIANA RAMOS LEITE PIRES, inscrito(a) no CPF/MF 044.791.206-29, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2025, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em

estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10641	PULVERIZADOR PECUÁRIO, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão e membranas, vazão entre 85 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 1,80 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, Dimensões de comprimento 1,05x1,70x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 250 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	UND	5	R$ 12.500,0000	R$ 62.500,0000	AGRISTAR
5	10640	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA BASCULANTE, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, com 1 eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos 6.50/16 10 lonas e sem uso, no mínimo 5 toneladas, confeccionada em aço, capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposta	UND	1	R$ 24.490,0000	R$ 24.490,0000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 86.990,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula. Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Sétima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas Art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de Abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Puma Mã • quinas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	23.655.349/0001-67
	POLIANA RAMOS LEITE PIRES

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:7E1CF3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO Nº 135/2025

Aos 07 de Abril de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa P.D.V. PECAS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12, neste ato representada por HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF 875.225.002-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2025, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	9299	COLHEDORA DE CAFÉ, composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terra, com exaustor de impureza e com pneus.	UND	1	R$ 240.000,0000	R$ 240.000,0000	PALINI E ALVES
					TOTAL:	R$ 240.000,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo Art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de Abril de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO	P.D.V. Pecas EIRELI - ME

Prefeito de Vale do Anari	28.737.608/0001-12
	HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO

875.225.002-49

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:004B9FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO Nº 135/2025

Aos 07 de Abril de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 57.413.409/0001-57, neste ato representada por DANIELLE PAGUNG, inscrito(a) no CPF/MF 018.410.582-03, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2025, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	10661	PERFURADOR DE SOLO, novo, com brocas de 9 e 12 polegadas, com engate completo. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	UND	1	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000	ALMEIDA
4	10662	BROCAS DE PERFURADOR DE SOLO DE 9", 12" E 18", forjado em aço, com facas e ponteiras, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	UND	1	R$ 4.000,0000	R$ 4.000,0000	ALMEIDA
					TOTAL:	R$ 13.000,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo Art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de Abril de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO	Brasilforte Comercio Agricola LTDA
Prefeito de Vale do Anari	57.413.409/0001-57
	DANIELLE PAGUNG

018.410.582-03

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:A1A4BEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO Nº 135/2025

Aos 07 de Abril de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.735.598/0001-25, neste ato representada por LETHICIA MATIAS CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF 115.491.209-48, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2025, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	10639	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, de 05 linhas, de Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico do trator, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 3,20m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 190 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 370 litros, discos de sementes para milho, soja, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes deverá ser individual, peso mínimo de 770 kg, com plataforma de acesso antiderrapante, potência requerida do trator de 65 cv, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. deverá conter Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais	UND	1	R$ 63.491,0000	R$ 63.491,0000	IMPLEFORTE

		de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.					
					TOTAL:	R$ 63.491,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo Art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de Abril de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO	NM Industria E Comercio De Maquinas Agricolas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	24.735.598/0001-25
	LETHICIA MATIAS CAMILO

115.491.209-48

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:AAECFFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 12-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12 / 2025

DATA: 08/04/2025 **PROTOCOLO:** 331 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 13.250.208/0001-00 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA MANOEL VIEIRA GARçãO,
Bairro: CENTRO **Cidade:** Itajaí - SC
Telefone:
CEP: 88.301-425

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DO RELATÓRIA COM VALOR DE TERRA NUA (VTN).

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02003041220002200633903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02003041220002200633903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11024	CONFECÇÃO E LEVANTAMENTO DE TERRA NUA (VTN).	SERV	1.00	8,000.0000	8,000.00
					Total:		**8,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81E73E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO II - LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE ORDEM PUBLICA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO II
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 803/2019, o Decreto nº 19.088/2023 e a Lei Federal nº 9.608/98, torna pública A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS na Seleção de Voluntários para o Programa Auxiliar de Ordem Pública do Município de Porto Velho.

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE ORDEM PUBLICA 2025			
LISTA GERAL DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA 2025			
Abdon do nascimento gil	12/08/1974	***.050.162-**	Homologado
Abigaele Pereira do Nascimento	13/05/1999	***.106.042-**	Homologado
Abigail	13/11/1999	***.665.972-**	Não Homologado
abimael cunha de souza	01/08/1986	***.368.402-**	Não Homologado
Adalberto Silva Martins	01/03/1994	***.104.952-**	Homologado
Adão Lucivaldo Gomes de Medeiros	18/07/1985	***.660.712-**	Não Homologado
Adélia Ketlyn Ferreira da Silva Correia	29/04/2001	***.339.762-**	Não Homologado
adilaine pereira Galvão	16/05/1994	***.951.842-**	Não Homologado
Adilson de Almeida Neto	01/06/1990	***.897.242-**	Homologado
Adione Raposo Carvalho	06/06/1991	***.316.962-**	Não Homologado
ADONIAS MENEZES DE SOUSA	02/04/1992	***.967.822-**	Não Homologado
Adrea Vanessa Garcia santos	27/11/2000	***.015.172-**	Não Homologado
Adria Simone avinte de santiago	08/08/1985	***.176.802-**	Não Homologado
Adrian Estenssoro	06/07/1996	***.760.382-**	Não Homologado
ADRIANA BRAZ GUEDES GONCALVES FREITAS	10/02/1990	***.456.062-**	Não Homologado
Adriana da Silva santos	14/04/1997	***.858.262-**	Não Homologado
ADRIANA DE JESUS FRANCO	22/10/2024	***.949.992-**	Não Homologado
ADRIANA DOS REIS CARDOSO	01/11/1980	***.655.622-**	Não Homologado
Adriana Elidio Barbosa	13/11/2002	***.198.352-**	Não Homologado
Adriana Fernandes Nunes	29/03/1980	***.967.091-**	Não Homologado
Adriana Ferreira Cunha Oliveira	10/09/1976	***.691.852-**	Não Homologado
Adriana Garcia de Sousa	22/11/1995	***.501.462-**	Não Homologado
Adriana Gomes de Araújo	12/09/1989	***.840.122-**	Não Homologado
Adriana Guimaraes da Costa	11/06/1991	***.991.292-**	Não Homologado
ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	25/08/1987	***.611.332-**	Não Homologado
Adriana Nascimento dos Santos	28/03/1991	***.179.992-**	Não Homologado
Adriana Schinwelski Borges	12/10/1991	***.155.352-**	Não Homologado
Adriane da Silva Rocha	21/01/1994	***.089.882-**	Não Homologado
Adriane dos Santos Bonfim	20/07/1982	***.104.872-**	Não Homologado
Adriane Regina gonçalves	09/01/1990	***.940.762-**	Não Homologado
adrianni ferreira dos santos	14/11/1985	***.822.602-**	Não Homologado
Adriano Almeida Lima	20/06/1982	***.611.512-**	Não Homologado
Adriano dos Santos leal	17/11/1992	***.230.732-**	Não Homologado
Adriano Henrique Costa Bastos	02/02/1996	***.192.192-**	Não Homologado
Adriano Luiz Pereira Ramos	01/06/1999	***.952.662-**	Não Homologado
Adriano Menezes Silva	02/12/1999	***.533.372-**	Não Homologado
Adriano Pedro dos Santos	11/07/1978	***.501.882-**	Não Homologado
Adriano Ribeiro da Silva	04/03/2002	***40756294**	Não Homologado
Adriano Santos Dos Reis	02/02/1986	***.846.952-**	Não Homologado
Adriel Oliveira da Silva	27/03/2001	***.127.722-**	Homologado
Adriele Botelho de lima	14/03/1996	***.019.282-**	Não Homologado
Adriele Laurindo Sobreira	31/05/1992	***.447.192-**	Não Homologado
Adriele Peres	14/09/1988	***.395.522-**	Não Homologado
Adriele ramos de campos	20/01/1988	***.638.702-**	Não Homologado
Adrieli Juliane Martins Gomes	01/12/1993	***.341.372-**	Não Homologado

ADRIELLE ANGEL DE SOUZA FLORES	15/01/2003	***.349.162-**	Não Homologado
Adrielle Barbosa De Carvalho	26/05/1988	***.328.182-**	Não Homologado
Adrielle Sá brito	24/01/2006	***.828.632-**	Não Homologado
ADRIELSON FRANCISCO DA SILVA	25/02/1991	***.813.702-**	Não Homologado
Adriely Dos santos ferreira	25/08/2005	***.839.512-**	Não Homologado
Adrissa Giovana da Silva Vieira	19/05/2006	***.709.692-**	Não Homologado
Adryen Câmara de Castro	14/08/2004	***.702.672-**	Não Homologado
Afonso moraes da Silva	26/05/1965	***.441.342-**	Não Homologado
Agatha Crhisthine Oliveira Mota	01/07/2001	***.087.042-**	Não Homologado
Ageu de Souza Santos	29/09/1993	***.507.742-**	Homologado
AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	09/06/2006	***.243.842-**	Não Homologado
AGNALDO ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	28/09/1999	***.519.362-**	Não Homologado
Agnaldo felix do nascimento	25/10/1973	***.107.802-**	Não Homologado
Agnes Emanuelle Costa do Nascimento	17/11/2006	***.559.232-**	Não Homologado
Aguilar Moraes Coelho	21/03/2001	***.176.072-**	Não Homologado
Ahily Maiara Oliveira da Silva	06/05/1995	***.764.312-**	Homologado
Aiala Lima dos Santos	15/12/1998	***.114.072-**	Não Homologado
Aimêe de Oliveira Amorim	02/05/2006	***.232.702-**	Não Homologado
Airle Macele Pereira Pimentel	03/05/1989	***.813.792-**	Não Homologado
Airton da Silva Barbosa	09/12/1988	***.617.762-**	Não Homologado
AIRTON GOMES DE LIMA CORTES	29/08/1991	***.945.502-**	Não Homologado
aislan da silva	14/06/1986	***.129.452-**	Não Homologado
Aislani Santos Fernandes Franco	23/09/1991	***.048.362-**	Não Homologado
ALAN DOS SANTOS SILVA	27/09/1990	***.177.242-**	Não Homologado
ALAN GEBER DE SA	26/04/1978	***.440.452-**	Não Homologado
Alan Henrique Nunes Lemos	31/05/1999	***.566.712-**	Não Homologado
Alan Nascimento Silva	10/12/1992	***.538.812-**	Não Homologado
Álan Silva Araújo de Lima	23/04/2003	***.297.432-**	Não Homologado
Alane Andrade Borges	17/06/1987	***.951.178-**	Não Homologado
Alanna Garcia Rodrigues	22/03/2003	***.596.672-**	Não Homologado
ALBA MAIA FERREIRA	07/11/1982	***.833.322-**	Não Homologado
Alcilânia Mendes Brito	25/07/1982	***.480.492-**	Não Homologado
Alcilene Silva Teixeira	06/09/1987	***.116.522-**	Não Homologado
Alcineia cândido da silva	31/05/1974	***.052.482-**	Homologado
Alcione Eugenia Lima	19/08/1980	***.494.002-**	Não Homologado
ALCIONE FELIX DO NASCIMENTO	10/06/1977	***.574.562-**	Não Homologado
Alcione Lima Shrerdes	19/11/1980	***.552.832-**	Não Homologado
Alcione Rodrigues de Souza Lima	27/06/1982	***.799.642-**	Não Homologado
Alcione Sobrinho	25/04/1977	***.976.942-**	Não Homologado
Alcione Xavier Gomes	02/07/1985	***.265.862-**	Não Homologado
ALDEIRIS BRITO DOS SANTOS	07/01/1993	***.670.812-**	Não Homologado
ALDENIR ALVES DE OLIVEIRA NETA	31/05/1990	***.706.693-**	Não Homologado
Aldenora Magalhães Pinto	06/06/1979	***.333.592-**	Não Homologado
ALDENORA OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1972	***.417.622-**	Não Homologado
Aldo leite viana	02/04/1990	***.237.792-**	Não Homologado
Alecsandro de Souza lima	10/07/1987	***.003.832-**	Não Homologado
ALEFE GABRIEL QUADROS DE ALMEIDA OLIVEIRA	26/03/2003	***.003.372-**	Não Homologado
Alen Avelino da Silva	22/11/2000	***.656.962-**	Não Homologado
Álen Pereira de Sousa	25/06/1989	***.341.702-**	Não Homologado
Alesandra Reateque de Oliveira	01/11/1979	***.135.302-**	Não Homologado
Alessandra Brito dos Santos Melo	19/12/1977	***.529.322-**	Não Homologado
ALESSANDRA COSTA CESAR	29/07/1989	***.528.362-**	Não Homologado
Alessandra da Silva Costa dos Santos	19/01/1983	***.629.092-**	Não Homologado
Alessandra da Silva Oliveira	23/05/1978	***.109.592-**	Não Homologado
ALESSANDRA DE SOUSA BARROS	24/02/1989	***.040.772-**	Homologado
Alessandra Laudin de Santana	24/03/1977	***.586.692-**	Não Homologado
Alessandra mendes Souza de Lima	01/07/2023	***.976.672-**	Não Homologado
Alessandra Nascimento	28/01/1982	***.372.613-**	Não Homologado
Alessandra Ribeiro da Silva Medeiros	09/07/1992	***.470.012-**	Não Homologado
Alessandra Sales Canuto	25/09/1986	***.011.994-**	Não Homologado
Alessandro Alexandre Rios	30/09/1974	***.388.112-**	Não Homologado
Alessandro da Silva Monteiro	23/06/2000	***.082.912-**	Não Homologado
Alessandro Gomes Horeay	05/09/1983	***.942.462-**	Não Homologado

Alex Apontes da Silva	01/02/1991	***.546.592-**	Não Homologado
Alex Bruno Torres da Silva	14/03/2025	***.382.192-**	Não Homologado
Alex Castro da silva	06/09/1990	***.366.422-**	Não Homologado
ALEX DANIEL ALENCAR	20/08/1981	***.904.252-**	Não Homologado
alex de carvalho	12/06/1976	***.726.612-**	Não Homologado
Alex Luis Reis Ferreira	25/05/1999	***.705.292-**	Não Homologado
Alex PImentel pinho	30/10/2024	***.029.262-**	Não Homologado
ALEXANDRA BATISTA DA COSTA	14/03/1999	***.176.622-**	Não Homologado
ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	03/09/1997	***.502.818-**	Não Homologado
ALEXANDRE AYALA RAMOS	29/12/1994	***.746.172-**	Não Homologado
Alexandre balarez zamian	02/05/1996	***.862.772-**	Não Homologado
alexandre de paula leite	18/02/1998	***.938.332-**	Não Homologado
Alexandre Henrique Silva do Espirito Santo	05/12/2001	***.497.812-**	Não Homologado
Alexandre Italo carvalho pinto	12/03/2006	***.437.652-**	Não Homologado
ALEXANDRE MARINHO FERREIRA	25/07/2005	***.094.412-**	Não Homologado
Alexandre Silva de Lima	12/08/1972	***.908.512-**	Não Homologado
Alexandre Sousa Almeida	13/05/1994	***.447.122-**	Homologado
Alexandre Souza do Carmo	31/05/2004	***.541.482-**	Homologado
Alexandro araujo da silva	29/07/2004	***.516.262-**	Não Homologado
Alexsander Divino de Souza Pereira	19/09/2005	***.115.802-**	Não Homologado
Alexsandra Gabrielli Hildebrandt de Oliveira	19/09/2003	***.875.942-**	Não Homologado
Alexsandra Gonçalves da Silva	16/03/1980	***.394.702-**	Não Homologado
Alexsandra silva almeida	19/09/1997	***.239.962-**	Não Homologado
Alexsandro Monteiro Leite	16/06/1982	***.095.872-**	Não Homologado
Alice Andrade Santos	17/09/1989	***.947.992-**	Não Homologado
Alice Carril Gomes	15/04/1998	***.558.772-**	Não Homologado
Alice Christine Santos Silva	06/09/2004	***.196.962-**	Não Homologado
Alice Lima barrozo	29/06/1998	***.947.252-**	Não Homologado
Alice Regina Assunção Prestes	23/03/2005	***.967.472-**	Não Homologado
ALICE ROSA VIEIRA DA SILVA	16/12/2001	***.106.862-**	Não Homologado
ALICE STEHANE BATISTA REIS	26/04/2005	***.765.472-**	Homologado
Alice Teles Do Nascimento	20/06/1997	***.189.242-**	Não Homologado
Aline Caroline Lelo Cartogenio	09/08/1998	***.362.722-**	Homologado
Aline da Silva de Paula	17/04/1996	***.279.842-**	Homologado
Aline De Souza Rodrigues	09/08/2001	***.339.172-**	Não Homologado
Aline dos Santos Brasil	21/04/1996	***.402.002-**	Homologado
Aline Estefani de Souza costa	19/06/2001	***.090.562-**	Não Homologado
Aline Ferreira de Moraes Santana	04/07/1988	***.925.042-**	Não Homologado
Aline Gonçalves Gomes	05/05/1994	***.048.092-**	Não Homologado
Aline guarate pessoa	06/02/1992	***.341.012-**	Não Homologado
ALINE PAULINO DE SOUZA	24/03/2004	***.711.922-**	Não Homologado
ALINE QUEIROZ DE SANTANA	28/08/1989	***.699.452-**	Não Homologado
Aline ramos de aguiar	27/10/1995	***.950.362-**	Não Homologado
Aline Vitória coutinho da Silva	04/09/1998	***.142.342-**	Homologado
Alinny Ferreti	21/05/2004	***.770.522-**	Não Homologado
Alisson Dutra Cardoso	17/09/1994	***.686.070-**	Não Homologado
Alisson Gibson marques	18/04/1994	***.258.212-**	Não Homologado
Alisson Nikolas Souza e Silva	07/08/1994	***.371.072-**	Não Homologado
ALLAM AUGUSTO SOUZA CORTEZ	23/10/1999	***.652.542-**	Não Homologado
ALLAN YLKC DIAS LOPES BENARROSH	13/09/1978	***.405.932-**	Homologado
Allyce Vyctória Silva Soares	31/08/2006	***.322.612-**	Não Homologado
Almerio Elias Feitoza	05/05/1989	***.404.602-**	Não Homologado
Almicleia silva mendonca pantoja	30/12/1977	***.349.322-**	Não Homologado
ALTEMAR SALDANHA MENEZES	09/09/1973	***.732.192-**	Não Homologado
Altenisia de Sousa silva	22/07/1989	***72744259**	Não Homologado
Álvaro Gabriel de Araújo Flores	03/12/1996	***.286.362-**	Não Homologado
ÁLVARO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	04/05/2004	***.636.362-**	Homologado
Alzenir chavier da Piedade Barbosa	04/06/1989	***.236.502-**	Não Homologado
ALZENIRA de Souza Damasceno	29/06/1984	***.906.422-**	Não Homologado
Alzey da Silva Sousa	07/07/1978	***.144.542-**	Não Homologado
Amanda Cristina Melo de Carvalho		***.059.062-**	Não Homologado
Amanda Alice Silveira Portugal	16/10/2002	***.986.842-**	Não Homologado
Amanda bezerra da silva	08/08/2001	***.083.532-**	Não Homologado

Amanda Cristina Lima da Silva	16/02/1998	***.194.762-**	Homologado
Amanda da Silva Santos Umbelino	11/12/1994	***.843.412-**	Não Homologado
Amanda do Carmo Chamberlain	10/11/2004	***.513.812-**	Não Homologado
Amanda dos Santos Silva	15/01/1998	***.057.422-**	Não Homologado
Amanda Fernanda Pereira da Silva	01/05/2001	***.111.284-**	Não Homologado
Amanda Ferreira Menchaca	11/12/2006	***.616.532-**	Não Homologado
Amanda Gomes Barbosa	14/01/1994	***.497.812-**	Não Homologado
Amanda Gonzales de Melo	26/03/2005	***.598.872-**	Não Homologado
Amanda Jussara Marques Rebelo de Oliveira Castro	22/01/1988	***.379.932-**	Não Homologado
Amanda Kelle de Araújo alves	16/01/1996	***.432.612-**	Homologado
Amanda kethlem de Almeida lira	25/12/1995	***.150.872-**	Não Homologado
amanda maria bassani benedito maria	04/05/2001	***.798.282-**	Não Homologado
amanda nascimento araújo	16/04/1998	***.912.832-**	Não Homologado
Amanda Pereira dos Santos Esposito	30/12/1987	***.708.672-**	Não Homologado
AMANDA QUEIROZ DE MORAES	02/11/1994	***.855.332-**	Não Homologado
Amanda Regina Assunção	06/12/1988	***.323.712-**	Não Homologado
Amanda Santos Tiburcio	15/04/2006	***.921.672-**	Não Homologado
Amanda Thaylline Rebouças dos Santos	26/05/2001	***.244.852-**	Não Homologado
Amandasempersouza	20/07/1994	***.568.582-**	Não Homologado
Amarildo Ferreira Gomes Rodrigues	25/11/1994	***.742.822-**	Não Homologado
An Paula Costa Batista	18/02/1999	***.907.822-**	Não Homologado
Ana	21/04/1998	***.690.882-**	Não Homologado
Ana Acosta Saucedo	12/09/1980	***.184.832-**	Não Homologado
Ana Bárbara Sousa De Araújo	30/12/2001	***.535.132-**	Não Homologado
Ana Beatriz Bezerra da Silva	02/06/2006	***.639.702-**	Homologado
ANA BEATRIZ DE BRITO OLIVEIRA	14/05/2005	***.628.192-**	Não Homologado
Ana Beatriz de Lima	27/10/1997	***.587.282-**	Não Homologado
Ana Beatriz dos santos cruz	03/10/1995	***.979.852-**	Não Homologado
Ana Beatriz Rodrigues de Lima Amorim	19/12/1992	***.587.132-**	Não Homologado
Ana Beatriz Rodrigues Louras Mercado	05/05/1998	***.350.292-**	Não Homologado
ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	28/10/1994	***.206.552-**	Homologado
Ana Beatriz Vitoria Santana da Silva	31/05/2005	***.365.662-**	Não Homologado
Ana Carolina Afonso da Fonseca	09/12/2004	***.042.742-**	Não Homologado
ANA CAROLINA DOS SANTOS REBELO PAIXÃO	29/08/1993	***.406.602-**	Não Homologado
Ana Carolina Nascimento silva	04/05/1995	***.096.752-**	Não Homologado
Ana Caroline Barboza de Souza	15/10/1995	***.533.591-**	Homologado
Ana Caroline da Silva Ribeiro	22/04/2004	***.697.152-**	Não Homologado
Ana Caroline Fernandes Garcia	05/02/2002	***.222.412-**	Não Homologado
Ana Caroline Figueira Silva	04/08/1990	***.185.652-**	Não Homologado
ANA CAROLINE MARQUES SANTIAGO	30/11/1995	***.645.362-**	Não Homologado
Ana Caroline Oliveira Lima	28/07/1994	***.962.642-**	Não Homologado
Ana Caroline Rêgo de Souza	05/11/2000	***.403.672-**	Não Homologado
Ana Caroline Roca Costa	12/10/1996	***.921.302-**	Não Homologado
Ana Caroline Rodolfo de farias	19/02/1993	***.797.312-**	Não Homologado
Ana Carolyne Prestes Ferreira	21/01/1999	***.342.092-**	Não Homologado
Ana Catarina Sigueira Costa	16/02/2007	***.257.732-**	Homologado
Ana Célia Rodrigues da Silva	22/02/1984	***.782.342-**	Não Homologado
Ana Clara	01/10/2004	***.369.542-**	Não Homologado
ANA CLAUDIA DA SILVA CARNEIRO	20/01/1991	***.289.562-**	Não Homologado
Ana Claudia Ferreira da silva	16/07/1995	***.038.962-**	Não Homologado
Ana Claudia leite da Silva Texeira	09/03/1986	***.648.002-**	Não Homologado
Ana Cleide Pinheiro Cunha	25/02/1983	***.876.632-**	Não Homologado
Ana Clicia Pereira da Silva	27/04/1987	***.643.152-**	Não Homologado
Ana Cristina dos Santos	10/03/2004	***.173.242-**	Não Homologado
Ana Cristina Fleury Cotrim	04/05/1978	***.411.812-**	Não Homologado
ANA DALVA VIEIRA TEIXEIRA	28/06/1974	***.361.082-**	Não Homologado
ANA DANDARA MAGALHAES FERREIRA	09/07/1998	***.911.832-**	Não Homologado
Ana Darque Ferreira costa	14/09/1983	***.768.232-**	Não Homologado
Ana Gabriela da silva Cruz	24/06/1999	***.237.082-**	Não Homologado
Ana Julia silva santos	11/01/2007	***.653.922-**	Não Homologado
Ana Karoline Costa de lima	15/12/2000	***.450.822-**	Não Homologado
Ana karolline nobre Miranda	02/01/2007	***.439.232-**	Não Homologado
Ana L V Costa	26/03/1987	***.678.532-**	Não Homologado

Ana Letícia Oliveira Nunes	25/09/2004	***.279.542-**	Não Homologado
Ana Letícia Romualdo da Silva	13/08/2000	***.995.152-**	Não Homologado
Ana Lívia Vieira flor	11/02/2004	***.061.882-**	Não Homologado
Ana Lúcia Costa de Souza	30/07/1976	***.571.562-**	Não Homologado
Ana Lúcia Pereira Furtado Xavier	27/09/1972	***.868.502-**	Não Homologado
ana luiza cavalcante dos santos	08/09/2005	***.835.352-**	Não Homologado
ana luiza das neves ribeiro	31/05/2004	***.980.522-**	Não Homologado
Ana Maria Bentes Alecrim	27/12/1972	***.933.722-**	Não Homologado
Ana Maria Souza Aguiar	03/01/1980	***.031.792-**	Não Homologado
Ana Natiele da Silva	01/11/1982	***.278.062-**	Não Homologado
Ana Patrícia Queiroz de Oliveira	19/06/1986	***.329.812-**	Não Homologado
Ana Paula de França Souza	14/02/1984	***.588.402-**	Não Homologado
Ana Paula de Oliveira Boroviec	23/03/1993	***.707.932-**	Não Homologado
ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	16/01/1989	***.766.932-**	Homologado
Ana Paula feitosa Pereira	07/06/1978	***.116.612-**	Não Homologado
Ana Paula Ferreira da costa	11/03/1984	***.624.412-**	Não Homologado
ANA PAULA PEREIRA DE MORAES	21/10/1988	***.015.122-**	Homologado
Ana Paula Pinheiro de Oliveira	07/10/1993	***.789.892-**	Não Homologado
Ana Paula Ribeiro de Souza	26/06/1973	***.735.882-**	Não Homologado
Ana Paula Safira Lima dos Santos	07/09/2004	***.368.563-**	Não Homologado
Ana Paula Seixas Teixeira	26/02/1985	***.491.252-**	Homologado
Ana Paula Tavares Rodrigues	07/07/1980	***.862.442-**	Não Homologado
Ana Priscylla Brito Rios Sales	18/08/1996	***.159.382-**	Não Homologado
ana vanessa nonato silva	16/10/1979	***.134.202-**	Homologado
anaflavialoreradossantos	25/10/1992	***.307.552-**	Não Homologado
Anaile Cristina Vieira de Melo Batista	20/11/1996	***.184.231-**	Homologado
Analice Costa da Silva	30/03/1978	***.602.702-**	Não Homologado
ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	19/09/2001	***.455.322-**	Homologado
analice noya soares monteiro	29/03/2005	***.157.192-**	Não Homologado
ANCELMO MARQUES VELOSO	16/01/1980	***.029.122-**	Não Homologado
Anderson Cesar Vieira	25/01/1993	***.567.422-**	Não Homologado
Anderson correia Peixoto	13/01/1996	***.275.674-**	Não Homologado
Anderson Júnior Alves Pires	07/06/1999	***.682.312-**	Não Homologado
ANDERSON LUIS NOGUEIRA PIZA	28/01/1987	***.190.292-**	Não Homologado
Anderson Martins Falcão	27/08/2004	***.825.972-**	Não Homologado
Anderson Reis Rodrigues	24/07/1981	***.515.203-**	Não Homologado
Anderson Rodrigues Ribeiro	29/06/1988	***.970.312-**	Não Homologado
Andre carvalho da silva	14/03/1986	***.528.552-**	Não Homologado
André Conceição do nascimento	28/11/1996	***.931.092-**	Não Homologado
André Felipe Barbosa Lima	30/07/2004	***.868.832-**	Não Homologado
André Gomes Ferreira	26/04/1989	***.894.532-**	Não Homologado
André Lucas Vieira Alves	25/01/1996	***.233.422-**	Homologado
André Luis de Lima Rondon	26/08/2000	***.034.472-**	Não Homologado
André Luiz Montes Santana	06/02/1998	***.595.442-**	Não Homologado
Andre neves gomes	19/01/1997	***.673.592-**	Não Homologado
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	17/09/1996	***.400.302-**	Homologado
André uilian de Souza Vieira	02/04/1990	***.675.042-**	Homologado
ANDRE VINICIUS CAVALCANTE ROMANO	22/04/2003	***.501.212-**	Não Homologado
ANDREA RODRIGUES VIDAL	01/08/1972	***.751.142-**	Não Homologado
Andrea Rosa da Silva Oliveira Maia	10/02/1986	***.281.202-**	Não Homologado
ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	01/06/1994	***.956.942-**	Homologado
ANDREI MATHEUS QUEIROZ BORGES	12/04/2006	***.149.822-**	Não Homologado
Andrei Rauly Lima da Cunha	03/12/1991	***.036.482-**	Não Homologado
Andrei Roebrto Melo da Silva	25/03/1992	***.447.442-**	Não Homologado
Andreia Alessandra Cardoso dos Santos	29/03/2025	***.463.282-**	Não Homologado
Andreia Campina Bispo Barrosso	06/02/1997	***.584.072-**	Não Homologado
Andréia de Vasconcelos Caetano de Sousa	13/10/1989	***.255.602-**	Não Homologado
Andréia Feitosa Sousa	29/12/1983	***.915.722-**	Não Homologado
Andreia Félix Costa	11/03/1985	***.354.802-**	Não Homologado
Andréia Freitas da costa Braga	29/10/1991	***.636.062-**	Não Homologado
Andreia Gomes	19/07/1987	***.705.602-**	Não Homologado
Andreia Gustavo Lopes Lobato	28/08/1992	***.440.272-**	Não Homologado
Andréia pantoja Domingues	05/01/1980	***.955.772-**	Não Homologado

ANDREINA TALISSE DE SOUZA DOS SANTOS	22/05/2000	***.424.032-**	Não Homologado
Andresa Rayelly de Jesus Silva	12/05/2006	***.181.052-**	Não Homologado
Andresa Silva De Souza	06/11/1997	***.396.472-**	Não Homologado
Andressa Alves postigo	06/05/2002	***.966.022-**	Não Homologado
Andressa caroline araújo galeazzi	19/12/1995	***.244.402-**	Não Homologado
Andressa Caroline Cardoso de Lima	03/12/1997	***.590.302-**	Não Homologado
Andressa Evelin Ferreira Araujo	09/10/1991	***.746.162-**	Não Homologado
Andressa Ferreira da Silva	11/06/2002	***.781.952-**	Homologado
ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS	19/04/1997	***.170.392-**	Não Homologado
Andressa maciel da Silva Chaves	23/05/2002	***.522.262-**	Não Homologado
ANDRESSA PINHEIRO CARNEIRO	14/10/1994	***.526.932-**	Não Homologado
Andressa Reis Figueiredo dos Santos	22/01/1985	***.738.952-**	Não Homologado
Andressa Saionara Cabral Araújo	12/11/1991	***.943.852-**	Não Homologado
Andressa Silva	07/10/1996	***.412.092-**	Não Homologado
Andressa Vitória Custódio da Silva	28/10/2006	***.747.872-**	Não Homologado
Andreus Guimaraes da silva	26/08/1986	***.896.812-**	Não Homologado
Andrey Cauê Souza Rebouças de Paula	21/11/2005	***.401.992-**	Não Homologado
ANDREZA CAMPOS CORREA	18/09/1994	***.963.332-**	Homologado
Andreza Daiane Pacheco de Oliveira	24/03/1993	***.496.452-**	Não Homologado
Andreza de Oliveira Lobato	14/05/1997	***.333.712-**	Não Homologado
Andreza dos anjos amorim	23/04/2000	***.684.592-**	Não Homologado
Andreza souza Pereira	15/10/1997	***.142.572-**	Não Homologado
Andryws Do Nascimento Ribeiro	01/10/2002	***.677.842-**	Não Homologado
Ane Carolina Silva Oliveira	11/05/1995	***.311.232-**	Não Homologado
Ane caroline Rodrigues Alves	17/02/1990	***.912.592-**	Não Homologado
Ângela Cristina Nunes souza	11/06/2006	***.562.652-**	Não Homologado
ANGELA CRISTINA RODRIGUES	16/08/1975	***.827.292-**	Não Homologado
Ângela dos Santos Pereira	31/05/1973	***.630.332-**	Não Homologado
Angela Maria de Souza	29/08/1981	***.532.572-**	Não Homologado
Angela Mariscal Rodrigues	01/09/2000	***.279.262-**	Não Homologado
Ângela Pandora Santa Rosa De Souza	18/08/2004	***.763.952-**	Não Homologado
ANGELA SILVA JESUS	21/07/1980	***.724.312-**	Não Homologado
Angélica Oliveira dos Santos	13/11/1998	***.647.412-**	Não Homologado
Angélica Passos Monteiro	10/07/1997	***.558.762-**	Não Homologado
Angélica Teixeira da Silva	27/04/1989	***.550.932-**	Não Homologado
ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	06/09/1990	***.804.342-**	Não Homologado
Angelina vitória Santos da Silva	13/11/1998	***.572.062-**	Não Homologado
Angelo da silva Rabelo	28/02/1991	***.176.182-**	Não Homologado
Anisio Pereira pinto Neto	15/08/1997	***.855.262-**	Não Homologado
Anne Caroline Araújo da Silva	01/12/2002	***.327.112-**	Não Homologado
Anne Raissa Gomes Desmone	04/07/2004	***.826.982-**	Não Homologado
Annely Vitória Rodrigues dos Santos	13/08/2006	***.163.972-**	Não Homologado
Anni Vitoria Neris Souza	09/02/2005	***.072.492-**	Não Homologado
Antônia Dark vieira viana dos Santos	13/08/1975	***.669.582-**	Não Homologado
Antônia Estela Mendonça Freire	05/12/2004	***.636.092-**	Não Homologado
ANTONIA MONICA SOUSA FERREIRA	11/10/2000	***.679.882-**	Homologado
Antônio Adson Soares Pinto	19/07/1979	***.239.942-**	Não Homologado
Antonio Aleson Ribeiro de Souza	22/08/1991	***.483.962-**	Não Homologado
Antônio Almeida da Silva	09/07/1967	***.995.962-**	Não Homologado
Antonio Alves Andrade Neto	11/05/2002	***.740.062-**	Não Homologado
Antonio Benicio da Silva Ferreira	28/10/1987	***.018.673-**	Não Homologado
ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	08/01/1978	***.079.202-**	Não Homologado
Antonio Costa Macedo	03/06/1992	***.468.292-**	Não Homologado
Antônio Elenilson Conceição dos Santos	07/05/1996	***.043.682-**	Não Homologado
Antonio Glória Trindade	21/06/1991	***.591.812-**	Homologado
Antônio Jorge Da Silva	17/02/1963	***.701.952-**	Não Homologado
Antonio Justino Paiva	24/08/1978	***.951.242-**	Homologado
Antônio Lima Bezerra Júnior	13/09/1992	***.119.642-**	Não Homologado
ANTONIO LUCAS REGIO DA SILVA	28/04/2000	***.346.222-**	Não Homologado
ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES	20/01/1997	***.433.082-**	Não Homologado
Antônio Marcos de Souza Assunção	07/01/1982	***.180.572-**	Não Homologado
ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	19/06/1985	***.472.242-**	Não Homologado
Antônio Moreira de Souza	11/12/2000	***.616.642-**	Não Homologado

Any Letícia Anisio Botelho	25/04/2007	***.260.702-**	Não Homologado
Anyelen Nayane Rodrigues Rabelo	29/06/1999	***.730.742-**	Não Homologado
Aparecida Caetano de Souza	04/10/1991	***.358.582-**	Não Homologado
apolicarpoloreno@gmail.com	13/02/1972	***.373.442-**	Homologado
Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima	03/03/2001	***.856.262-**	Não Homologado
Aremis Júlio Rodrigues sobrinho	25/03/1993	***.970.222-**	Não Homologado
ARIADINA NUNES DE PAULA	06/11/1987	***.186.722-**	Não Homologado
Ariane Soares Lima	05/12/2006	***.519.982-**	Não Homologado
Ariele Pereira da Silva Pinheiro	12/07/1994	***.017.372-**	Não Homologado
arieli silva da costa santos	31/12/1998	***.595.582-**	Homologado
Ariely Auxiliadora Barreto Lima	24/05/1994	***.848.082-**	Não Homologado
Arinete da Silva cruz	16/05/1982	***.829.112-**	Não Homologado
Arison Lima Santos	22/08/1980	***.755.202-**	Não Homologado
Arisson Ribeiro Salvaterra	08/11/1975	***.037.682-**	Não Homologado
ariston melo danta	30/12/1988	***.021.802-**	Não Homologado
Arlen Pereira Alves	19/08/1994	***.807.652-**	Não Homologado
ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA	24/06/1980	***.716.842-**	Não Homologado
Arlete Martins da Silva	01/05/1993	***.089.302-**	Não Homologado
ARLIANE MIQUILES PEDROSA	14/10/1981	***.470.322-**	Não Homologado
Arliria Barros Barbosa	24/03/1993	***.869.912-**	Não Homologado
Arliton santos de Brito	26/12/1983	***.668.592-**	Não Homologado
ARMANDO JUNIOR BEZERRA CORREIA LINS	23/10/1987	***.278.092-**	Não Homologado
Aroaldo santos santana filho	19/06/1997	***.754.182-**	Não Homologado
Artenisa Almeida Da Silva	21/04/1986	***.859.712-**	Não Homologado
ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA	26/12/2001	***.382.012-**	Não Homologado
Arthur Cruz de Carvalho Ramos	06/03/2007	***.213.562-**	Não Homologado
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	24/09/1991	***.019.322-**	Não Homologado
ARTUR MEDEIROS DO NASCIMENTO SALES	11/03/1991	***.903.742-**	Não Homologado
Aryeli Cristina Froz da Silva	13/09/2005	***.894.412-**	Não Homologado
assucena sousa	01/04/1995	***.858.782-**	Não Homologado
Audyneia de Oliveira Carvalho	30/04/1990	***.570.402-**	Não Homologado
Augusto Noimam Andrade	19/05/2006	***.225.852-**	Não Homologado
Aurelio Tiago Ferreira Soares	03/04/2005	***.930.932-**	Não Homologado
AURIANA GALVÃO DA SILVA	08/06/1983	***.139.142-**	Não Homologado
Auriane yaralinda valente correia	12/08/1999	***.193.492-**	Não Homologado
AURICELIA SILVA DE BARROS	30/08/1979	***.248.592-**	Não Homologado
AURICELIA SOARES DE ABREU	05/11/1972	***.412.392-**	Não Homologado
Aymê Cleopatra da Silva	12/03/2005	***.394.522-**	Não Homologado
Barbara Bittencourt	30/09/1998	***.234.672-**	Não Homologado
BÁRBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	31/08/1994	***.720.172-**	Não Homologado
Barbara Cristina Andrade Nogueira	14/04/2003	***.003.622-**	Não Homologado
BARBARA DE ASSIS LOURENÇO	31/12/1983	***.133.931-**	Homologado
Bárbara Garcia Marques	17/06/1990	***.315.452-**	Não Homologado
Bárbara Geovana Oliveira	06/02/1999	***.060.302-**	Não Homologado
BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE	19/06/1990	***.960.172-**	Homologado
BARBARA KATIUSCIA REIS DE LIMA	27/02/1986	***.259.842-**	Não Homologado
Beatrisse Rubia Souza magalhaes	08/02/1995	***.549.772-**	Não Homologado
Beatriz Alves da Silva	03/06/2002	***.163.722-**	Não Homologado
Beatriz Castro da Silva	01/10/1995	***.962.922-**	Não Homologado
Beatriz da Cunha Lima	19/12/2003	***.871.022-**	Não Homologado
Beatriz Magalhães Rocha	25/05/2003	***.594.792-**	Não Homologado
Beatriz Placido dos Santos	18/01/2003	***.424.012-**	Não Homologado
Beatriz Silva floriano	14/04/1996	***.849.322-**	Não Homologado
Beatriz Torres Garcia Fernandes	28/12/2000	***.400.462-**	Não Homologado
Belmira Barbosa	12/02/1968	***.774.162-**	Não Homologado
Bernardo Dos Santos Batista Carvalho	01/12/2000	***.959.672-**	Não Homologado
Bernardo Souza Renor	18/10/1990	***.134.422-**	Não Homologado
BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	14/05/1996	***.186.513-**	Não Homologado
BHENJAMYM GABRIEL DE MIRANDA E NEIRA	17/10/2006	***.809.702-**	Não Homologado
BIANCA MANOELY REBOUÇAS MARTINS	10/11/2005	***.823.232-**	Não Homologado
BISMARK VIANA DE SOUSA	09/07/1988	***.014.932-**	Homologado
Brenda do Nascimento Leite da silva	25/10/2005	***.252.134-**	Não Homologado
Brenda Luiza De Souza Lima	11/01/2007	***.927.532-**	Não Homologado

Brenda Yasmin Cândido Carvalho paixão	02/08/2004	***.726.442-**	Não Homologado
Brendo alexandro aguiar galvão	03/01/1998	***.739.292-**	Não Homologado
Brendo Renan lemos barros	05/12/1993	***.723.452-**	Não Homologado
Breno Vasconcelos caldeira	19/01/2003	***.027.152-**	Não Homologado
Breno Wisnher Chagas Terço	29/05/1987	***.787.522-**	Não Homologado
Bruna Albuquerque	30/03/1990	***.262.862-**	Não Homologado
Bruna Alves da Costa	22/05/1990	***.568.032-**	Não Homologado
Bruna Campos Oliveira	19/12/2001	***.861.352-**	Não Homologado
BRUNA CAROLINE RODRIGUES BALTHAZAR	24/01/2005	***.220.322-**	Homologado
Bruna Crislaine Silva COutinho	20/05/1988	***.320.502-**	Não Homologado
Bruna de Souza Castro	23/09/1989	***.348.002-**	Não Homologado
Bruna do Nascimento pontes	21/02/1998	***.344.682-**	Não Homologado
BRUNA DOS SANTOS RAMIRES	09/06/1993	***.573.662-**	Não Homologado
Bruna Fyiama Satimo Moraes	07/12/1998	***.996.342-**	Não Homologado
bruna gabriely almeida de carlos	03/02/2006	***.643.992-**	Não Homologado
Bruna Iasmim Teles Lima	17/11/1997	***.491.382-**	Não Homologado
Bruna Lopes Mesquita	21/07/2004	***.257.882-**	Não Homologado
Bruna maia luz coelho	07/07/1990	***.768.572-**	Não Homologado
BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/03/1997	***.678.982-**	Não Homologado
BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	20/08/2002	***.427.262-**	Não Homologado
Bruna Pinheiro de Oliveira Costa	21/05/1996	***.695.212-**	Não Homologado
Bruna Rodrigues Padilha da Cruz	10/04/1994	***.210.052-**	Não Homologado
Bruna vitoria barros teles	28/12/2004	***.846.022-**	Não Homologado
Bruna Vitória Caminha Luz	05/01/1996	***.261.712-**	Não Homologado
BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	07/11/1995	***.784.302-**	Homologado
Bruno da Costa Almeida	02/03/1986	***.235.032-**	Não Homologado
Bruno da silva nascimento	15/11/1991	***.231.312-**	Não Homologado
Bruno Eduardo Silva Barros	16/01/2006	***.311.132-**	Não Homologado
Bruno Elton Nascimento Souza	25/06/2003	***.890.332-**	Não Homologado
Bruno Freitas dos Santos	11/04/1999	***.378.382-**	Homologado
bruno gomes lima	29/04/1998	***.514.752-**	Não Homologado
Bruno Macedo da Silva	03/01/1987	***.895.472-**	Não Homologado
Bruno Scalcon de Alencar	30/10/2006	***.799.872-**	Não Homologado
Bruno Vinicio Cardozo de Oliveira	25/01/2006	***.164.942-**	Não Homologado
bryan gonçalves do nascimento	09/01/1994	***.189.652-**	Homologado
Caetano Luiz Félix Gomes dos santos	08/09/1998	***.937.802-**	Não Homologado
Caio Alison Araújo de Brito	09/06/2005	***.088.512-**	Não Homologado
Caio Gabriel Cabral dos Santos	09/02/1999	***.287.182-**	Não Homologado
CAIO HENRIQUE CAZULA BATISTA	31/05/2004	***.745.429-**	Não Homologado
Caio Henrique da Silva Pereira	10/05/2004	***.134.742-**	Não Homologado
Caio Leonardo Neves Cruz	20/03/1996	***.537.492-**	Não Homologado
Caio Lucas de Castro Laia	21/05/2002	***.228.842-**	Não Homologado
Caio Martins Pedrosa	05/03/1999	***.623.612-**	Homologado
CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO	09/08/1995	***.100.132-**	Homologado
Caio Vinícius Santos da Silva	08/11/1998	***.128.412-**	Não Homologado
CAIRA VITORIA GOMES DA CRUZ	06/05/2000	***.758.732-**	Não Homologado
CALEBE CLEMENTE LEITE	17/06/2000	***.250.872-**	Não Homologado
Camila	15/07/2000	***.734.212-**	Não Homologado
Camila Braga Oliveira	25/02/1988	***.912.422-**	Não Homologado
Camila Brito Dos Santos	09/05/1989	***.170.602-**	Não Homologado
Camila Cristina Da Silva Onofre	03/03/1983	***.555.662-**	Não Homologado
Camila darcia de Souza da silva	26/10/2003	***.244.242-**	Não Homologado
CAMILA FEITOSA SOUSA	02/04/1999	***.389.182-**	Homologado
Camila Larissa Oliveira dos santos	29/10/1995	***.211.622-**	Não Homologado
Camila Maria da Silva	09/05/1995	***.225.542-**	Não Homologado
Camila Medeiros Soares de Araujo	10/12/1988	***.744.012-**	Não Homologado
Camila Moye Ribera	19/07/1991	***.555.522-**	Não Homologado
Camila Nascimento de Andrade	03/09/1992	***.542.302-**	Não Homologado
CAMILA PEREIRA CARDOSO	05/11/2003	***.821.362-**	Não Homologado
Camila Ramos Brilhante	27/02/2000	***.486.562-**	Não Homologado
Camile sena de Aguiar	29/07/2004	***.472.942-**	Não Homologado
camille cabral souza	27/11/2004	***.014.552-**	Não Homologado
CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	25/04/1994	***.929.552-**	Não Homologado

Carina machado	10/07/1999	***.462.832-**	Não Homologado
Carine da silva Balao	02/12/1996	***.721.032-**	Não Homologado
Carine tomaz dos Santos	05/05/1996	***.527.852-**	Não Homologado
Carla Araújo Simplicio	31/03/2004	***.694.672-**	Não Homologado
Carla bianca das chagas Silva	13/04/2002	***.857.662-**	Não Homologado
Carla Caroline Alves Dantas Costa	28/09/1995	***.341.112-**	Não Homologado
Carla Daiana Martins Cardoso	07/04/1986	***.989.622-**	Não Homologado
Carla do Carmo Moura Frelik	06/04/1991	***.405.642-**	Não Homologado
Carla Eduarda Gomes Camilo	05/10/2004	***.157.292-**	Não Homologado
Carla Júlia Nogueira do Nascimento de Aquino	11/01/2004	***.727.642-**	Não Homologado
Carlacristinasaraivadasilva	11/12/1994	***.914.332-**	Não Homologado
Carlos Alberto da Silva souza	03/11/1981	***.963.242-**	Não Homologado
Carlos Alberto dos Santos Pereira	26/05/1987	***.489.382-**	Não Homologado
Carlos Alberto Ferreira Gomes	18/01/1998	***.335.652-**	Não Homologado
Carlos Alexandre Bandeira Pinto Segundo	12/04/2006	***.041.792-**	Não Homologado
Carlos Alexandre Jesus Muniz da Silva	20/06/2001	***.572.502-**	Homologado
Carlos Alexandre Lopes da Silva	09/05/1984	***.454.682-**	Não Homologado
Carlos Antônio Borges Pantoja	18/06/1983	***.643.262-**	Não Homologado
Carlos Antonio Pinheiro da Rocha	27/02/1975	***.198.252-**	Homologado
Carlos Augusto Pessoa de Oliveira	01/05/1972	***.992.182-**	Não Homologado
Carlos Deivide Cruz dos Santos	19/01/1983	***.467.572-**	Não Homologado
Carlos Dias Silva	15/10/1977	***.073.572-**	Não Homologado
CARLOS DIEGO SILVA DE SOUZA	19/12/2003	***.100.122-**	Não Homologado
Carlos Douglus barbosa silva	22/05/1987	***03330204**	Não Homologado
Carlos Eduardo	26/05/2002	***.706.052-**	Não Homologado
Carlos Eduardo Costa Lima	21/02/2002	***.364.012-**	Não Homologado
Carlos Eduardo de Jesus morais	19/03/2003	***.346.452-**	Não Homologado
Carlos Eduardo Oliveira de Souza	17/06/2006	***.520.812-**	Não Homologado
Carlos Eduardo Quinto Ferreira	09/02/1999	***.733.182-**	Não Homologado
Carlos Eduardo Rodrigues Cabral	27/05/1979	***.742.032-**	Não Homologado
CARLOS HENRIQUE CRUZ DE CARVALHO	17/09/2006	***.813.242-**	Não Homologado
Carlos Henrique dos Santos Dalbem	26/11/2003	***.499.322-**	Não Homologado
Carlos Henrique Marupá Rebouças	13/06/1989	***.000.162-**	Não Homologado
Carlos Henrique Passos de Araújo	07/02/2007	***.637.492-**	Não Homologado
Carlos Henrique Semper da Silva	08/11/1994	***.468.612-**	Não Homologado
Carlos José de Oliveira	01/10/1970	***.247.052-**	Não Homologado
carlos magno brito alves	04/07/1977	***.343.322-**	Não Homologado
CARLOS MARINHO PERES	15/01/1992	***.194.742-**	Não Homologado
Carlos Rodrigues cataca neto	14/02/2001	***.924.012-**	Não Homologado
Carlos walney de Oliveira	05/06/1972	***.560.502-**	Não Homologado
Carmita Oliveira Dias	04/02/1993	***.410.162-**	Não Homologado
CAROENE IAGNES RIBEIRO MARINHO	17/10/1986	***.554.902-**	Não Homologado
CAROLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	07/05/1997	***.802.902-**	Não Homologado
Carolina dos Santos Pacheco	04/12/1996	***.027.522-**	Não Homologado
Carolina Guedes de Lima	21/08/1997	***.897.202-**	Não Homologado
Caroline Alves Gomes	12/09/1993	***.948.742-**	Não Homologado
Caroline Baiense de Lima Siqueira	22/07/1985	***.421.667-**	Não Homologado
Caroline de oliveira sanches	28/03/1998	***.289.812-**	Não Homologado
Caroline Dias Marques Ferreira	12/11/1993	***.130.382-**	Não Homologado
Caroline Glaucilene dos Santos Alves	06/01/1997	***.163.762-**	Não Homologado
caroline ladislau franklin lopes	24/09/2002	***.044.012-**	Homologado
Caroline Paes Viana	10/08/1992	***.057.092-**	Não Homologado
CAROLINE PAIZZA SIQUEIRA	08/01/1993	***.470.842-**	Não Homologado
Caroline Ribeiro dos Santos	18/09/1993	***.875.822-**	Não Homologado
Cassiane Rocha Pereira	01/02/2007	***.766.022-**	Não Homologado
CASSIANO MATEUS PEREIRA DE SOUZA	15/12/1994	***.255.432-**	Não Homologado
Cassio Andrei Dos Santos marques	08/04/1984	***.979.402-**	Não Homologado
Cátia dos Santos moraes	26/12/1985	***.602.912-**	Não Homologado
Cátia Ferreira da Silva g	28/01/1988	***.382.722-**	Não Homologado
CATIANE DA SILVA FREIRE	12/03/1986	***.579.692-**	Não Homologado
CATICIANE NEVES DE SOUZA	30/09/1986	***.172.232-**	Não Homologado
Catiucha Cruz da Silva	11/11/1984	***.494.782-**	Não Homologado
Cauã Armando	28/12/2006	***.793.912-**	Não Homologado

Cauã da Silva paiva	22/04/2003	***.449.992-**	Não Homologado
Cauã Marvin de oliveira Serpa	06/08/2004	***.673.532-**	Não Homologado
Ceciane Campos De Souza	30/07/1986	***.647.182-**	Não Homologado
CECILIA ROCHA DE SOUSA	01/11/2001	***.100.372-**	Não Homologado
Ceissa Ferreira de Souza	04/06/1994	***.095.062-**	Não Homologado
Celia Regina Lopes Feitoza	18/08/1976	***.602.123-**	Não Homologado
CELINA BATISTA DA SILVA	07/08/1982	***.070.522-**	Não Homologado
Celina Machado Araújo	27/05/1983	***.114.402-**	Não Homologado
CELIO SALVADOR MONTENEGRO LABORDA	07/09/1985	***.496.652-**	Homologado
CELSO NOE DINIZ	08/10/1979	***.934.942-**	Não Homologado
Cesar Teixeira Barreto	23/09/1975	***.540.252-**	Homologado
cesar vitor teixeira aprigio	07/03/2006	***.213.512-**	Não Homologado
Cesarino Ferreira Neto	16/07/1982	***.225.912-**	Não Homologado
CEZAR HENRIQUE VIEIRA ALVES	09/04/1998	***.149.522-**	Não Homologado
Chaiane Gonçalves de Andrade	28/06/2006	***.753.532-**	Não Homologado
CHARLES BARROZO DA SILVA	19/09/1975	***.761.582-**	Não Homologado
Charles Carvalho Martins de Oliveira	22/01/1993	***.294.602-**	Não Homologado
Charles Nogueira Lopes	17/03/1976	***.355.032-**	Não Homologado
CHARLES SILVA DE FRANCA	27/12/1987	***.595.762-**	Não Homologado
CHAYANE DA SILVA BAUANN	22/06/2004	***.577.832-**	Homologado
Cholen Paulino de Souza	14/08/1986	***.099.212-**	Não Homologado
Cilene de araujo	13/10/1986	***.856.032-**	Não Homologado
Ciliane lopes da silva	11/08/2000	***.807.492-**	Não Homologado
Cindy Júlia Silveira Do Nascimento	02/07/1998	***.151.552-**	Não Homologado
Cintia Araújo da Fonseca	30/03/1980	***.216.432-**	Não Homologado
Cintia lewis chaves	26/07/1983	***.017.802-**	Não Homologado
Cintia louzada Bezerra Lima de Queiroz	01/02/1990	***.539.332-**	Não Homologado
Clara Caroline Félix de Oliveira	14/08/1987	***.009.672-**	Não Homologado
Clara Lorena Tristão de Oliveira	30/12/1986	***.921.246-**	Não Homologado
Clarissa Ingrid Chaves Lima	23/01/2000	***.904.562-**	Não Homologado
Clarissa Medina Mesquita	26/03/2006	***.739.302-**	Não Homologado
Claudia Aparecida Vieira Lopes	24/12/1994	***.358.192-**	Não Homologado
Claudia Cilene dos Santos	31/08/1969	***.332.282-**	Homologado
Claudia coutinho de Oliveira schmoor	09/12/1990	***.834.122-**	Não Homologado
Claudia Ellen da Silva Soares	22/01/1991	***.697.522-**	Não Homologado
Claudia Simone Leal Moreira	13/01/2007	***.988.332-**	Não Homologado
Claudiane Pereira Alves	07/09/1986	***.510.892-**	Não Homologado
Claudielen Castelo Branco Said	18/12/1995	***.316.712-**	Não Homologado
claudisson neves de Souza	29/07/1991	***.416.562-**	Não Homologado
CLEBER MOREIRA SALES	25/02/2025	***.730.132-**	Homologado
Clebson Fernandes da Silva	14/07/1979	***.299.252-**	Não Homologado
CLECIA ALVES BEZERRA TORRES	02/08/1980	***.404.974-**	Não Homologado
CLEDEOVAN DA SILVA VIEIRA	21/02/1998	***.051.422-**	Não Homologado
Clediane da Silva Rocha	08/09/2004	***.662.072-**	Não Homologado
Cleia Moreira Campos	08/04/1973	***.012.002-**	Não Homologado
Cleidiane Melo Silva	09/05/1989	***.450.872-**	Homologado
Cleidisson Lucas da Silva Sousa	23/09/1995	***.914.482-**	Não Homologado
Cleidnei Barbosa Machado Júnior	23/05/1991	***.861.511-**	Homologado
cleison de souza medeiros	08/10/1983	***.491.812-**	Não Homologado
cleiton do nascimento moza	13/02/1996	***.331.072-**	Não Homologado
Cleiton Henrique da Silva Souza	05/08/1994	***.506.372-**	Homologado
Clelton Mendes de Araújo	29/04/1987	***.788.362-**	Não Homologado
Clemilda Silva	18/07/1975	***.712.232-**	Não Homologado
CLEMILSON TEIXEIRA DE MIRANDA	21/11/1971	***.893.902-**	Não Homologado
CLEOMAR CETAURO FREITAS	20/01/1977	***.054.932-**	Não Homologado
cleonice martins nunes			Não Homologado
CLEUSA DA ROCHA ADAME	14/04/1977	***.498.842-**	Não Homologado
CLEYDSON BARRETO MOURA	04/10/1995	***.416.502-**	Homologado
CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS	22/09/1998	***.451.022-**	Homologado
Clivia Denise Estevo Barros	08/11/1999	***.511.562-**	Não Homologado
Clotilde Pimentel da silva	19/03/1993	***.555.312-**	Não Homologado
Clóvis Pereira Aguiar	08/09/1953	***.589.171-**	Homologado
Clóvis Pinheiro Coelho	28/11/1988	***.532.302-**	Não Homologado

Conceição Almeida de Vasconcelos	12/05/1976	***.516.172-**	Não Homologado
Conceição costa dos santos	24/02/1982	***.418.892-**	Não Homologado
Constantina Silva Araujo	22/01/1992	***.254.372-**	Não Homologado
Cosme bispo dos santos	31/01/1962	***.469.952-**	Não Homologado
CRIS LOHANNE DO NASCIMENTO ALVES	28/06/2000	***.159.502-**	Não Homologado
Crislaine Santos Coutinho	08/04/2004	***.074.852-**	Não Homologado
CRISLANE ARAUJO NASCIMENTO	13/12/2002	***.161.892-**	Não Homologado
Crislei Siqueira Mota	09/01/1988	***.401.112-**	Não Homologado
crisley litig dos anjos	26/02/1993	***.468.262-**	Não Homologado
CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	02/07/1985	***.129.632-**	Não Homologado
cristian breno rodrigues dos santos	04/09/2006	***.588.382-**	Não Homologado
Cristian Júnior Costa Alves	12/08/1999	***.266.312-**	Não Homologado
Cristian leite dos Santos	13/07/1993	***.233.642-**	Não Homologado
Cristiane Costa da Silva	23/01/2006	***.151.302-**	Não Homologado
Cristiane Gonçalves Romero	01/10/1996	***.039.762-**	Não Homologado
Cristiane Macêdo dos Santos Vieira	06/10/1994	***.943.622-**	Não Homologado
Cristiane Marques Santos	02/01/1981	***.477.762-**	Não Homologado
Cristiane Mendes de Oliveira	10/11/1975	***.467.482-**	Não Homologado
CRISTIANE PENHA FERREIRA DE SOUZA	20/08/1981	***.486.822-**	Não Homologado
Cristiane Silva do nascimento	26/11/1981	***.528.602-**	Não Homologado
Cristiane Wagner do Nascimento	05/06/1994	***.626.772-**	Não Homologado
CRISTIANE XAVIER TEIXEIRA	02/09/1988	***.078.972-**	Não Homologado
Cristiani Sousa da Silva Lacerda	01/01/1993	***.880.932-**	Não Homologado
Cristiano Gonçalves da Silva	13/03/1974	***.466.322-**	Não Homologado
Cristielen vitória Aquino da Silva	22/04/2002	***.417.042-**	Não Homologado
Cristina Botelho de Paula	19/10/1985	***.519.442-**	Não Homologado
CRISTINA MENDES DA SILVA	24/05/1975	***.296.872-**	Não Homologado
CRISTINA MICHELE DENNY	17/01/1979	***.953.812-**	Não Homologado
Cristina Moraes dos Santos	13/07/1988	***.086.552-**	Não Homologado
Cristina Oliveira dos Santos	05/03/1989	***.650.002-**	Homologado
Cristina Pereira melo	11/11/1972	***.106.292-**	Não Homologado
Cristine Silva Da Conceição	24/01/2003	***.115.522-**	Não Homologado
Cybelle Anne Albuquerque de Barros Tavares	12/03/2025	***.482.744-**	Não Homologado
CYNARA VASCONCELLOS FREITAS	14/08/1985	***.687.892-**	Não Homologado
Dabliane Rocha Ferreira	13/09/2004	***.720.392-**	Não Homologado
Daiana Carneiro	29/09/1989	***.267.222-**	Não Homologado
Daiane Alves dos Santos de Oliveira	24/09/1986	***.622.702-**	Não Homologado
Daiane caroline costa da silva	09/09/1988	***.646.172-**	Não Homologado
Daiane Fischer de Moraes	13/04/1994	***.156.342-**	Não Homologado
Daiane Gonzales Da Fonseca	22/05/2002	***.345.272-**	Não Homologado
Daiane Nascimento Ferreira	21/06/1985	***.821.692-**	Não Homologado
Daiane Pereira Da Costa	03/03/1986	***.524.522-**	Não Homologado
Daiane Pimenta Fernandes	04/12/1982	***.006.472-**	Não Homologado
Daiane Ramos de Souza	14/03/1986	***.241.442-**	Não Homologado
Daiane Senhorinha	12/03/2025	***.628.432-**	Não Homologado
DAIANE TAVARES DOS SANTOS	10/06/1994	***.410.372-**	Não Homologado
Daiane Uchôa chianca	20/03/1991	***.410.242-**	Não Homologado
Daiane xavier gomes	21/09/2001	***.754.862-**	Não Homologado
Daiany Silva barroso	13/12/1997	***.529.092-**	Não Homologado
Daiele oliveira do carmo	26/07/1993	***.021.492-**	Não Homologado
Daiéllem da Costa Brito	15/09/1995	***.919.292-**	Homologado
Daine Daiana Gustavo da Silva Costa	17/09/1986	***.285.562-**	Não Homologado
DALIARTHE CORRÊA DA SILVA	02/07/1988	***.255.522-**	Não Homologado
Dalila de Oliveira de Souza Ramos	27/12/1979	***.364.222-**	Homologado
Dalila Oliveira de Jesus Araújo	16/05/1994	***.576.512-**	Não Homologado
DAMIAO PERONICO DE SOUZA JUNIOR	22/09/1977	***.094.702-**	Não Homologado
Damilis nobre de Almeida	26/05/1999	***.189.662-**	Não Homologado
DANDARA KEFANNY AMORIM NONATO	12/08/2002	***.232.282-**	Não Homologado
DANDARA RIBEIRO LIMA	05/01/1996	***.924.102-**	Não Homologado
DANIEL ARAÚJO DO NASCIMENTO	24/04/1996	***.419.202-**	Não Homologado
Daniel cardoso Rodrigues	01/09/1990	***.294.782-**	Não Homologado
Daniel Costa da Silva	13/03/1989	***.599.602-**	Homologado
Daniel Dantas da Conceição	26/01/2001	***.984.342-**	Não Homologado

Daniel Evangelista de Lima	08/07/1991	***.212.302-**	Não Homologado
Daniel Gonçalves dos Santos	20/10/1983	***.850.462-**	Não Homologado
Daniel Henrique dos santos	24/12/1981	***.911.402-**	Não Homologado
Daniel Lima de Jesus	03/05/1995	***.691.922-**	Não Homologado
Daniel Marcelo Sarudaks Silva	23/08/2006	***.083.512-**	Não Homologado
Daniel Silva de Melo	20/10/1979	***.891.462-**	Homologado
Daniel Walber dos Santos Martimiano	22/05/1999	***.673.372-**	Homologado
Daniela Caroline Capobianco costa	02/03/1993	***.646.842-**	Não Homologado
Daniela da Costa Mendonça	28/05/1995	***.257.542-**	Não Homologado
Daniela de Almeida França	07/01/1997	***.892.982-**	Não Homologado
Daniela Freitas de Almeida	13/02/1996	***.340.862-**	Não Homologado
Daniela naiade melo	14/09/1988	***.313.592-**	Não Homologado
Daniela orache de Castro Alves	25/06/1992	***.371.622-**	Não Homologado
daniela ribeiro de souza freitas	14/03/1981	***.015.352-**	Não Homologado
DANIELE ARAUJO CHAGAS GOES	10/09/1986	***.987.182-**	Não Homologado
Daniele Carvalho da Silva	29/08/1978	***.362.592-**	Não Homologado
Daniele da silva aguiar	29/09/1996	***.004.042-**	Não Homologado
DANIELE DE FREITAS GIMA	19/04/1989	***.944.962-**	Não Homologado
Daniele Gualaçua Menandro	19/09/1998	***.349.682-**	Homologado
Daniele Quele Lopes Barboza	12/09/1981	***.530.182-**	Não Homologado
Danielle do Nascimento de Sousa	04/04/1983	***.463.452-**	Não Homologado
Danilo da Silva Mariano	28/03/1999	***.599.412-**	Não Homologado
Darcilene de Souza Oliveira	17/09/1979	***.628.902-**	Não Homologado
Davi luciano Melo Costa	23/10/2000	***.562.092-**	Não Homologado
Davi Oliveira Ferreira	13/02/2004	***.916.582-**	Não Homologado
Davi Rodrigues da Costa	10/07/1985	***.703.472-**	Homologado
Davi Rodrigues Pires	16/06/1992	***.743.562-**	Não Homologado
DAVI SOARES DE CASTRO	09/07/1979	***.225.572-**	Não Homologado
Davi valente Soares	07/04/2005	***.386.192-**	Não Homologado
Daviane Braga lima	20/09/1983	***.023.932-**	Não Homologado
David Carioca de Holanda Freitas	30/07/1981	***.467.582-**	Não Homologado
DAVID DIONATAN BATISTA DA SILVA	16/10/2006	***.125.752-**	Não Homologado
David Henrique Cartogenio lima de Araújo	08/09/1994	***.910.372-**	Não Homologado
David Nascimento Barros	09/01/1999	***.851.622-**	Não Homologado
David Rocha Macedo	03/03/1994	***.888.332-**	Não Homologado
David William reis da Silva	11/01/2003	***.380.472-**	Não Homologado
davila nadieli melo de Oliveira	10/06/2005	***.866.632-**	Não Homologado
Dayane de Souza Lima Santos	02/08/1991	***.836.322-**	Homologado
DAYANE NEVES SERIQUE	29/05/1996	***.390.372-**	Não Homologado
Dayanne Santos da Silva	22/07/1997	***.244.682-**	Não Homologado
DEANNE DA SILVA LOPES	15/07/1981	***.646.742-**	Não Homologado
Débora Araújo Desmarest	13/07/1994	***.713.932-**	Homologado
DEBORA CRISTINA PASSOS DA SILVA	06/12/1999	***.732.332-**	Não Homologado
Debora Cristina Zabala Melgar	25/11/1998	***.836.662-**	Não Homologado
Débora de Oliveira Lemos	03/02/1996	***.817.942-**	Não Homologado
DEBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994	***.069.332-**	Não Homologado
Débora Gomes Maximiano	21/05/1987	***.162.462-**	Não Homologado
Débora Gomes Paixão	29/08/1989	***.461.302-**	Não Homologado
Débora Lúcia Silva Tavares	03/03/2001	***.375.692-**	Não Homologado
Débora Márcia Martins da Rocha	23/01/1975	***.703.082-**	Não Homologado
DEBORA MESSA MAIA	18/09/1999	***.704.362-**	Não Homologado
Débora Raíra Félix	16/08/1993	***.537.542-**	Não Homologado
DEBORAH LUIZA CRUZ DE CARVALHO	11/08/1996	***.887.372-**	Homologado
Déborah Vieira de Lima	30/07/1994	***.007.432-**	Não Homologado
Debrandino Junior Pinho da Silva	30/12/1990	***.155.782-**	Não Homologado
Deijeane Suélen Medeiros da Silva	03/01/1987	***.035.672-**	Não Homologado
DEIVE EQUISSON MARQUES DA SILVA	27/10/1985	***.306.922-**	Não Homologado
Deivid cristophf Nunez alpire	29/06/1991	***.582.352-**	Não Homologado
Deivid Rames Silva Martins	18/10/1994	***.356.202-**	Não Homologado
Deivide Lucas	29/09/1983	***.702.432-**	Homologado
Deivilan Charles da Cruz	19/03/1991	***.646.692-**	Não Homologado
DEIVISON HURTADO DE MORAIS	18/02/1997	***.126.812-**	Homologado
Dejane dos santos Souza	01/06/1973	***.800.952-**	Não Homologado

DELMAR DOUGLAS JUSTINIANO MEDINA	17/07/1992	***.599.552-**	Homologado
Delziane Nascimento Barros	23/11/1989	***.333.052-**	Não Homologado
denice Salvaterra Lara	05/05/1978	***.694.022-**	Não Homologado
DENIS ARAUJO DE SOUZA BARROS	12/09/1992	***.110.352-**	Não Homologado
Denis Gleyson Carneiro Gomes	06/04/1995	***.157.102-**	Não Homologado
Denis Leon Lobato Nascimento	18/04/2003	***.503.872-**	Não Homologado
Denis Silva Rodrigues	16/06/1987	***.087.942-**	Não Homologado
DENISE DE CASTRO OLIVEIRA	08/12/1999	***.855.192-**	Não Homologado
Denise Gomes de Souza	08/01/1991	***.232.792-**	Não Homologado
Denise Guimarães Rodrigues	05/04/2000	***.594.852-**	Não Homologado
DENISE MOURA BEZERRA	05/11/1984	***.918.602-**	Não Homologado
DENISE RAQUEL ALVES PEREIRA	12/06/1987	***.042.413-**	Não Homologado
DENISVALDO LINHARES LUNA DE OLIVEIRA	04/05/1986	***.871.952-**	Não Homologado
DERIK DHEIVID VILHAUBA DOS SANTOS	25/11/1989	***.750.852-**	Não Homologado
Derik José Silva de Oliveira	20/11/2003	***.664.262-**	Não Homologado
Dérika Adriana Aguiar	18/02/1983	***.333.802-**	Não Homologado
Derlei Fernandes de Sena	05/09/1996	***.847.572-**	Não Homologado
Deryk Aires Baragado	04/03/2007	***.973.782-**	Não Homologado
DEUSINEY RODRIGUES TEIXEIRA	28/06/1971	***.503.172-**	Não Homologado
Deydi Santos da Silva	29/12/1985	***.826.682-**	Não Homologado
Deyjane Nunes de Sousa	16/09/1982	***.237.802-**	Não Homologado
Dheimom Lima	05/09/2005	***.922.452-**	Não Homologado
Dhene Paula Vaz Pereira da Silva	21/01/1990	***.564.642-**	Não Homologado
dheniffer miranda da silva	22/05/2001	***.034.002-**	Homologado
DHEYSON DJANGO BARROS DE MOURA ALTRAN	04/12/1992	***.688.292-**	Não Homologado
Dhiuliane Jenefer Aparecida Braga	26/07/1992	***.397.822-**	Homologado
DHONES DA SILVA OLIVEIRA	27/02/1989	***.838.932-**	Não Homologado
Diana Gaia Morais Miranda	01/03/1996	***.140.852-**	Não Homologado
DIANA LUCIA LIMA CAMPOS	04/08/1969	***.762.292-**	Não Homologado
Diana Santos de Souza	21/11/1989	***.051.632-**	Não Homologado
Diego Cássio Santos Ruella	31/08/1997	***.980.702-**	Não Homologado
Diego chaves de souza	02/08/2006	***.825.872-**	Não Homologado
Diego Vinicius Oliveira dos Santos	30/10/2000	***.740.652-**	Não Homologado
Dienielly Silva Teixeira	15/09/1997	***.938.752-**	Não Homologado
Dimitri Daher Damasceno Costa	19/02/2006	***.816.562-**	Não Homologado
Dimitri Ventura Barros	09/09/2004	***.400.212-**	Não Homologado
DIOGO CINTA LARGA	06/09/1990	***.349.732-**	Não Homologado
Diogo malta dos Santos	20/06/2005	***.936.312-**	Não Homologado
Diogo Rodrigues Pinheiro	31/03/2000	***.197.172-**	Não Homologado
Dionis do Amaral Coimbra	22/01/1985	***.621.152-**	Não Homologado
Dirliane da Silva Viamonte	27/02/1991	***.833.362-**	Não Homologado
DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	14/12/2004	***.918.352-**	Homologado
Diuani Carla Sanders Figueredo	11/10/1989	***.400.052-**	Homologado
Divino Francisco Nunes	01/05/1980	***.641.902-**	Não Homologado
Djavan Souza de Souza	08/05/1982	***.390.982-**	Não Homologado
Domingos Sávio Benedito Ferreira Gama	21/03/1983	***.208.002-**	Não Homologado
Dominique Julia Ribas da Silva	27/04/2001	***.294.262-**	Não Homologado
Doralice Mendonça santos	27/10/2004	***.827.522-**	Não Homologado
Doroteia Chaves Martins	24/08/1981	***.438.392-**	Não Homologado
Douglas ariel brito de oliveira	08/08/1998	***.636.172-**	Homologado
Douglas Vieira Mathias	30/08/2000	***.327.822-**	Não Homologado
Duciete Gutierres de Souza Pereira	11/09/1986	***.444.042-**	Não Homologado
DULCILENE DOS SANTOS TORRES MONTEIRO	28/01/1977	***.431.952-**	Homologado
Dulcineia coelho de lima	23/12/1996	***.424.842-**	Homologado
Duli Quelfili da Silva Leite	01/12/1986	***.029.082-**	Não Homologado
Durcilene Pereira de Castro Maia	16/08/1974	***.467.412-**	Não Homologado
DYNDI JAMILY RIBEIRO TENORIO	04/01/1996	***.162.822-**	Não Homologado
E.S.O	08/08/1979	***.478.962-**	Não Homologado
Eder Leandro Nunes Baia	07/10/2001	***.301.292-**	Não Homologado
Eder Renato Santos	17/09/1989	***.314.752-**	Homologado
EDER RODRIGUES DA SILVA	06/02/1983	***.466.572-**	Não Homologado
EDERLON PORTELA DOS SANTOS	03/05/1988	***.754.672-**	Não Homologado
Edesio Sebastião Costa Neto	14/03/2005	***.374.502-**	Não Homologado

Ediana Ramos Dutra	26/09/1991	***.933.652-**	Não Homologado
Ediclei Monteiro Ferreira	15/09/1978	***.480.122-**	Não Homologado
ediel soares da paz	15/03/1996	***.256.922-**	Não Homologado
Ediely ines siqueira silva	22/05/1992	***.769.662-**	Não Homologado
edilainebraga2011@hotmail.com	12/12/1995	***.855.512-**	Não Homologado
Edilane Silva	02/10/1997	***.950.472-**	Não Homologado
Edilane Souza da hora	16/06/1994	***.248.982-**	Homologado
Edilelza da Silva Angelin	22/07/1969	***.247.782-**	Não Homologado
Edilena dos Santos lima	30/05/1974	***.268.522-**	Não Homologado
Edilenilce de Araújo Brito	19/12/1972	***.115.652-**	Não Homologado
Edilson Alves Monteiro Neto	18/08/2000	***.206.522-**	Não Homologado
Edina de Oliveira Petronilo	03/08/1987	***.772.892-**	Homologado
EDINAELDA RODRIGUES DE SOUSA	31/12/1982	***.429.202-**	Não Homologado
Edinalva dos Santos Duarte	19/08/1983	***.748.692-**	Não Homologado
EDINEIDE SOUZA DOS SANTOS	13/12/1986	***.933.812-**	Não Homologado
Edinete Freitas de Oliveira	29/06/1975	***.131.922-**	Não Homologado
Edinlado Conceição da Silva	19/01/1989	***.123.382-**	Não Homologado
Edivaldo Pacífico Dantas Filho	26/09/1976	***.634.762-**	Não Homologado
Edivan Lopes da Costa	08/11/1978	***.634.842-**	Homologado
EDIVANIA DOS SANTOS LIMA	16/08/1990	***.600.222-**	Não Homologado
Edjane Moraes dos Santos	05/03/1991	***.378.432-**	Homologado
edmar amorim de oliveira filho	17/10/1999	***.721.472-**	Não Homologado
Edmar Lima Bezerra Junior	01/05/1997	***.897.392-**	Não Homologado
EDMAR NAZARIO DOS REIS	22/03/1981	***.071.872-**	Não Homologado
Edmilson Barbosa da Silva	30/07/1990	***.015.072-**	Homologado
EDNA JACINTA DOS SANTOS	08/04/1988	***.195.452-**	Não Homologado
Ednaldo Da Conceição Souza	12/07/1972	***.432.112-**	Homologado
Ednaldo de Araujo	31/08/1969	***.300.702-**	Não Homologado
Ednea Rodrigues da Silva	01/04/1980	***.517.532-**	Não Homologado
Edneli Galdino Cerqueira	14/08/1971	***.000.552-**	Não Homologado
Edney Agostinho de Castro	21/06/1974	***.134.282-**	Não Homologado
Edson Marques da Silva	20/09/1985	***.877.471-**	Não Homologado
Edson Soares Rodrigues	21/06/1962	***.315.092-**	Não Homologado
Edson Souza Siqueira	17/07/1992	***.387.202-**	Não Homologado
EDUAINE RIBEIRO MACIEL	15/04/1993	***.676.062-**	Homologado
Eduard Alecrim Morais	12/02/1996	***.304.422-**	Não Homologado
Eduard Oliveira Alencar	15/03/2003	***.787.632-**	Não Homologado
Eduarda Crstiny Arteaga da Silva	26/06/2005	***.827.302-**	Não Homologado
Eduarda dos Santos Monteiro	03/04/1999	***.851.232-**	Não Homologado
Eduarda lopes rocha	03/04/2003	***.823.662-**	Não Homologado
Eduarda renilde Alves Peres	26/02/2005	***.251.462-**	Não Homologado
Eduarda Rodrigues da Costa	16/11/2006	***.070.562-**	Não Homologado
Eduardo Aguiar Costa	31/10/1998	***.322.452-**	Homologado
EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO	21/09/1995	***.482.442-**	Não Homologado
Eduardo castro da silva	21/10/1996	***.972.672-**	Não Homologado
Eduardo Cristofer Jesus de Almeida	24/10/1991	***.478.982-**	Não Homologado
Eduardo Gomes	04/04/2001	***.896.551-**	Não Homologado
EDUARDO MORAIS DA COSTA	16/10/2001	***.517.162-**	Não Homologado
Eduardo Ricci da Silva	12/04/2006	***.415.482-**	Não Homologado
Eduardo Rodrigues Navarro	06/04/2000	***.895.622-**	Não Homologado
Edvaldo Peres Ferreira	20/12/1978	***.036.532-**	Homologado
Elaine Castro de Lima	14/10/1998	***.334.072-**	Não Homologado
ELAINE FELÍCIO NOGUEIRA	04/03/1991	***.587.392-**	Não Homologado
Elaine Vieira da Silva	31/10/1990	***.737.562-**	Não Homologado
Elceliane Alves da Silva	31/08/1981	***.075.462-**	Homologado
ELCIMAR FERREIRA LIMA	18/02/1975	***.591.172-**	Não Homologado
ÉLDER DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	17/11/1989	***.934.342-**	Não Homologado
Eldo Amaral dos Santos	04/06/1986	***.479.332-**	Não Homologado
Elen Bianca Campos Fernendes Gonçalves	27/12/1993	***.486.952-**	Homologado
Elen cristina chaves de jesus	04/02/1981	***.323.002-**	Não Homologado
Elenice do Nascimento Santos	29/06/1982	***.897.182-**	Não Homologado
Eli Teixeira de Souza Junior	12/09/1983	***.630.972-**	Não Homologado
Eliana Correia Martins	27/07/1984	***.928.802-**	Não Homologado

Eliana de Almeida Santos	30/11/1992	***.377.322-**	Não Homologado
Eliana Pastana de Sousa	30/05/1993	***.160.542-**	Homologado
Eliana pereira ferreira da Silva	24/02/1993	***.450.632-**	Não Homologado
Eliane Alves dos Santos Garcia	02/06/1992	***.981.262-**	Não Homologado
ELIANE CANAVERDE FERREIRA	02/02/1991	***.211.962-**	Não Homologado
Eliane da Silva Costa Reis	24/08/1985	***.299.602-**	Não Homologado
Eliane Justiniano Mendes	05/05/1984	***.604.562-**	Não Homologado
ELIANE NAIARA SOARES LIRA	14/12/1988	***.073.642-**	Não Homologado
Eliane Noronha Ferreira	18/06/1983	***.996.972-**	Não Homologado
ELIANE SALES OLIVEIRA	10/08/1987	***.701.822-**	Homologado
Eliane Santos Silva	19/05/1990	***.920.092-**	Não Homologado
ELIAS BALDOINO TORRES CAVALCANTE JUNIOR	29/04/1992	***.953.062-**	Não Homologado
Elias Ferreira da Silva Junior	20/04/1990	***.998.222-**	Não Homologado
Elias Gomes Monteiro	09/10/1998	***.916.142-**	Não Homologado
Elias Rodrigues DoS santos	09/11/2006	***.599.062-**	Não Homologado
Elias Vieira Pereira	20/04/1980	***.349.392-**	Não Homologado
Elida Talita da Silva Pinto Lourenço	21/08/1989	***.681.142-**	Não Homologado
Eliel Gonçalves de Oliveira	10/12/1994	***.952.302-**	Não Homologado
ELIELMA DA SILVA CONCEICAO	16/04/2004	***.228.793-**	Não Homologado
Elienai veloso Ribeiro	29/08/1994	***.651.122-**	Não Homologado
Eliete Maia Damasceno	04/02/1990	***.987.312-**	Não Homologado
Eliezer Lopes Moreira Filho	02/12/1994	***.809.112-**	Não Homologado
Eliezio Santos lima	15/07/1963	***.490.592-**	Não Homologado
Elilus Alexandre Pinto Da Penha	29/03/1999	***.784.082-**	Não Homologado
Elimilton Cicero Neto	31/05/1983	***.003.292-**	Não Homologado
Eline de Almeida Eloi	25/06/1984	***.216.002-**	Não Homologado
Eline Soares da Silva	20/06/1984	***.583.462-**	Não Homologado
ELINEI ALDRENS GOMES DAS NEVES	12/10/1979	***.567.062-**	Não Homologado
Elineia Silva Moreira	10/10/1970	***.817.062-**	Não Homologado
Elineia Sousa Teixeira	29/10/1988	***.458.512-**	Não Homologado
Elinete Lima de Souza	28/01/1981	***.684.112-**	Não Homologado
ELIS REGINA LIRA QUEIROZ,	10/06/1979	***.591.892-**	Não Homologado
ELIS REGINA OLIVEIRA BISPO	22/05/1997	***.892.982-**	Não Homologado
Elisa Nogueira Chaves	22/11/1987	***.002.082-**	Não Homologado
Elisama Guimarães Marin	19/06/1992	***.067.462-**	Não Homologado
Elisangela Brasil da Silva	08/11/1984	***.019.292-**	Não Homologado
Elisangela Costa da Silva	12/01/1984	***.328.442-**	Não Homologado
Elisangela da Silva chaves monteiro	22/06/1979	***.568.202-**	Não Homologado
Elisangela gomes de Araújo	12/06/1981	***.965.812-**	Não Homologado
Elisangela Moreira	03/06/1997	***.055.562-**	Não Homologado
ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA	04/06/1985	***.155.752-**	Não Homologado
ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	19/07/1989	***.337.842-**	Não Homologado
Elison Cristiano da Silva Ferreira	04/09/1982	***.682.302-**	Não Homologado
ELISON MARTINS PIRES DA SILVA OLIVEIRA	08/09/2000	***.674.582-**	Não Homologado
Elison Ribeiro Alves	29/05/1997	***.986.812-**	Não Homologado
Elissandra Almeida loyola Rodrigues	08/05/1984	***.056.232-**	Não Homologado
Elissandra chagas de santana	28/05/1982	***.315.622-**	Não Homologado
Elissandra Gomes Frota	06/08/1984	***.971.742-**	Não Homologado
Élita Nogueira	26/07/1970	***.663.792-**	Não Homologado
Eliton Pereira Monteiro	04/07/1985	***.754.642-**	Não Homologado
Elivelton Marques Aires	15/01/1988	***.584.812-**	Não Homologado
ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	28/10/1995	***.962.502-**	Homologado
Eliz Maria da Silva	03/07/2004	***.787.154-**	Não Homologado
Eliza Cristina Vargas Ferreira	03/08/2001	***.418.942-**	Não Homologado
ELIZABETE FAÇANHAS VIRIATO	14/01/1992	***.849.862-**	Não Homologado
Elizabeth Josefina laya salas	17/11/1990	***.150.362-**	Não Homologado
Elizama de Oliveira Gustavo Martins	23/01/1997	***.213.952-**	Não Homologado
Elizandra procopio damasceno cabral	06/06/1999	***.158.522-**	Não Homologado
Elizandra Silva	18/04/1993	***.506.302-**	Não Homologado
Elizangela Silva Reis	05/07/1981	***.387.373-**	Não Homologado
ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	14/01/1976	***.216.952-**	Homologado
Ellem Naira Campina Bispo	20/06/1995	***.119.202-**	Homologado
Ellen Campos Yamara Moreira	30/01/1979	***.386.032-**	Não Homologado

Ellen cristina kuiete martins	18/08/1997	***.962.942-**	Não Homologado
Ellen Larissa Rodrigues da Silva	07/02/1994	***.927.612-**	Não Homologado
Elma Coelho De Almeida	26/10/1984	***.785.811-**	Não Homologado
Eloá Almeida De Souza Gama	16/10/2000	***.337.110-**	Não Homologado
Eloany Lagos do Nascimento	19/01/2006	***.888.642-**	Não Homologado
Elton Gonçalves azevedo	25/06/2005	***.178.722-**	Não Homologado
Elueno Caleno Moreira	18/12/1993	***.608.442-**	Não Homologado
ELVYS VINICIUS QUEIROZ OLIVEIRA	27/01/2002	***.522.542-**	Não Homologado
ELZA LIMA DA SILVA COSTA	28/03/1976	***.770.662-**	Não Homologado
Elzenaide Corrêa da Silva	17/09/1960	***.629.372-**	Homologado
Emanuel Oliveira de Souza	06/05/2005	***.667.662-**	Homologado
Emanuele Bentes Pereira	06/01/1984	***.015.432-**	Não Homologado
Emanuelle Thaís Rodrigues da silva	09/08/1992	***.549.922-**	Não Homologado
Emanuely Rodrigues de Almeida	14/03/2007	***.319.832-**	Não Homologado
Emely Lima Costa	16/06/1998	***.637.512-**	Homologado
Emerson da Silva Moreira	20/04/1997	***.920.292-**	Não Homologado
Emerson de Souza Martins	26/11/1994	***.159.052-**	Não Homologado
Emerson Freitas nogueira	10/06/1992	***.568.282-**	Não Homologado
Emerson silva pinheiro	22/11/1994	***.746.972-**	Não Homologado
EMERSON THIAGO ROCHA DA SILVA	02/11/1998	***.225.182-**	Não Homologado
Emília Lins da Silva Passos	31/01/1985	***.441.112-**	Não Homologado
Emille Lorena Coelho Cesarinho	05/11/2003	***.980.782-**	Não Homologado
Emilli vitoria oliveira gomes	27/03/2007	***.237.902-**	Não Homologado
Emilli Vitoria Rodrigues Albuquerque	08/11/2004	***.580.852-**	Não Homologado
Emilly Sousa Oliveira	05/07/2006	***.041.632-**	Não Homologado
Emillyne vitória Nogueira Minguins	22/06/2005	***.774.032-**	Não Homologado
Emily Juliana da Silva Santos	21/03/1999	***.264.322-**	Não Homologado
Emily Larissa do Nascimento Silva	14/02/2003	***.763.492-**	Não Homologado
emily pinto neves	14/08/2004	***.849.512-**	Não Homologado
Emily Rafaele Neres Brito de Souza	29/06/2003	***.103.292-**	Não Homologado
Emily Victoria Casanova da Silva	17/01/2007	***.583.762-**	Não Homologado
Emily Vitória de Souza Silva	27/08/1999	***.651.802-**	Homologado
Emir Silva Santos	17/05/1981	***.393.722-**	Não Homologado
Enaile Gabrielly de Souza Queiroz	24/11/2006	***.446.632-**	Não Homologado
endy felipe chaves da costa	13/12/1995	***.133.062-**	Não Homologado
Endy vitória Lemos Oliveira	06/04/2005	***.194.272-**	Não Homologado
Enildo Rodrigues da Silva	10/06/1970	***.754.442-**	Não Homologado
Eraldo Caetano Silva	05/02/1990	***.462.202-**	Não Homologado
Eric de Lima Carvalho	12/01/2005	***.705.202-**	Homologado
ERIC KAUA VIEIRA DA SILVA	11/04/2004	***.958.132-**	Não Homologado
Eric Nunes de Morais	05/06/1992	***.599.852-**	Não Homologado
Erica	30/04/1996	***.481.442-**	Não Homologado
Erica Abreu da Silva dos Santos	07/12/1992	***.027.512-**	Não Homologado
ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA	05/05/1990	***.601.142-**	Não Homologado
Érica de Aquino leitão gurgel	30/03/1976	***.495.453-**	Não Homologado
Erica Larissa Rocha da Silva	26/02/2002	***.779.052-**	Não Homologado
Erica Melo da silva	10/07/1987	***.564.712-**	Não Homologado
Erica Silva Simões	16/06/1998	***.587.872-**	Não Homologado
Érica Taynar Soares da Silva	22/05/2002	***.545.212-**	Não Homologado
Erick Roberto Campos	22/04/1998	***.390.622-**	Não Homologado
Erick Santos Silva	22/03/2000	***.915.122-**	Não Homologado
Erick Víctor Bezerra Ferreira	16/04/2003	***.372.232-**	Não Homologado
ericka yasmin	17/09/2005	***.825.952-**	Não Homologado
Erika Jamilly Ribeiro Dos Santos	02/12/2001	***.255.222-**	Não Homologado
Erineia Carvalho da silva	16/04/1985	***.837.342-**	Homologado
ERISLANE PEREIRA DA SILVA PALHANO	02/04/1995	***.109.133-**	Não Homologado
ERIVALDO CARNEIRO DE MELO	28/09/1983	***.056.562-**	Não Homologado
Erivan Pereira Noronha	27/05/1989	***.307.572-**	Não Homologado
ERLANDERSON LOBO DAS NEVES	26/01/1980	***.109.602-**	Não Homologado
Erlon de Souza Vicente	05/04/1997	***.457.672-**	Não Homologado
Ermildo da Cruz Brasil	31/12/1973	***.809.582-**	Não Homologado
ERNANI DA SILVA COSTA	10/07/1999	***.386.272-**	Não Homologado
Eronildes bandeira batista	12/09/1982	***.162.462-**	Homologado

ESIA DA SILVA DEMETRIO	18/11/1974	***.174.262-**	Homologado
ESLIANE VITORIA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	28/11/2000	***.510.122-**	Não Homologado
Estefane celestino brandao santiago	17/04/1986	***.039.102-**	Não Homologado
Estefane David aquines	14/05/1997	***.005.312-**	Não Homologado
Estéfane Luana Moraes da Silva	21/10/2003	***.863.842-**	Não Homologado
Estefane Sara da Silva de Lima	25/03/2000	***.121.012-**	Não Homologado
Estefani da Silva Braga	15/04/2000	***.401.432-**	Não Homologado
ESTEFANY KRISTIANY DA SILVA PORTUGAL	16/10/2006	***.349.522-**	Não Homologado
Estefany Souza de Oliveira	19/08/2005	***.113.772-**	Não Homologado
Estefany Vitória da Silva Dantas	08/10/2006	***.377.102-**	Não Homologado
Ester de Oliveira Brasil	21/07/1990	***.857.262-**	Não Homologado
ESTER GAMA DA COSTA	24/02/2002	***.002.842-**	Não Homologado
Eucivane pereira Brito	14/06/1995	***.714.482-**	Não Homologado
Eunice Alfredo Da Silva	05/05/1980	***.996.208-**	Não Homologado
Eunice Santos Araujo	11/06/1974	***.058.762-**	Homologado
Eurico Carlos gouvea de oliveira	09/08/1972	***.834.262-**	Não Homologado
Euripedes da Silva Santos	24/03/1997	***.752.732-**	Não Homologado
euzebio lima junior araujo	31/03/1985	***.010.522-**	Homologado
Eva nere da Silva Costa	26/07/1987	***.325.162-**	Não Homologado
EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	***.287.442-**	Homologado
Evaneide Moura Menezes	24/05/1983	***.608.322-**	Não Homologado
Evanildo Soares Nascimento	17/11/1977	***.391.462-**	Não Homologado
EVANILSON PAZ FERREIRA	21/10/1991	***.821.012-**	Não Homologado
Evanluzia Taveira de Oliveira	03/07/1984	***.614.812-**	Não Homologado
Evelllyn Monteiro da Silva	12/06/2006	***.410.842-**	Não Homologado
Evellyn Jordana Santos de Oliveira	31/12/1994	***.032.862-**	Não Homologado
Evelyn Alves Tavares	12/02/2006	***.547.772-**	Não Homologado
Evelyn Leticia Caetano Guimarães	02/05/2005	***.648.882-**	Não Homologado
Évelyn Melo Corrêa	15/02/2005	***.893.812-**	Não Homologado
evelyn tereza lacerda vieira	30/08/2005	***.826.332-**	Não Homologado
even kivia barbosa alves	14/01/2005	***.557.522-**	Não Homologado
Everlândia Gomes de Souza	08/04/1970	***.346.392-**	Não Homologado
EVERTON ABADIA DA SILVA	09/04/1993	***.840.582-**	Não Homologado
Everton Pereira Da Conceição	19/12/1991	***.482.072-**	Não Homologado
EVERTON RIBEIRO GUIMARAES	20/07/1996	***.259.412-**	Homologado
Everton Rodrigo de Oliveira	11/11/2000	***.210.962-**	Não Homologado
Everton Soares dá Silva	14/11/1988	***.372.902-**	Não Homologado
EVILYN CAROLINE LIMA DE ARAUJO	14/08/1996	***.867.372-**	Homologado
Ewely Maia	03/06/1998	***.749.802-**	Não Homologado
EWERTON VASQUES BALAREZ	03/11/1991	***.181.212-**	Não Homologado
Ezequiel Pereira do Nascimento	13/04/1993	***.157.712-**	Não Homologado
Fábia temes da Silva	17/06/1989	***.816.922-**	Não Homologado
Fabiana almeida da silva	09/07/1996	***.045.792-**	Não Homologado
Fabiana Brito Bernardo	24/02/1986	***.101.022-**	Não Homologado
FABIANA DE LIMA BARBOSA LEITE	12/11/1979	***.582.882-**	Não Homologado
Fabiana de souza svolinski ribeiro	29/11/1989	***.599.792-**	Não Homologado
FABIANA LIMA ARAUJO	08/10/1989	***.914.112-**	Não Homologado
Fabiane Guaraes De Amorim	21/09/1996	***.366.162-**	Homologado
FABIANO PEREIRA DE LIMA	17/12/1990	***.033.212-**	Não Homologado
FABIANO SOUZA COSTA	25/01/1981	***.359.832-**	Não Homologado
Fabiele Morais Santos Silva	15/09/1977	***.801.692-**	Não Homologado
Fabienny Uchôa de souza	11/03/2000	***.377.692-**	Não Homologado
Fabio de Lima Silva	02/06/2003	***.558.072-**	Não Homologado
FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	11/09/1995	***.356.492-**	Homologado
Fabio de Souza Vaz	20/04/1976	***.533.022-**	Não Homologado
FABIO FELICIO ROSA	05/02/1993	***.920.792-**	Não Homologado
Fábio Geovane Maciel Gomes Lamego	29/09/1995	***.495.262-**	Não Homologado
Fabio guage parada	01/03/2000	***.062.652-**	Não Homologado
FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUSA FILHO	15/12/2004	***.256.332-**	Não Homologado
FABIO LEAL DA SILVA	14/11/1991	***.584.742-**	Não Homologado
fabio lopes sousa	14/08/1981	***.424.312-**	Não Homologado
FABIO ROGERIO GONZAGA SALES	02/12/1990	***.883.002-**	Não Homologado
Fabíola Miranda de Souza	07/12/1995	***.641.702-**	Não Homologado

Fabricia Marcela Pereira Menezes	12/08/1987	***.886.152-**	Não Homologado
FABRICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	11/03/2003	***.757.522-**	Homologado
Fabrício da Silva martins	01/09/1988	***.266.102-**	Não Homologado
Fabricio Everton Buzati	08/10/1983	***.067.972-**	Homologado
Fabrício Pereira Monteiro	31/12/1989	***.598.362-**	Não Homologado
Fabrynne Fernandes Cavalcante	01/04/2006	***.075.072-**	Não Homologado
Fagner Jairo de Souza	17/05/1991	***.480.972-**	Não Homologado
Fatima Aline Queiroz de salles	08/06/1992	***.600.672-**	Não Homologado
Fátima Gomes dos santos	29/12/1987	***.694.792-**	Não Homologado
FELICIDADE DOMINGOS DE OLIVEIRA BRANCO	06/08/1980	***.999.992-**	Homologado
Felipe Alexandre Carneiro Silva	06/01/1996	***.902.042-**	Não Homologado
FELIPE ANDREW CARUTA FERREIRA	21/06/1995	***.752.202-**	Homologado
Felipe Antunes santos	30/12/1998	***.097.442-**	Não Homologado
Felipe Falcão Da Silva	04/10/1997	***.589.352-**	Não Homologado
Felipe Guilherme Ferreira da Silva	19/05/1998	***.538.282-**	Não Homologado
Felipe Henrique Araujo Souza	22/03/1999	***.616.982-**	Não Homologado
Felipe Pacheco Barros	16/04/1993	***.949.472-**	Não Homologado
Felipe Passos de Oliveira	21/12/1995	***.618.302-**	Não Homologado
Felipe Pereira Guedes	23/09/1999	***.259.712-**	Não Homologado
FELIPE PEREIRA SOARES	24/11/2001	***.146.132-**	Não Homologado
Felipe Rachidson de Souza Torres	10/07/1994	***.245.582-**	Não Homologado
felipe soares dos santos	02/09/1996	***.131.942-**	Não Homologado
Felype Gustavo Fernandes de Araújo	21/12/2003	***.425.872-**	Não Homologado
Fernanda Almeida da Silva	16/08/2001	***.584.352-**	Não Homologado
FERNANDA ARAUJO AMARAL	23/07/1993	***.435.862-**	Homologado
FERNANDA ARTEAGA DA SILVA	26/09/2001	***.306.502-**	Não Homologado
Fernanda beleza veloso	15/03/1994	***.172.502-**	Não Homologado
Fernanda Camila Cardoso Soares	01/09/1995	***.716.042-**	Homologado
Fernanda Conrat do Nascimento	11/12/2000	***.209.652-**	Não Homologado
Fernanda crinstina de souza	26/02/1998	***.936.592-**	Não Homologado
Fernanda Cristina Ortiz marinho Cavalcante Vasconcelos	27/08/1988	***.047.122-**	Não Homologado
Fernanda da Costa Menezes	29/08/1991	***.534.983-**	Não Homologado
Fernanda da Silva gomes	18/11/1992	***.747.122-**	Não Homologado
Fernanda De Jesus lima	10/02/1992	***.663.562-**	Não Homologado
Fernanda de Paula Santos	11/05/1990	***.387.852-**	Não Homologado
Fernanda de Souza Pereira	30/06/1996	***.162.622-**	Não Homologado
Fernanda Felix	05/11/1997	***.155.222-**	Não Homologado
fernanda ferreira costa	09/09/1990	***.567.712-**	Não Homologado
Fernanda Rodrigues Araújo	14/06/1997	***.329.182-**	Não Homologado
Fernanda Soares Lustroso	31/12/1997	***.288.162-**	Não Homologado
Fernanda teixeira de Souza	26/08/1992	***.084.562-**	Não Homologado
Fernanda Victoria Oliveira de Menezes	04/11/2005	***.396.862-**	Não Homologado
fernanda vitoria alves leite	05/04/2000	***.688.602-**	Não Homologado
Fernando Castro Nascimento	05/11/1990	***.397.162-**	Não Homologado
Fernando Cavalcante Silva Neto	05/07/2000	***.109.402-**	Não Homologado
Fernando da Silva Mendes	26/05/1988	***.222.592-**	Não Homologado
Fernando da Silva Ramos dos Santos	15/09/1993	***.903.352-**	Não Homologado
Fernando Gonçalves da Cruz	02/05/1992	***.863.632-**	Homologado
FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	22/06/1998	***.050.392-**	Não Homologado
FERNANDO LOCIO DE OLIVEIRA	29/09/2001	***.042.002-**	Não Homologado
Fernando Rodrigues ciarini	22/07/2006	***.180.432-**	Não Homologado
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/05/1990	***.415.852-**	Não Homologado
Fernando Santos do Nascimento	16/12/1994	***.350.272-**	Não Homologado
fernando victor de alemida costa	15/03/1996	***.858.942-**	Não Homologado
Filipe Augusto de Sá Ferreira	29/05/1992	***.350.792-**	Não Homologado
Filipe Carvalho Bedin	26/11/2007	***.211.082-**	Não Homologado
Flaign Felipe Vieira do Nascimento	15/03/2025	***.421.092-**	Não Homologado
FLANY JORGE GONCALVES DE FIGUEIREDO	24/04/1988	***.749.312-**	Homologado
Flávia Carvalho candido	14/11/2000	***.781.992-**	Não Homologado
FLAVIA DA SILVA GIRAO	09/02/1983	***.285.672-**	Não Homologado
Flavia dos santos candida	09/09/1999	***.689.462-**	Não Homologado
FLÁVIA ELIS MACIEL DE LIMA	08/04/1997	***.912.692-**	Não Homologado
Flávia Mariano da Silva Oliveira	15/09/1992	***.351.762-**	Não Homologado

Flaviane flurglethrs Santos Da silva	27/10/1980	***.589.132-**	Não Homologado
Flávio Agostinho dos Santos Dutra	19/09/1964	***.929.832-**	Não Homologado
FLAVIO DE CARVALHO GOMES JUNIOr	03/06/2004	***.181.862-**	Não Homologado
Flávio Moreira de moura	04/08/2002	***.757.813-**	Homologado
Flávio Santos Mendonça	20/12/1974	***.296.262-**	Não Homologado
Flavio Silva De Oliveira	27/03/1995	***.060.202-**	Não Homologado
Franc Ferreira de Souza	05/01/1987	***.894.502-**	Não Homologado
France Keuves da Silva Oliveira	30/07/1999	***.578.872-**	Não Homologado
France Pereira de Carvalho	24/03/1999	***.109.122-**	Não Homologado
Franciele	22/10/2002	***.845.372-**	Não Homologado
Franciele Barbosa Fernandes Queiroz	24/04/1992	***.665.222-**	Não Homologado
Franciele Bazán Bezerra	12/06/1994	***.194.662-**	Não Homologado
Franciele de Oliveira da Silva	17/01/2001	***.407.982-**	Não Homologado
FRANCIELE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/10/1993	***.459.002-**	Homologado
Franciele Mendes Feitosa	12/10/2003	***.178.172-**	Não Homologado
franciele pinto bezerra mendonça	08/11/2001	***.812.812-**	Não Homologado
Franciele Rodrigues da Silva	13/10/1996	***.434.692-**	Não Homologado
Francieli Brito do Nascimento	16/12/1993	***.808.802-**	Não Homologado
Francieli dias da silva	26/01/1997	***.917.642-**	Não Homologado
francielito ferreira trajano	09/01/1992	***.593.652-**	Não Homologado
Francienny dos santos	03/11/2006	***.068.232-**	Não Homologado
Francilene costa araujo	19/05/1984	***.055.732-**	Não Homologado
Francilene Feitosa dos Santos	25/09/1990	***.284.822-**	Não Homologado
Francilene machado lima	26/04/1997	***.243.132-**	Não Homologado
Francilene Melo de Souza	11/05/1978	***.509.412-**	Não Homologado
FRANCILIANO PEDROSO DO NASCIMENTO	19/07/1982	***.311.882-**	Não Homologado
Francilucia de oliveira Gomes	06/04/1973	***.582.812-**	Homologado
Francinaldo de Moraes carneiro	17/04/1988	***.948.002-**	Não Homologado
Francineide Araújo de Oliveira	17/05/1996	***.588.572-**	Não Homologado
FRANCINETE CHAGAS DE MORAES	01/07/1990	***28778220**	Não Homologado
Francis Leite Albino	10/12/1988	***.825.002-**	Não Homologado
Francisca Angela Noronha da Silva	09/04/1958	***.278.902-**	Não Homologado
Francisca Cléa Santos tome Moreira	20/06/1989	***.199.322-**	Não Homologado
FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	14/12/1987	***.487.382-**	Não Homologado
Francisca da Silva marciao	22/11/1991	***.187.612-**	Não Homologado
Francisca Das Chagas Da Cruz	08/09/1982	***.867.802-**	Não Homologado
FRANCISCA EUGENIA SANTANA ANDRADE	28/01/1983	***.903.102-**	Não Homologado
Francisca Ivanete Fernandes Gonçalves da Silva	27/04/1976	***.107.802-**	Não Homologado
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	***.974.262-**	Não Homologado
Francisca Rocha Sousa	13/02/1982	***.449.083-**	Não Homologado
Francisclei Braga Pereira	10/03/2002	***.404.272-**	Não Homologado
Francisco Adrian Ferreira de Lima	25/02/2001	***.991.122-**	Não Homologado
FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS LEIGUE	18/09/1978	***.110.372-**	Não Homologado
FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	05/06/1995	***.853.074-**	Homologado
Francisco Carlos Brasil dos Santos	18/07/1982	***.769.752-**	Homologado
FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS	18/09/1963	***.436.622-**	Não Homologado
francisco cosmo da Silva costa	25/01/1988	***.803.202-**	Não Homologado
Francisco Cristian batista júnior	24/05/1997	***.353.662-**	Não Homologado
francisco das chagas beleza vilaço beleza	24/08/1987	***.557.772-**	Homologado
Francisco Das Chagas de Abreu Rodrigues	04/10/1984	***.645.683-**	Não Homologado
FRANCISCO DAS CHAGAS FROTA BEZERRA	15/04/1993	***.216.662-**	Não Homologado
Francisco de Assis Sousa silva	06/08/1994	***.922.310-**	Não Homologado
Francisco Edson Costa Freitas Filho	04/07/1983	***.044.752-**	Não Homologado
Francisco Ferreira da Silva	20/08/1979	***.359.102-**	Homologado
FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	29/03/1987	***.080.462-**	Não Homologado
Francisco Lopes da Costa	21/04/2025	***.509.062-**	Não Homologado
Francisco Marisso Josias da Silva	05/08/1987	***.463.592-**	Não Homologado
Francisco Marques de Albuquerque	07/01/1973	***.987.222-**	Não Homologado
Francisco Yan Macedo de Oliveira	29/07/1995	***.524.352-**	Homologado
Francisley Rodrigues Barboza	23/11/1985	***.856.712-**	Não Homologado
FRANCISMAR FELIX BRAGA	30/03/1976	***.201.532-**	Não Homologado
Franclin Pinto Dos Santos	17/11/1978	***.738.132-**	Não Homologado
Françoisi Katharine lima da Silva	03/02/2006	***.955.232-**	Não Homologado

Francyjane da Silva Santos	19/12/1981	***.164.942-**	Não Homologado
Franklin Castelo Oliveira	20/03/2025	***.633.182-**	Não Homologado
Franklin de oliveira esteche	19/05/1992	***.898.322-**	Não Homologado
Fredson Dos Santos De Melo	31/08/1982	***.303.142-**	Não Homologado
Gabriel Alves de Souza	19/03/2001	***.274.222-**	Não Homologado
Gabriel Alves de Souza Castro	08/06/2007	***.795.642-**	Não Homologado
Gabriel Antelo Cortez Eler	24/09/2001	***.837.102-**	Não Homologado
Gabriel Antonio Polgar da Silva	23/03/2002	***.364.272-**	Não Homologado
GABRIEL ARAUJO SILVA	03/05/2003	***.650.452-**	Não Homologado
GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	27/09/1997	***.116.282-**	Não Homologado
Gabriel De Arruda Bentes	04/02/2005	***.470.672-**	Não Homologado
Gabriel de Oliveira Santana	20/05/2006	***.715.122-**	Não Homologado
GABRIEL DE SOUZA MORAES	29/07/2004	***.500.302-**	Não Homologado
Gabriel Freitas Vasconcelos	14/02/2000	***.911.872-**	Não Homologado
Gabriel Gonçalves Medeiros	02/02/2004	***.298.352-**	Não Homologado
Gabriel Leonardo Perpétuo da Luz	28/09/1999	***.148.452-**	Não Homologado
Gabriel Matheus de Araújo Alves	22/01/1999	***.804.302-**	Não Homologado
Gabriel Moitinho de Albuquerque	26/09/2002	***.040.342-**	Não Homologado
Gabriel Pimenta Louzada	08/10/2003	***.389.612-**	Não Homologado
Gabriel Santos	22/06/2004	***.271.952-**	Não Homologado
Gabriel Schumann Oliveira	06/06/2006	***.374.792-**	Não Homologado
Gabriela Basso Bergami	01/07/2004	***.022.902-**	Não Homologado
Gabriela Bitencourt tico	21/08/2025	***.998.452-**	Homologado
Gabriela Tavares de sena	17/08/1991	***.718.842-**	Não Homologado
Gabriele almeida lima	16/08/2002	***.074.022-**	Não Homologado
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	03/08/1998	***.883.349-**	Não Homologado
GABRIELE DOS SANTOS ALVES	07/08/2006	***.887.012-**	Não Homologado
Gabriele Duarte Oliveira	05/09/2005	***.487.802-**	Não Homologado
Gabriele Estefane Santos Tomás	08/05/2003	***.973.542-**	Não Homologado
Gabriele Faustino Campos	08/04/2003	***.604.112-**	Não Homologado
Gabrieli Mendonça Da Silva	01/12/1992	***.692.442-**	Não Homologado
Gabriella Cristina Silva Souza	21/05/1997	***.925.302-**	Não Homologado
Gabriella Storer	30/10/1974	***.621.492-**	Homologado
GABRIELLE ALVES DA SILVA	06/03/1995	***.348.162-**	Não Homologado
GABRIELLE LIMA DO NASCIMENTO	21/11/2004	***.890.462-**	Não Homologado
Gabrielli da Silva Rodrigues	17/05/2001	***.041.742-**	Não Homologado
Gabriely Oliveira dos Santos	28/05/2005	***.635.932-**	Não Homologado
Geane Ferreira Pereira	17/02/1994	***.321.972-**	Não Homologado
Geane Sa Portal	21/09/1984	***.903.602-**	Não Homologado
Geciele Araujo Machado	21/06/2005	***.481.252-**	Não Homologado
Gecilene camila barboza de araujo	01/04/1991	***.222.682-**	Não Homologado
Geice Kelly Mariana Ramos dos Santos	10/09/1994	***.552.612-**	Não Homologado
Geimy da Costa Lopes Castro	10/11/1993	***.923.822-**	Não Homologado
Geisa Aparecida de Souza Alves Gadelha	08/12/1998	***.711.772-**	Não Homologado
Geise do nascimento alves	06/02/1990	***.819.272-**	Não Homologado
Geisiane Barbosa	30/03/1993	***.675.822-**	Não Homologado
Geisiane de Oliveira Andrade	01/05/1991	***.265.462-**	Não Homologado
Geisiane Oliveira Souza	14/12/1987	***.444.452-**	Não Homologado
GEISIANE ZEBALOS FERREIRA	16/07/1989	***.538.882-**	Não Homologado
GEIZA DOS SANTOS GUIMARAES	10/11/1990	***.764.232-**	Homologado
Genifer Lopes de Almeida	28/11/2004	***.476.002-**	Homologado
Genilson Campos Castro de Oliveira	11/01/1986	***.498.712-**	Homologado
Genilson Pereira de Queiroz	22/02/1994	***.127.412-**	Não Homologado
genisson miranda Almeida	02/10/1990	***.378.712-**	Não Homologado
GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	14/10/1975	***.111.752-**	Homologado
GEORGE GUSTAVO DE FRANÇA	05/09/2000	***.575.392-**	Não Homologado
George Márcio Júnior Pereira Tico	07/05/1996	***.116.262-**	Homologado
Geovana antonieli Meireles Tavares	11/10/2001	***.450.902-**	Não Homologado
Geovana Ariele Lopes lima	26/03/2003	***.540.782-**	Não Homologado
Geovana Beatriz Torres Medeiros	07/08/2004	***.553.802-**	Não Homologado
Geovana Cristina Melo Helfenstein	06/04/2002	***.765.042-**	Não Homologado
Geovana de Oliveira Rodrigues Rosa	26/10/1999	***.096.062-**	Não Homologado
GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	10/04/2005	***.513.442-**	Não Homologado

GEOVANA LEAL DO NASCIMENTO	03/05/1997	***.261.802-**	Não Homologado
Geovana Maria Mendes salvo	24/05/2006	***.173.292-**	Não Homologado
Geovana Rocha Pinheiro	13/02/2001	***.634.082-**	Não Homologado
GEOVANA RODRIGUES XAVIER	13/09/1974	***.994.242-**	Não Homologado
Geovana Santos	29/12/2002	***.203.802-**	Não Homologado
GEOVANE MIRANDA DA SILVA	08/09/1997	***.651.372-**	Não Homologado
Geovanna Francisca rodrigues de Araújo	04/05/2003	***.533.152-**	Homologado
Geovanna isabella santos de Almeida	23/11/2006	***.495.352-**	Não Homologado
Geovanna Janine Bezerra Cunha	26/06/2005	***.965.482-**	Não Homologado
Geraldo de Sousa Rodrigues	06/10/1989	***.700.592-**	Não Homologado
GERSON GOMES DE OLIVEIRA	30/06/1986	***.847.692-**	Não Homologado
Gessica Rafaela Souza de Oliveira	08/12/1996	***.528.652-**	Não Homologado
GIDEAN MARVÃO MENDES	05/09/1980	***.447.433-**	Homologado
Gigliane Nunes da Silva	26/06/1990	***.786.332-**	Não Homologado
GILBERTO ANTONIO DE PAULO	25/03/1976	***.006.112-**	Não Homologado
Gilcimara valente soares Araújo	16/01/1996	***.576.212-**	Não Homologado
GILDENOR BARBOSA DA SILVA	10/06/1988	***.624.582-**	Não Homologado
Gilliard Santos Sampaio	15/07/2001	***.667.852-**	Não Homologado
Gilmar Santos Carvalho	13/05/1977	***.135.362-**	Homologado
Gilmara Pacheco de Lima	19/04/1990	***.457.702-**	Não Homologado
Gilson Galdino de morais	13/11/1976	***.703.652-**	Não Homologado
Gílson Miguel Fontinelli de morais	16/04/2002	***.535.442-**	Não Homologado
Giovanna Alves Machado	22/05/2006	***.665.562-**	Não Homologado
Giovanna Araújo Lucena	09/11/2026	***.158.322-**	Não Homologado
Giovanna Honorato de Morais	02/03/2007	***.956.132-**	Não Homologado
Gisele camila da silva mota	18/07/2000	***.001.382-**	Não Homologado
Gisele da Silva dos Santos	30/07/1989	***.766.252-**	Não Homologado
Gisele Félix da Silva	25/07/1994	***.559.512-**	Não Homologado
Gisele Lemos da Silva	07/09/1992	***.180.002-**	Não Homologado
Giselen Venancio da Silva	12/06/2002	***.272.041-**	Não Homologado
GISLAINE BOGORNI OLIVEIRA	22/07/1995	***.739.512-**	Não Homologado
Gislana matos de almeida	26/10/1992	***.758.912-**	Não Homologado
GISLANE FERREIRA GONCALVES	31/08/1991	***.369.812-**	Não Homologado
Gislane Meirelles do Nascimento	23/06/1998	***.336.912-**	Não Homologado
Giúlia Santos Guido do Nascimento Saraiva	27/01/1988	***.733.302-**	Não Homologado
giuliam da silva paula	11/03/1992	***.255.831-**	Não Homologado
Giulian Grangeiro Lemos de Farias	20/04/1984	***.630.962-**	Não Homologado
Giulian souza do nascimento	08/07/1988	***.057.132-**	Não Homologado
GIULIANA MARIA MACORI PASCOAL DE SOUZA	13/06/1986	***.434.452-**	Homologado
Glaucia da Silva Reis	05/12/1997	***.353.652-**	Não Homologado
Gledson Lopes Santiago	23/01/1993	***.034.492-**	Não Homologado
Gleice Quele Da Silva Mesquita	03/04/1995	***.961.182-**	Não Homologado
gleiciane pedraza de carvalho	30/11/1981	***.765.102-**	Não Homologado
Gleiciane Souza Santos	01/06/1995	***.649.952-**	Não Homologado
Gleiciany Monteiro	29/03/1981	***.676.482-**	Não Homologado
Gleiciele Apurina de souza	10/02/1995	***.688.182-**	Não Homologado
Gleidson Ferreira Prestes	24/08/1992	***.096.342-**	Não Homologado
Gleison Junior Belo de Lima	07/04/2001	***.201.092-**	Não Homologado
Gleisson Rossi castro Vieira	02/10/1989	***.700.172-**	Não Homologado
GLENDA DO CARMO SILVA LOPES	03/04/2001	***.097.952-**	Não Homologado
Glenda Gieza Costa Melo	24/03/1998	***.890.062-**	Homologado
GLEYCIANE SILVA DE FRANÇA	08/01/2000	***.195.762-**	Não Homologado
Glória Ramos de Lima	03/06/1981	***.270.872-**	Não Homologado
Graciana Vieira da Silva Souza	29/10/1974	***.833.682-**	Homologado
Graciela Fernandes de Lima	01/11/1980	***.421.782-**	Não Homologado
Graciele Sabrina de Araújo Moura	18/09/1991	***.485.752-**	Homologado
Gracielha Guarin Tenorio da Cruz	02/09/1983	***.868.532-**	Não Homologado
Gracielle Regina Dias da silva	26/08/2000	***.615.922-**	Não Homologado
GRACILENE VASCONCELOS PINHEIRO	20/03/1978	***.894.022-**	Não Homologado
Gracinete da silva leite	20/10/1988	***.836.812-**	Não Homologado
Grazielli Silva de Azevedo	16/05/2005	***.941.052-**	Homologado
Gregori Henrique Lima Pinto	09/10/1998	***.274.642-**	Não Homologado
Gregori Maicon Nogueira de Carvalho	10/01/1994	***.156.222-**	Homologado

Greice Oliveira Braga	05/02/1994	***.691.882-**	Não Homologado
GREICE RODRIGUES DE MORAES	02/05/1983	***.374.302-**	Não Homologado
Greiciane Marques de Souza	22/11/1982	***.481.002-**	Homologado
Greiciany Lima tavares	13/11/1985	***.861.752-**	Não Homologado
GRETCHEN LEITE GUIMARAES	28/04/1984	***.464.912-**	Não Homologado
GUILHERME BALAREZ NASCIMENTO	18/08/1993	***.408.922-**	Homologado
Guilherme Cavalcante Patriota	30/06/1998	***.902.452-**	Não Homologado
Guilherme Clementino de Andrade	10/04/2001	***.310.882-**	Não Homologado
Guilherme Coelho Dos Santos Camata	06/05/2003	***.548.472-**	Não Homologado
Guilherme da Silva Brito	07/10/2001	***.664.002-**	Não Homologado
Guilherme dos Santos Cunha	15/06/2006	***.444.042-**	Não Homologado
guilherme lima ferreira	11/05/2000	***.754.962-**	Não Homologado
Guilherme Modesto	07/03/1975	***.068.992-**	Não Homologado
Guilherme Nogueira Costa	12/12/2005	***.871.412-**	Não Homologado
Guilherme Oscar Flores da Costa	27/05/1996	***.283.762-**	Não Homologado
Guilherme Torres dos Santos	09/10/2000	***.096.512-**	Homologado
Guilien Beatriz Silva Ribeiro Contin	05/10/1997	***.917.102-**	Não Homologado
Gustavo avelino ferreira	04/05/2002	***.185.062-**	Não Homologado
Gustavo Borges	20/08/2005	***.606.122-**	Não Homologado
GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991	***.674.822-**	Homologado
GUSTAVO HENRIQUE PEIXOTO CARVALHO	12/06/1999	***.587.762-**	Não Homologado
Gustavo Henrique Souza Lisboa	12/11/1993	***.452.164-**	Não Homologado
Gustavo Kenedi de Araújo Lima	24/11/2004	***.408.662-**	Não Homologado
Gustavo Lamarão Porcidonio	09/06/2006	***.634.642-**	Não Homologado
Gustavo Leão de Paula	21/07/2006	***.535.142-**	Homologado
Gustavo nunes brandao	23/12/2005	***.998.782-**	Não Homologado
GUSTAVO QUEIROZ DA CRUZ	23/11/1996	***.979.662-**	Não Homologado
Hallefy souza magalhaes	29/10/1994	***.538.892-**	Não Homologado
Hanna Luisa Furtado Pereira	16/08/2003	***.044.002-**	Não Homologado
Hanna Priscila Costa Silva	27/10/1989	***.301.272-**	Não Homologado
Hardly isajohn Dos Santos fernandes	13/03/1990	***.450.742-**	Não Homologado
Harley sena Barbosa Silva	07/02/2005	***.347.792-**	Não Homologado
Hayane da Silva Furtado	21/05/1992	***.523.381-**	Homologado
HEITOR RENAN CABRAL DE AMORIM	10/04/2003	***.752.862-**	Homologado
Helber Martins Lopes	28/11/1984	***.789.152-**	Não Homologado
HELBERTH RAIOL DE OLIVEIRA	12/08/1966	***.439.932-**	Homologado
Helen Caroline Medeiros da silva	05/03/1994	***.836.522-**	Não Homologado
Helen Cristina de Jesus	18/10/1980	***.900.782-**	Homologado
Helen Cristine do Nascimento Ferreira	07/12/1987	***.267.342-**	Não Homologado
HELEN DE MORAES PACIFICO	05/06/1984	***.056.672-**	Não Homologado
Helen leandra passos da Silva	10/01/2003	***.265.192-**	Não Homologado
Helio da silva oliveira	25/06/1990	***.342.362-**	Não Homologado
Hellen de Lima	31/03/1993	***.626.812-**	Não Homologado
Heloiza de Souza Azevedo	07/05/1997	***.162.762-**	Não Homologado
HELOIZA EMMILY EVANDRO DE AMORIM	07/09/2000	***.277.722-**	Não Homologado
Heloiza Torres Mendonça	08/06/1996	***.137.982-**	Homologado
Hêmeli Souza Rocha de Freitas	09/10/1992	***.745.142-**	Não Homologado
Hemilly dos Santos Soares	12/05/2001	***.811.692-**	Homologado
Hemilly Isabela Alves de Sousa	18/01/2028	***.060.692-**	Não Homologado
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	24/04/1986	***.395.032-**	Não Homologado
Hendrio Felipe Ferraz Nascimento	30/05/2004	***.808.392-**	Não Homologado
HERIBERTO NERY DE OLIVEIRA EGUEZ	12/04/1985	***.496.792-**	Não Homologado
HERKES MOSIAS DA SILVA ALMEIDA	03/04/2003	***.828.812-**	Não Homologado
Hermesson Nascimento	15/05/1992	***.522.342-**	Não Homologado
Hernandes Castro dos Passos	13/01/1982	***.827.692-**	Não Homologado
HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES	05/11/1978	***.145.422-**	Homologado
HERYCKA BEHATHRYZ TRIFIATIS DE SOUZA	27/07/1999	***.694.912-**	Não Homologado
Hildelina Feitosa Monteiro Sampaio	25/04/1969	***.399.022-**	Não Homologado
Hildinair Feitoza Monteiro	04/01/1976	***.558.322-**	Não Homologado
Hillany Udes Dias	16/09/2002	***.379.172-**	Não Homologado
Hillquias Monteiro Moreira	22/12/1996	***.693.742-**	Não Homologado
Hilton Menezes de Oliveira	05/08/1982	***.185.732-**	Não Homologado
HIPOLITO AUGUSTO MARQUES PANTA	08/04/1976	***.015.062-**	Homologado

Hirlata iris pereira de oliveira	15/09/2003	***.065.202-**	Não Homologado
Hudson Diego de Oliveira	31/12/1986	***.222.452-**	Homologado
Hugo Pereira Berlanda	05/02/1994	***.685.562-**	Não Homologado
Hytallo talyson Alves de Lima	07/09/2001	***.632.522-**	Não Homologado
Iago Enrico Aguiar Erasmo da Silva	21/12/2002	***.121.412-**	Não Homologado
ian hebert de Freitas Moreira	15/09/2004	***.494.492-**	Não Homologado
Ian Queiroz Souza	21/01/2006	***.061.412-**	Não Homologado
Iandara Borges Lopes	23/03/1988	***.166.692-**	Não Homologado
Iara da Silva Pinheiro	27/01/1993	***.495.302-**	Não Homologado
Iara Portal Batista	24/01/1996	***.924.112-**	Homologado
Iara vitória Cardoso da Silva	31/07/2007	***.069.662-**	Não Homologado
Iasmim das graças Lima oliveira	21/11/1990	***.704.482-**	Não Homologado
Iasmin Araújo de Oliveira	09/06/2003	***.925.842-**	Não Homologado
Iasmin Araujo dos Santos	18/07/2006	***.935.702-**	Não Homologado
Iasmin Miranda Silva	19/01/2005	***.356.792-**	Não Homologado
ICARO GALVAN ALBUQUERQUE GONCALVES	12/01/1997	***.640.092-**	Não Homologado
ICARO GOMES FERNANDES LEITE	30/08/2004	***.386.632-**	Não Homologado
Idaleia Umbelino da Silva	09/09/1968	***.425.972-**	Homologado
IDENILSA RODRIGUES DOS SANTOS	06/05/1974	***.948.682-**	Homologado
Idiliane Gleize Silva de França	09/06/2000	***.522.642-**	Não Homologado
Ieda Pereira dos Reis	28/05/1974	***.806.487-**	Não Homologado
igo alves meza	16/09/1979	***.489.182-**	Não Homologado
Igor Araújo Alves de Souza	02/11/1997	***.331.302-**	Não Homologado
Igor de Macedo Barbosa	03/03/1996	***.583.322-**	Não Homologado
Igor Henrique Vargas Ferreira	24/11/1995	***.615.232-**	Não Homologado
IGOR KAISER RODRIGUES FREITAS	19/06/1983	***.501.412-**	Não Homologado
Igor Rodrigues Barbosa	31/01/1997	***.955.512-**	Não Homologado
ihago araújo devens	05/02/1996	***.824.172-**	Não Homologado
Ilda Tavares de Meneses	25/08/1998	***.146.872-**	Não Homologado
Illen Gabrielli de Souza Cabral	02/08/2003	***.700.982-**	Não Homologado
Inácio bezerra da Silva	27/04/1997	***.745.992-**	Não Homologado
inezila ramos martins	18/05/1976	***.463.552-**	Homologado
Ingrid Carvalho de Oliveira	24/06/2005	***.764.632-**	Não Homologado
Ingrid Gabrieli Melo de Souza	18/02/1998	***.350.422-**	Não Homologado
Ingrid Gomes Mc Comb	27/11/2000	***.702.182-**	Não Homologado
Ingrid Herminio de Oliveira	23/02/1995	***.378.922-**	Não Homologado
Ingrid Suene Brasil Máximo	26/11/1991	***.898.772-**	Não Homologado
Ingrid Yasmin de Araújo Batista	26/11/1999	***.911.862-**	Não Homologado
Ingridi Rodrigues da Silva	30/07/1999	***.228.452-**	Não Homologado
INGRIDIANY RIBEIRO RODRIGUES	08/11/1999	***.591.172-**	Não Homologado
Ingridy Schwingel Gouveia	10/10/1991	***.713.772-**	Não Homologado
Ione ferreira da Silva	16/12/1961	***.141.972-**	Não Homologado
IRANDIR CARVALHO SILVA	03/05/1976	***.423.582-**	Não Homologado
irandir Penha da Silva	21/09/1978	***.218.002-**	Não Homologado
iranildo santos Silva Junior	22/01/1986	***.502.642-**	Não Homologado
IRENE CRISTINA SOUZA DA COSTA	25/05/2007	***.030.672-**	Não Homologado
Iricléia leal oliveira	03/07/1974	***.360.502-**	Não Homologado
Íris Rodrigues Santos Mesquita	30/05/1989	***.457.032-**	Homologado
Irismar Lopes da Silva	31/10/1969	***.808.542-**	Não Homologado
Ironeide Brandão Taboza	28/08/1989	***.060.773-**	Homologado
Isaac Athayde Dantas	22/01/1999	***.633.312-**	Não Homologado
Isaac Henrique de Amaral	17/01/1985	***.888.432-**	Não Homologado
Isaac Lee Fong Rodriguez	25/07/2006	***.931.622-**	Não Homologado
Isaac Oliveira	16/02/2006	***.498.142-**	Não Homologado
ISAAC VENANCIO DA SILVA	04/12/1960	***.532.817-**	Não Homologado
isabela do nascimento araujo	27/08/2000	***.934.902-**	Não Homologado
Isabele Costa Alves	06/09/2006	***.173.652-**	Não Homologado
Isabele Cristine Cavalcante Braga	08/05/2006	***.389.852-**	Não Homologado
Isabele Emanuelly do Nascimento	07/07/2006	***.413.984-**	Não Homologado
Isabele Rodrigues Ribeiro da Silva	14/12/1999	***.987.432-**	Não Homologado
Isabele Vitória Melo Rodrigues	16/01/2006	***.016.392-**	Homologado
isabelle giovanna nunes sales	29/09/2004	***.760.832-**	Não Homologado
Isabelly Da Silva Brígido	15/10/1993	***.856.223-**	Não Homologado

Isadora Micaela Gomes de Aguiar	29/05/2000	***.303.982-**	Não Homologado
ISADORA TENORIO DA COSTA	26/10/1990	***.065.402-**	Não Homologado
Isael alves barbosa	12/02/1982	***.410.702-**	Não Homologado
Isaías de Freitas lima	30/07/1998	***.573.962-**	Não Homologado
Isaíne julie Rodrigues e Sousa	02/06/2001	***.845.592-**	Não Homologado
isaque araujo dos santos filho	02/10/1992	***.725.812-**	Não Homologado
ISMAEL SANTOS CARDOSO	16/03/1995	***.453.152-**	Homologado
Israel ferreira da Silva	19/05/1991	***.382.342-**	Não Homologado
Israel Oliveira Souza	23/11/1995	***.686.882-**	Homologado
Israele Almeida martim	10/04/1993	***.718.113-**	Não Homologado
Ítalo Bruno Guedes de Andrade	20/03/1983	***.884.902-**	Não Homologado
Italo Coelho das Neves	15/12/1994	***.839.642-**	Não Homologado
Italo Fernandes	17/09/1993	***.653.722-**	Não Homologado
italo mauricio de souza lima	27/06/1996	***.498.142-**	Não Homologado
Ítalo Oliveira Goes Silva	19/01/2006	***.681.892-**	Não Homologado
italo oliveira nascimento	05/09/1998	***.731.132-**	Não Homologado
italo vinicios colares vasconcelos	02/02/2006	***.061.612-**	Não Homologado
Itamara Costa	23/02/1992	***.711.682-**	Não Homologado
Iucimar Araújo Dos Santos	02/04/1983	***.987.222-**	Não Homologado
Iuriane SIlva Prado	05/05/1998	***.699.622-**	Não Homologado
Ivaldo Abnner Bassalo de Assunção	04/08/1994	***.056.892-**	Homologado
Ivane belém dos santos moraes	29/08/1965	***.380.882-**	Não Homologado
IVANETE CARDOSO MARQUES FRANCA	23/09/1973	***.629.392-**	Não Homologado
Ivanete sachinez zebalos	26/11/1984	***.227.412-**	Não Homologado
IVANILDE DA SILVA MORAES	14/09/1976	***.691.172-**	Não Homologado
Ivanilde Rodrigues do Nascimento	10/07/1981	***.130.862-**	Não Homologado
Ive Caroline Brito	01/08/1996	***.919.862-**	Homologado
Ivini Eduarda Gonçalves de Brito	01/01/2001	***.649.822-**	Não Homologado
Ivone Soares Santos	01/07/1984	***.710.782-**	Não Homologado
Ivoneide Vieira de Souza	04/11/1967	***.836.302-**	Não Homologado
Ivonete Bueno Barbosa	06/03/1981	***.504.932-**	Não Homologado
Ivonete Prado do nascimento	02/10/1968	***.690.752-**	Não Homologado
Ivoni Holz Sidel	22/06/1975	***.338.282-**	Não Homologado
Izabel Sousa Gomes da Silva	07/12/1999	***.195.022-**	Não Homologado
Izabela Ribeiro Marques dos Santos	02/04/2001	***.408.652-**	Não Homologado
Izabelle Martins Rodrigues Alves Pacheco	10/10/2002	***.324.076-**	Não Homologado
Izael Shallon Pereira da Silva Neto	13/09/1993	***.689.212-**	Não Homologado
Izaias Gomes Bezerra	18/08/1981	***.908.572-**	Não Homologado
IZAIAS GONCALVES DE LIMA	24/12/1974	***.771.792-**	Não Homologado
IZARINA ARANHA BASTOS	16/12/1974	***.260.662-**	Homologado
Izelda Antônio Miguel	24/08/1983	***.682.562-**	Não Homologado
Jaberson Orildo da Silva Felipe	14/01/1988	***.199.962-**	Não Homologado
Jaciara Feitosa de Alcântara	17/10/1986	***.435.842-**	Não Homologado
Jaciara Rodrigues basto	22/09/1990	***.054.202-**	Não Homologado
Jaciely Reinaldo da Silva	17/01/2002	***.790.324-**	Não Homologado
Jacinto luz da Silva bizerra	02/10/2003	***.169.452-**	Não Homologado
Jackeline Victoria de Souza Oliveira	14/04/2005	***.006.332-**	Homologado
Jackson Lagos De Souza	01/12/2005	***.333.262-**	Não Homologado
Jacqueline aracir Saldanha Da Silva	10/01/1999	***.611.012-**	Não Homologado
JACQUELINE DE AZEVEDO ROCHA	04/02/1976	***.228.142-**	Não Homologado
Jacqueline Viana Souza	19/12/1982	***.589.932-**	Não Homologado
JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	03/06/1986	***.752.282-**	Não Homologado
JADERSON ÂNTONIO HERMINIO SILVA	15/12/1994	***.398.672-**	Homologado
Jadsom Estevam Rodrigues	15/09/1980	***.491.242-**	Não Homologado
Jadson Shockness Souto	25/03/1984	***.613.382-**	Homologado
Jaicer Euclide Hernandez Gonzalez	17/12/2004	***.484.382-**	Não Homologado
Jailson Leitão Silva	13/03/2025	***.533.222-**	Não Homologado
Jaime Jorge Alves de Freitas Lima	21/02/1987	***.236.652-**	Não Homologado
Jaime Souza silva	21/06/1990	***.015.662-**	Não Homologado
Jaine dos Passos Barroso	12/08/2000	***.961.102-**	Não Homologado
JAIR ARAUJO LIMA	05/08/1975	***.010.212-**	Homologado
Jair ramos ribeiro	19/11/1972	***.716.522-**	Não Homologado
Jaíro de Souza Lima	21/03/1973	***.946.952-**	Não Homologado

Jaisane Souza Castro	20/07/1996	***.884.822-**	Não Homologado
Jamerson de Oliveira Nery	05/06/1993	***.391.822-**	Não Homologado
JAMILCE CAVALHEIRO GOMES	20/12/1980	***.240.862-**	Não Homologado
Jamilson vieira da Silva	27/05/1981	***.198.232-**	Não Homologado
Jamra de Lima Tavares	06/10/1989	***.751.612-**	Não Homologado
JANAINA ALMEIDA NOGUEIRA	19/07/1992	***.293.752-**	Não Homologado
Janaina da Silva Lopes	19/06/1993	***.497.482-**	Não Homologado
JANAÍNA FERREIRA DE SOUZA	31/10/1989	***.778.302-**	Homologado
JANAÍNA LUCINDO	13/12/1987	***.587.792-**	Não Homologado
Janaína Matias de Souza	04/02/1992	***.035.632-**	Não Homologado
Janaina Rocha da costa	02/01/1992	***.618.232-**	Não Homologado
Janaina Soares Lima	25/12/1999	***.891.062-**	Não Homologado
janderson costa sena	05/02/1991	***.257.902-**	Não Homologado
Janderson Nunes Gomes	14/01/2002	***.162.622-**	Não Homologado
Janete Silva Gonçalo dos Santos	23/09/1975	***.073.352-**	Não Homologado
Janice Nogueira da Silva	10/06/1986	***.669.602-**	Não Homologado
Janiele Cardoso da Costa	15/10/1992	***.090.282-**	Não Homologado
Janiele Cristine Ferreira de Carvalho	18/04/1995	***.966.522-**	Homologado
Jansen Alves Filho	21/02/1967	***.395.802-**	Não Homologado
Jaquelayne Laydsan De Almeida	19/01/1998	***.412.522-**	Não Homologado
Jaqueline borges	22/09/1991	***.639.782-**	Não Homologado
JAQUELINE DA SILVA ALMEIDASOARES	13/01/1984	***.098.052-**	Não Homologado
Jaqueline de Souza da Silva	06/12/1996	***.655.292-**	Não Homologado
Jaqueline Delcolli Barbosa	27/06/1990	***.099.902-**	Não Homologado
Jaqueline Gomes dos Santos	25/03/1995	***.623.912-**	Homologado
JAQUELINE MALTA RIBEIRO	24/10/1989	***.461.022-**	Homologado
Jaqueline peixe pereira	15/01/1990	***.355.722-**	Não Homologado
Jaqueline Pinto Coelho	26/10/1989	***.277.282-**	Não Homologado
JAQUELINE SILVA CHAVIER	20/09/1983	***.786.582-**	Homologado
Jarbas Lima Almeida	03/01/1980	***.517.442-**	Não Homologado
JARDESSON NASCIMENTO DE SOUSA	28/05/1994	***.162.082-**	Não Homologado
Jarina Brandao da Silva	01/07/1984	***.646.632-**	Não Homologado
Jarinelson de Souza alves	30/04/1991	***.294.152-**	Não Homologado
Jaudineide Silva Santos	19/01/1982	***.130.712-**	Homologado
Jayanne Alves Silva Gomes	26/11/1987	***.616.152-**	Não Homologado
JAYMISON GUILHERME DA SILVA CARACARA	11/09/2001	***.288.142-**	Não Homologado
Jayna princila Barbosa Ribeiro	06/12/1981	***.517.802-**	Não Homologado
Jayne Alves Pereira	02/03/2007	***.661.402-**	Não Homologado
Jean batista de morais	16/10/1993	***.681.952-**	Não Homologado
Jean Elias Figueiredo de Lima	06/06/2003	***.926.022-**	Não Homologado
JEAN OLIVEIRA BATISTA	27/12/1993	***.240.082-**	Não Homologado
Jeanderson Freires de Jesus	28/01/2000	***.092.882-**	Não Homologado
Jeane da Silva Teixeira UPASE	08/03/1990	***.115.212-**	Não Homologado
JEANI PAIVA REIS	17/04/1971	***.959.272-**	Não Homologado
Jecilane França da Cunha	07/08/1987	***.286.342-**	Não Homologado
JEFERSON PEREIRA PANTOJA JUNIOR	06/07/1978	***.427.212-**	Homologado
Jeferson Silva Gomes	05/10/1997	***.301.492-**	Não Homologado
Jefferson Genezio Simão	11/04/2000	***.119.082-**	Não Homologado
JEFFERSON MOLINO CZELUSNIAK	25/09/1994	***.741.182-**	Não Homologado
Jefferson santos mendes	17/10/1995	***.484.812-**	Não Homologado
Jeffeson Felipe Mendes Rodrigues	29/12/1996	***.727.602-**	Não Homologado
Jeiliany Andrielli Augusta Costa	08/01/2007	***.902.572-**	Não Homologado
Jeisson de oliveira bezerra	19/09/1990	***.548.462-**	Não Homologado
Jenifer Araujo Freitas	21/05/1994	***.645.562-**	Não Homologado
Jenifer Gonçalves Medeiros	10/11/2005	***.298.252-**	Não Homologado
JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	04/10/2002	***.618.182-**	Não Homologado
Jennifer Brenda Gomes dos Santos	10/06/1997	***.925.962-**	Não Homologado
JENNIFER CAMILA SAMPAIO DE BRITO	29/11/2002	***.326.851-**	Não Homologado
Jennifer da Silva Gomes	04/06/2003	***.285.732-**	Não Homologado
Jennyfer gleice de Souza Viana	22/02/1996	***.360.472-**	Não Homologado
JEOVANE TAVARES MATOS	18/11/1984	***.984.032-**	Não Homologado
Jeovani Pereira de Souza	29/03/1993	***.181.412-**	Não Homologado
Jeremias Luiz do Amaral	21/02/2001	***.997.892-**	Não Homologado

jesiane dos santos mourao	03/07/1998	***.929.382-**	Não Homologado
Jesse de Lima Gomes Pinheiro	01/07/2000	***.890.952-**	Não Homologado
JÉSSICA BANDEIRA SILVA	16/09/1991	***.196.382-**	Não Homologado
JESSICA CAMILA SOUZA LIMA CAMILA	27/12/1990	***.928.392-**	Não Homologado
Jessica Carolina saldanha alencar	21/06/1997	***.123.592-**	Não Homologado
Jéssica Carvalho Gadelha	17/04/1995	***.871.242-**	Não Homologado
JESSICA CUNHA PINHEIRO	22/05/1991	***.179.682-**	Não Homologado
Jéssica da Silva Duarte de Oliveira	08/01/1994	***.471.362-**	Não Homologado
Jéssica da Silva Gomes	17/06/1991	***.092.442-**	Não Homologado
Jéssica Evangelista Alves de Souza	19/02/1999	***.771.962-**	Não Homologado
Jessica Fernandes Chaves	30/03/1997	***.284.212-**	Não Homologado
Jessica Helen	07/12/1998	***.698.012-**	Não Homologado
Jéssica Juliane Santana Da Silva	27/04/1990	***.672.992-**	Não Homologado
Jéssica Letícia Oliveira Lopes	04/06/2001	***.012.312-**	Homologado
jessica lopes dos santos	06/05/1989	***.127.802-**	Homologado
Jessica M S Novais	21/02/1996	***.274.502-**	Não Homologado
Jéssica Merêncio Castro Ferreira	11/09/1999	***.386.792-**	Não Homologado
Jessica Moura da Silva camello	17/01/1994	***.675.242-**	Não Homologado
Jessica Moura pereira	23/02/1999	***.881.932-**	Não Homologado
Jessica Natsumi Sakakibara Aoyama	09/11/1998	***.600.902-**	Homologado
Jessica Rufino da Silva	10/05/1997	***.302.562-**	Não Homologado
Jéssica Sabatini Rodrigues da Silva Lima	17/06/1989	***.924.642-**	Homologado
Jéssica Sabrina Silva Santos	17/11/1994	***.004.882-**	Não Homologado
Jessica silva carvalho	19/02/1994	***.004.752-**	Não Homologado
JESSICA VASCONCELOS PRIHL	17/04/1994	***.526.782-**	Homologado
Jéssica Vidal Rodrigues	13/11/1998	***.642.542-**	Não Homologado
Jéssika crystina Guimarães pires	10/09/1992	***.489.412-**	Não Homologado
Jheine Kelly dos Santos Oliveira	14/05/2001	***.093.902-**	Não Homologado
Jhenifer Hilary Andrade Vieira	16/12/2005	***.298.574-**	Não Homologado
Jheniffer Cavalcante de Oliveira	18/03/2002	***.842.352-**	Não Homologado
Jhennifer Kailainne de Oliveira Souza	27/12/2002	***.048.402-**	Não Homologado
Jhennyfer Victória	27/02/2001	***.476.912-**	Não Homologado
Jhennyffer Cindy Feitosa da SIlva	26/10/2000	***.880.432-**	Não Homologado
jhom alax de lima carvalho	25/07/2004	***.341.262-**	Não Homologado
Jhon Carlos Almeida de Castro	20/07/1995	***.334.022-**	Não Homologado
Jhon gleidson silva de souza	28/06/1994	***.925.912-**	Não Homologado
JHON JETSON DE SOUZA GOMES	12/04/2006	***.816.602-**	Homologado
Jhonas Adriano Araújo de Moraes	08/03/2007	***.543.752-**	Não Homologado
Jhonata Brito	23/04/1996	***.079.892-**	Não Homologado
Jhonatan clive Queiroz de Souza	19/04/2004	***.699.992-**	Não Homologado
jhone henrique pereira de lima	19/08/1991	***.924.672-**	Homologado
Jhully Souza Ribeiro	22/01/2006	***.762.742-**	Não Homologado
Jigliane brasil frazao	31/08/1979	***.798.992-**	Não Homologado
JOANA DARC DA CONCEICAO CASTRO BELEZA	27/11/1991	***.591.532-**	Não Homologado
Joana darque souza do nascimento	26/10/1975	***.467.702-**	Não Homologado
João Alberto Cardoso de Sá	09/04/1999	***.139.802-**	Não Homologado
JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	23/03/1993	***.807.652-**	Homologado
João Batista melo teixeira	16/01/1990	***.130.342-**	Não Homologado
JOÃO BATISTA SANTOS TEIXEIRA	11/05/1993	***.242.042-**	Não Homologado
JOÃO BOSCO GOES REIS	15/03/1972	***.583.962-**	Não Homologado
João Bosco Pinheiro Borges	26/02/1991	***.089.152-**	Não Homologado
João Carlos Choqueres Schumann	26/08/1996	***.802.590-**	Não Homologado
João Carlos Duarte	13/10/2002	***.769.502-**	Não Homologado
João da Silva Damasceno	29/09/1971	***.663.252-**	Não Homologado
João Eric ribeiro de Paula	03/09/2001	***.916.423-**	Não Homologado
João Fábio Siqueira de Queiroz amaral	24/04/1982	***.083.101-**	Homologado
João Felipe Gonçalves Soliz	23/09/2002	***.852.272-**	Não Homologado
João Flávio Santana da Silva	02/11/2005	***.791.972-**	Não Homologado
João Gabriel Braga	19/12/2005	***.375.982-**	Não Homologado
João Gabriel Cruz Machado	14/03/1997	***.020.432-**	Não Homologado
JOAO GABRIEL DA SILVA MENDONCA	02/03/2002	***.109.622-**	Não Homologado
João Guilherme Aguiar Pimenta	02/02/2000	***.426.892-**	Homologado
João Henrique Chaves Marques	02/02/1992	***.202.722-**	Não Homologado

João Henrique Souza de Carvalho	24/12/1998	***.116.272-**	Não Homologado
João Lêivy de Paula Silva de Sousa	29/08/2002	***.622.492-**	Não Homologado
João Leonardo da Silva Araújo	10/02/1998	***.022.392-**	Não Homologado
João Lucas Farias da Silva	02/03/2001	***.657.952-**	Não Homologado
João Manoel alves Guimarães	22/02/2004	***.539.512-**	Não Homologado
JOÃO MARIA DE SOUZA	18/09/1963	***.608.062-**	Não Homologado
João Matheus Gomes Vieira	04/04/2003	***.232.262-**	Não Homologado
JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	06/01/1997	***.705.572-**	Homologado
Joao Nelson arruda da Silva	27/04/1989	***.411.682-**	Não Homologado
João Paulo Nunes de Freitas	15/06/1992	***.838.102-**	Não Homologado
JOÃO PEDRO BEZERRA DE LAVOR	13/04/2007	***.736.152-**	Não Homologado
João Pedro Calixto Almeida Alves	19/09/2002	***.674.212-**	Homologado
João Pedro gomes Silva	14/04/1998	***.766.782-**	Não Homologado
João Pedro Melo Dos Santos	29/06/1999	***.494.852-**	Homologado
JOAO V ALMEIDA NERY	26/02/2000	***.654.162-**	Não Homologado
João Victor Batista dos Santos	14/03/2003	***.738.832-**	Não Homologado
JOAO VICTOR DE MELO RIBEIRO	25/05/2001	***.293.942-**	Não Homologado
João Victor nascimento dos santos	06/06/2006	***.107.642-**	Não Homologado
Joao Victor Sales Pires	30/05/2000	***.148.952-**	Não Homologado
João Victor Santos de Oliveira	24/11/2000	***.562.302-**	Não Homologado
JOAO VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA	17/02/2004	***.580.622-**	Não Homologado
João Vithor de Oliveira Matos	11/01/2007	***.402.872-**	Não Homologado
JOÃO VITOR ARAMAIO DA SILVA BRAGA	03/01/2001	***.827.552-**	Homologado
João Vitor de castro lemos	14/03/2004	***.928.262-**	Não Homologado
João Vitor Ferreti	22/01/2002	***.770.562-**	Não Homologado
João Vitor Jeremias da Silva	04/01/1999	***.032.232-**	Não Homologado
João Vitor Lima melo	15/07/2004	***.241.882-**	Não Homologado
João Vitor Nunes Rodrigues Ferreira	16/01/2005	***.392.292-**	Não Homologado
JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA BARROS	07/10/2004	***.560.742-**	Não Homologado
João Vitor Sousa Ferreira	11/03/2001	***.913.134-**	Não Homologado
JOCELINE NASCIMENTO DA SILVA	02/04/1973	***.588.742-**	Não Homologado
jocileide pimenta de souza	25/04/1986	***.267.092-**	Não Homologado
Jocimara Fernandes	07/06/1979	***.843.962-**	Não Homologado
Joel Miqueias Da Silva Souza	30/03/2006	***.732.752-**	Não Homologado
Joelma Correa dos Santos pereira	22/08/1989	***.928.122-**	Não Homologado
Joelma Pereira Mendonca	03/09/1984	***.124.832-**	Não Homologado
joelma vieira da silva	28/07/1982	***.091.802-**	Não Homologado
John Alex dias Azevedo Mota	23/01/2002	***.366.672-**	Não Homologado
Johnne Souza Ferreira	11/02/1992	***.619.762-**	Não Homologado
Johnnys da silva e silva	19/11/1987	***.406.922-**	Homologado
Joice Barroso Da Silva	21/09/1987	***.984.192-**	Não Homologado
Joice Coelho Chermont Rodrigues	31/07/1989	***.527.602-**	Não Homologado
Joice Naiara Barros	16/04/1990	***.270.612-**	Não Homologado
Joice Tárcila de Oliveira Menezes	24/09/2006	***.343.042-**	Não Homologado
Jon Ever Rodriguez Muniz	26/03/2005	***.279.372-**	Não Homologado
Jonas Alves Linhares	08/08/2000	***.609.732-**	Não Homologado
Jonas Barbosa Frazao	16/09/1991	***.313.612-**	Não Homologado
Jonas Monteiro sobreira	14/10/1983	***.117.462-**	Não Homologado
Jonas robson oliveira paes	22/01/1993	***.910.962-**	Não Homologado
JONAS SANTOS DE SA	08/10/1986	***.862.802-**	Não Homologado
Jonatan Rodrigues de Oliveira	13/07/1990	***.321.592-**	Não Homologado
Jonathan Rosemberg Santos Morais	08/06/1981	***.267.361-**	Não Homologado
jordan dos santos feijo dantas	04/05/1992	***.976.222-**	Homologado
Jordeane do Nascimento	26/07/1995	***.293.453-**	Homologado
Jorge ogleimar Alves Vieira Santos	28/11/1980	***.808.332-**	Não Homologado
Jorge Pinto Passos	03/09/1981	***.485.992-**	Não Homologado
Jorgeany Lima Cardoso	29/06/1986	***.507.312-**	Não Homologado
JOSE ANGELO DE CARVALHO JUNIOR	18/04/1978	***.694.872-**	Não Homologado
José Antonio Silva de Souza	16/01/1963	***.376.612-**	Não Homologado
José arminho magno flores Belém	31/10/2001	***.637.462-**	Não Homologado
José Eduardo da Silva Velasco	06/05/2002	***.131.102-**	Não Homologado
José Einalde Ferreira Gonçalves Júnior	26/12/1989	***.866.482-**	Não Homologado
José Evaldo messias da Silva	23/12/1991	***.211.938-**	Não Homologado

JOSE EVARISTO DA SILVA	14/10/1966	***.054.492-**	Não Homologado
José Flávio Paulino da Silva	31/12/1986	***.986.142-**	Não Homologado
José Gabriel Pereira Ramos	13/06/2003	***.258.402-**	Não Homologado
José Henrique da Silva margonar	21/05/1997	***.182.112-**	Não Homologado
José Henrique Moura de Novaes	26/09/1980	***.592.212-**	Não Homologado
JOSE INACIO DE ANDRADE NERY	31/05/1991	***.750.172-**	Não Homologado
jose jove ramalho da Silva	03/10/1990	***.095.712-**	Não Homologado
Jose Lucas Trindade da Costa	26/04/2004	***.033.472-**	Não Homologado
José Luís Gomes do Nascimento	21/09/1985	***.200.512-**	Não Homologado
José Luiz da Silva Jordão	17/03/1974	***.921.462-**	Não Homologado
José Pereira da costa	03/07/1971	***.781.292-**	Não Homologado
José Roberto Tavares Faustino	04/09/2006	***.073.522-**	Não Homologado
José Victor Gomes Pereira	19/12/2002	***.803.822-**	Não Homologado
jose wilke sousa lima	12/01/1994	***.693.902-**	Homologado
josefa gonçalves de oliveira figueiredo	29/11/1963	***.441.084-**	Homologado
josemilson da costa barros	11/12/1982	***.844.772-**	Não Homologado
Josiana dos santos teixeira	09/01/1996	***.482.372-**	Não Homologado
Josiane	05/12/1997	***.497.072-**	Não Homologado
Josiane bayer de Andrade	30/01/1991	***.095.962-**	Não Homologado
Josiane Leite Soares	11/12/2003	***.195.972-**	Não Homologado
JOSIANE RODRIGUES BARBOSA	02/12/1989	***.078.152-**	Homologado
JOSIANE VEIGA DO NASCIMENTO	05/08/1983	***.356.572-**	Não Homologado
Josias Francisco da Silva Roque	01/10/1984	***.562.972-**	Não Homologado
Josiele da Silva costa	15/11/1991	***.053.422-**	Não Homologado
JOSIELEM BARROS DA SILVA	13/04/1986	***.210.602-**	Não Homologado
Josilene Neves da Silva	06/03/1991	***.907.582-**	Não Homologado
JOSILUCE DAS DORES BONFIM DA SILVA	15/02/1988	***.819.202-**	Não Homologado
Josimar Gomes de Sousa	26/07/1989	***.769.922-**	Não Homologado
Josimeire estevo de lima	03/12/1986	***.566.742-**	Não Homologado
Josineres Maciel Leal	03/07/1984	***.066.782-**	Não Homologado
JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	***.621.872-**	Homologado
Josoei silva de lima	19/03/1985	***.036.802-**	Não Homologado
Jossandra Coelho ramalho	01/11/1991	***.277.292-**	Não Homologado
Jousimáila Araújo Moreira	26/07/1988	***.545.742-**	Homologado
JOYCE KELLY SILVEIRA DA LUZ	19/10/1995	***.264.862-**	Não Homologado
Joyce Santos Fideles	14/04/1999	***.619.522-**	Não Homologado
Joyce Silva Moye	11/07/2000	***.334.052-**	Não Homologado
Jozemara Farias Lemos	07/07/1985	***.242.182-**	Não Homologado
Jozi Cesar Almeida Silva	12/09/1970	***.564.664-**	Não Homologado
juan gabriel Brás Guedes Fernandes	07/08/2006	***.813.682-**	Não Homologado
JUAN LIMA MACHADO	10/10/2005	***.951.222-**	Homologado
JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	25/08/1986	***.245.562-**	Homologado
Jucelia Rocha Carvalho	30/11/1979	***.962.192-**	Não Homologado
juciele mota de souza	04/05/2004	***.041.152-**	Não Homologado
JUCIENE BRANDAO DA SILVA	23/07/1977	***.807.902-**	Não Homologado
JUCILANI DE SOUZA MONTEIRO	05/01/1981	***.673.642-**	Não Homologado
Jucilene Bino dos Santos	19/02/1991	***.114.912-**	Não Homologado
Jucimara dos santos Barbosa	11/04/1978	***.984.302-**	Não Homologado
Jucinei Costa Ramos	17/04/1987	***.520.382-**	Não Homologado
Jucineia Ribeiro Gurgel	27/02/1980	***.983.882-**	Não Homologado
JUCINEY NASCIMENTO MARQUES	01/10/1979	***.838.912-**	Homologado
JUCYLENE FERREIRA PASSOS	20/05/1998	***.016.852-**	Não Homologado
JUDNEY LUNGUINHO DA SILVA	03/05/2001	***.264.242-**	Não Homologado
Judrielen Jesus Coutinho	12/06/1989	***.732.602-**	Não Homologado
JUDSON TEIXEIRA PAES DE ARAUJO JÚNIOR	08/10/2005	***.141.492-**	Homologado
Julha cristine Pereira gibran Mendes	29/12/2004	***.296.352-**	Não Homologado
Júlia Cristina dos Santos de Aguiar	21/04/2006	***.612.552-**	Homologado
Julia da Costa Reis	13/09/1998	***.488.222-**	Homologado
Julia Da Silva Franca	16/09/2004	***.566.072-**	Não Homologado
JULIA DA SILVA PIRES	13/12/2005	***.749.802-**	Não Homologado
julia do carmo oliveira	02/03/2001	***.042.692-**	Não Homologado
JULIA GABRIELE DA SILVA MARQUES	29/05/2006	***.749.142-**	Homologado
JULIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/06/2005	***.733.442-**	Não Homologado

Julia Sabrina Vieira de Oliveira	09/12/1999	***.075.812-**	Não Homologado
JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	19/12/1985	***.521.134-**	Homologado
JULIANA AMALIA DIAS PEREIRA DOS SANTOS	22/12/1996	***.545.202-**	Não Homologado
Juliana Araújo Guedes de Lima	07/07/2004	***.069.802-**	Não Homologado
Juliana Cristina Teixeira Da Silva	01/10/1990	***.630.502-**	Não Homologado
Juliana De Jesus Floresta Santos Mota	27/07/1983	***.150.282-**	Homologado
Juliana Eduarda Anastácio Xavier	15/05/2005	***.368.922-**	Não Homologado
Juliana Guimarães dos anjos	26/03/1992	***.377.822-**	Não Homologado
JULIANA OLIVEIRA BARROS	06/09/1997	***.977.402-**	Homologado
Juliana Pinheiro correa	16/03/1992	***.855.812-**	Homologado
Juliana quindere da silva	29/08/2001	***.794.612-**	Não Homologado
Juliana Ribeiro Vieira	12/09/1999	***.208.902-**	Não Homologado
Juliana Rodrigues Gonzaga	02/07/2004	***.537.512-**	Não Homologado
juliana santos mendes	22/03/1997	***.208.942-**	Não Homologado
JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	28/07/1990	***.251.802-**	Homologado
Juliane de Souza Herculano	02/07/1992	***.279.832-**	Não Homologado
Juliane joilda Araújo da Silva Lima	30/04/1994	***.348.772-**	Não Homologado
Juliane Rodrigues Fonseca	06/10/2002	***.407.422-**	Homologado
Juliane Santos Pinheiro trindade	31/07/1994	***.715.042-**	Não Homologado
Juliane Sousa Ferreira	18/02/1989	***.767.512-**	Não Homologado
JULIANO APARECIDO LINO	21/06/1987	***.441.852-**	Homologado
Juliano Medeiros Luchini	12/05/1975	***.954.812-**	Homologado
Juliano Paiva de Carvalho	05/09/1984	***.409.982-**	Não Homologado
Julie Hevelin França Curti	08/09/1995	***.493.072-**	Não Homologado
Julio Cesar barroso Braga	10/08/1991	***.322.882-**	Não Homologado
Julio Cesar Silva Dos Prazeres	15/04/1995	***.763.152-**	Homologado
julio enri pereira da silva	08/11/2004	***.535.272-**	Não Homologado
Júlio Oliveira de Lima	15/03/1987	***.430.742-**	Não Homologado
Júlio Vitor Pereira de Oliveira Vaz	27/05/2005	***.144.352-**	Não Homologado
Juniele Anez Bolanios	28/08/1988	***.838.532-**	Não Homologado
Junior lemos de brito	22/05/1985	***.190.062-**	Não Homologado
JUNIOR RODRIGUES FERREIRA	15/12/1987	***.533.992-**	Não Homologado
Jussara Alice dos santos	11/01/1991	***.781.702-**	Homologado
JUSSARA FERREIRA LEITE	16/05/1980	***.536.082-**	Não Homologado
Jussara Souza dos Santos	29/06/1991	***.597.802-**	Não Homologado
Kailane Da Costa Ferreira	13/10/2003	***.479.262-**	Não Homologado
Kaio Fernandes Morgado	21/05/1995	***.108.702-**	Não Homologado
Kaio Passos da Costa	20/02/2006	***.527.562-**	Não Homologado
Kaio Pires Gonçalves	28/12/1997	***.026.772-**	Não Homologado
Kaio samuel Assunção Santos	30/05/2006	***.513.622-**	Não Homologado
Kaique Alencar Delfino	25/11/2004	***.296.932-**	Não Homologado
Kaline Moares	01/01/2006	***.924.732-**	Não Homologado
Kamila da silva souza	11/03/1992	***.941.492-**	Não Homologado
Kamila Pereira de França	21/08/1999	***.401.922-**	Não Homologado
Kamilly nascimento pereira	16/01/2003	***.310.152-**	Homologado
Karen Cristina Oliveira	29/12/1992	***.822.282-**	Não Homologado
Karen Larissa Dias Da Silva	11/07/2003	***.012.912-**	Não Homologado
Karen sena Carmo	08/01/1998	***.736.112-**	Não Homologado
karilany chaves machado	25/12/1992	***.136.462-**	Não Homologado
karina Araújo da Silva	10/03/1980	***.131.492-**	Não Homologado
Karina campos da costa	16/03/1997	***.283.362-**	Não Homologado
Karina Cardoso Dibbern	12/08/2004	***.356.972-**	Homologado
Karine Araujo de freitas	19/06/1998	***.665.622-**	Não Homologado
Karine Ketlen Lucena Da Mata	28/12/2001	***.817.762-**	Não Homologado
Karl Max Mauricio Lima Firmino	22/01/2003	***.351.802-**	Não Homologado
Karla Karoline Cordeiro da Cunha Coelho	31/05/1992	***.637.032-**	Homologado
Karla Karollainy Mesquita da Silva	24/01/2001	***.703.292-**	Não Homologado
Karolaine dos Santos	15/08/1997	***.120.612-**	Não Homologado
Karolaine saraiva da silva	05/03/1992	***.454.662-**	Não Homologado
Karolayne Castro Costa	09/09/2006	***.305.952-**	Não Homologado
Karoline Macedo Da Silva	13/02/1988	***.413.892-**	Homologado
Karoline Maciel Veiga de Almeida	16/05/2006	***.954.052-**	Não Homologado
Karollyne Rodrigues Framesqui	09/03/1999	***.875.522-**	Não Homologado

Kassia Emanuelle santos Jansen	16/11/1994	***.959.972-**	Não Homologado
Katia aparecida melo freire das chagas	13/08/1980	***.878.192-**	Não Homologado
Katia Nunes da costa	14/07/1982	***.990.252-**	Não Homologado
KATIA PEREIRA DAS NEVES	15/01/1992	***.416.688-**	Não Homologado
Kátia Silvia Valmorbida Lacerda	19/05/1994	***.600.932-**	Homologado
Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994	***.580.112-**	Não Homologado
Katiele Fernanda Silva Martins soli	31/07/2000	***.896.282-**	Não Homologado
Kattlen Daniely Marcelino de Morais	01/04/2000	***.246.342-**	Não Homologado
Kattlen Raina da Costa Almeida	27/12/1994	***.283.622-**	Não Homologado
Kaua Alejandre Santos Andrade	15/05/2006	***.097.922-**	Não Homologado
Kauã Estéphano da Silva Freitas Raiz	30/01/2007	***.266.232-**	Não Homologado
Kauã Isac Bulhões de Souza	12/07/2006	***.712.792-**	Não Homologado
Kauã Rickson Costa Vieira	09/01/2007	***.647.752-**	Não Homologado
Kauã Senatore Rodrigues Martins	20/02/2007	***.963.722-**	Não Homologado
Kaua vinicius de oliveira da silva	23/06/2003	***.707.172-**	Não Homologado
Kauane Gomide de Oliveira Morais	23/06/2003	***.912.352-**	Não Homologado
Kauany lima	30/07/2004	***.300.122-**	Não Homologado
KAUE PIRES DE SOUZA	21/04/2004	***.591.602-**	Não Homologado
Kawhan Bernardo Coli	23/06/2006	***.347.522-**	Não Homologado
Kaylany Marinho de Almeida	15/01/2006	***.127.592-**	Não Homologado
Kayllane Larissa Venâncio da Silva	21/02/2006	***.160.212-**	Não Homologado
Kaynna Ignacio Rodrigues Noza	15/03/2004	***.675.332-**	Homologado
keila batista prestes dos santos	01/07/2003	***.601.322-**	Não Homologado
Keila Jesus de Oliveira	19/06/1998	***.325.862-**	Homologado
KEILA PASSO DA SILVA	21/04/1993	***.262.462-**	Não Homologado
kelcilane galdino Eleutério	05/08/1985	***.827.202-**	Não Homologado
Kélia Dandara de Oliveira wanderley	03/01/1996	***.781.922-**	Não Homologado
Kellem Riscik	23/10/1992	***.221.772-**	Não Homologado
kelly Edileia Eguez Macêdo	31/10/1986	***.398.892-**	Não Homologado
Kelly Miller de Souza	15/12/2004	***.699.412-**	Não Homologado
Kelly Oliveira de Astrê	02/11/1994	***.487.552-**	Não Homologado
Kelren Claudia Rodrigues das Neves	31/01/1997	***.896.962-**	Não Homologado
Kelvi morais de Souza	09/03/1992	***.752.362-**	Não Homologado
Kelvin Alexander da Cruz Silva Malaquias	06/12/1995	***.218.842-**	Não Homologado
Kelvin de Oliveira Ferreira	19/06/2002	***.583.202-**	Não Homologado
Kelvin Rian Fernandes Roque	06/02/2001	***.697.432-**	Não Homologado
Kelvyn Matheus Enes Souza	15/10/1994	***.843.552-**	Não Homologado
KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS	26/01/1999	***.339.412-**	Homologado
Kéren Lisandra Teixeira Silva	10/11/1999	***.770.312-**	Não Homologado
Kesia Cardoso de lima	31/03/1999	***.757.982-**	Não Homologado
Kesia gomes dos santos	06/01/1999	***.187.812-**	Não Homologado
Késia Mayara da Silva Lago	18/11/1996	***.030.102-**	Não Homologado
Késia Ribeiro Da Sensão	24/10/1991	***.625.852-**	Não Homologado
Késsia Eduarda Almeida Araújo	14/08/2005	***.271.032-**	Não Homologado
Késsia Sabino de Souza Conceição	06/09/1998	***.619.472-**	Homologado
Kessy Diones Souza De Almeida	01/03/2000	***.781.482-**	Não Homologado
Kételine Lohane De Freitas	26/04/1996	***.368.542-**	Não Homologado
Ketiane noza ribeiro reis	17/10/1984	***.885.822-**	Não Homologado
ketle barbara silva gervasio	25/01/1993	***.139.302-**	Não Homologado
Ketlen Alves Frota	18/09/2001	***.346.442-**	Não Homologado
Keyla de Freitas de Oliveira	12/01/2006	***.156.442-**	Homologado
Keysse Silva Rodrigues	12/05/2002	***.210.782-**	Não Homologado
Keyth Syllene da Cruz Miranda	09/02/1991	***.012.892-**	Não Homologado
Kezia Santos de Oliveira	30/09/2002	***.651.092-**	Homologado
KIARA CHAVES ARAUJO	25/01/2001	***.274.412-**	Não Homologado
Kissya Pedrisch	27/02/2006	***.446.502-**	Não Homologado
Kleverson dos Santos Lira	29/09/1973	***.909.524-**	Não Homologado
Kleyson de Oliveira Marcelino Carvalho Zamora	16/10/1996	***.553.892-**	Homologado
Klicia dos Santos Assis	11/05/1993	***.693.902-**	Não Homologado
Laiane Cristina Uema Ferreira	31/03/1994	***.752.861-**	Não Homologado
Laiane dos Santos Freire	18/07/2000	***.329.362-**	Não Homologado
LAILTON ANDRADE FREIRE	04/11/1986	***.619.052-**	Não Homologado
Laís Amaral França Leão	01/09/2005	***.505.572-**	Não Homologado

Lais de Freitas Carvalho	31/12/1996	***.372.182-**	Não Homologado
lais marques lopes nogueira	26/06/1991	***.923.622-**	Homologado
LAIS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	30/07/1995	***.829.342-**	Não Homologado
Laís Rhila Franco Marinho Oliveira	16/06/1998	***.362.102-**	Homologado
Laíza Samires Rosa Macêdo	17/03/1993	***.089.342-**	Não Homologado
Landa Lorrane	07/07/1994	***.567.482-**	Não Homologado
Landerson Lucas	21/01/2006	***.565.372-**	Não Homologado
Lândia Maiara Maia Lins	26/10/1987	***.602.192-**	Não Homologado
Lara Agatha Medeiros Guerra	06/12/1998	***.353.547-**	Não Homologado
Lara pires mota	03/06/2002	***.031.342-**	Não Homologado
Larissa Alves Oliveira Abreu	06/09/2001	***.920.792-**	Não Homologado
LARISSA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	17/10/1998	***.429.712-**	Homologado
Larissa Correa Gomes Vieira	03/03/1995	***.067.992-**	Não Homologado
larissa de souza dias dos santos	24/02/1998	***.460.842-**	Homologado
larissa duarte da silva	30/07/1997	***.888.832-**	Não Homologado
Larissa Jeronimo Melo	18/10/1995	***.930.812-**	Não Homologado
Larissa Kamila Pereira de Castro	22/05/2001	***.902.142-**	Não Homologado
Larissa Luiz Façanha	07/01/1996	***.139.232-**	Não Homologado
Larissa Maria Anita Ferreira de Sousa	18/11/1998	***.128.832-**	Não Homologado
Larissa Moura Nascimento	15/09/1990	***.378.762-**	Não Homologado
Larissa Santos Barbosa Lima	01/02/2002	***.474.632-**	Não Homologado
Larissa Stefane Braz da Rocha	30/01/2000	***.810.792-**	Não Homologado
Laryssa Santos de Sousa	14/04/2000	***.718.342-**	Não Homologado
Lauana dos Santos Romão	05/06/2003	***.432.872-**	Não Homologado
Lauana Souza da Silva	04/01/1997	***.690.922-**	Não Homologado
Lauany Frota alcantara	05/11/2004	***.633.512-**	Não Homologado
Laudeceia da Silva Fereira Rocha	18/11/1981	***.202.732-**	Homologado
Laudiklei willian da Silva lima	19/12/2006	***.440.222-**	Não Homologado
Laura Honey Oliveira Santos	14/03/2003	***.114.482-**	Não Homologado
Laura Thaiz Leite Costa	06/03/1999	***.237.682-**	Homologado
Laura Vitoria de Souza França	21/11/1999	***.263.832-**	Não Homologado
Lauriane Estefane Castro Lacerda	06/03/2001	***.580.522-**	Não Homologado
LAURIANE FERNANDES SILVA	11/03/2006	***.037.072-**	Não Homologado
Lauro Ricardo Magalhães Portela	09/08/1979	***.286.512-**	Homologado
lavínia victoria duarte de oliveira	29/05/2004	***.467.602-**	Não Homologado
Lea Venancio Pimentel	30/03/1988	***.283.902-**	Não Homologado
Leandro Brito dos passos	02/11/1995	***.870.272-**	Não Homologado
LEANDRO DIAS RODRIGUES	05/02/1987	***.788.661-**	Não Homologado
Leandro Florencio Vieira	21/07/1987	***.265.722-**	Homologado
Leandro Macedo de Oliveira	12/09/1991	***.860.872-**	Não Homologado
leandro medina	25/09/1999	***.966.502-**	Não Homologado
Leandro Rodrigo da Silva	12/01/1983	***.100.292-**	Não Homologado
Leandro Rodrigues Caetano	06/11/1992	***.869.522-**	Homologado
Leandro Viana de Souza	25/10/1984	***.866.182-**	Não Homologado
LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	04/02/1980	***.959.192-**	Não Homologado
LEDA MARIA VIEIRA DE CARVALHO	20/04/1987	***.205.052-**	Homologado
LEIDA FERREIRA DE LIMA	25/06/1979	***.691.452-**	Homologado
Leide Cristina da Silva de Oliveira	14/09/1983	***.517.872-**	Não Homologado
Lêide Daiane Paula dos santos	25/09/1992	***.118.122-**	Não Homologado
LEIDE DAYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/12/1982	***.716.043-**	Não Homologado
Leideane nonato de Souza	14/11/1987	***.167.822-**	Não Homologado
Leidiane da Silva Oliveira	02/12/1986	***.424.242-**	Não Homologado
leidiane oliveira elias	12/09/1998	***.732.402-**	Não Homologado
Leidiane Pereira da Silva Cezário	28/12/1985	***.455.132-**	Não Homologado
leidinea rebouças bezerra	27/09/1985	***.525.452-**	Não Homologado
LEILA ISABEL DA SILVA	08/10/1972	***.050.969-**	Não Homologado
Leilane do Nascimento Pessoa	05/03/1986	***.256.292-**	Não Homologado
Leilian Zuniga Rezende	06/06/1978	***.834.702-**	Não Homologado
Leiliane Nunes Dos Santos	18/08/2000	***.393.792-**	Não Homologado
Leilisson Miranda dos Santos	31/12/1990	***.082.352-**	Não Homologado
LEIRISMAR MIRANDA DOS SANTOS	08/05/1996	***.604.212-**	Não Homologado
Leisiane Nunes ripardo	19/04/2006	***.450.652-**	Não Homologado
Leonardo Brian Domingos da Silva	24/05/2004	***.864.392-**	Não Homologado

Leonardo da silva brasil	15/09/1989	***.233.872-**	Não Homologado
Leonardo Danthon Carmo de lima	11/02/2000	***.620.102-**	Não Homologado
Leonardo de Aguiar Montes	04/12/2003	***.511.672-**	Não Homologado
Leonardo Freitas Aguiar Araujo	05/12/2006	***.990.322-**	Homologado
leonardo lima campos	23/11/2000	***.930.152-**	Homologado
Leonardo Matos Ramos Fernandes	02/01/1997	***.343.302-**	Homologado
LEONARDO MIAKEL COSTA SOUSA	26/11/2005	***.500.422-**	Não Homologado
Leonardo Rodrigues Nunes	19/06/2006	***.075.872-**	Não Homologado
Leonardo teles da rocha	04/10/1977	***.286.568-**	Não Homologado
leonardo vasconcelos da silva	08/04/2000	***.337.142-**	Homologado
LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	11/09/1991	***.568.112-**	Homologado
Leonildo chaves neves	12/08/1996	***.965.572-**	Não Homologado
Leonildo Florêncio Vieira	22/06/1988	***.243.262-**	Não Homologado
Leonildo oliveira de Souza	23/05/1997	***.971.062-**	Não Homologado
Leonildo Silva	24/01/1985	***.337.662-**	Não Homologado
Letícia Alves da Costa	04/12/2003	***.284.512-**	Não Homologado
Leticia Aparecida Ferreira da Silva	31/03/1996	***.697.162-**	Não Homologado
Leticia Araujo Rocha	31/07/1999	***.975.982-**	Não Homologado
Letícia Araújo Salvador	29/01/1993	***.436.052-**	Não Homologado
leticia brasil dos santos	04/08/2004	***.516.332-**	Não Homologado
Leticia cabral oliveira	01/07/1991	***.814.762-**	Não Homologado
letícia caroline batista zacarias	23/04/2005	***.787.592-**	Não Homologado
Letícia Cerqueira Nogueira	17/06/2006	***.362.742-**	Não Homologado
Letícia Daiana Oliveira Lima	06/09/1997	***.693.462-**	Não Homologado
Letícia Ferreira da Silva	20/01/1994	***.423.492-**	Não Homologado
Leticia Figueiredo dos Santos	17/03/2001	***.268.862-**	Não Homologado
Leticia gabriela Paula Saraiva	08/11/2005	***.772.512-**	Não Homologado
Letícia ibiapina Batista	10/05/1997	***.758.962-**	Não Homologado
Letícia Marques dos Santos	12/09/2004	***.692.642-**	Não Homologado
Letícia Melissa Maia Macedo	31/12/2001	***.667.602-**	Não Homologado
Letícia Nikole Gomes Benjamin	09/09/2006	***.909.192-**	Não Homologado
Leticia Stefany Barbosa Guimarães	03/08/2004	***.943.332-**	Não Homologado
Letícia Vieira de Souza	02/09/2002	***.296.702-**	Não Homologado
Letícia Vitória Evangelista Neves	12/02/2004	***.201.602-**	Não Homologado
Leudo carvalho dos santos	10/04/1982	***.190.332-**	Não Homologado
Levir Menezes de Souza	14/04/2004	***.354.582-**	Não Homologado
liana oliveira antunes	25/11/1985	***.078.262-**	Não Homologado
LIANDRA CATRINE DE SOUZA	24/12/1999	***.311.752-**	Não Homologado
Liandra Dias da Silva	27/05/1999	***.247.192-**	Não Homologado
LIANE MOREIRA SEIXAS	19/04/1987	***.647.332-**	Não Homologado
Lidiana cristina Sales correa	19/03/1984	***.997.062-**	Não Homologado
LIDIANE MEDANHA DA LUZ	10/12/1985	***.945.622-**	Não Homologado
Lidiane Moraes Lopes	10/11/1985	***.797.322-**	Não Homologado
Lidiane Moreira de Souza	07/11/1987	***.314.832-**	Não Homologado
LIDIANE PEREIRA DA SILVA	14/10/1985	***.636.212-**	Homologado
Lidiane Pereira Nunes	17/03/1980	***.940.122-**	Homologado
Lidiane Souza da Silva	05/10/1988	***.701.022-**	Não Homologado
Lilian Cristina Marques dos santos	08/04/1994	***.807.132-**	Não Homologado
Lílian da costa salazar ribeiro	04/07/1993	***.351.012-**	Não Homologado
Lilian Ferreira Martins	02/06/1985	***.856.832-**	Não Homologado
Lilian Monteiro da Guarda	06/11/1983	***.613.382-**	Não Homologado
Liliane Cabral Ferreira	18/03/1991	***.601.152-**	Não Homologado
Liliane Ferreira Gustavo da Costa	04/12/1988	***.830.152-**	Não Homologado
LILIANE PEREIRA Da Costa	18/11/1993	***.725.912-**	Homologado
Liliane pereira de souza	13/09/1985	***.315.582-**	Não Homologado
Lillian Ayumi Kamiya	02/06/1997	***.499.442-**	Não Homologado
Lincoln vinicius Santos falcao	12/10/1989	***.211.142-**	Não Homologado
Linda Carine Pinto Ribeiro	22/09/1991	***.967.902-**	Não Homologado
Linda Inês	26/04/2006	***.955.302-**	Não Homologado
Lindete	01/10/1995	***.502.482-**	Não Homologado
Lineker de Paiva Emerick Garose	29/06/1986	***.482.132-**	Homologado
liriel de souza demetrio	26/08/2004	***.757.472-**	Não Homologado
Liris custódio Gomes	24/05/1970	***.381.042-**	Não Homologado

LISLANE DE SOUZA RIBEIRO	29/05/1995	***.016.882-**	Não Homologado
Lissane nascimento	02/12/1996	***.328.672-**	Não Homologado
Liuldes Suelen Duarte velasco	19/05/1988	***.322.272-**	Homologado
Lívia Da Silva Pereira	21/11/2001	***.479.323-**	Homologado
Lohanna yasmim silva de Souza	03/10/2006	***.269.852-**	Homologado
Loide izabel Batista Gutierres Granjeiro	18/07/1997	***.824.102-**	Não Homologado
Loren Stephanie Lira Lopes	27/07/2005	***.062.162-**	Não Homologado
Lorena de Lima Wanderley	20/09/2025	***.156.302-**	Não Homologado
Lorena Galdino Pessoa	11/04/1993	***.105.812-**	Não Homologado
Lorran Pedro Rodrigues de Souza	10/01/1992	***.106.252-**	Homologado
Lorrana Silva evangelista	30/03/2002	***.509.832-**	Não Homologado
LORRANA THALISSA RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	28/09/2000	***.187.982-**	Não Homologado
LORRAYNNE BENEDITA SANTOS ROSSI	16/11/2001	***.516.722-**	Não Homologado
Louis Ferreira dos Reis	17/11/1995	***.440.142-**	Não Homologado
Lourdes Valleria Lima Domaneschi	19/09/1994	***.988.792-**	Homologado
Lu estefany Gomes Barbosa	28/04/2001	***.310.712-**	Não Homologado
Luan Carvalho dos Santos	31/08/1998	***.616.292-**	Não Homologado
LUAN FERREIRA COELHO	26/02/1999	***.071.332-**	Não Homologado
Luan Ferreira de Araújo	22/07/1988	***.323.242-**	Não Homologado
Luan Gabriel Rachid de Oliveira	06/10/2002	***.826.522-**	Não Homologado
Luan Henrique Cardoso Amorim	30/05/2004	***.792.382-**	Não Homologado
Luan Henrique da Silva Araújo	30/08/1996	***.178.452-**	Não Homologado
Luan Nunes de Albuquerque	20/01/1998	***.000.042-**	Não Homologado
Luan Siqueira de Souza	11/07/1998	***.353.522-**	Não Homologado
LUANA DAPHINE AMARO RAMOS	23/05/2001	***.996.392-**	Não Homologado
Luana Ferreira de Araújo	06/05/1987	***.097.702-**	Não Homologado
LUANA GABRIELY DOS SANTOS CELESTRINO	05/05/2000	***.845.722-**	Não Homologado
Luana Gonçalves de Lara	06/11/2000	***.444.162-**	Não Homologado
Luana nascimento pereira	20/04/1996	***.170.002-**	Homologado
luana Passos de Figueiredo Dias	12/01/0997	***.574.532-**	Não Homologado
LUANA RAMOS LIMA	03/04/1986	***.715.502-**	Não Homologado
Luana Rodrigues dos Santos	22/10/1974	***.135.502-**	Não Homologado
Luana Sergia da Silva	07/10/1997	***.122.732-**	Não Homologado
Luana Silva Abreu	23/09/1996	***.578.842-**	Não Homologado
Luanda Alves Dutra Soares	08/03/1982	***.564.532-**	Não Homologado
Luane Perdriel Bezerra Silva	20/01/2000	***.075.062-**	Homologado
Luane Pereira Ferreira	26/07/1988	***.366.002-**	Não Homologado
LUCAS ALBUQUERQUE	16/11/1996	***.345.262-**	Não Homologado
LUCAS AMARANTES DO NASCIMENTO	25/06/1999	***.595.582-**	Não Homologado
Lucas Baima França	10/09/1997	***.027.452-**	Não Homologado
Lucas Barbosa da silva	15/12/1999	***.064.492-**	Não Homologado
LUCAS BENEDITO BEZERRA DA SILVA	09/07/2002	***.515.852-**	Não Homologado
Lucas Bezerra de Menezes Sousa	16/01/1998	***.562.822-**	Não Homologado
Lucas Castro passos Da Silva	12/10/1994	***.803.802-**	Não Homologado
lucas colque dos santos	01/08/2003	***.308.442-**	Não Homologado
Lucas da silva normando	11/12/2007	***.421.392-**	Não Homologado
LUCAS DANIEL DE ARAUJO FIGUEIREDO	06/06/2001	***.039.952-**	Não Homologado
Lucas de Lima Peres	17/11/2003	***.823.992-**	Não Homologado
Lucas de Sá Chaves Sobrinho	23/10/2004	***.087.712-**	Não Homologado
Lucas de Souza sena	01/08/2001	***.766.442-**	Não Homologado
Lucas Eduardo Martins da Rocha	15/04/2000	***.671.512-**	Não Homologado
Lucas Eduardo Souza Neves	19/01/2006	***.185.712-**	Não Homologado
Lucas Farias dos santos apurinã	21/10/2006	***.126.002-**	Não Homologado
Lucas Gabriel Bento de Lima	28/02/2005	***.463.152-**	Não Homologado
LUCAS GOMES DE ARAUJO	13/09/1998	***.145.461-**	Homologado
Lucas Gonzaga da Silva	23/02/2004	***.607.752-**	Não Homologado
Lucas Itiel Braga de carvalho	26/09/1997	***.228.852-**	Homologado
LUCAS MACHADO THOMAS	17/10/2000	***.844.882-**	Não Homologado
Lucas Mateus anunciação da silva	23/02/2003	***.232.502-**	Não Homologado
Lucas Perdriel Bezerra Silva	11/09/1994	***.571.442-**	Não Homologado
Lucas Pereira Araújo	04/08/2003	***.624.812-**	Não Homologado
Lucas Pinheiro de Moraes da Silva	14/12/1994	***.406.932-**	Não Homologado
Lucas Ricardo Weissner	01/05/2005	***.762.052-**	Não Homologado

Lucas Souza de Oliveira	29/10/1997	***.152.762-**	Não Homologado
Lucas Stutzel Granja	13/06/1994	***.548.492-**	Não Homologado
Lucas Tavares da Silva	22/03/1998	***.906.412-**	Não Homologado
Lucas Vidal Santos	23/03/2002	***.085.012-**	Não Homologado
Lucélia Souza Oliveira	17/10/1978	***.093.382-**	Não Homologado
LUCIA BELEM DE SOUZA	08/04/1986	***.482.022-**	Não Homologado
Lucia de Fátima de Oliveira	10/02/1978	***.313.602-**	Não Homologado
LUCIA MUNIZ BEZERRA	04/03/1963	***.422.632-**	Homologado
Luciana da Silva Martins	31/05/1986	***.490.542-**	Não Homologado
LUCIANA FERREIRA DE MELO	28/02/1984	***.322.462-**	Não Homologado
Luciana Mendonça Elias	30/07/1982	***.329.702-**	Não Homologado
Luciana Silva Souza	02/04/1990	***.121.802-**	Homologado
LUCIANA SOUSA DA MOTA	01/11/1982	***.434.262-**	Homologado
Luciana spanamberg	05/06/1984	***.568.482-**	Não Homologado
Luciana Vieira de Sousa	22/09/1994	***.152.462-**	Não Homologado
luciane de paula silveira	29/12/1989	***.297.332-**	Não Homologado
Luciane mota Silva	04/02/1992	***.650.562-**	Não Homologado
□□□□□□□ □□□□□ □□ □□□□□□□□□□	02/03/1986	***.948.102-**	Não Homologado
Luciane Trindade Maciel Amorim	27/03/2000	***.973.162-**	Não Homologado
Luciano Neto lima da Silva	21/12/1991	***.827.782-**	Não Homologado
LUCIANO ORDONES DOS SANTOS	02/09/1992	***.927.662-**	Não Homologado
Luciano Piazza	01/05/1967	***.353.412-**	Não Homologado
Luciano Vásques Ferreira	31/01/2000	***.292.072-**	Homologado
Luciara shrerdes de Castro	07/01/2001	***.565.782-**	Não Homologado
Luciele Gutierres de Souza Morais	17/08/1985	***.439.382-**	Não Homologado
Luciene dos Reis Santos	13/03/1988	***.316.832-**	Não Homologado
Lucihelen Jhennerfer Gomes Barbosa	11/09/1999	***.872.102-**	Não Homologado
Lucileide Maria Nogueira de Souza Lello	25/03/1984	***.860.052-**	Não Homologado
Lucilene Cunha da Silva	28/12/1989	***.562.122-**	Não Homologado
Lucilene da Silva	04/12/1984	***.381.902-**	Não Homologado
Lucilene de Souza Paco	25/05/1980	***.714.362-**	Não Homologado
Lucimara batista moura	19/10/1991	***.562.152-**	Não Homologado
lucinara da silva barbosa	19/06/1984	***.167.582-**	Não Homologado
Lucineia romasko	03/05/1968	***.969.071-**	Não Homologado
Lucineide Lima da silva	10/08/1981	***.559.412-**	Não Homologado
Luciney da silva Vidal Eduardo	25/10/1980	***.291.852-**	Não Homologado
LUCY DE SOUZA MIRANDA	17/12/1973	***.864.532-**	Não Homologado
Ludenilson bizerra da Silva	28/11/1980	***.912.192-**	Não Homologado
LUIGI FERREIRA DA SILVA	28/09/2006	***.843.192-**	Não Homologado
Luís Alfredo Carvalho Tenório	16/11/1991	***.312.462-**	Não Homologado
Luis Antonio Lima Guedes Junior	03/02/1988	***.078.102-**	Não Homologado
Luis felipe dos Santos Ribeiro lima	25/03/2000	***.464.682-**	Não Homologado
LUIS HENRIQUE SILVA MOTA	04/04/1994	***.626.872-**	Não Homologado
LUIS HENRIQUE SOUZA DE ALMEIDA	14/07/1996	***.693.852-**	Não Homologado
Luísa Silva Costa Filha	10/06/1978	***.259.632-**	Não Homologado
LUIZ ALVES BARBOSA NETO	31/12/1994	***.846.632-**	Não Homologado
LUIZ BRUNO SODRE DA SILVA	22/09/1995	***.118.562-**	Não Homologado
Luiz Carlos Bernardo	06/10/1962	***.814.509-**	Não Homologado
Luiz Carlos Nascimento Freitas	05/08/1978	***.503.092-**	Não Homologado
luiz felipe milhomem silva	20/07/1994	***.207.342-**	Homologado
Luiz Fernando Silva Freitas	27/10/2004	***.902.852-**	Não Homologado
LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	13/10/1995	***46467236**	Homologado
Luiz gustavo Ferreira da silva	31/08/1981	***.227.072-**	Homologado
Luiz Henrique da Silva Gonçalves	22/04/1999	***.363.142-**	Não Homologado
Luiz Henrique de França Soares	10/05/1995	***.657.052-**	Homologado
LUIZ HENRIQUE GONCALVES DE ASSIS	04/12/1994	***.231.402-**	Não Homologado
LUIZ HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	06/04/2006	***.208.242-**	Não Homologado
Luiz italo araujo da silva	20/12/1998	***.952.752-**	Não Homologado
Luiz Lino Gonzaga	23/01/1973	***.403.922-**	Não Homologado
LUIZA HELENA SILVA DOS SANTOS	29/09/2005	***.868.082-**	Não Homologado
Luiza laura Oliveira Rodrigues	22/05/1981	***.739.602-**	Não Homologado
lukayan gabriel lopes de lima	31/12/2005	***.242.292-**	Não Homologado
Luma Daniele camelo goes	16/04/1989	***.879.832-**	Não Homologado

Lurdes Souza	15/11/1973	***.086.022-**	Não Homologado
Lusivan Carvalho Martins	17/04/1986	***.319.962-**	Não Homologado
Luzia Aldanei Silvestre da Silva carvalho	01/04/1974	***.875.812-**	Não Homologado
LUZIA TÁBITA SALDANHA DE FREITAS	13/12/1979	***.650.752-**	Não Homologado
Lyzanne Oliveira Pimentel	30/11/1996	***.424.862-**	Não Homologado
Macbanai Gonçalves de Freitas	06/05/1999	***.303.561-**	Não Homologado
Macio Rodrigues Paiva	28/08/1982	***.856.292-**	Não Homologado
Madson Sales da Silva	25/08/1987	***.141.272-**	Não Homologado
MADSON WILIAN NICACIO MUNIZ	29/02/1996	***.375.802-**	Não Homologado
Magna Barbosa Gondim	30/05/1999	***.931.572-**	Não Homologado
MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	16/11/1991	***.904.382-**	Homologado
Maiara barroso lima	02/07/1994	***.081.452-**	Não Homologado
MAIARA HITZSCHIKI DOURADO DOS REIS	28/03/1998	***.625.352-**	Não Homologado
Maiara Menezes da Silva	16/12/1987	***.610.312-**	Não Homologado
Maicon nascimento da silva	01/03/1987	***.804.532-**	Não Homologado
Maicon Rodrigo Pinheiro Chaves	04/12/1993	***.943.432-**	Não Homologado
Maihara Pereira Leitão	22/01/1992	***.878.772-**	Não Homologado
Maik andreso da silva mattos	20/01/1994	***.500.072-**	Homologado
Maina Josiele Ferreira Andrade	13/08/2003	***.725.782-**	Não Homologado
Maira josi da rocha	12/11/1990	***.428.932-**	Não Homologado
Máira Taiane	09/01/1990	***.118.372-**	Homologado
Mairla Souza Bezerra	11/03/1984	***.607.972-**	Não Homologado
Maisa de Souza Magalhães	02/05/1999	***.749.822-**	Não Homologado
Malena Sales da Silva	18/01/1995	***.782.992-**	Não Homologado
Manoel Costa Silva	07/08/1995	***.415.642-**	Não Homologado
Manoel Ednilson Belarmino dos Santos	01/10/1979	***.275.482-**	Não Homologado
MANOEL EVANDRO RODRIGUES PEREIRA	26/06/1980	***.860.284-**	Não Homologado
Manoel Lobato de Castro	20/10/1971	***.721.102-**	Não Homologado
MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	14/12/1996	***.436.162-**	Homologado
Manoela Bonfim Mendes	09/10/2003	***.694.252-**	Homologado
Manuella Kelly Ferreira Nascimento	29/12/2003	***.937.412-**	Não Homologado
MARA CRISTINA MACIEL	09/03/2025	***.803.042-**	Não Homologado
Mara Lúcia Cardoso da Silva	22/03/1974	***.553.552-**	Não Homologado
Mara Paloma Oliveira da Silva	03/02/1995	***.303.103-**	Não Homologado
Marcel Viturino Arcanjo	19/07/1982	***.851.832-**	Não Homologado
Marcela do Nascimento Lemos	31/08/1982	***.696.442-**	Não Homologado
Marcela Marques da lapa Braga	06/03/2025	***.262.312-**	Não Homologado
marcela ribeiro amaral	04/03/1987	***.878.512-**	Não Homologado
MARCELO APOLONIO DE OLIVEIRA	30/03/2002	***.211.962-**	Não Homologado
Marcelo Campos Rodrigues	25/05/1990	***.079.182-**	Homologado
Marcelo Felipe Pereira teles	17/02/1993	***.568.932-**	Não Homologado
MARCELO MONTEIRO SANTOS	20/07/1977	***.659.432-**	Homologado
Marcelo Ortiz	30/12/1995	***.829.332-**	Não Homologado
MARCIA ADRIELY PEREIRA DOS SANTOS	25/11/2006	***.590.432-**	Não Homologado
MARCIA BARBOSA ROCHA	11/11/1986	***.778.602-**	Homologado
Márcia costa barbosa de jesus	07/08/1985	***.270.632-**	Não Homologado
Márcia Cristina Rodrigues de Souza	28/09/1987	***.253.582-**	Não Homologado
Márcia de Cassia Lima Gomes	18/01/1991	***.671.212-**	Não Homologado
Marcia eliza marinho	12/05/1995	***.363.042-**	Não Homologado
Marcia saraiva de lima	12/03/2025	***.054.802-**	Não Homologado
Marciana Gomes de Souza	29/09/1988	***.025.982-**	Não Homologado
Marcileia Aguiar da Silva	28/04/1981	***.620.352-**	Não Homologado
Marcineide Varras Romero	23/05/2025	***.298.232-**	Não Homologado
MARCIO ADRIANO BRAGA ROMER	17/05/1995	***.357.082-**	Não Homologado
MARCIO FERNANDES DE AGUIAR	18/06/1994	***.336.362-**	Não Homologado
MARCIO FERREIRA	21/01/1993	***.427.922-**	Não Homologado
MARCIO ROBERTO JOHNSON BEZERRA	03/02/1979	***.211.152-**	Não Homologado
Marcio Santana Leite	25/04/1997	***.515.172-**	Homologado
Marcio ulindson pereira de assunção	23/02/1983	***.794.102-**	Homologado
Marco Antônio Felipe Nogueira	13/01/2000	***.250.042-**	Não Homologado
Marco Antonio Ponce da Cruz	04/09/1972	***.898.192-**	Homologado
MARCOS ADRIANO DA SILVA	29/06/1996	***.871.522-**	Não Homologado
Marcos Aizde Campos	08/01/1986	***.460.382-**	Não Homologado

Marcos Alexandre Araújo barreto	21/08/1985	***.209.902-**	Não Homologado
MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	13/05/1974	***.439.862-**	Homologado
Marcos Antonio Batista da Silva	04/03/1991	***.520.672-**	Não Homologado
Marcos Douglas Alves Nascimento	09/07/2001	***.467.212-**	Não Homologado
Marcos Felipe dos Santos da Silva	12/01/1997	***.811.662-**	Não Homologado
MARCOS HENRIQUE CARVALHO SILVA	14/03/2025	***.827.142-**	Não Homologado
Marcos Henrique da Silva Oliveira	10/10/1986	***.917.872-**	Não Homologado
MARCOS LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	14/03/1977	***.014.942-**	Não Homologado
Marcos Rafael Ramos	20/12/1985	***.452.152-**	Não Homologado
Marcos Silva Barbosa	06/02/1997	***.265.412-**	Não Homologado
Marcos uillian Goularte dos Santos	23/03/1992	***.586.192-**	Homologado
Marcos vinente lima	10/12/1978	***.185.702-**	Não Homologado
Marcos Vinicius Rodrigues Lemos	11/03/1999	***.237.052-**	Não Homologado
Marcos Willian de Lima Tomaz	02/03/2002	***.724.752-**	Homologado
Marcus Vinícius Diógenes de Oliveira	03/03/2005	***.795.882-**	Não Homologado
Margarete da Silva Pinheiro	16/08/1987	***.631.462-**	Não Homologado
Maria Adamacia Costa da Silva	19/02/1980	***.533.202-**	Não Homologado
Maria Antônia Amâncio da Silva	04/06/1997	***.777.872-**	Não Homologado
María Antônia bezerra pereira	11/12/1992	***.154.502-**	Não Homologado
Maria Antonia brito Alves	26/07/1986	***.517.102-**	Homologado
MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	21/05/1984	***.924.002-**	Homologado
Maria auverissima de Souza	23/02/1987	***.011.362-**	Não Homologado
Maria Auxiliadora Carvalho Bacury	19/07/1973	***.737.382-**	Não Homologado
MARIA AUXILIADORA DA CONCEICAO SILVA MUNIZ	11/01/1983	***.226.962-**	Não Homologado
Maria Beatriz Ferreira Souza	22/12/2003	***.712.932-**	Não Homologado
Maria Beatriz Souza Pereira	19/10/1992	***.567.762-**	Homologado
MARIA CARINA DE OLIVEIRA	09/06/1984	***.971.802-**	Não Homologado
Maria Clara Lima de Oliveira	14/06/1999	***.114.772-**	Não Homologado
MARIA CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/09/1998	***.822.532-**	Não Homologado
Maria Clara Rodrigues Costa	04/11/2003	***.425.012-**	Não Homologado
Maria Clara Silva farias	18/01/2006	***.197.952-**	Não Homologado
Maria Claudia Duran	29/12/1986	***.789.942-**	Não Homologado
Maria Cleane do Vale Barreto	13/03/1988	***.685.002-**	Não Homologado
MARIA CLICIA MEDEIROS ANDRADE	18/07/1976	***.001.142-**	Não Homologado
MARIA CRIS PEREIRA LEAL	23/12/1983	***.131.242-**	Não Homologado
MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DA SILVA	14/12/1979	***.092.202-**	Não Homologado
Maria dafnny de Souza	05/10/1996	***.772.482-**	Não Homologado
Maria Darlene Carneiro	17/05/1986	***.249.383-**	Não Homologado
Maria das Dores Vieira da Silva	29/11/1972	***.654.092-**	Homologado
Maria das Graças de Jesus Abreu	10/09/1970	***.511.742-**	Não Homologado
Maria das graças ferreira da rocha	06/05/1974	***.473.802-**	Não Homologado
Maria das graças Nery dos Santos	12/01/1974	***.813.982-**	Não Homologado
Maria das Graças Pereira Lima	15/05/1973	***.616.632-**	Não Homologado
Maria de Jesus Macedo Lima	27/03/1967	***.092.002-**	Não Homologado
Maria de Lourdes Silva sousa	02/02/2005	***.447.592-**	Não Homologado
maria de lurde de souza cotinho	06/11/1993	***.225.422-**	Homologado
MARIA DO CARMO RUFINO SANTOS MEDEIROS	06/08/1998	***.972.507-**	Não Homologado
Maria do Socorro Silva de Andrade	02/12/1974	***.904.122-**	Não Homologado
MARIA EDINA FURTADO	18/02/1976	***.223.703-**	Não Homologado
Maria Eduarda Albuquerque Da Silva	18/04/2003	***.789.522-**	Não Homologado
Maria eduarda da silva manussakis	15/10/1999	***.917.882-**	Não Homologado
MARIA EDUARDA DA SILVA PORTUGAL	12/06/2004	***.349.712-**	Não Homologado
Maria Eduarda da Silva Soares	23/07/2005	***.565.152-**	Homologado
Maria Eduarda de Araújo Teles	28/02/2006	***.479.412-**	Não Homologado
MARIA EDUARDA DOCE PANTA	22/09/2002	***.351.512-**	Homologado
Maria Eduarda Fernandes Carvalho	15/03/2003	***.829.892-**	Homologado
Maria Eduarda Ferreira	06/04/2004	***.510.072-**	Homologado
Maria Eduarda Maciel da Silva	02/08/2004	***.299.072-**	Não Homologado
Maria Eduarda Pinheiro de Carvalho	17/03/2006	***.779.412-**	Não Homologado
Maria Eduarda rodrigues claro	21/11/2005	***.512.322-**	Não Homologado
Maria Eduarda Santiago cardoso	14/01/1999	***.534.422-**	Não Homologado
Maria Eduarda Souza de Farias	17/05/2005	***.770.052-**	Não Homologado
Maria Eduarda Vanzini Nascimento	07/04/2003	***.179.832-**	Não Homologado

Maria Elena Mesquita Bitencourt	15/03/2002	***.187.182-**	Não Homologado
Maria Ellise Pereira Perote	17/09/1976	***.268.602-**	Não Homologado
Maria Etiana Fonseca de Souza Silva	06/05/1986	***.297.572-**	Não Homologado
MARIA FALCAO DA SILVA	12/02/1978	***.737.292-**	Não Homologado
Maria francisca de Oliveira Santos	26/01/1981	***.251.422-**	Não Homologado
MARIA GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	09/12/1999	***.167.242-**	Não Homologado
Maria Gabriela Lima Brito	16/01/2005	***.065.012-**	Não Homologado
Maria Gerlane de Lima Ribeiro da Silva	22/08/1995	***.110.132-**	Homologado
maria gisele bittencourt torres	16/04/2002	***.877.702-**	Não Homologado
MARIA GOMES RODRIGUES	16/08/1992	***.966.732-**	Homologado
Maria Helena Marques Menezes	05/04/1969	***.514.242-**	Homologado
Maria Heloísa Nascimento dos Santos	14/12/2005	***.513.422-**	Não Homologado
Maria Ida Gato Dias	20/10/1970	***.722.172-**	Não Homologado
Maria Inês da Fonseca Barbosa da Rocha	20/03/1972	***.773.412-**	Não Homologado
Maria Iris Silva do Nascimento	08/03/1995	***.469.482-**	Não Homologado
MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	04/04/1975	***.909.412-**	Não Homologado
Maria izaura gonzaga de queiroz	02/03/2001	***.911.902-**	Não Homologado
Maria Jacilene Pereira da Silva	19/04/1996	***.846.104-**	Não Homologado
Maria Joana Penedo de Oliveira	24/06/1986	***.261.602-**	Não Homologado
Maria José Santos Andrade	17/01/1986	***.736.452-**	Homologado
Maria jucicleia de Freitas Borges	13/07/1983	***.606.842-**	Não Homologado
maria julia izidro de souza da silva	15/04/2002	***.435.082-**	Homologado
Maria Juslley Furtado Silva Barros	30/09/1991	***.880.472-**	Não Homologado
Maria Juzelia Soares De Araújo	28/09/1984	***.599.702-**	Não Homologado
Maria lauany da Silva	03/01/1999	***.910.002-**	Não Homologado
Maria Letícia Dias Mendonça	02/02/2006	***.465.062-**	Não Homologado
Maria Letícia silva de souza	14/03/2005	***.122.782-**	Não Homologado
Maria Lidiane Barreto de Abreu	09/10/1994	***.775.142-**	Não Homologado
Maria Lidiane da Silva Sousa	25/02/2000	***.438.452-**	Não Homologado
MARIA LUCIMÁ DIAS DE LIMA	31/05/1975	***.835.262-**	Homologado
MARIA LUISA SOUSA DA SILVA	02/09/2004	***.449.332-**	Não Homologado
maria luiza cordeiro	13/03/2007	***.019.212-**	Não Homologado
Maria Luiza Nascimento de Oliveira	14/09/2005	***.333.562-**	Não Homologado
Maria Margarete da Silva e Souza	22/12/1967	***.436.262-**	Homologado
Maria mariely França braz	10/05/1994	***.905.542-**	Não Homologado
Maria Marly Pinheiro da Conceição	10/05/1978	***.426.602-**	Não Homologado
MARIA MAZZARELLO C. BARROS DE SOUSA	23/09/1984	***.838.772-**	Não Homologado
MARIA MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/02/1994	***.613.583-**	Não Homologado
MARIA NAZARE COUTO DA GAMA	19/08/1976	***.279.662-**	Não Homologado
Maria Nazaré Gadelha Pereira	10/08/1966	***.981.802-**	Não Homologado
Maria neura da Silva Monteiro	07/08/1985	***.540.442-**	Não Homologado
MARIA NIZIA BRITO ALVES	06/09/1987	***.197.172-**	Homologado
MARIA RAIMUNDA MARTINS	08/11/1971	***.690.752-**	Homologado
MARIA RALINE BONE ALVES FARIAS	26/05/1994	***.643.412-**	Não Homologado
MARIA RIULLARY MENDONÇA DA SILVA	29/10/1999	***.652.212-**	Homologado
Maria Rosemeire Rodrigues da silva	07/11/1967	***.572.211-**	Não Homologado
Maria Roseni Santos de Souza Fernandes	22/01/1987	***.965.202-**	Não Homologado
MARIA SÉRGIO DOS SANTOS TERÇO	10/07/1981	***.141.192-**	Não Homologado
MARIA SILVANIA SANTOS DE CASTRO	25/05/1978	***.412.462-**	Não Homologado
Maria Socorro Chagas Silva	16/09/1971	***.342.992-**	Não Homologado
Maria Talissa Neves Gonçalves	15/08/1996	***.836.542-**	Homologado
Maria Valdecir Araújo Jeronimo	26/12/1967	***.567.982-**	Não Homologado
Maria Vitória Gomes de Souza Lima	13/11/1989	***.167.362-**	Não Homologado
mariano lobato da silva	13/05/1993	***.539.242-**	Homologado
Maricelia Pires Dourado	14/05/1974	***.118.922-**	Homologado
Mariene Chaves dos santos	10/12/1969	***.412.362-**	Não Homologado
Marileide Cavalcante Neves e silva	18/03/1996	***.566.362-**	Não Homologado
Marilene Miranda de Oliveira	13/10/1973	***.077.302-**	Não Homologado
Marina lucinete Guedes Lopes	01/04/1996	***.488.632-**	Não Homologado
Marinalda alves santos	25/11/1978	***.712.342-**	Não Homologado
Marinalda Rodrigues de Souza Carvalho Oliveira	07/07/1985	***.381.522-**	Não Homologado
Marinalva Monteiro Moraes	20/11/1965	***.662.432-**	Não Homologado
Marinalva Souza Almeida	05/07/1986	***.254.112-**	Não Homologado

MARINEIDE LOPES SANTOS	17/04/1970	***.822.435-**	Homologado
Mário Felipe Ferreira da Rocha	16/05/2003	***.208.412-**	Não Homologado
MARIO LUCIO GOMES NASCIMENTO FILHO	10/05/1991	***.142.762-**	Não Homologado
MARIO SERGIO MARTINS DE LIMA JUNIOR	03/08/2002	***.579.052-**	Não Homologado
Maristela Galucio de souza	10/06/1994	***.649.582-**	Não Homologado
marivalda alves santos dias	14/04/1988	***.943.372-**	Não Homologado
Marivânia Costa da Silva	03/10/1998	***.448.012-**	Não Homologado
Marlene da Silva Lima	22/04/1972	***.736.372-**	Não Homologado
Marley Almeida de y	08/04/2005	***.239.612-**	Não Homologado
Marli Bragança Sousa	30/03/1971	***.498.472-**	Não Homologado
Marlon Israel Goularte dos santos	20/11/1993	***.586.232-**	Não Homologado
Marlon Menezes Oliveira	27/06/2005	***.626.712-**	Não Homologado
MARLY BORGES DE CARVALHO	26/12/1976	***.431.072-**	Não Homologado
Maroline Cristina Silva Vieira	28/05/1988	***.466.452-**	Homologado
Marticelia Alves de Souza	27/05/1985	***.290.122-**	Homologado
Maruiles da Silva Gama	07/07/1981	***.206.284-**	Não Homologado
MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	28/10/1996	***.700.602-**	Não Homologado
Mary Rayane Cavalcante Queiroz	30/03/2002	***.279.332-**	Homologado
Mateus Batistello	03/09/2001	***.200.082-**	Não Homologado
mateus gomes de oliveira	20/12/1998	***.062.452-**	Homologado
Mateus Henrique Pinheiro da Silva	19/06/1996	***.731.992-**	Homologado
Mateus Menezes	25/07/1999	***.860.142-**	Homologado
Mateus Oliveira da Silva Feitosa	28/09/2001	***.163.922-**	Não Homologado
Mateus rodrigo ferreira nascimento	05/11/1995	***.813.032-**	Homologado
MATEUS SANTOS DA SILVA	31/10/1999	***.897.782-**	Não Homologado
Mateus Santos Silva	28/08/2004	***.587.342-**	Não Homologado
Matheus Batista Andrade	25/05/2001	***.865.532-**	Não Homologado
Matheus de Oliveira	02/12/1995	***.594.112-**	Não Homologado
Matheus Guilherme Silva Santos	26/02/2004	***.886.902-**	Não Homologado
Matheus Henrique Andrade	06/08/1997	***.504.162-**	Não Homologado
Matheus Henrique Targino da Silva	16/09/2000	***.722.452-**	Não Homologado
Matheus Kauã Grangeiro de Souza	04/12/2003	***.347.642-**	Não Homologado
matheus Massaranduba Da Silva	18/08/1997	***.884.702-**	Não Homologado
Matheus Nascimento de Souza	11/04/1997	***.963.442-**	Não Homologado
Matheus Noco de Santana	21/09/2000	***.727.282-**	Homologado
Matheus Sampaio nogueira	13/12/1995	***.738.892-**	Não Homologado
Matheus Soares Leite	02/04/1999	***.327.842-**	Não Homologado
Matheus urubatan da Silva gomes	13/11/1998	***.630.062-**	Não Homologado
Mathiello Rauris de Araujo	14/04/2005	***.667.012-**	Não Homologado
Maura Regina torres	05/09/1976	***.332.682-**	Homologado
MAURICELIO BATISTA COSTA	27/11/1987	***.556.902-**	Não Homologado
Maurien Regina dias	26/12/1996	***.938.812-**	Não Homologado
Maximo Filho Fernandes Neris	31/12/2002	***.783.862-**	Não Homologado
maximus eduardo brasil cunha	07/01/2005	***.396.272-**	Homologado
Maximus Gabriel Cruz Silva	01/11/2006	***.357.052-**	Não Homologado
Mayara Beatriz Ribeiro Galdino Dias	16/03/2007	***.355.672-**	Não Homologado
Mayara belon domingos da Silva	10/07/2001	***.695.592-**	Não Homologado
Mayara Júnia Brito Serafim	24/10/1997	***.939.802-**	Não Homologado
Mayara Oliveira de Queiroz Rodrigues	10/12/1994	***.929.692-**	Não Homologado
Maycon erlisson Freitas do Nascimento	19/02/2006	***.477.972-**	Não Homologado
Maycon Ribeiro de Lima	19/01/1992	***.440.582-**	Não Homologado
Maylibeth Paola Carmona Morales	30/11/1995	***.807.212-**	Não Homologado
Mayra Cristina Silva de Azevêdo	16/10/1976	***.488.682-**	Homologado
MAYRA DAYANE ALVES COELHO	12/06/1992	***.526.152-**	Não Homologado
MAYRA PEREIRA PINTO	05/03/1996	***.705.862-**	Homologado
Meire Catiane batista dos santos pereira	15/11/1981	***.438.072-**	Não Homologado
MEIRE PEREIRA MATEUS	01/07/1987	***.155.672-**	Homologado
Meiry Ellen da Silva Lima	26/12/1987	***.062.332-**	Não Homologado
Melgbson Vira Taborga	30/07/1996	***.992.212-**	Não Homologado
Melissa de Souza Mendes	25/05/1997	***.815.392-**	Não Homologado
melquezedeque alves pereira	20/02/1982	***.595.872-**	Não Homologado
MELQUEZEDEQUE RODRIGUES RABELO	08/07/1994	***.443.122-**	Não Homologado
Mendes santiago Aiden	07/05/1978	***.011.902-**	Não Homologado

Mércia Luciano da Silva	10/01/1994	***.962.512-**	Não Homologado
Messias da Silva Costa	24/07/1978	***.829.192-**	Não Homologado
Mevelyn rosa breves	07/08/1992	***.401.004-**	Não Homologado
Micaele Muniz Freitas	07/07/1992	***.505.922-**	Não Homologado
Michele almeida de Souza	22/02/2004	***.617.522-**	Não Homologado
Michele Mateus	10/11/1978	***.960.812-**	Não Homologado
Michele salcedo	01/08/1988	***.642.922-**	Não Homologado
Micheli Fernanda de Lima Ramos de Melo	12/12/1978	***.635.962-**	Não Homologado
MICKAEL DA SILVA PINHEIRO	06/02/2006	***.387.552-**	Não Homologado
Mikelly junior Ferreira dos Santos	27/06/1991	***.906.572-**	Não Homologado
Mikhael Thauã Freitas Matos	18/10/2004	***.913.682-**	Não Homologado
Milca dos Santos Matos	19/05/2000	***.483.182-**	Não Homologado
milca janaina alves perea	20/04/1976	***.274.867-**	Não Homologado
Mileide da Silva Queiroz	05/10/1993	***.862.952-**	Homologado
Milena bezerra Garcia	18/10/1995	***.802.782-**	Não Homologado
Milena dos Santos Silva Ferreira Brito	26/12/1997	***.981.902-**	Não Homologado
Milena Santos Bezerra	27/07/2006	***.731.812-**	Não Homologado
MILTON BUENO JUNIOR	17/04/1998	***.693.882-**	Não Homologado
Milton Frota Lira	18/08/1990	***.347.922-**	Não Homologado
Miqueias Marcos de Oliveira Malaquias	31/10/2003	***.740.502-**	Não Homologado
Miqueias Paula Aguiar	17/09/1981	***.571.192-**	Não Homologado
MIQUEIAS PEREIRA DE JESUS	07/12/1995	***.911.712-**	Não Homologado
Miria Alencar vieira	27/01/2025	***.514.002-**	Homologado
Miriã Barreto da Silva	27/07/1985	***.704.872-**	Não Homologado
Miriã Barreto da SIlva	27/07/1985	***.704.872-**	Não Homologado
Miria de Castro Turati	19/03/1980	***.687.268-**	Não Homologado
Mirian Brites Horst	29/09/1994	***.098.922-**	Não Homologado
Mirian buratti nogueira	18/11/1982	***.057.302-**	Não Homologado
Mirian Gonzales Da Silva	17/08/2001	***.790.822-**	Não Homologado
Mirian nunes costa	26/06/1988	***.857.102-**	Homologado
Miriane Ferreira da Silva	27/11/1987	***.958.342-**	Não Homologado
Mirla Araújo de Souza	23/12/1992	***.250.482-**	Não Homologado
Mirla Priscila Ferreira de Souza	20/05/2002	***.010.122-**	Não Homologado
Mirlana Freitas de Souza	22/03/1976	***.603.392-**	Não Homologado
Mirlene Patrícia Chagas da Silva	14/08/1994	***.209.512-**	Não Homologado
Mirna Soares de Araújo	23/08/1985	***.410.292-**	Não Homologado
Mirza Torres serrath	28/12/1995	***.591.162-**	Não Homologado
Mislaine Chagas dos Santos	07/05/1999	***.776.092-**	Não Homologado
Moacir Jerônimo Trevisan	16/02/1963	***.071.780-**	Não Homologado
Moises de Oliveira cardoso	01/05/1997	***.767.082-**	Não Homologado
Mônica de Souza Reges	04/05/1995	***.837.042-**	Não Homologado
MONICA MARIA PEREIRA FAUSTINO	23/04/1976	***.890.002-**	Não Homologado
Monica taina melo vitor	03/01/1995	***.859.472-**	Não Homologado
Mylleni beserra coelho	07/05/2002	***.232.762-**	Não Homologado
Myller Borges de Souza	08/04/1986	***.367.782-**	Não Homologado
Naara gabriela de Lima Aragão	09/07/2007	***.335.782-**	Não Homologado
NADSON CARRIL DA SILVA	13/09/1992	***.144.612-**	Não Homologado
Naelly Nayllén Alves Araújo	28/08/2003	***.182.382-**	Não Homologado
Naiana Natiele Benitez	15/11/1992	***.065.202-**	Não Homologado
Naiane Charlton sales Nunes	16/11/1990	***.677.252-**	Não Homologado
NAIANE LIMA SANTOS	10/07/2000	***.573.522-**	Não Homologado
naiara alves peres	22/09/1990	***.134.582-**	Não Homologado
Naiara Batista de Souza	28/03/1984	***.709.702-**	Não Homologado
Naiara bruna de Jesus Lima izel	25/12/1993	***.286.082-**	Não Homologado
Naiara de Almeida Rolin	07/02/1989	***.876.402-**	Não Homologado
Naiara de Souza Silva	13/06/1989	***.061.402-**	Não Homologado
Naiara Fabíola Souza Magrin	27/02/1990	***.961.372-**	Não Homologado
NAIARA GUEDES DOS SANTOS	27/03/1995	***.857.792-**	Não Homologado
Naiara marques nogueira	17/04/1989	***.780.202-**	Não Homologado
naiara pereira de souza	03/12/1987	***.024.972-**	Não Homologado
Naiara Viana de Oliveira Pereira	11/01/1988	***.555.342-**	Não Homologado
Naini Saboia Leigue	07/12/1988	***.889.702-**	Não Homologado
Najara Alves de Oliveira Gago	06/09/1989	***.291.132-**	Não Homologado

NAJARA LEANDRA DE OLIVEIRA	12/06/1985	***.408.092-**	Não Homologado
Najara Nery da Silva	01/12/1986	***.464.692-**	Não Homologado
Nalanda Estefane	31/10/2002	***.011.872-**	Não Homologado
Nalieny dos santos	01/05/2005	***.736.902-**	Não Homologado
NARI MERLI MONTEIRO KOSLOWSKI	30/03/1989	***67780200**	Homologado
Natali Sena valente	21/12/1992	***.233.952-**	Não Homologado
Natália da Silva Lins	17/09/1998	***.538.492-**	Não Homologado
Natália de Souza Dill	12/01/1996	***.651.602-**	Não Homologado
Natália gomes bezerra dos santos	23/01/2007	***.739.022-**	Não Homologado
Natália Gomes Carneiro	24/12/1989	***.788.012-**	Homologado
Natália Inácio da Silva	10/03/2005	***.931.222-**	Não Homologado
Natalia martins de souza	09/12/2000	***.248.882-**	Não Homologado
NATALIA PINHEIRO ALVES DA SILVA	11/12/2000	***.275.142-**	Não Homologado
Natan Batista de Alencar	12/10/1997	***.146.212-**	Não Homologado
NATASHA VILARIM SILVA	10/04/1992	***.173.652-**	Não Homologado
NATASHA VITORIA TEIXEIRA SANTOS	26/09/1998	***.886.482-**	Homologado
Natecy Silva De Almeida	07/01/1996	***.104.452-**	Não Homologado
Nathalia Aleane Bispo Monteiro	06/06/2004	***.150.942-**	Homologado
NATHALIA ISABELA ARAUJO GUIMARAES	27/06/1993	***.017.602-**	Não Homologado
Nathaly Camilly filgueira da Silva	29/08/2003	***.923.822-**	Não Homologado
Natiele Neves Lagos	30/09/1997	***.192.332-**	Não Homologado
Natieli Cristiane da Silva batista	16/07/1998	***.519.982-**	Não Homologado
Nattaly anita almeida	22/12/1995	***.547.862-**	Não Homologado
Natyelli Victoria Conrado de Souza	26/10/2006	***.921.662-**	Não Homologado
Nazareno Cardoso da Silva	19/09/1981	***.901.892-**	Homologado
Nazareno de Araújo Martins Júnior	24/02/1990	***.653.142-**	Não Homologado
NEEMIAS COIMBRA DE SOUSA	07/08/1990	***.725.202-**	Não Homologado
NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	04/10/1996	***.894.812-**	Homologado
Neila Lima De Araújo	24/01/1985	***.086.262-**	Não Homologado
NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	26/10/1973	***.535.252-**	Homologado
Neiva Macedo da Silva severo	07/09/1991	***.948.612-**	Não Homologado
Neli Dias de Souza da Costa	09/08/1964	***.105.582-**	Não Homologado
Nenilson Rodrigues dos Santos	26/02/1985	***.787.962-**	Não Homologado
Neoêmea Almeida Cristo	27/05/1978	***.999.682-**	Não Homologado
Neurismar Ferreira Gomes	25/02/1978	***.876.302-**	Não Homologado
NICOLAS ALVES ALCANTARA	09/12/1995	***.166.362-**	Não Homologado
Nicolas Yan Barros De Souza	31/05/2003	***.604.512-**	Não Homologado
Nicole Guinnever Souza Zarco Holanda	09/12/2001	***.529.882-**	Não Homologado
Nicole Khatlyn trindade dos santos	27/03/2004	***.321.012-**	Não Homologado
Nicolly Mary Roca Carvalho	09/05/2002	***.507.242-**	Não Homologado
nilce chaves de sá	19/08/1965	***.425.202-**	Não Homologado
Nilma Batista das Neves	26/10/1974	***.427.552-**	Não Homologado
Nilmara Muniz Rodrigues dos Santos	27/10/1991	***.160.272-**	Não Homologado
Nilvan ferreira da costa	10/11/1972	***.350.742-**	Não Homologado
NILZIELE OLIVEIRA CRUZ	22/02/2002	***.717.612-**	Não Homologado
Ninna Cavalcante de Brito	10/02/1990	***.901.432-**	Não Homologado
Niquely Winy Brasil Silveira	12/09/2006	***.662.182-**	Não Homologado
NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986	***.477.042-**	Homologado
NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS	09/03/1989	***.794.872-**	Homologado
Nislaine Caroline cunha de oliveira	17/05/1994	***.157.312-**	Não Homologado
Noelma Glauc ribeiro soares	08/01/1987	***.585.202-**	Não Homologado
Noemia Cristina da Silva Santos	11/10/1999	***.593.152-**	Não Homologado
Núbia Lafaete Ferreira Silva	19/10/1989	***.763.372-**	Não Homologado
Nubya Duran de Lima	21/08/2006	***.742.042-**	Não Homologado
Ocilaine veloso fragoso	06/02/1978	***.521.792-**	Não Homologado
Ocileia Soares de Oliveira	23/05/1985	***.227.222-**	Não Homologado
Ocineide Costa Silveira	08/11/1987	***.470.282-**	Não Homologado
ODECLEIA PEREIRA DA SILVA	25/07/1977	***.766.382-**	Não Homologado
OHANY GHABRIELLY MOREIRA FREITAS	05/03/2007	***.744.542-**	Não Homologado
Oneide Laís Santos Anchieta	13/05/1981	***.232.962-**	Não Homologado
Orlando Almeida Cavalcante	22/06/1990	***.888.042-**	Homologado
oseias de paulo Rodrigues de Souza	25/07/1981	***.695.482-**	Não Homologado
Osivaldo Pereira de Freitas	16/04/2003	***.126.202-**	Não Homologado

Osmar da Costa Brito	14/12/1990	***.015.522-**	Não Homologado
Osnir de Castro maia	25/09/1993	***.783.122-**	Não Homologado
OTONIEL LUIZ NEVES	12/11/1979	***.355.892-**	Não Homologado
PABLO BARRETO ESCOBAR	31/08/1994	***.971.612-**	Não Homologado
PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	16/12/2004	***.817.202-**	Homologado
Pablo Henrique dos Santos Gomes	16/04/2003	***.874.902-**	Não Homologado
Pablo Henrique Soares dos	08/01/2002	***.785.242-**	Não Homologado
PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	31/10/1993	***.923.842-**	Homologado
Pablo Souza Palheta	07/07/1989	***.202.382-**	Não Homologado
Paloma Aparecida Sales Lima	05/10/1991	***.274.952-**	Homologado
PALOMA DOS SANTOS SILVA	18/08/1996	***.744.332-**	Não Homologado
Paloma Portela de Camargo	14/02/1997	***.157.792-**	Não Homologado
Pamela Carolina Fernandes ferreira	28/05/1995	***.889.362-**	Não Homologado
PAMELA DE SOUZA GOMES SOARES	06/10/1994	***.925.182-**	Não Homologado
Pamela naiara de Almeida correa	07/06/1988	***.190.192-**	Não Homologado
PAMELA NERI RIBEIRO	07/04/2004	***.905.392-**	Não Homologado
Pamela Queiroz guedes	21/12/1994	***.552.132-**	Não Homologado
Pâmela Roza Gura	22/07/1989	***.100.952-**	Não Homologado
PAMELA SORAIS FERREIRA DA SILVA	13/04/1998	***.717.612-**	Não Homologado
Pâmela Thais Umbelino Marreira	30/04/1993	***.035.572-**	Não Homologado
Paola beatriz santos de oliveira duran	14/02/2006	***.959.022-**	Não Homologado
Paola Vichinheski	27/11/2006	***.161.659-**	Não Homologado
Patric de Souza Queiroz	05/10/1990	***.536.462-**	Não Homologado
Patricia Brasil cohen	22/07/1982	***.173.752-**	Não Homologado
PATRICIA DA COSTA	20/01/1987	***.584.522-**	Homologado
Patricia da Silva Feitosa	10/05/1987	***.937.302-**	Não Homologado
Patrícia da Silva Lima Firmino	21/07/1981	***.846.242-**	Não Homologado
PATRICIA DE FATIMA VALENTE ROSSO	24/02/1986	***.529.852-**	Não Homologado
Patrícia de Negreiros Motta Paulus	24/06/1981	***.480.722-**	Não Homologado
Patrícia De Souza Paixão	06/01/1980	***.230.472-**	Não Homologado
Patricia do Nascimento Oliveira	03/11/1982	***.114.202-**	Não Homologado
Patricia Ferreira de lima	13/12/1992	***.353.942-**	Não Homologado
Patricia graciana da silva	23/04/1993	***.805.642-**	Não Homologado
PATRICIA MARIA DE SOUZA SANTOS	29/05/1999	***.674.822-**	Não Homologado
Patrícia Maria Pach	03/12/1990	***.819.922-**	Não Homologado
PATRICIA REIS PAMPLONA	18/09/1988	***.816.302-**	Não Homologado
PATRICIA SILVA OLIVEIRA CASTRO	16/11/1995	***.070.172-**	Não Homologado
PATRICIA SILVA VIEIRA	16/12/1988	***.732.782-**	Não Homologado
Patricio Alves Brustolon	03/09/1982	***.947.212-**	Não Homologado
Patrick Jesus Figueiredo Prates	25/08/2001	***.093.922-**	Não Homologado
PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	17/04/1994	***.825.672-**	Não Homologado
Patrick Rayan Lacerda Marques	25/11/2004	***.954.992-**	Não Homologado
Patrique ramon oliveira da silva	20/09/1996	***.101.618-**	Não Homologado
Paula	22/08/1990	***.543.342-**	Não Homologado
PAULA ADRIANA OLIVEIRA DINIZ	23/12/1982	***.124.182-**	Não Homologado
Paula Andreia dos Santos Silva	27/08/2001	***.918.942-**	Não Homologado
paula cristiane cetauro santana palma	07/02/1988	***.739.242-**	Não Homologado
PAULA DANIELA DA SILVA COSTA	10/08/1982	***.284.812-**	Não Homologado
Paula dos Santos Pereira	20/11/1995	***.027.413-**	Não Homologado
Paula Janaína dos Santos Pacheco Souza	04/11/1992	***.027.102-**	Homologado
Paula Jaqueline L Moraes	07/06/1987	***.663.462-**	Não Homologado
PAULA JULIANA SOARES BIES	28/04/1994	***.060.002-**	Não Homologado
Paula Michele Barbosa Gervasio	11/02/1982	***.565.752-**	Homologado
Paulina gabriely casara do vale	02/06/2004	***.684.632-**	Não Homologado
Paulo Amaro souza	27/12/2000	***.695.692-**	Não Homologado
Paulo Castro Dos Santos Filho	26/12/2001	***.217.512-**	Não Homologado
Paulo César Da Silva Gonçalves	09/12/2003	***.755.182-**	Não Homologado
Paulo Cesar Soares da Silva	01/05/1990	***.494.992-**	Não Homologado
Paulo Costa Silva	18/08/1996	***.896.612-**	Homologado
Paulo Eduardo Braz dos Santos	27/06/1998	***.699.072-**	Não Homologado
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	05/10/1991	***.895.111-**	Homologado
Paulo Giovane de Souza	15/07/1987	***.280.072-**	Homologado
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	30/09/1993	***.176.122-**	Homologado

PAULO HENRIQUE SA DE AZEVEDO	04/02/2003	***.518.662-**	Não Homologado
Paulo JOSE MOURA COLOMBO	25/02/1985	***.689.082-**	Não Homologado
Paulo Roberto Cordeiro dos santos	08/01/1981	***.330.342-**	Não Homologado
PAULO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS FILHO	12/12/1974	***.109.372-**	Não Homologado
Paulo roberto Lima rivas	06/12/1981	***.093.692-**	Não Homologado
Paulo Sergio Penga	03/04/1997	***.823.212-**	Não Homologado
PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS	04/05/2003	***.346.172-**	Não Homologado
Pedro Adriel Queiroz da Cruz	31/01/2007	***.765.012-**	Homologado
Pedro Amaro Souza	27/12/2000	***.695.872-**	Não Homologado
Pedro Antônio Pereira	18/01/1983	***.030.672-**	Não Homologado
Pedro de Lima de Paula	14/05/1988	***.738.102-**	Homologado
PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	21/11/1971	***.790.712-**	Homologado
Pedro Heinrich Ramires Jacinto	14/05/2005	***.498.802-**	Não Homologado
Pedro Henrique alvino soares	21/06/2003	***.158.422-**	Não Homologado
Pedro Henrique Camilo da Silva	27/04/1987	***.690.582-**	Não Homologado
Pedro Henrique Cruz de Souza	27/09/2006	***.070.242-**	Não Homologado
PEDRO HENRIQUE DANTAS LOBO	21/05/2006	***.886.012-**	Não Homologado
Pedro henrique de souza nascimento	12/10/2005	***.056.682-**	Não Homologado
Pedro Henrique Ferreira da silva	29/06/1988	***.397.902-**	Não Homologado
Pedro Henrique Ramos da Silva	21/07/2002	***.617.442-**	Não Homologado
PEDRO HERMÓGENES DE SOUZA DOS SANTOS RAMOS	14/12/1998	***.690.422-**	Homologado
Pedro Igor de Carvalho França	14/07/2005	***.662.802-**	Não Homologado
Pedro luan de lima Nogueira	18/01/2000	***.642.202-**	Não Homologado
Pedro Lucas de Queiroz Gomes	02/05/2004	***.142.812-**	Não Homologado
PEDRO RODRIGUES DA COSTA ARAUJO	24/07/1987	***.130.432-**	Homologado
Pedro Ruan Albuquerque da Silva	24/05/1998	***.279.262-**	Não Homologado
Perciliana Cruz Silva	08/04/1997	***.329.542-**	Não Homologado
Peter franclin Soares de Oliveira	02/09/1980	***.130.592-**	Não Homologado
POLIANA DA SILVA BARBOSA	27/11/1996	***.857.052-**	Não Homologado
Pricila Cegade de Araújo	30/06/1988	***.584.592-**	Não Homologado
Priscila Cândida da Silva	29/01/1988	***.401.422-**	Homologado
Priscila da Costa Mendes	04/01/1991	***.123.802-**	Não Homologado
Priscila daiana passos de aguiar	29/10/1989	***.051.219-**	Não Homologado
Priscila Franco pontes	07/06/1993	***.968.502-**	Não Homologado
Priscila Gomes Da Silva	18/04/1987	***.838.442-**	Não Homologado
Priscila Souza araujo	03/12/1992	***.933.292-**	Não Homologado
Quecia de souza vieira alves	04/06/1994	***.463.072-**	Não Homologado
QUEILA RODRIGUES ALENCAR AYDEN	28/01/1978	***.118.502-**	Não Homologado
QUEILA SANDRA DE SOUZA	23/09/1989	***.966.132-**	Não Homologado
QUEITE PEREIRA PINTO DE SOUZA	24/07/1987	***.313.672-**	Não Homologado
QUELAIAS FERREIRA DA SILVA	02/04/1996	***.845.872-**	Não Homologado
Quelcilene da Silva Melgar	30/07/1990	***.030.902-**	Não Homologado
Quele Carvalho Brasil	03/05/1984	***.569.142-**	Não Homologado
Quele Cristina Noya Soares	16/06/1987	***.729.242-**	Não Homologado
Quéli Aparecida Duarte Rodrigues	15/08/1980	***.664.502-**	Não Homologado
QUELI FRANÇA DA SILVA LEAL	26/11/1980	***.012.392-**	Não Homologado
Quésia Barbosa Magalhães	05/12/1996	***.283.862-**	Não Homologado
Quetila Souza Bezerra	20/12/1989	***.667.052-**	Homologado
Quetlen Caroline Ferreira Costa	23/10/1992	***.264.872-**	Não Homologado
Queziane Cristina Nascimento Guimarães	23/04/1990	***.501.502-**	Não Homologado
Quilciane Conceição do Carmo	03/05/1984	***.169.332-**	Não Homologado
Radymila Lopez Chaves	01/03/1993	***.016.582-**	Não Homologado
RAELY DE OLIVEIRA HOLANDA	28/04/1988	***.662.743-**	Não Homologado
Rafael Almeida Chaves	19/11/1989	***.977.552-**	Homologado
rafael de oliveira sousa	01/06/1987	***.611.132-**	Não Homologado
Rafael de Santana da Silva	15/08/2005	***.727.592-**	Não Homologado
Rafael dos santos	29/03/1989	***.266.902-**	Não Homologado
Rafael Jati Damasceno	13/09/1999	***.373.122-**	Não Homologado
Rafael Lucas de Oliveira souza	10/08/1998	***.361.862-**	Não Homologado
Rafael Matéus da silva	09/10/1992	***.264.942-**	Não Homologado
Rafael Mota Nascimento	19/03/2003	***.645.652-**	Homologado
Rafael Pinheiro Taketomi	05/02/1985	***.620.672-**	Não Homologado
Rafael pupp	13/08/1987	***.673.362-**	Não Homologado

Rafael Riquetta Ferreira albernaz	17/06/1991	***.825.452-**	Não Homologado
Rafael santos rodrigues da silva	13/12/1989	***.597.422-**	Homologado
Rafael silva de Carvalho	12/10/1986	***.310.052-**	Não Homologado
Rafael Uchôa do nascimento	30/05/1991	***.928.092-**	Não Homologado
Rafaela de Freitas MODENEZ Souza	15/10/1989	***.938.701-**	Não Homologado
Rafaela Fernandes Escobar	01/08/1997	***.608.492-**	Não Homologado
Rafaela Melgar De Castro	29/05/2006	***.787.192-**	Não Homologado
Rafaela montinegro da silva gouveia	28/03/1996	***.534.222-**	Não Homologado
Rafaela Nery pinheiro	16/04/2002	***.193.682-**	Homologado
Rafaela Silva de Oliveira	06/09/1999	***.825.002-**	Não Homologado
Rafaela Soares De Souza	19/08/2001	***.877.862-**	Não Homologado
Raian Francisco de Souza Santos	16/11/1997	***.780.122-**	Não Homologado
Raiana Bezerra da Silva	01/12/1989	***.973.632-**	Não Homologado
RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	06/12/1992	***.071.992-**	Não Homologado
RAIANE BARBOSA FERREIRA PINTo	23/04/1998	***.359.112-**	Não Homologado
Raiane Ribeiro Machado	07/10/2002	***.118.192-**	Não Homologado
Raiane Santana Rodrigues	23/03/1990	***.919.292-**	Não Homologado
Raiara siqueira matos	15/05/1990	***.965.712-**	Não Homologado
RAIELE BOTELHO DE SOUSA	29/06/1989	***.641.442-**	Não Homologado
Raielma Nascimento Moreira	02/12/1985	***.726.292-**	Não Homologado
Railane Cristina Maia das Neves	01/08/2003	***.330.442-**	Não Homologado
Railâne do Nascimento da Silva	14/04/1985	***.496.942-**	Não Homologado
RAILERY LAIS CORREA GOMES	01/11/1999	***.858.782-**	Homologado
Raimison Costa	08/03/1997	***.134.482-**	Não Homologado
Raimunda angela ferreira da s8lva	01/09/1989	***.458.642-**	Não Homologado
Raimunda Rodrigues Reis	23/04/1986	***.898.552-**	Não Homologado
Raimundo Cleudo Passos do Nascimento	30/08/1988	***.200.552-**	Não Homologado
RAIMUNDO DA SILVA	05/05/1974	***.003.902-**	Homologado
Raimundo leite dos Santos Azevedo	04/06/1985	***.506.702-**	Não Homologado
Rainan Neves Gonçalves	09/09/1992	***.097.542-**	Não Homologado
RAINARA MARTINS NASCIMENTO	27/07/1992	***.375.112-**	Homologado
Raisa da Silva Batista	29/07/1999	***.121.452-**	Não Homologado
Raisa Moreira costa	22/10/1991	***.044.452-**	Não Homologado
RAISA NASCIMENTO NUNES	06/11/1989	***.103.972-**	Homologado
Raíssa de Abreu Silva	12/07/1996	***.307.732-**	Homologado
RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/08/2002	***.510.152-**	Não Homologado
Raissa Duane Nascimento Da Silva	07/07/2005	***.679.032-**	Não Homologado
Raissa Esswein Oliveira	28/09/2005	***.635.762-**	Não Homologado
Raissa Valente da costa sobral	17/09/1993	***.319.182-**	Não Homologado
Raisson Marques de Souza	09/10/1990	***.221.072-**	Não Homologado
Rajzeman Rosemberg da Silva Barbosa	30/11/1986	***.877.172-**	Não Homologado
RAMON BENJAMIN DOS SANTOS	07/04/1989	***.260.892-**	Não Homologado
Ramon Gonçalves Lima	20/03/2005	***.418.412-**	Não Homologado
Ramon leonardo da costa Lins	26/05/2006	***.039.152-**	Não Homologado
RANDEL FERREIRA DE SOUZA	05/02/1999	***.291.752-**	Não Homologado
Randerson Duarte de Souza	20/01/1998	***.974.692-**	Não Homologado
Rania Dalva dos Reis Noronha	09/01/2003	***.607.955-**	Não Homologado
Raphael Brum Castro	20/05/1991	***.819.602-**	Não Homologado
Raphael martins de Araujo	06/03/1996	***.005.722-**	Não Homologado
Raphael Vinicius Souza Galvão	14/11/1992	***.928.062-**	Não Homologado
RAQUEL DE SOUZA LIMA TEIXEIRA	09/11/2001	***.070.502-**	Não Homologado
Raquel dos Santos lamarao	22/02/2004	***.773.982-**	Não Homologado
Raquel Gomes De Jesus	06/12/1999	***.454.072-**	Não Homologado
Raquel Letícia Carvalho Santos	06/07/2004	***.387.882-**	Homologado
Raquel Menezes da Silva	31/07/2000	***.993.982-**	Não Homologado
RAUL AMORIS MATIAS MUNOZ	06/02/2002	***.809.422-**	Não Homologado
Raul Souza Semão	05/08/1983	***.090.872-**	Não Homologado
Rayane Geovana Fonseca Macedo	07/06/2004	***.291.162-**	Homologado
Rayele Thafyla Marques de Carvalho	25/08/2000	***.226.632-**	Homologado
Raylson Martins cezario	08/11/2001	***.829.122-**	Não Homologado
RAYMER SODRE COSTA	24/09/1995	***.807.622-**	Homologado
Rayra stefany santos da rocha	26/06/1999	***.415.252-**	Homologado
Rayssa fernandes de souza	03/04/1994	***.021.522-**	Não Homologado

Rebebca Gonçalves de Sousa Moura	19/08/1991	***.737.562-**	Homologado
Rebeca Alice Gomes Caldas	05/11/1992	***.383.902-**	Não Homologado
Rebeca Bello Barbosa	03/07/2000	***.693.482-**	Homologado
Rebeca dos Santos	18/12/2006	***.476.772-**	Não Homologado
Rebeca Lorrine sussuarana Soares Badra	12/05/1992	***.678.032-**	Não Homologado
REBECA LOSLYNS D DORIGON	14/09/2001	***.501.182-**	Não Homologado
Rebeca Nezila Ibiapina Sanchez	05/03/2001	***.199.802-**	Não Homologado
Rebeca Ruth da Silva Monteiro	08/02/2007	***.568.452-**	Homologado
Rebeca soares munis	17/03/2005	***.368.152-**	Homologado
Rebeca Vitória Costa Lessa	08/06/2004	***.864.412-**	Não Homologado
Rebeca Vitória Redana do Prado Vieira Gomes	27/11/2001	***.397.112-**	Não Homologado
Rebeka ketlen de Azevedo Pires	27/10/2006	***.811.532-**	Não Homologado
Regiane Pereira Leite	10/10/1985	***.516.572-**	Não Homologado
REGIANE SILVA PEREIRA	10/02/1990	***.824.402-**	Homologado
Regilayne Quintao Andrade	12/01/1996	***.868.672-**	Não Homologado
REGILENE OLIVEIRA	09/09/1983	***.696.142-**	Não Homologado
Regina Barboza lima	27/04/2002	***.442.812-**	Não Homologado
regina Bento Evangelista Rossow	06/12/1988	***.761.062-**	Não Homologado
Regina Celia de Brito	09/06/1969	***.448.112-**	Homologado
Reina Maria Roca	22/08/1977	***.020.612-**	Não Homologado
Rejane andrade dos santos	14/09/1992	***.588.342-**	Não Homologado
Rejane Cristina Macêdo de Souza	12/12/1981	***.755.962-**	Não Homologado
Rejane do Nascimento Dias	03/12/1980	***.090.882-**	Não Homologado
Rejane Monteiro Sobreira	22/04/1978	***.347.702-**	Não Homologado
Relinton Pinheiro Franco	23/07/1994	***.127.662-**	Homologado
Renan Francisco de Oliveira	20/10/1989	***.373.972-**	Não Homologado
RENAN HEBER LOPES DOS SANTOS	22/03/2005	***.490.532-**	Homologado
Renan Ribeiro dos Santos	30/09/1993	***.963.902-**	Não Homologado
Renata Bento Izel	03/12/1987	***.449.752-**	Não Homologado
Renata Fernandes Mesquita	25/11/1990	***.211.002-**	Não Homologado
Renata Ferreira do Nascimento Jacob	31/05/1990	***.398.652-**	Não Homologado
Renata graça fonseca	23/06/1980	***.750.572-**	Não Homologado
Renata Lopes Soares SOARES	11/02/1995	***.310.732-**	Não Homologado
Renata Souza branco	11/06/1993	***.371.352-**	Não Homologado
Renato Iuri de oliveira abreu	07/03/1992	***.539.572-**	Não Homologado
Renato Júnior da Silva Soares	18/05/1997	***.742.762-**	Não Homologado
Renato Pereira da Silva Junior	12/09/2003	***.448.121-**	Não Homologado
Rene amorim	22/06/1997	***.720.382-**	Não Homologado
Renil Sergio Clemente Júnior	17/04/2004	***.049.152-**	Não Homologado
Reullyson Alves De Souza	31/07/2001	***.071.732-**	Não Homologado
Rhailane Raiane Oliveira Pires	08/08/1994	***.720.612-**	Não Homologado
Rian alisson costa freitas	19/02/1989	***.756.062-**	Não Homologado
RICARDO BARBOSA SENA	08/03/1977	***.943.632-**	Homologado
Ricardo costa vieira	29/06/1995	***.962.342-**	Não Homologado
Ricardo da Silva Maia	04/09/1990	***.575.832-**	Não Homologado
Ricardo Denys Soares de Souza	23/01/1984	***.843.262-**	Não Homologado
RICARDO LIMA DE SOUZA	21/03/1979	***.790.782-**	Não Homologado
RICARDO RODRIGUES UGATTI	29/09/1989	***.071.862-**	Homologado
Ricardo Somenzari neto	21/09/1984	***.164.102-**	Não Homologado
Richard Hudson Durgo	21/05/1979	***.258.532-**	Não Homologado
Richard Moura Xavier	14/08/2002	***.925.842-**	Não Homologado
RICHARD SILVA DOS SANTOS	30/12/2003	***.947.462-**	Não Homologado
RICHARDES AMARAL DE OLIVEIRA	04/03/1982	***.613.212-**	Não Homologado
Richardson Francisco Medeiro Moreira	04/10/1991	***.427.282-**	Não Homologado
Richardson rangley chagas de carlos	09/03/1991	***.399.662-**	Homologado
Rick Eliandro Gonçalves Couto	06/01/1998	***.537.362-**	Não Homologado
Ridenson Oliveira Pires	06/04/1971	***.265.402-**	Não Homologado
RIKSON RYAN DE ANDRADE DEMETRUK	25/04/2000	***.976.992-**	Não Homologado
Rillary lima das Chagas Barroso	24/04/1998	***.766.762-**	Não Homologado
Rinaldo Rafael Barbosa da Silva	23/02/1997	***.424.824-**	Não Homologado
Rita de Cassia Nunes Pereira	08/08/1995	***.568.182-**	Não Homologado
Rivanilson Glória Trindade	25/03/2000	***.126.142-**	Não Homologado
Rizele Flores do Nascimento Santos	05/07/1993	***.838.222-**	Não Homologado

Roberta	03/06/1995	***.245.382-**	Não Homologado
Roberta Augusta Rodrigues Rosa	09/01/1999	***.301.442-**	Homologado
ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	02/12/1988	***.426.462-**	Não Homologado
Roberto Egues Nobre	16/02/2000	***.845.092-**	Não Homologado
Roberto Ricardo conceição	14/12/1989	***.871.492-**	Não Homologado
Roberto Sampaio Gomes	22/02/1980	***.132.862-**	Não Homologado
Roberval Neto Nascimento Reis	25/04/2006	***.462.532-**	Não Homologado
Robson Barros Gadelha do Nascimento	15/08/2008	***.958.332-**	Não Homologado
Roceleia serra Barros	26/04/1982	***.812.452-**	Não Homologado
ROCILENE MACEDO FURTADO	17/09/1993	***.608.392-**	Não Homologado
Rodisney Balbino Martins	01/12/1990	***.472.682-**	Não Homologado
RODOLFO RODRIGUES DE MEDEIROS	31/03/1993	***.252.342-**	Não Homologado
Rodrigo Andrew Sousa Silva	14/02/1997	***.059.572-**	Não Homologado
Rodrigo Besen	18/04/1989	***.626.942-**	Não Homologado
Rodrigo de Oliveira Silva	14/01/2004	***.501.752-**	Não Homologado
Rodrigo dos Anjos	07/08/1991	***.702.732-**	Homologado
Rodrigo Marinho Napoleao	28/11/1988	***.327.592-**	Homologado
RODRIGO RIVAS COSTA	04/02/1988	***.738.702-**	Não Homologado
rodrigo rodrigues	25/12/1989	***.961.422-**	Não Homologado
Rodrigo Silveira Buchholz	13/12/1987	***.747.892-**	Não Homologado
RODRIGO WALTER KLEIN	29/03/1992	***.494.442-**	Homologado
Rodrigo Zamora Cardoso	23/08/1991	***.265.512-**	Homologado
Roger Zapata Lopez junior	14/02/1992	***.104.792-**	Não Homologado
Rogéria costa silva	01/11/1990	***.159.002-**	Não Homologado
Rogerio Aquino de Oliveira	06/11/1981	***.026.702-**	Homologado
Rogério Barros de castro	04/02/1984	***.925.872-**	Não Homologado
Rogers Araujo Lima	08/06/1984	***.653.512-**	Não Homologado
ROMARIO ALVES DA SILVA	12/02/1994	***.439.182-**	Homologado
Romário de Almeida Rodrigues	26/05/1994	***.752.072-**	Não Homologado
ronald da silva calixto	15/01/2007	***.690.632-**	Não Homologado
RONALD KAUA SANTOS ARAUJO	30/12/2007	***.819.972-**	Não Homologado
Ronaldo Cortez Aguilera	14/05/1990	***.601.492-**	Não Homologado
Ronaldo Rodrigues dos Reis	19/11/1972	***.129.002-**	Não Homologado
Ronan Silva Monteiro	14/11/1992	***.233.622-**	Não Homologado
RONE RIBEIRO DA SILVA	03/11/1977	***.296.512-**	Homologado
Roni Cleiton Nascimento Ramos Lima	10/03/1992	***.978.712-**	Não Homologado
RONI FERREIRA DO NASCIMENTO	25/09/1982	***.041.162-**	Homologado
RONILDO ARAGAO DE ARAUJO	27/05/1978	***.416.122-**	Não Homologado
Ronildo gomes Oliveira bezerra	16/06/1994	***.160.652-**	Não Homologado
Ronivan Rodrigues De Souza	13/04/2000	***.653.572-**	Não Homologado
rosa daiane souza oliveira	08/12/1992	***.082.712-**	Não Homologado
Rosana Barbosa da frota	26/08/1988	***.484.362-**	Não Homologado
ROSANA BRAGA DE OLIVEIRA	10/05/1984	***.955.572-**	Não Homologado
Rosana de Souza galvao	10/03/1991	***.727.322-**	Não Homologado
Rosane soares Rodrigues	07/04/1981	***.565.352-**	Homologado
Rosangela Abreu Santiago Ferraz	18/01/1971	***.888.142-**	Não Homologado
Rosangela Araújo de Souza Lima	02/11/1980	***.430.702-**	Não Homologado
Rosangela dos Santos Marinho	21/01/1979	***.087.202-**	Não Homologado
Rosangela Fernandes Cidade	20/11/1980	***.481.842-**	Não Homologado
Rosangela Gomes	27/07/1989	***.718.772-**	Não Homologado
ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	14/06/1976	***.867.128-**	Não Homologado
ROSANGELA PEREIRA SILVA	09/03/1978	***.704.592-**	Homologado
Rosângela Popila Santiago Barros	26/04/1997	***.288.252-**	Homologado
ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA	06/07/1993	***.090.352-**	Homologado
Roseane furtado de sousa	12/04/2006	***.739.442-**	Não Homologado
Roseane Holanda Leão	16/10/1985	***.413.922-**	Homologado
ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	03/09/1980	***.393.112-**	Não Homologado
Rosecleide Ferreira de Lima	16/03/1974	***.898.072-**	Não Homologado
Roselaine camilla dos santos medina	05/05/1986	***.932.452-**	Não Homologado
Roselaine Pereira de Alencar	11/04/1976	***.293.692-**	Não Homologado
ROSELENE MATOS LOPES	30/05/1988	***.040.252-**	Não Homologado
Rosemir Tenorio de Souza	08/03/1972	***.426.602-**	Não Homologado
ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	30/09/1969	***.491.932-**	Não Homologado

Rosiane de Azevedo da costa	26/01/2002	***.611.192-**	Não Homologado
Rosiani Ramos	14/08/1996	***.055.362-**	Não Homologado
ROSIFRAN SILVA DA COSTA	26/07/1987	***.573.792-**	Não Homologado
ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	01/04/1978	***.901.652-**	Homologado
Rosimeire da Silva	24/08/1982	***.137.422-**	Não Homologado
rosinei moraes costa	14/08/1979	***.718.312-**	Não Homologado
Rosinere ferreira de Oliveira	06/04/1991	***.402.692-**	Não Homologado
Rosineri Couto Barroso	14/05/1982	***.627.012-**	Não Homologado
Rosivane Cavalcante da Silva	20/08/1976	***.482.972-**	Não Homologado
Rozalvo Nelson Magalhães	04/05/1971	***.364.172-**	Não Homologado
Rozelane Rodrigues dos Santos	04/03/1988	***.915.312-**	Não Homologado
Ruam Guilherme rodrigues nogueira	17/02/2007	***.747.622-**	Não Homologado
Ruam Marques Marciano Souza Cruz	26/06/1996	***.305.482-**	Não Homologado
Ruan da silva prestes	13/01/1999	***.014.892-**	Não Homologado
RUAN PABLO SOUZA MEDEIROS	23/12/2001	***.697.832-**	Não Homologado
Ruana veras lima	15/09/1987	***.866.512-**	Não Homologado
Rubens pereira da silva	15/05/1988	***.324.732-**	Não Homologado
rubia silva	14/03/2025	***.074.914-**	Não Homologado
RUBIANA SALES da Silva	24/09/1984	***.257.162-**	Não Homologado
Rubson da Silva Rudrigues	25/09/1984	***.541.852-**	Não Homologado
Rudson Souza Semão	27/05/1986	***.094.812-**	Não Homologado
Rudyard Mateus Silva Mercado	29/09/1994	***.999.542-**	Não Homologado
RUTE FAGUNDES DE ALMEIDA	30/11/1984	***.751.552-**	Não Homologado
ruth da silva ferreira	16/09/2001	***.388.353-**	Homologado
Ruth dos santos silva	15/10/1993	***.803.244-**	Não Homologado
Rutiene santos Rodrigues	15/01/2001	***.520.382-**	Não Homologado
ryan cardoso dasilva	10/05/2005	***.505.752-**	Homologado
Ryan Costa Shrerdes	03/01/2006	***.728.502-**	Homologado
Ryan Hugo Sousa da Silva	20/01/2003	***.671.622-**	Não Homologado
ryan patrick rodrigues de oliveira	21/08/2004	***.472.902-**	Não Homologado
Sabrina Afonso Lima	29/09/2006	***.187.282-**	Não Homologado
Sabrina Bezerra Machado	25/03/1997	***.104.442-**	Não Homologado
Sabrina Fernandes Freitas	27/06/1990	***.467.402-**	Homologado
Sabrina Louise Ferraz Pompeu	26/05/1986	***.452.022-**	Não Homologado
Sabrina Manuelly Pereira Gama	06/10/1988	***.840.328-**	Não Homologado
Sabrina Nicole Da Silva	16/08/2000	***.605.652-**	Não Homologado
Sabrina Pedraça de Lima	07/07/2001	***.300.222-**	Não Homologado
Sabrina silva costa	17/06/2000	***.689.222-**	Não Homologado
Sabrina Souza	01/02/1999	***.196.342-**	Não Homologado
Sabrina Souza	31/10/1998	***.287.782-**	Não Homologado
Sacha Rita dos Santos Barbosa	25/06/1992	***.021.952-**	Não Homologado
SADRAQUE ALMEIDA PEREIRA	25/04/1983	***.827.812-**	Não Homologado
Saimon Monteiro Cardoso	30/05/2002	***.668.372-**	Não Homologado
Sainara Braga Oliveira Assis Coutinho	29/08/1994	***.424.242-**	Homologado
Sainara oliveira de Souza	16/05/1988	***.388.682-**	Homologado
Salatiel de Oliveira sousa	09/02/1992	***.618.422-**	Não Homologado
SALOMÃO FERREIRA DE CASTRO	10/08/1983	***.549.362-**	Não Homologado
Samara Ferreira Santos	26/06/1989	***.192.252-**	Não Homologado
SAMARA LELO RODRIGUES	09/10/1990	***.236.942-**	Homologado
Samela dos Santos Dias Oliveira	10/01/1999	***.242.152-**	Não Homologado
Samia cristina da Costa Rodrigues	04/11/1983	***.725.322-**	Não Homologado
SAMIA DA SILVA FROTA	06/01/1984	***.564.942-**	Não Homologado
Samia Gomes De Souza	26/04/1982	***.618.322-**	Não Homologado
Samila Marinho pereira	14/11/1987	***.076.052-**	Homologado
Samily kelly dos santos silva	18/12/2002	***.770.682-**	Não Homologado
SAMIR DE SOUZA CASTRO MACEDO	02/11/1978	***.861.242-**	Homologado
Samira Liriel Rélvas Santana Flores	10/02/2002	***.483.532-**	Não Homologado
Samira Maiara de oliveira coelho	16/05/1990	***.730.662-**	Não Homologado
Samuel ARLES	30/04/1998	***.575.072-**	Não Homologado
Samuel Criste Pimentel Moura	14/12/2006	***.205.692-**	Homologado
Samuel Fabrini Cabral Manso	26/04/2006	***.334.212-**	Não Homologado
Samuel Junho de Souza Ribeiro	24/12/2005	***.424.692-**	Não Homologado
Samuel Silva nunes	18/03/2004	***.646.012-**	Não Homologado

Sanchaiana de Amorim Silva	04/10/1991	***.595.912-**	Não Homologado
Sandra Cristina Lopes da Silva Cardozo	26/01/1975	***.200.772-**	Homologado
Sandra Miguel da Silva	17/08/1978	***.153.242-**	Não Homologado
Sandra Pereira da cruz	25/03/1981	***.142.132-**	Não Homologado
Sandra Regina dos Santos Meireles	15/02/1990	***.161.532-**	Não Homologado
Sandra Rodrigues de Oliveira	28/12/1983	***.945.462-**	Não Homologado
Sandra Souza dos Santos	08/06/1980	***.526.202-**	Não Homologado
SANDRO ÂNGELO DE SOUZA LIMA	29/10/1972	***.120.172-**	Homologado
sandro ayala assunção de miranda	02/04/1999	***.174.682-**	Não Homologado
Sandy Alves araujo	27/03/2000	***.706.462-**	Não Homologado
Sangela Hanna Rodrigues Ayden	21/01/1998	***.117.182-**	Não Homologado
Sara Alves De Cristo Dos Santos	24/07/1973	***.104.882-**	Não Homologado
SARA BEATRIZ ALVES DE LIMA	19/05/2005	***.062.902-**	Homologado
Sara Camily Martins Mendes	27/09/2006	***.632.832-**	Não Homologado
Sara Cristina de Oliveira da Cruz Malaquias	12/02/1999	***.119.132-**	Homologado
Sara da Silva de Oliveira	02/11/2001	***.844.752-**	Não Homologado
sara de Souza Gomes	04/10/1987	***.192.842-**	Não Homologado
SARA FERNANDES FRANCA COUTINHO	08/08/1998	***.565.532-**	Não Homologado
Sara islana carneiro teixeira	17/11/1993	***.180.942-**	Não Homologado
Sara Jordana Nascimento	22/11/1986	***.477.122-**	Não Homologado
Sara Lourdes Campos Carvalho	23/02/1999	***.171.092-**	Não Homologado
Sara Magalhães da Silva	23/10/1994	***.259.732-**	Não Homologado
Sara Pereira Santos Cardoso	06/08/1989	***.813.512-**	Não Homologado
Sara Rebeca Sá Sanches Rossendy	27/03/2007	***.848.312-**	Não Homologado
Sara Soares Bispo Dalbem	19/08/2005	***.259.812-**	Não Homologado
Sara Souza Matias	23/04/1980	***.542.502-**	Não Homologado
Sarah Feitosa de Abreu Honorato	11/07/1986	***.966.122-**	Não Homologado
Sarah Laís Sanginez Coelho	13/04/2004	***.744.432-**	Não Homologado
SARAH Lídia oliveira amaral	30/03/2004	***.219.402-**	Não Homologado
Savio Lopes Ferreira	09/07/2004	***.097.712-**	Não Homologado
Saynon Leandro da Silva Mota	02/11/1990	***.536.382-**	Não Homologado
Sebastiana Silva do Nascimento	24/02/1992	***.847.272-**	Não Homologado
Sebastião dos Santos Nascimento	22/09/1994	***.561.912-**	Homologado
Selomias leite de alencar filho	13/11/2004	***.541.903-**	Não Homologado
Sergio Augusto Brasil de Farias	14/07/1997	***.369.962-**	Não Homologado
Sérgio de Souza	20/04/1981	***.558.472-**	Não Homologado
Sergio Gonçalves da Silva	18/07/1990	***.186.432-**	Não Homologado
Sergio Reis Ribeiro Folha	31/03/1976	***.741.128-**	Não Homologado
Sezanildo Monteiro dos Santos	10/08/1963	***.463.893-**	Não Homologado
Sheila Cardoso dos Santos	08/03/1967	***.551.932-**	Não Homologado
Sheila Cristiane Castro Silva	22/04/1978	***.363.312-**	Não Homologado
Sheila de Cássia Araújo de Souza Tomé	24/09/1982	***.818.312-**	Não Homologado
SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS	02/09/1980	***.059.112-**	Homologado
Shelry Chagas Santos	10/01/1994	***.331.492-**	Não Homologado
SHIRLE FONTINELE DE BRITO	29/03/1983	***.474.992-**	Não Homologado
SHIRLEY MARTINS PENHA	16/01/1999	***.734.362-**	Não Homologado
sibely gomes oliveira	06/03/1990	***.724.782-**	Não Homologado
SIDCLEY SILVA CALADO	17/03/2001	***.959.924-**	Homologado
Sidiney Chaves dos Santos	01/06/1987	***.296.762-**	Não Homologado
Silma Leite Santos	22/09/1987	***.688.342-**	Não Homologado
Silvana Fabi De Lima PANTOJA Ribeiro	12/12/1980	***.660.092-**	Não Homologado
SILVANA GOMES DE ARAUJO	23/08/1978	***.745.982-**	Não Homologado
Silvanei Campos	19/03/1988	***.710.632-**	Não Homologado
Silvania Apelfeler	11/12/1980	***.648.272-**	Não Homologado
Silvete Lopes dos Santos	04/10/1978	***.780.302-**	Não Homologado
Silvio Gabriel Pereira De Souza	30/08/1996	***.766.882-**	Não Homologado
SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	09/05/1981	***.345.192-**	Não Homologado
SIMONE FERRAZ FAZIO	21/05/1990	***.595.772-**	Não Homologado
Simône Ferreira da Costa	09/04/1979	***.288.902-**	Não Homologado
Simone Ferreira Mendonça Calixto	19/03/1983	***.987.732-**	Homologado
SIRLENE FRANÇA VENTURA	03/06/1985	***.946.002-**	Homologado
Sirliaruiz	20/07/1984	***.005.042-**	Não Homologado
Sivoneide Souza da Silva Almeida	31/08/1974	***.571.482-**	Não Homologado

SMAILLER DIAS TIOSSI	03/07/1994	***.786.902-**	Homologado
Sofia Galvão Mascarenhas	15/11/2005	***.826.572-**	Não Homologado
Sofia Mesquita Amaral	02/10/2004	***.640.422-**	Não Homologado
Solane Holanda leão	26/03/1974	***.607.192-**	Não Homologado
SOLANGE DE SOUZA BATISTA	25/02/1978	***.270.992-**	Não Homologado
Solange do Nascimento Victor	27/12/2000	***.716.952-**	Não Homologado
Solange Rabelo da Costa	27/01/2001	***.986.072-**	Não Homologado
Solange Silva Brum	13/10/1979	***.633.292-**	Não Homologado
Sônia Cristina Ferreira	17/02/1958	***.993.788-**	Homologado
Sonia Izabel Teixeira Da Silva	13/05/1976	***.118.652-**	Homologado
Sônia Regina da Silva Araújo	04/03/1987	***.694.472-**	Não Homologado
Stefany Beatriz Chagas do nascimento	20/07/2002	***.864.732-**	Não Homologado
Stefany Cristina da Silva Borges	22/11/1995	***.206.662-**	Não Homologado
Stefany dos Santos moraes	03/01/1994	***.817.932-**	Não Homologado
Stefany Santos Alecrim	24/09/1996	***.903.672-**	Não Homologado
STEPHANE CRISTINE FERREIRA DE SOUZA	25/04/2006	***.469.712-**	Não Homologado
Stevam Jose de Oliveira Freitas			Não Homologado
Sthefane Kellen Mendes Araújo	29/10/2002	***.362.352-**	Não Homologado
Sthefany Camille Rodrigues Cortez	14/01/2003	***.251.232-**	Não Homologado
STHEFANY GOMES MACEDO	28/01/1994	***.691.952-**	Não Homologado
Sthefany Vitoria mendonça Barreto	26/05/2004	***.304.472-**	Não Homologado
Sued Davi dos Santos	01/05/1978	***.822.332-**	Não Homologado
Suelen Calixto da Costa	29/11/1985	***.520.042-**	Homologado
Suelen cristina da silva braz	16/01/1988	***.739.372-**	Não Homologado
Suelen Cristina Nogueira Pereira	20/07/1983	***.630.382-**	Não Homologado
Suelen de Oliveira Corrêa	16/04/1982	***.082.792-**	Não Homologado
SUELEN DE SOUZA SILVA	09/09/1987	***.477.612-**	Não Homologado
Suelen Marroni dos Santos Araujo	28/12/1985	***.903.182-**	Não Homologado
Suellen carvalho sobral	04/07/2005	***.342.972-**	Não Homologado
SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	19/06/1988	***66907204**	Homologado
SUELTON CESAR PEREIRA	17/08/1991	***.798.752-**	Homologado
Sulamita Da Silva Bezerra	02/11/1995	***.540.022-**	Não Homologado
Susan Neves Velasques	30/10/1989	***.883.942-**	Não Homologado
Suzana Cristina Martins de Paulo	17/11/2006	***.281.092-**	Não Homologado
suziane duarte modesto lima	10/08/1992	***.878.202-**	Não Homologado
SUZIANE LOPES CEOLIN ARAGÃO	23/10/1997	***.632.532-**	Homologado
SUZIANE REBOUCAS DO NASCIMENTO	21/12/2004	***.896.382-**	Não Homologado
SYLLAS NERES DE SOUZA MENDES	28/12/1998	***.830.872-**	Não Homologado
Taciane Maria Mendonça da Silva	10/05/1980	***.001.622-**	Não Homologado
Tahit Castro Torres	04/12/1980	***.979.125-**	Não Homologado
taiana roca de macedo da silva	07/02/2025	***.060.232-**	Não Homologado
Taiane Jennfen Motta ALves dos Santos	30/09/1992	***.378.822-**	Não Homologado
Taiane Melo	05/09/1997	***.324.722-**	Não Homologado
Taico Pereira de Oliveira	10/10/1988	***.276.802-**	Homologado
Taina campos vasques	20/06/2025	***.771.072-**	Não Homologado
Tainá Escarlattig Lobo de Oliveira Candido	19/04/1995	***.140.462-**	Não Homologado
Tainá Vitória de Jesus Silveira	14/09/2002	***.269.112-**	Não Homologado
Tainara dos santos maia	22/06/1993	***.862.582-**	Não Homologado
Tainara Dutra Da Silva Shockness	18/01/2004	***.888.412-**	Não Homologado
Tainara moreira farias lima	08/04/2000	***.633.032-**	Não Homologado
TAINARA RODRIGUES MORATO	23/12/1995	***.044.492-**	Não Homologado
TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	23/05/1993	***.200.082-**	Não Homologado
Tais Luana Aparecida da Costa Pereira	09/01/1996	***.287.142-**	Não Homologado
Tais Rodrigues da Silva	14/03/2025	***.958.582-**	Não Homologado
taisila de freitas lima	14/04/2002	***.574.062-**	Não Homologado
Taissa Silva Chaves	13/09/1996	***.640.582-**	Não Homologado
Tales Thiago Vieira da Silva	20/11/1982	***.841.912-**	Não Homologado
Talison furtado passos	12/03/1999	***.914.562-**	Não Homologado
Talissa da Silva Lima vasquez	21/11/1997	***.872.612-**	Não Homologado
TALITA CHAVES DA SILVA	28/05/2004	***.866.512-**	Homologado
Talita da Silva Barbosa	27/05/2001	***.675.632-**	Não Homologado
TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	22/04/1999	***.693.322-**	Homologado
Talysson Fernando Rabelo Trindade	17/10/1997	***.166.352-**	Não Homologado

Talysson Lima de Sousa	04/03/2000	***.372.502-**	Não Homologado
TAMIRES DE SOUZA TEIXEIRA MARTINEZ	14/08/1989	***.188.012-**	Não Homologado
Tamires Frazao de Oliveira	09/10/2001	***.544.862-**	Não Homologado
Tamires Gomes ferreira	21/04/1989	***.120.802-**	Não Homologado
Tamires Oliveira	29/02/1996	***.359.992-**	Não Homologado
Tamirys Laura Galdino Garcia	21/03/2005	***.596.692-**	Não Homologado
TAMYRYS LUCENA GUIMARAES	18/09/2003	***.483.442-**	Homologado
Tarcilo Barros Brito	26/09/2006	***.323.502-**	Não Homologado
Tassio Dias de Oliveira	24/04/1991	***.733.322-**	Homologado
Tassio Geraldo de Souza	25/12/1990	***.267.013-**	Não Homologado
Tatiana faini do Nascimento	08/09/1978	***.931.592-**	Não Homologado
TATIANA FELICIO MOREIRA NUNES	21/10/1990	***.598.042-**	Homologado
Tatiane Castro de Souza Morais	10/05/1986	***.963.502-**	Não Homologado
Tatiane de souza e sousa	17/03/1993	***33507238**	Não Homologado
TATIANE GOMES DO NASCIMENTO	10/08/1988	***.902.702-**	Não Homologado
Tatiane lemos de Souza	25/02/1989	***.336.662-**	Não Homologado
Tatiane mendes mota da silva	22/05/2000	***.369.112-**	Não Homologado
TATIANE PEREIRA DE ARAUJO	09/03/1983	***.422.222-**	Não Homologado
Tatiane Silva Rodrigues	17/03/1989	***.227.182-**	Não Homologado
Tatiele Raiane	10/12/1995	***.180.662-**	Não Homologado
tayan jesus de souza araujo	08/03/2005	***.847.632-**	Não Homologado
TAYANNE DA SILVA BARBOSA	14/04/2000	***.751.982-**	Não Homologado
Tayliane Brasil Batista	22/09/1995	***.803.022-**	Não Homologado
Tayna Gonzales	17/08/2000	***.304.612-**	Não Homologado
Taynara Montenegro Xavier	18/07/1999	***.970.282-**	Homologado
Telma da Silva Fernandes	06/03/1979	***.290.612-**	Não Homologado
Telma Macedo oliveira	08/05/1982	***.581.712-**	Não Homologado
Telma neves gomes	07/09/1984	***.456.642-**	Não Homologado
Téssia do Socorro de Sousa	15/08/1986	***.644.392-**	Não Homologado
Thainara Lopes Regis de Albuquerque	23/04/1992	***.096.302-**	Não Homologado
Thairan Cavalcante Marques	03/02/2001	***.823.842-**	Não Homologado
Thais braga santos	10/01/2001	***.076.112-**	Não Homologado
THAIS DE JESUS PAES SILVA	28/03/1992	***.440.212-**	Não Homologado
Thais Fabiane bentes de amorim	04/11/2006	***.804.272-**	Não Homologado
Thais felix belo	07/01/1991	***.999.222-**	Homologado
Thaís Florêncio Paslauski	06/06/1995	***.286.752-**	Não Homologado
Thais Nascimento dos Santos Jucá	10/04/1997	***.089.552-**	Não Homologado
THAIS REGINA LOPES DE OLIVEIRA	21/03/2004	***.740.732-**	Não Homologado
THAIS SOARES CABRAL SOUZA PAVAO	12/08/2000	***.537.892-**	Homologado
Thais Victoria Gonçalves souza	26/11/2001	***.636.882-**	Não Homologado
Thaise Maria Merino Barbosa	04/06/1979	***.450.112-**	Não Homologado
Thaissa Kailane	30/08/2002	***.306.732-**	Não Homologado
Thalia	24/02/1997	***.220.162-**	Não Homologado
Thalia Lopes das chagas vale	25/07/2001	***.341.362-**	Não Homologado
Thalia Nascimento teles	15/09/2001	***.403.552-**	Não Homologado
THALISSON FERRAZ SCHNEIDER	28/02/2004	***.816.322-**	Não Homologado
Thalisson Silva chaves	12/10/1997	***.557.852-**	Não Homologado
Thalissy Rangel Dias Guedes	24/08/1997	***.997.032-**	Não Homologado
Thalita Beatriz Dias Pereira Leal	09/11/1989	***.158.342-**	Não Homologado
Thalles Venâncio Gonçalves da Silva	16/09/1993	***.725.552-**	Não Homologado
THAMIRES AURIENE SANTOS DE SOUZA	22/03/1999	***.400.012-**	Homologado
Thamires Fernandes de Amaral	24/12/2002	***.037.172-**	Não Homologado
Thamires freitas Diogo Tavares Duarte Jorge	16/06/1993	***.341.567-**	Não Homologado
Thamiris Pereira Monteiro	09/08/2000	***.670.122-**	Não Homologado
Thauana Barbosa de Medeiros	05/05/1991	***.025.952-**	Homologado
Thauane Mendes da Silva	03/03/1989	***.599.002-**	Homologado
Thawana Caroline Henrique dos Santos	13/07/1993	***.755.472-**	Não Homologado
Thayane Saraiva Muniz	26/08/2000	***.077.982-**	Não Homologado
Thayllor Cezar Nunes Lopes	07/11/2002	***.427.432-**	Não Homologado
Thayna Portugal Lemos	03/10/1996	***.155.002-**	Não Homologado
THAYS KELLYER DIAS DE SOUZA	19/12/2000	***.462.212-**	Não Homologado
Thelio Souza Nascimento	06/08/1997	***.070.642-**	Homologado
Thiago Adriel dos Santos Lopes	25/09/2004	***.494.862-**	Não Homologado

Thiago Alexandre Andrade da Silva	23/11/2000	***.551.122-**	Homologado
Thiago Augusto Rodrigues moura	12/02/1994	***.102.922-**	Não Homologado
THIAGO DUARTE DA SILVA	21/06/1978	***.138.372-**	Não Homologado
Thiago Duarte da silva	17/09/1998	***.077.482-**	Não Homologado
Thiago Farias Mendonça	14/07/1991	***.588.842-**	Não Homologado
Thiago Machado bom	27/03/1991	***.731.742-**	Não Homologado
Thiago Marcelo Lins	30/01/2000	***.526.892-**	Não Homologado
Thiago Marinho	15/08/1988	***.369.372-**	Não Homologado
Thiago Mendonça Elias	06/08/1991	***.470.252-**	Homologado
THIAGO MOREIRA GOMES	16/05/1993	***.654.852-**	Homologado
Thiago Possamai Della Tomasi	13/07/2005	***.660.452-**	Não Homologado
Thiago Ramos de Souza	11/09/1991	***.504.852-**	Não Homologado
THIAGO RODRIGUES DALL' ACQUA	04/05/1989	***.411.752-**	Homologado
Thiago Sudario Viotto	30/10/1989	***.215.322-**	Não Homologado
Thiago Talles Pinheiro Sobreira	08/08/1994	***.186.502-**	Não Homologado
Thiago Vitor Barreto	28/04/1997	***.990.082-**	Não Homologado
Thierlaine dos Santos Nery	01/04/1995	***.853.082-**	Não Homologado
THIERS MEDEIROS DE CASTRO	21/09/1977	***.100.502-**	Não Homologado
Thomas Pinheiro de Lima	13/01/1999	***.999.642-**	Não Homologado
Tiago Alves da Cruz	06/10/1991	***.753.252-**	Não Homologado
Tiago Douglas Souza Amaral	11/09/2006	***.867.552-**	Não Homologado
Tiago Farias ferreira	26/06/1999	***.247.662-**	Homologado
Tiago Gomes De Souza Monteiro	01/01/1995	***.958.652-**	Não Homologado
TIAGO MACHADO DA SILVA	22/09/1987	***.660.542-**	Não Homologado
Tiago Rudmiler Monteiro Knights	24/05/1998	***.016.532-**	Não Homologado
Tiago Tavares Aguilera	19/04/1989	***.398.172-**	Não Homologado
Toane Driele Viana Carneiro	01/12/1989	***.520.965-**	Não Homologado
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	12/03/1988	***.542.232-**	Homologado
Tulio Crasso Coelho Ribeiro	20/11/1993	***.069.442-**	Homologado
Tuylla Tcheypp Skroch	16/04/1980	***.018.652-**	Não Homologado
Ualasse Trajano Leite	07/01/1990	***.819.232-**	Não Homologado
Uanderson de Souza belino	30/07/1995	***.878.892-**	Não Homologado
Uanderson jesus de oliveira	22/04/2005	***.837.222-**	Homologado
Uanderson Nogueira Pará	02/02/1993	***.246.322-**	Não Homologado
Uatila Pereira da Silva	25/01/1985	***.415.792-**	Não Homologado
Udson Monteiro Almeida	04/01/1983	***.619.582-**	Não Homologado
Ueliton Lira dos Reis	16/05/1991	***.857.092-**	Não Homologado
UELITON SILVA	05/02/1989	***.587.922-**	Não Homologado
UÉLTON FEITOSA LEITE	05/10/1991	***.234.592-**	Não Homologado
UENDEL DA COSTA CAMPOS	27/08/1993	***.663.302-**	Não Homologado
Uendel Gomes Botelho	11/10/1986	***.393.392-**	Não Homologado
Ueslei Tavares Cabral	13/01/1990	***.819.562-**	Não Homologado
UILIAN ALMEIDA DA SILVA	29/04/1981	***.647.412-**	Homologado
Uilian castro veiga	31/01/1986	***.736.092-**	Não Homologado
Uílian Guerra Bidia	01/08/1990	***.170.572-**	Não Homologado
UILIMAR NONATO SOUZA	30/04/1995	***.281.922-**	Não Homologado
Uilslei Menezes pereira	04/11/1986	***.537.072-**	Não Homologado
Ulises Rodríguez Hanzawa	21/03/1996	***.990.302-**	Não Homologado
vagner laborda da silva	14/02/1977	***.883.312-**	Homologado
Valdelice farias de souza	01/12/1988	***.828.182-**	Não Homologado
Valdelice Petronilio de Castro Santos	24/12/1973	***.662.742-**	Não Homologado
VALDENETE FLORIANO MONTEIRO MOREIRA	21/03/1977	***.597.612-**	Homologado
Valdicleia pires da Silva Oliveira	23/01/1975	***.578.202-**	Homologado
VALDILSON DE MEDEIROS	15/03/1965	***.458.062-**	Não Homologado
Valeria Alison Montenegro	28/01/1984	***.186.202-**	Não Homologado
Valéria Almeida Moraes	04/12/2004	***.582.042-**	Homologado
Valéria de Brito Romano	24/06/1990	***.185.562-**	Não Homologado
valeria do rego nobre marques	23/04/1986	***.624.172-**	Não Homologado
Valéria Grant da Silva Santos	26/04/1988	***.948.522-**	Não Homologado
Valeria Maria Alves de Oliveira Leocata	15/05/1983	***.134.442-**	Não Homologado
valeria melgar souza	25/10/1996	***.463.022-**	Não Homologado
Valeria Oliveira Silva	22/08/1994	***.021.301-**	Não Homologado
Valmir Ferreira	15/04/1972	***.617.242-**	Não Homologado

VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	29/09/2002	***.145.102-**	Não Homologado
Valquiria Marques de souza	16/02/2007	***.473.652-**	Não Homologado
VAMILA SILVA FELIPE	07/10/1994	***.238.292-**	Não Homologado
Vanda Aparecida Pereira	29/01/1981	***.559.632-**	Não Homologado
Vanda Do Nascimento	25/03/1980	***.884.588-**	Não Homologado
Vandeilson moreira de sa	14/02/2001	***.572.862-**	Não Homologado
Vanderlei Deus da Silva	06/12/1988	***.927.742-**	Não Homologado
vanderleia moreira de sa	18/07/1993	***.233.702-**	Não Homologado
VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	14/01/1969	***.276.612-**	Homologado
Vanderleia Silva Cabral	30/12/1989	***.924.742-**	Não Homologado
Vaneia lima soares	16/06/1984	***.798.622-**	Não Homologado
Vanessa Azevedo Azevedo Bezerra	17/01/1998	***.315.052-**	Não Homologado
Vanessa Cipriana resky	22/02/1998	***.970.572-**	Não Homologado
Vanessa da silva Brito	06/05/2002	***.533.092-**	Não Homologado
Vanessa de Araújo desmarest	31/12/1990	***.337.882-**	Homologado
VANESSA GOMES DE SOUSA	07/03/1985	***.473.852-**	Não Homologado
Vanessa Karine Paiva Gomes	26/11/2004	***.898.642-**	Não Homologado
VANESSA LIMA DA SILVA	08/04/1999	***.333.112-**	Não Homologado
Vanessa Lima da Silva	26/10/1990	***.171.182-**	Não Homologado
Vanessa Martins da silva	18/04/2001	***.123.002-**	Não Homologado
Vanessa Matos de Lima	17/02/1993	***.157.782-**	Homologado
vanessa melo da silva	25/01/1996	***.948.322-**	Não Homologado
Vanessa Micheli Queiroz Duvale	01/09/1994	***.362.432-**	Não Homologado
Vanessa Neves do Nascimento	28/10/1986	***.352.912-**	Não Homologado
Vanessa Pereira Lima	19/11/1994	***.439.982-**	Não Homologado
VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	04/05/1988	***.188.072-**	Homologado
Vanessa Regina Pereira Ramos	26/07/1996	***.963.712-**	Homologado
Vanessa Rosa da Silva	22/05/2002	***.751.592-**	Não Homologado
Vanessa Santos Rodrigues	21/01/1992	***.323.432-**	Homologado
VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO	16/06/1990	***.196.472-**	Não Homologado
Vanessa Trevizan da Silva	29/03/1983	***.737.912-**	Não Homologado
VANIA BONES CATHARINA	08/02/1969	***.393.460-**	Não Homologado
VARLEI RODRIGUES DA SILVA	30/11/1999	***.889.782-**	Homologado
Vera Lúcia Viana Penha Fernandes	27/11/1973	***.816.432-**	Não Homologado
vera luciana moreira sales	13/11/1974	***.434.932-**	Não Homologado
Veridiana Leite da Mota	15/09/1980	***.517.802-**	Homologado
Verônica Ludwiski Pereira Rodrigues	17/07/2000	***.389.052-**	Não Homologado
Vicente André Costa Monteiro	07/11/1984	***.380.352-**	Não Homologado
Victor Brandão montel	19/11/2005	***.428.572-**	Não Homologado
Víctor César Silva Crevelaro	10/05/2006	***.776.702-**	Não Homologado
Victor Ewaldo Pereira Borges	26/08/2005	***.220.672-**	Não Homologado
Victor hugo costa silva da frota	28/01/1991	***.352.102-**	Não Homologado
Victor Hugo Sardinha Guimarães	23/04/1987	***.882.312-**	Não Homologado
Victor Jara Souza Calasans	14/12/1979	***.058.955-**	Homologado
Victor Rafael Dos Anjos Da Silva	26/08/2001	***.343.072-**	Não Homologado
Victor Ryan França dos Santos	11/09/2004	***.651.012-**	Não Homologado
Victoria Mendonça de Oliveira	22/11/2003	***.763.708-**	Não Homologado
VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	18/09/1999	***.049.152-**	Homologado
VICTORYA JUSTINIANO LOBATO SANTOS	19/04/2002	***.013.392-**	Não Homologado
VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	16/05/1997	***.916.982-**	Não Homologado
VINICIUS ARAUJO DA SILVA	28/11/2000	***.053.172-**	Não Homologado
Vinicius Damasceno Pereira	04/04/2006	***.516.012-**	Não Homologado
Vinicius Lemos de Carvalho	20/12/1997	***.257.042-**	Não Homologado
Vinicius Lopes Marques Pereira	18/12/2003	***.358.032-**	Homologado
Vinicius Medeiros noetzold	21/03/1999	***.905.012-**	Homologado
Vinicius Robert Nunes De Oliveira	08/09/2002	***.485.782-**	Não Homologado
Vinicius Soares Nunes	18/08/2006	***.913.202-**	Não Homologado
vinicius souza marcelino silva	09/02/1998	***.775.222-**	Não Homologado
Virliane Lobato Roca	31/05/1990	***.899.832-**	Não Homologado
Vitor Afonso Raube	24/06/2001	***.072.112-**	Não Homologado
Vitor de Souza Mattos	08/04/2004	***.705.312-**	Não Homologado
VITOR KAUÃ SALES MOREIRA	31/01/2004	***.793.802-**	Homologado
VITOR LIMA MANACES	13/03/2000	***.105.912-**	Não Homologado

Vitória Andrya Pereira De Morais	28/05/2004	***.369.962-**	Não Homologado
Vitória Catarina Ferreira de Souza	20/07/1997	***.898.412-**	Homologado
Vitória Cristhine Freitas da Silva	25/04/1999	***.491.102-**	Não Homologado
Vitória Cristina de Assis Fernandes	10/10/1999	***.809.932-**	Não Homologado
VITÓRIA CRISTINA NOGUEIRA DE ALENCAR	17/03/2003	***.528.842-**	Não Homologado
Vitoria Emily Santana de Carvalho	18/02/2004	***.233.092-**	Não Homologado
Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias	23/04/2006	***.827.752-**	Homologado
Vitória Kelly Coelho da Silva passos	12/11/2003	***.415.882-**	Não Homologado
Vitória Montenegro Zúniga	18/02/2000	***.805.612-**	Não Homologado
Vitória Moreira Rocha	05/12/1999	***.918.082-**	Não Homologado
Viviane Fernandes dos Santos	05/03/1993	***.592.532-**	Não Homologado
Viviani Ferreira	23/06/1985	***.333.502-**	Não Homologado
Vladson Rogério Soares da Silva	25/01/1985	***.097.472-**	Não Homologado
Wadso Oliveira Batista	24/03/2005	***.150.072-**	Não Homologado
Wagner morais dos Santos	28/10/1993	***.472.722-**	Não Homologado
WAGNER POLICARPO CORREIA	19/01/1969	***.230.452-**	Homologado
Wagner Veiga de Souza Coelho	26/09/1988	***.123.152-**	Não Homologado
Walace Martins Bastos	12/01/1994	***.969.842-**	Não Homologado
waldenor dos santos souza	26/12/1987	***.764.462-**	Não Homologado
WALDOMIRO JUNIOR JORGE CAVALCANTE	21/06/1985	***.993.712-**	Homologado
Walfran Serrão de Oliveira	26/06/1990	***.248.762-**	Não Homologado
Walison Soares De Almeida	20/01/1998	***.726.012-**	Não Homologado
Wanda Guimarães Piza Alves	05/10/1962	***.853.202-**	Homologado
Wanderleia de lima bentes	01/10/1982	***.928.122-**	Não Homologado
Wanderson lima souza	20/02/1984	***.808.793-**	Homologado
Wanessa Kesia da costa Gomide	31/01/2007	***.268.002-**	Não Homologado
warner antonio pereira	24/12/1970	***.034.927-**	Homologado
Wdenaer Gonçalves Souza	13/01/2001	***.784.292-**	Não Homologado
Weber Jordane Correa Moreira	26/01/2003	***.000.832-**	Homologado
WEDER RODRIGUES DA SILVA	18/07/1981	***.815.541-**	Homologado
WEIMAR ANGELO DA NÓBREGA	04/04/1974	***.316.402-**	Homologado
Welder Rocha Nascimento	03/10/1992	***.031.142-**	Não Homologado
WELISSON ARDAIA QUINTAO	04/12/1997	***.644.572-**	Não Homologado
Wellber lima camelo	22/09/1976	***.247.823-**	Não Homologado
WELLINGTON PEREIRA SILVA SENA	02/06/1985	***.637.982-**	Não Homologado
wellington Rodrigues Batista	03/09/1999	***.557.772-**	Não Homologado
Wellinton de Pinho Alves	04/05/1993	***.470.452-**	Homologado
Wellyson rodrigues albuquerque	25/07/1992	***.516.632-**	Homologado
WELSTEN MONTEIRO DOS SANTOS	15/06/1998	***.638.282-**	Não Homologado
Wemerson Alves do Nascimento	18/03/1992	***.241.122-**	Não Homologado
wendel batista	16/07/2006	***.655.142-**	Não Homologado
WENDEL LEAO	06/11/1996	***.593.072-**	Não Homologado
WENDEL MENEZES GUIMARAES	22/11/2006	***.253.802-**	Não Homologado
Wenderson Siriano de Souza	23/12/1998	***.793.162-**	Não Homologado
Wesley Adriano Gomes da Silva	14/11/2005	***.224.722-**	Não Homologado
Wesley Bonfim	26/01/2001	***.233.102-**	Não Homologado
Wesley da Silva Feitosa	22/02/1994	***.281.762-**	Não Homologado
Wesley Ferreira	03/11/1998	***.851.752-**	Não Homologado
WESLEY FRANCLEY VIANA DA SILVA	24/01/2007	***.900.142-**	Não Homologado
Wesley souza sabino	13/02/1999	***.219.302-**	Não Homologado
WESLON BRITO REIS	02/11/1998	***.301.342-**	Homologado
WESLONE BRITO REIS	15/07/2000	***.389.702-**	Homologado
WILLIAM CESAR COSTA DE SOUSA	15/09/1997	***.467.682-**	Homologado
William Gomes Teixeira	09/08/1995	***.458.842-**	Não Homologado
William Junior da Silva Batista	21/04/2005	***.158.552-**	Não Homologado
Willian Rocha do Nascimento	19/05/1995	***.839.882-**	Não Homologado
Willken Aby da Silva Messias	26/07/1989	***.172.592-**	Não Homologado
Willyams augusto bezerra Barbosa	10/07/1982	***.872.172-**	Não Homologado
Willyan Gurgel da Silva	05/06/2000	***.904.792-**	Não Homologado
Willyandre Soares Dos Santos	08/10/1996	***.317.972-**	Não Homologado
WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	13/04/1975	***.667.602-**	Homologado
WuevertonBatista Guerra	24/06/2004	***.627.252-**	Não Homologado
Xavier de Nazareno Costa de Souza	14/08/1988	***.799.132-**	Não Homologado

Yago Luiz Ribeiro Da Silva	23/08/1995	***.792.472-**	Não Homologado
Yan Gabriel Ferrer Reis	07/06/2000	***.060.572-**	Não Homologado
Yan Miguel Tupinambá Prado	06/06/2006	***.434.992-**	Não Homologado
Yann Secundo Moreira	31/10/2000	***.515.002-**	Homologado
Yanne Gabrielle Paz Maravilha	05/09/2006	***.823.872-**	Não Homologado
Yara Cavalcante Martins	07/12/2006	***.097.982-**	Não Homologado
Yara Karine Silva Leal Lima	21/06/1999	***.080.962-**	Não Homologado
YASMIM BARBOSA DA SILVA	03/08/2006	***.211.142-**	Homologado
Yasmim Cristina Carvalho Silva	15/10/2005	***.271.522-**	Homologado
Yasmim de Oliveira Silva	17/02/2005	***.286.782-**	Não Homologado
YASMIM KAROLAINE APARECIDA SIANI DA SILVA	12/02/2003	***.902.022-**	Homologado
Yasmim Macêdo Beserra Santos	19/05/1996	***.022.412-**	Homologado
Yasmim Síria Nazaré De Almeida Pereira	09/10/2005	***.051.952-**	Homologado
Yasmin Barros Mendanha	09/06/2003	***.101.312-**	Homologado
YASMIN CAROLINA SOUZA BRAMBILA	26/11/1997	***.225.702-**	Homologado
Yasmin da Costa França	31/10/1999	***.182.422-**	Homologado
Yasmin Nicole Silva dos Santos	25/10/2006	***.005.752-**	Não Homologado
Yasmin Raylanna Veloso Alves dos Passos	19/09/1991	***.679.684-**	Não Homologado
YGO FEITOSA MAIA MACIEL DE OLIVEIRA	22/11/2006	***.058.192-**	Não Homologado
YHASMIN HEVELYN DA SILVA COSTA	29/01/2004	***.646.922-**	Não Homologado
YNAIARA LETICIA DOS SANTOS NUNES	04/10/1999	***.482.662-**	Não Homologado
Ynnês Laiana Melo Dos Santos	26/05/2003	***.818.632-**	Homologado
Yohana enes cardoso	06/05/2002	***.541.912-**	Não Homologado
yuri ivan bezerra mota	25/10/1996	***.783.192-**	Não Homologado
YURI ROBERTO BARROS DE SANTANA	10/01/2006	***.062.312-**	Não Homologado
Záion Silveira de Araújo	10/02/2005	***.793.492-**	Não Homologado
Zarli Aponte Beckman	24/10/1983	***.306.392-**	Não Homologado
Zeneide Brasil da Silva	09/06/1979	***.428.802-**	Não Homologado
Zildo Ramos Gomes	12/03/1984	***.277.452-**	Não Homologado
Zuh Honorato de Souza obinata	13/09/1978	***.792.762-**	Não Homologado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4A284C

